

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 177

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 3 DE AGOSTO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	45\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", no dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 às 13 horas, e, no maximo até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 227, de 10 de julho de 1935.

Decreto n. 248, de 26 de julho de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de julho.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 30 de julho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial, da Directoria de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Portarias — Expediente da Directoria do Saude da Guerra, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias do Serviço de Plantas Têxteis e do Serviço do Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 227 — DE 10 DE JULHO DE 1935

Concede á Companhia Commercio e Navegação autorização para continuar a funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a Companhia Commercio e Navegação, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 117, de 23 de outubro de 1934, decreta:

Artigo unico. É concedida á Companhia Commercio e Navegação autorização para continuar a funcionar, com as alterações feitas nos respectivos estatutos, por deliberação

nas assembléas gerais de accionistas realizadas a 18 de março de 1935 e 27 de maio do mesmo anno, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1935

Aos vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia Commercio e Navegação, á Avenida Rodrigues Alves n. 161, 1° andar, ás 17 horas, presentes os accionistas Amantino Camara, director-presidente, Alberto Marsili, director-thesoureiro e Dr. José Cesario de Mello, director da navegação, e os senhores Dr. José Pires do Rio, Paulo José de Queiroz Burle, commendador José Martinelli, Antonio Ferraz, Alberto Gonçalves Teixeira, Dr. Sydney Haddock Lobo e Antonio Augusto Rodrigues Quintans, portadores de 74.948 acções das 75.000 em que se acha dividido o capital social, todas depositadas na forma do art. 17 dos estatutos, é acclamado presidente o Sr. Dr. Sydney Haddock Lobo que convida para secretarios os Srs. Antonio Augusto Rodrigues Quintans e Alberto Gonçalves Teixeira, na qualidade, respectivamente, de 1° e 2° secretarios. Formada assim a mesa, e achando-se representada a quasi totalidade do capital social, mandou o Sr. presidente que o 2° secretario procedesse á leitura do annuncio de convocação publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, respectivamente de 22, 23, 25 e 24, 24 e 26 do corrente, do teor seguinte: "Companhia Commercio e Navegação — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação, para no dia 27 do corrente, ás 17 horas, se reunirem na sede social á Avenida Rodrigues Alves n. 161, 1° andar, rectificar as omissões verificadas na ultima reforma dos estatutos, realizada na assembléa de 16 de março proximo passado. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1935. — A directoria. Pedindo a palavra o accionista Amantino Camara, expõe á assembléa que tendo na reunião de 16 de março proximo passado, se verificado na reforma dos estatutos, votada e approvada, omissões relativamente á numeração dos artigos, á troca da palavra "actual" por "primeira", no artigo 19 e á não suppressão do art. 24 dos primitivos estatutos, propunha fosse submettida á discussão e approvação a relação que apresentava, em que todas as omissões se achavam corrigidas, assim ficando consolidados com uniformidade os dispositivos sociaes e ratificada a reforma levada a effeito em 16 de março proximo passado. Presente á mesa a proposta e redacção, mandou o Sr. presidente, procedesse o 2° secretario á sua leitura, que é do teor abaixo: Estatutos da Companhia Commercio e Navegação — A Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Commercio e Navegação) passa de novo ao regime das sociedades anonyms e a usar de sua primitiva denominação "Companhia Commercio e Navegação", sob os seguintes estatutos, que consubstanciam o daquella Sociedade e desta Companhia: Título I — Da sociedade, sua denominação, sede, objectivo e prazo de sua duração. Art. 1.° A sociedade anonyma Companhia Commercio e Navegação, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis referentes ás sociedades anonyms e mais disposições de direito. Art. 2.° A sociedade tem por objecto a industria da navegação, o commercio de sal e mais operações occorrentes. Art. 3.° O prazo de sua duração é de cincoenta annos, prorogavel na forma do direito vigente. Título II — Do capital, do fundo de reserva e dos dividendos. Art. 4.° O capital social, todo realizado em bens, é de quinze mil contos de réis, divididos em setenta e cinco mil acções ao portador de duzentos mil réis cada uma. Art. 5.° Dos lucros apurados serão deduzidos: a) uma quota proposta pela Directoria para fundo de depreciação devido ao desgasto dos moveis e navios; b) uma quota proposta pela Directoria para fundo de depreciação devido ao desgasto das installações; c) 7 1/2 % (sete e meio por cento) para gratificação á Directoria. Título III — Da administração da sociedade — Art. 6.° A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sob a designação de director-presidente, director-thesoureiro e director da na-

vegação. Art. 7.° Nas attribuições da Directoria comprehendem-se todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade, e aquelles que por direito se incluem na administração das sociedades em geral. § 1.° Também se incluem nas attribuições da Directoria quaesquer dos actos enumerados no art. 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 8.° O mandato da Directoria durará por um anno, podendo ser renovado. Art. 9.° Cada director, antes de entrar em exercicio, caucionará a responsabilidade de sua gestão com 50 acções, e perceberá a remuneração de 3:000\$000 por mez. Art. 10. A correspondencia e o expediente serão assignados por um dos directores; porém, só constituirão a sociedade em obrigação os documentos assignados por dous directores, pelo menos, sendo sempre um delles o director-thesoureiro. Art. 11. Em caso de impedimento temporario de qualquer dos directores, será substituido pelo accionista que for designado pela Directoria e Conselho Fiscal. Título IV — Do Conselho Fiscal — Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas na lei, e eleitos pelo modo nella estabelecido. Título V — Das assembléas — Art. 13. Anualmente, no dia 31 de março, reunir-se-ha a assembléa geral dos accionistas. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados nos jornaes. Art. 14. As assembléas serão presididas por um dos directores da Companhia ou, no impedimento dos directores, pelo accionista que for eleito ou acclamado na occasião. A mesa directora dos trabalhos será constituída pelo presidente e por dous secretarios que por elle forem designados. Quando houver eleições, a assembléa acclamará dous escrutinadores. Art. 15. Nas assembléas se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições do direito. Art. 16. As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções. Art. 17. Tres dias antes da assembléa geral, os accionistas depositarão na Thesouraria da Companhia as acções ou certificados de deposito das mesmas em banco idoneo. Art. 18. O accionista escreverá o seu nome e o numero das acções que possuir no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa e tomar parte nas deliberações. Título IV — Disposições geraes e transitorias. — Art. 19. O mandato da actual Directoria e do Conselho Fiscal, terminará no dia em que se realizar a assembléa geral de 1936. Art. 20. O anno social terminará em 31 de dezembro. Art. 21. A dissolução e liquidação da sociedade far-se-ha segundo for deliberado em assembléa pela maioria de votos dos accionistas presentes. Art. 22. O balanço deste anno ainda será fechado em 30 de junho, levantando-se outro, de accordo com estes estatutos. Submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra, foi approvada por unanimidade de votos, declarando então o Sr. presidente que por esta forma ficava satisfeita a exigencia do Departamento Nacional de Industria e Commercio. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora para ser lavrada a presente, pedindo se conservassem os accionistas no recinto. Reabertos, depois de lida a presente pelo 2° secretario, foi submettida á discussão e, ninguem pedindo a palavra, approvada por unanimidade de votos. E eu, Antonio Augusto Rodrigues Quintans lavrei a presente que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1935. — Sydney Haddock Lobo, presidente. — Antonio Augusto Rodrigues Quintans, 1° secretario. — Alberto Gonçalves Teixeira, 2° secretario. — Amantino Camara. — Alberto Marsili. — José Cesario de Mello. — J. Pires do Rio. — Paulo Burle. — José Martinelli. — (Assignatura illegivel).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1935

Aos dezesseis dias de março de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da "Companhia Commercial e Navegação", á Avenida Rodrigues Alves numeros 161/173, ás quatorze horas, ahí presentes os directores da companhia, Drs. José Pires do Rio, presidente; Antonio Carlos da Rocha Fragozo, thesoureiro; José Cesario de Mello, da navegação; Paulo José de Queiroz Burle, commercial, e João Luiz dos Santos, da Contabilidade, e os Srs. accionistas Amantino Camara, Sydney Haddock Lobo, Adolpho Carneiro Lacerda Machado, Cesar Augusto da Silva e outros, cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 74.948 acções, todas depositadas na forma do art. 18 dos estatutos, é acclamado presi-

dente o senhor Amantino Camara, que convida para formarem a mesa os Srs. Sydney Haddock Lobo e Cesar Augusto da Silva, ua qualidade, respectivamente de 1° e 2° secretarios. O Sr. presidente declara que, estando representada nesta assemblea a quasi totalidade do capital social, que é dividido em 75.000 acções, podia a assemblea legalmente funcionar e deliberar. Em seguida, o Sr. 2° secretario procedeu á leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Brasil* respectivamente, dos dias 11 e 15, e 10 e 16 do corrente mez, do teor seguinte: "Companhia Commercio e Navegação" — Assembleia geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação, para, no dia 16, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rodrigues Alves numero 173, 1° andar, tomarem conhecimento da renuncia de varios membros da directoria, elegerem novos directores e reformarem os estatutos. Rio, 9 de março de 1935. — A directoria". Pedindo a palavra o Dr. José Pires do Rio, declara que não só ele, como os seus demais collegas de directoria, membros effectivos e suppletos do conselho fiscal renunciava os respectivos cargos, para os quaes foram eleitos em 25 de julho de 1934, sendo dita renuncia colectiva, formal e irretractavel. O Sr. presidente, diante dos termos da renuncia que acabava de ser apresentada á assemblea, confirmada pelos demais membros da directoria e conselho fiscal presentes a esta assemblea, disse que apenas cumpria-lhe lamentar o facto, aproveitando, porém, o momento para enaltecer os prestimosos e efficientes serviços prestados á companhia pelos renunciantes, na sua maior parte, dirigentes della desde longa data. A' vista, porém, da renuncia ser apresentada nos termos em que o foi, qualquer insistencia seria inoportuna. Em seguida pede a palavra o Sr. Adolpho Carneiro Lacerda Machado, que, depois de justificar longamente a necessidade de serem alterados os estatutos, pondo-os de accordo com as necessidades da companhia, verificadas depois de organizados os em vigor, apresenta a seguinte proposta de reforma dos estatutos: "Os artigos 5°, 6°, 8°, 9°, 14, 18, 20, 21 e 23, passarão a ter a seguinte redacção: "Art. 5°. Dos lucros apurados serão deduzidos: a) uma quota proposta pela directoria para fundo de depreciação devido ao desgasto dos moveis e navios; b) uma quota proposta pela directoria para o fundo de depreciação devido ao desgasto das installações; c) 7 1/2 % (sete e meio por cento) para gratificação á directoria. Art. 6°. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros, sob a designação de director-presidente, director-thesoureiro e director da navegação. Art. 8°. O mandato da directoria durará um anno, podendo ser renovado. Art. 9°. Cada director, antes de entrar em exercicio, caucionará a responsabilidade da sua gestão com 50 acções; e perceberá a remuneração de 3:000\$000 por mez. Art. 18. Tres dias antes da assemblea, os accionistas depositarão na Thesouraria da Companhia as acções ou certificados de depositos das mesmas em banco idoneo. Art. 20. O mandato da primeira directoria e do Conselho Fiscal terminará no dia em que se realizar a assemblea geral ordinaria de 1936. Artigo 14. Anualmente, no dia 31 de março, reunir-se-ha a assemblea geral ordinaria dos accionistas. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados nos jornaes. Art. 21. O anno social terminará em 31 de janeiro. Art. 23. O balanço deste anno ainda será fechado em 30 de junho, levantando-se outro de accordo com estes estatutos. Os artigos 12 e 13 serão supprimidos. Os artigos 14, 18 e 21 passarão a ter os numeros 12, 16 e 19, accrescentando-se, no titulo III, o seguinte artigo: Em caso de impedimento temporario de qualquer dos directores, será substituido pelo accionista que fôr designado pela directoria e conselho fiscal". Posta em discussão, ninguém pedindo a palavra, foi submettida a votos, artigo por artigo, tendo todos sido aprovados por unanimidade de votos. Em seguida, devendo a assemblea proceder á eleição dos tres novos directores de que trata o art. 6°, aprovado, pediu o Sr. presidente que os accionistas se munissem de cédulas necessarias. Pedindo a palavra o Sr. Cesar Augusto da Silva, propoz fosse eleita por aclamação a seguinte directoria, para dirigir os destinos da companhia; presidente, Amantino Camara; thesoureiro, Alberto Marsili; director de navegação, José Cesar de Mello. Membros do conselho fiscal: commendador José Martinelli, Antonio Ferraz, Alberto Gonçalves Teixeira; suppletos: Luiz Arnaldo Scheitzer, Antonio Gallotti, Julio de Souza, o que foi aprovado por todos os presentes com uma salva de palmas. A' vista da manifestação da assemblea, o presidente proclamou os mesmos eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos. Pedindo a palavra, o Sr. Adolpho Carneiro Lacerda Machado propoz á assemblea ratificasse, por seu voto, todas as deliberações tomadas nas assembleas geraes de 29 de janeiro e 23 de fevereiro proximos passados. Posta em discussão, ninguém pe-

dindo a palavra, foi submettida a votos, tendo sido approvada unanimemente. Antes de suspender os trabalhos para ser lavrada a presente acta, o senhor presidente declarou que aproveitava a oportunidade para deixar consignadas nesta acta as expressões de profundo reconhecimento a todos os membros da antiga directoria, o que foi aprovado. Pede a palavra novamente o Sr. Adolpho Carneiro Lacerda Machado, que, declarando ter verificado que na sua proposta de reforma dos estatutos não incluíra a do art. 10, propunha fosse o dito artigo também reformado para ficar com a seguinte redacção: "Art. 10. A correspondencia e expediente serão assignados por um dos directores; porém, só constituirão a sociedade em obrigação os documentos assignados por dois directores, pelo menos, sendo sempre um delles o director-thesoureiro". Submettida a proposta a discussão, ninguém pedindo a palavra, foi approvada unanimemente, tendo o Sr. presidente suspenso logo após os trabalhos, por meia hora, para ser lavrada a presente, conservando-se os accionistas no recinto. Reabertos, foi lida a presente e, ninguém solicitando a palavra, foi approvada unanimemente. E eu, Sydney Haddock Lobo, 1° secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Amantino Camara. — Sydney Haddock Lobo. — Cesar Augusto da Silva. — José Pires do Rio. — Antonio Carlos da Rocha Freixo. — José Cesar de Mello. — Paulo José de Queiroz Burle. — Adolpho Carneiro Lacerda Machado. — Elias Coelho Rodrigues. — João Luis dos Santos. — Miguel Castro. — Carlos Zenha Placido. Confere com o original. — O 1° secretario, Sydney Haddock Lobo.

(C. 5.208—2-8-935—262\$100)

DECRETO N. 248 — DE 26 DE JULHO DE 1935

Concede auxilios relativos ao exercicio de 1935 a varias instituições nos Estados do Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Districto Federal, São Paulo, Santa Catharina, Minas Geraes e Matto Grosso

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, combinado com a lei n. 53, de 18 de maio de 1935, conceder auxilios, no corrente exercicio, a instituições nos Estados do Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Districto Federal, São Paulo, Santa Catharina, Minas Geraes e Matto Grosso, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxilio, no 2° semestre, ser feito nos termos do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-consignação n. 1, da verba 22, Subvenções, art. 7° da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934:

Asylo Orphanologico Santa Luzia — São Luiz, Maranhão	5:000\$000
Centro Caixaerial — São Luiz, Maranhão	5:000\$000
Centro Artistico Operario Caxiense — Caxias, Maranhão	5:000\$000
União Artistica Operaria Caxiense — Caxias, Maranhão	10:000\$000
União Artistica Operaria Picoense — Picos, Maranhão	1:000\$000
Abrigo Thereza de Jesus — Recife, Pernambuco	10:000\$000
Instituto Historico e Geographico — Salvador, Bahia	5:000\$000
Associação das Damas de Caridade S. Vicente de Paulo — Nictheroy, Rio de Janeiro	12:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Campos, Rio de Janeiro	25:000\$000
Academia Carioca de Letras — Districto Federal	2:000\$000
Academia Nacional de Medicina — Districto Federal	20:000\$000
Escola Normal de Commercio — Districto Federal	12:000\$000
Liga Esperantista Brasileira — Districto Federal	1:000\$000
Orphanato Presbyteriano — Districto Federal	5:000\$000
Pensionato da Divina Providencia — Campos Jordão, S. Paulo	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Cananéa, São Paulo	2:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Bananal, São Paulo	5:000\$000
Santa Casa de Misericordia — Rio Claro, São Paulo	5:000\$000

Asylo de Orphãs S. Vicente de Paulo — Florianopolis, Santa Catharina	20:000\$000
Asylo da Piedade — Caeté, Minas Geraes....	10:000\$000
Associação das Damas de Caridade da Paroquia de S. José — Bello Horizonte, Minas Geraes	3:000\$000
Instituto Commercial Mineiro — Juiz de Fóra, Minas Geraes	20:000\$000
Prelazia do Guajará Mirim — Guajará Mirim, Matto Grosso	10:000\$000
Total	198:000\$000

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1935, 114ª da Independência e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 de julho de 1935, foi promovido, por antiguidade, ao cargo de conferente da revisão da Industria do Jornal, da Imprensa Nacional, o supplente da referida revisão, Antonio Cid Loureiro Junior.

— Por decreto de 30 de julho findo, foi designado o Dr. Candido Mendes de Almeida, inspector geral penitenciario e presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal, representar o Brasil no XI Congresso Internacional de Direito Penal e Penitenciario e na VI Conferencia Internacional para Unificação do Direito Penal, a reunirem-se, respectivamente, em Berlim e Copenhagen, em agosto e setembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

DECRETOS DO DIA 30 DE JULHO DE 1935

Departamento dos Correios e Telegraphos

(Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo)
O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por merecimento:

A carteiro de 1ª classe, os carteiros de 2ª classe da mesma Directoria, Joaquim Honorato Filho, Casemiro Corrêa Pinto Junior, Mario Rezende, José de Moura, João Siqueira Branco, Joaquim José Marques e Benedicto Mercier.

A carteiro de 2ª classe, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Romão de Souza, Antonio Goines da Rosa, Firmino Villar, Genesio de Siqueira, José Marcondes de Castro, Faustino Capistrano de Moraes, e Benedicto Nogueira de Barros.

A servente de 1ª classe, o servente de 2ª classe da mesma Directoria, José Maria de Jesus.

Por antiguidade:

A carteiro de 1ª classe, os carteiros de 2ª classe da mesma Directoria, Mariano Rosa de Freitas Ramos, João Baptista de Miranda, João Gonçalves da Silva e João Baptista Gonçalves.

A carteiro de 2ª classe, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Adolpho Marcondes Veiga, Horacio Vicente dos Santos, Moysés Corrêa dos Santos, Pacifico Freire, Francisco Durã, José Duarte Carneiro, Augusto Alves dos Santos e Manoel Jorge Ribeiro.

A servente de 1ª classe, os serventes de 2ª classe da mesma Directoria, Basilio Luiz Broto, Agenor dos Santos Lima, Albino Baptista de Oliveira, e Orestes Bertelli.

Nomear:

Paulo Gonçalves de Araujo, Paulo Seixas, Mario de Barros, Manoel Gonçalves da Silva, Fidelcino Machado, Alcides Risardo, Sebastião de Castro Pedroso, e Alberto Carezato, para exercêrem o cargo de servente de 2ª classe da mesma Directoria.

(Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Promover:

Por merecimento:

A carteiro de 1ª classe, os carteiros de 2ª classe da mesma Directoria, Octavio Pinto Ferraz, Militão de Moraes e Eurico Manoel do Carmo.

Por antiguidade:

A carteiro de 1ª classe, o carteiro de 2ª classe, Francisco Delphim de Oliveira.

Por merecimento:

A carteiro de 2ª classe, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Amaro de Azevedo Pereira, Romeo da Costa Pereira, Athenogenio José Rodrigues e Sebastião da Silveira Castro.

Por antiguidade:

A carteiro de 2ª classe, os carteiros de 3ª classe da mesma Directoria, Joaquim Tojeiro, João da Silva Pestana e Arlindo Salino.

Por merecimento:

A carteiro de 3ª classe, os carteiros-auxiliares da mesma Directoria, Thomaz Ibarrola, Oswaldo Nepomuceno dos Reis, Moacyr Ferreira Sucupira, Fernando Gonçalves dos Santos e Clovis Morgado.

Por antiguidade:

A carteiro de 3ª classe, os carteiros-auxiliares da mesma Directoria, Antonio Grangeiro, Antonio Izidro de Oliveira, Oscar Peixoto de Barros, Narciso Teixeira Leite, Americo Innocencio Reis, Heitor Telles de Lemos, Archimedes Ferreira, Aureliano Rodrigues da Silva, Arlindo Martins da Silva e Bernardino Rodrigues Gaspar.

Nomear:

Em virtude de classificação em concurso:

Oswaldo Milton Martins, Salvador Fernandes Junior, Milton de Campos, Edgard Leite Bastos, Nelson de Paiva Brito, Jarbas Freire de Carvalho, Vinicius Gomes Velloso, Irenio de Mattos Pereira, Alencar Barreto Coupé, Avelino Spindola dos Anjos, Hothir Avillez, Acedalino Guimarães e Flavio Vicente da Silva.

A o arteiro-auxiliar, os praticantes de carteiro da mesma Directoria, José Maria Bandeira Rodrigues e Ignacio Alves da Silva.

A carteiro-auxiliar, o conductor de malas da mesma Directoria, Hugo Affonso Lyrio.

A carteiro-auxiliar, o mensageiro da mesma Directoria, Euzebio do Carmo Dutra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados:

José Fernandes de Araujo. — Não ha vaga.

Dr. Carlos de Magalhães Lebeis, advogado do Juizo de Menores. — Indeferido.

Diogenes Martins Neto, pedindo certidão de um officio da Primeira Pretoria Criminal. — Indeferido

Segunda Secção

Por portaria do dia 1 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, ao 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Bento Monteiro Guedes.

— Por outra do dia 2, do mesmo mez, foi transferido, nos termos do art. 147, do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, proposta do respectivo commandante e conveniencia do serviço, o capitão da referida Policia Militar, Joaquim Antonio Guimarães, do cargo de commandante da 2ª companhia do 5º Batalhão de Infantaria, para o de commandante da 3ª companhia do 1º Batalhão de Infantaria.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 31 de julho de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de julho de 1935, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que obteve, em portaria de 26 de abril do corrente anno, e na conformidade do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a encadernadora de 4ª classe da Imprensa Nacional, Bráulio da Silva.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 1 de julho corrente, ao steno-typista especial da Imprensa Nacional, Antonio Joaquim de Almeida Segundo.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 2 do corrente, na conformidade do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, á aprendiz de 3ª classe da Imprensa Nacional, Margarida Figueiredo de Castro.

Expediente de 1 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Margarida Campos de Calazans e outras, membros do Conselho Geral da Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paula. — Apresente os originaes á Imprensa Nacional, afim de poder ser feito o orçamento do trabalho a se imprimir.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Jorge Claudino de Oliveira e Cruz, solicitando certidão. — Dirija-se ao Archivo Nacional, querendo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1935

Officios:

N. 2.195 — Ao Dr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspecção de saúde, para Noredino da Silva Ferraz.

N. 2.196 — Ao delegado do 20º Districto Policial, accusando o officio n. 481, de 13 de julho ultimo.

N. 2.197 — Ao director do Serviço de Fomento da Produção Mineral, em resposta ao officio n. 421, de 15 do mez proximo passado.

N. 2.198 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando ter concedido 30 dias de licença a Manoel Valentim Domingues.

N. 2.199 — Ao director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos no Pará, accusando o officio n. 1.548, de 22 de junho ultimo.

N. 2.200 — Ao chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando o registro da assignatura do *Diario Official*.

N. 2.201 — Ao director da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, remettendo a conta referente a publicações no *Diario Official*.

N. 2.202 — Ao director da Contabilidade do Ministério da Justiça, remettendo a conta referente a transporte e material eleitoral.

N. 2.203 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, consultando sobre o pagamento de transporte no Lloyd Brasileiro.

N. 2.204 — Ao director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo o officio sem numero, de 26 de junho ultimo, da Associação Commercial de Juiz de Fora.

N. 2.205 — Ao Sr. ministro da Justiça, accusando a circular n. 995, de 28 de junho ultimo.

N. 2.206 — Ao director da Assistencia Hospitalar, restituindo o empenho de despeza n. 11, encaminhado com o officio n. 1.005, de 31 de maio ultimo, e a respectiva conta em tres vias.

N. 2.207 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, communicando o preço da encomenda n. 15.

Ns. 2.208/9 — Ao director da Caixa de Amortização, communicando o preço dos pedidos ns. 52 e 53.

N. 2.210 — Ao chefe de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, communicando o preço do pedido n. 177.

N. 2.211 — Ao Sr. Leonel Vieira de Souza, Mesa de Rendas de Porto Porã, remettendo o conhecimento n. 759.

N. 2.212 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, communicando o preço do pedido n. 14.

N. 2.213 — Ao Sr. Luiz Corrêa Paes, Alfandega de Pelotas, em resposta ao telegramma n. 245, de 4 de julho ultimo.

N. 2.214 — Ao juiz de direito da cidade de Bomfim, Minas, remettendo o talão n. 3.427, relativo á assignatura do *Diario Official*.

N. 2.215 — Ao director geral da Fazenda Nacional, em resposta ao officio n. 138, de 29 de junho ultimo.

N. 2.216 — Ao capitão Cydrônio Mororó, Parahyba, remettendo o talão n. 3.425.

N. 2.217 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, communicando o preço da encomenda n. 12.

N. 2.218 — Ao Dr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional, solicitando inspecção de saúde para Octavio Moraes Brito.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1935

Nelson Dias de Souza, Israel Domingues de Oliveira, José Oswaldo da Costa Mattos, Helio da Rocha Mascarenhas, Manoel de Sant'Anna Neves e Eduardo da Silva Magalhães. — Inscrevam-se

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.093 — De 92:816\$ ao pessoal jornaleiro contratado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Es-gotos, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.094 — De 116:552\$ ao pessoal jornaleiro contratado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Es-gotos, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.095 — De 1:090\$, relativo a lavagem, remendos e substituições de botões de aventaes do Laboratorio de Saude Publica, no periodo de janeiro a junho do corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa n. 1, cujos documentos foram remetidos a esse Tribunal em 18 de julho com o officio n. 3.935, desta Directoria Geral.

N. 4.096 — De 86:250\$, destinado ás subvenções concedidas pelo decreto n. 211, de 26 de junho proximo findo, relativo ao 1º semestre deste anno, ás seguintes instituições naquelle Estado:

Academia de Commercio São José-Guaxupé...	1:500\$000
Asylo Santo Antonio e Santa Izabel de Hungria, Ouro Preto	1:500\$000
Associação de Caridade — Pouso Alegre.....	1:000\$000
Associação das Damas de Caridade — Bello Horizonte	1:500\$000
Collegio São José — Juiz de Fora.....	10:000\$000
Casa de Caridade — Viçosa.....	5:000\$000
Escola Domestica Santa Therezinha — Lambary	5:000\$000
Escola Normal — Lambary.....	10:000\$000
Escola Profissional Delphim Moreira — Pouso Alegre	5:000\$000
Escola Domestica Santa Therezinha — Pouso Alegre	2:500\$000
Hospital de Queluz — Queluz.....	1:000\$000
Hospital São Vicente de Paulo — Bello Horizonte	12:500\$000

Hospital São João de Deus — Santa Luzia.....	500\$000
Instituto Gammon — Lavras.....	7:500\$000
Instituto Profissional Feminino — Santa Rita do Sapucahy	3:000\$000
Orphanato Nossa Senhora do Carmo — Carmo do Rio Claro	1:500\$000
Orphanato Santo Antonio — Curvello.....	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Passos....	2:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Barbacena.....	6:750\$000
Sociedade Mineira de Assistência á Infancia — Bello Horizonte	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Ouro Preto....	5:000\$000

N. 4.097 — De 3:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, destinado á subvencão concedida pelo decreto n. 211, de 26 de junho proximo findo, ao Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, de Laguna, naquelle Estado, relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 4.098 — De 1:083\$200, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica feito em proveito do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de maio do corrente anno.

N. 4.099 — De 426\$600, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica, feito em proveito do Hospital Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de maio do corrente anno.

N. 4.100 — De 2:319\$700, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, feito em proveito da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 4.101 — De 3:431\$, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, feito em proveito de dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de abril do corrente anno, conforme relação junta.

N. 4.102 — De 7:685\$800, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz, feito em proveito da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 4.103 — De 2:220\$, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno.

N. 4.104 — De 550\$, a Joaquim Leandro da Motta, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de junho deste anno.

N. 4.105 — De 800\$, a Maria Joanna Santiago Bondim, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de junho do corrente anno.

N. 4.106 — De 123\$200, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, relativo a serviços prestados em proveito da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, em março do corrente anno.

N. 4.107 — De 143\$400, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica, feito em proveito do Centro de Saude n. 8, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, no mez de abril do corrente anno.

N. 4.108 — De 287\$400, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica, feito em proveito do Hospital Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de maio ultimo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes documentos:

N. 4.109 — De 130\$, a Abelardo de Sá Guedes, guarda de 1ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, relativo á remuneração que lhe competia no mez de novembro de 1931.

— Ao Sr. coronel Pereira de Carvalho, membro da Commissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

N. 4.115 — Accusando o officio n. 1.486, de 1 do corrente, em que comunica haver deixado o cargo de director do Serviço de Fundos do Exército e ter assumido o de membro da Commissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, em 1 do corrente mez, agradece a gentileza da comunicação, aproveitando a oportunidade para formular os votos de felicidade no desempenho da nova e elevada função confiada.

Dia 25

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.116 — De 355\$800, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia e luz electrica, feitos em proveito do Observatorio Nacional, no mez de abril do corrente anno.

N. 4.117 — De 10:062\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz, feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 4.118 — De 1:216\$500, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital São Francisco de Assis, da Directoria de Assistencia Hospitalar, no mez de abril do corrente anno.

N. 4.119 — De 772\$900, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica feitos em proveito do Observatorio Nacional nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

N. 4.120 — De 560\$000, á contra-mestre contractada da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", Leonor do Amaral Gonçalves.

N. 4.121 — De 2:472\$100, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopatas nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 4.122 — De 1:606\$900, ao pessoal contractado em serviço de emergencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.123 — De 6:369\$600, a titulo de abono até 20 % do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, servindo em zona insalubre, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.124 — De 2:000\$000, a titulo de adiantamento, ao 3º official desta Secretaria de Estado, Oscar de Souza Ribeiro, e administrador em comissão, do Hospital Estacio de Sá, da Directoria de Assistencia Hospitalar, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido hospital durante o terceiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 4.125 — De 11:851\$000, ao pessoal jornaleiro contractado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 4.126 — De 1:800\$000, aos inspectores do ensino superior, Dr. João Ignacio C. de Vasconcellos Filho e outro, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 4.127 — De 1:800\$000, ao Dr. João Ignacio C. de Vasconcellos Filho e outro, inspectores do ensino superior, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 4.128 — De 27:935\$600 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz e luz electrica feito em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 4.129 — De 14\$600 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Centro de Saude n. 12, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, no mez de abril do corrente anno.

N. 4.130 — De 1:680\$200 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., proveniente de serviços executados e fornecimentos feitos em proveito do Hospital Nacional de Psychopathas no mez de maio do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.131 — Transmite a folha do pessoal contractado do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 4:577\$800, relativa ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.139 — De 21:571\$500 ao pessoal extranumerario do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.140 — De 5:515\$ ao pessoal mensalista, contractado, da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de julho corrente.

N. 4.141 — De 850\$, a titulo de gratificação, a Helena Ramos e outros funcionarios da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente no mez de janeiro proximo findo, concedidas pelo Sr. ministro, de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por despacho de 19 do corrente mez.

Dia 26

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.145 — Transmite a folha do pessoal tabellado do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, desta Secretaria de Estado, na importancia de réis 75:451\$400 e relativa ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.146 — De 423\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica feito pela Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz durante o mez de maio findo.

N. 4.147 — De 122\$400 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pela Casa de Ruy Barbosa durante o mez de maio do corrente anno.

N. 4.148 — De 650\$600, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz durante o mez de maio deste anno.

N. 4.149 — De 500\$, a Nathan Cohen, relativo ao aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de julho findo.

N. 4.150 — De 600\$, a Imprensa Nacional, referente a 10 assignaturas do *Diario Official* no corrente anno, em proveito da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

N. 4.151 — De 1.600\$, a Antonio José Luiz de Queiroz Junior, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 11, durante os mezes de maio e junho do corrente anno.

N. 4.152 — De 7.565\$, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz electrica feito pelo Hospital Nacional de Psychopathas, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 4.153 — De 4.005\$100, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz feito pelo Hospital Nacional de Psychopathas, durante o mez de abril do corrente anno.

N. 4.154 — De 4.000\$, a Antonio Manoel Lopes, relativo ao aluguel de um predio occupado pelo Centro de Saude n. 7, durante os mezes de março, abril, maio e junho do corrente anno.

N. 4.155 — De 236\$200, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito do Centro de Saude n. 11, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno.

N. 4.156 — De 1.500\$, a Candida Carneiro Soares de Mattos, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

N. 4.157 — De 42\$500, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia electrica feito a uma dependencia da Inspectoria dos Centros de Saude e Serviços Adstrictos, nos mezes de janeiro, março e abril do corrente anno.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 4.170 — Em referencia ao officio n. 1.394/588, de 5 do corrente, remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 450\$000, concedido ao inspector de alumnos da Faculdade de Medicina dessa Universidade e encarregado dos serviços do Instituto Anatomico, João Claudio, restitue o mesmo processo, para que sejam os recibos dos documentos delle constantes passados em nome individual do responsavel pelo adiantamento, Sr. João Claudio, e assim de que essa Reitoria informa a data em que essa comprovação foi apresentada, pelo responsavel, á Faculdade de Medicina, pois, tendo sido esse adiantamento recebido em 12 de março deste anno, só em 5 de julho foi remettida a esta Directoria a sua comprovação, fóra, portanto, do prazo legal.

Aproveito a oportunidade para solicitar providencias no sentido de serem transmitidas a esta Directoria Geral as comprovações de adiantamentos, dentro de 90 dias do recebimento, de accordo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.171 — De accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, aprovado, celebrado entre

a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e D. Julieta de Araujo Serra, para locação do predio n. 20 da rua Couto Carvalho.

N. 4.172 — De accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto aprovado, celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e Bernardino Lopes Vianna, para locação do predio n. 15 da rua Visconde de Jequitinhonha.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.173 — De 2.400\$000 a José Pinto Duarte, relativo ao aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante os mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 4.186 — Em cumprimento do art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite o inventario de passagem de responsabilidade do material da officina de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, que se achava sob a guarda do mestre (aposentado) Julião Roque, para seu substituto, Jordão Candido da Silva.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remette o inventario de passagem de responsabilidade do material da officina de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, que se achava sob a guarda do mestre (aposentado) Julião Roque, para seu substituto, Jordão Candido da Silva.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.189 — De 20.821\$600, a titulo de gratificação, aos professores do Internato do Collegio Pedro II, Dr. Quintino do Valle e outros, pela regencia de turmas supplementares, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.190 — De 9.700\$000 ao pessoal, contractado, da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.191 — De 900\$000 ao despachante deste Ministerio, Sr. Adherbal de Souza Bastos, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.194 — De 19.301\$100 ao pessoal, extranumerario, contractado, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativo ao mez de julho do corrente anno.

Dia 27

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.195 — Transmite folha de pagamento do pessoal contractado da Directoria Nacional de Educação, Antonio Franzen Bhering e outros, na importancia de 16:533\$900 relativa ao mez de julho corrente de accordo com a relação previamente aprovada pelo Sr. ministro e remettida a essa Directoria com o officio n. 607, de 31 de janeiro findo, desta Directoria Geral.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.196 — De 2:379\$400, ao Dr. Mario Faustino Porto, ex-medico do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes, relativo aos vencimentos que lhe competiam como sub-inspector do Serviço de Saneamento no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro de 1926.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.197 — Achando-se em situação difficultosa o pessoal das sub-inspectorias de saude dos portos de São Luiz, Maranhão, Amarração, Piahy, Natal, Rio Grande do Norte, Cabedello, Parahyba, Maceió, Alagoas, Aracaju, Sergipe, Victoria, Espirito Santo, Florianopolis e São Francisco do Sul, Santa Catharina; e Paranaguá, Paraná; por falta de recebimento dos respectivos vencimentos, solicito providencias no sentido de serem autorizadas as Delegacias Fiscaes naquelles Estados a realizar taes pagamentos, ainda mesmo de cargos extintos, até ulterior deliberação e enquanto não for solicitada a transferencia dos creditos distribuidos para tal fim, por conta da verba 12ª do orçamento vigente.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 4.199 — De 6:603\$, a titulo de diarias de alimentação ao pessoal do serviço marítimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, relativo ao mez de julho do corrente anno.

N. 4.200 — De 1:274\$, ao pessoal diarista da officina de estaleiro da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, relativo ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional:

N. 4.201 — Transmite a cópia do decreto de 8 do corrente mez, em virtude do qual foi aposentada Francisca Ribeiro de Castro Manhães, 2º official do Hospital Colonia de Psychopathas, e bem assim o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

Dia 31

Requerimentos despachados:

Escola Naturista de São Paulo — São Paulo — Pedindo subvenção para o corrente exercicio. — Junta os estatutos.

Hospital de Montenegro — Montenegro — Rio Grande do Sul — Pedindo Auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Hospital Allemão — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente os documentos exigidos pelo art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1934.

Santa Casa de Misericordia — Pelotas — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934.

Hospital de Caridade São João de Deus — Laranjeiras — Sergipe — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação dos auxilios concedidos para 2º semestre de 1933 e 1º 1934.

Faculdade de Pharmacia e Odontologia — Santa Maria — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente attestado de gratuidade de serviços.

Instituto Polytechnico — Salvador — Bahia — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Collegio N. S. do Carmo — Guaratinguetá — São Paulo — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Esclareça quaes os ensinamentos ministrados.

Santa Casa de Misericordia — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 2º semestre de 1932.

Santa Casa de Misericordia — D. Pedrido — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Asylo de Mendigos — Pelotas — Rio Grande do Sul — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934.

Hospital de Caridade — Passo Fundo — Rio Grande do Sul — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 1º semestre de 1934.

Posto Medico dos Pobres — Victoria — —Espírito Santo — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 2º semestre de 1933.

Bibliotheca Publica Pelotense — Pelotas — Rio Grande do Sul — Pedindo subvenção para o corrente anno. — Apresente comprovação dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934.

Asylo de Orphãos N. S. da Conceição — Pelotas — Rio Grande do Sul — Pedindo auxilio para o corrente anno. — Apresente comprovação dos auxilios concedidos para o 2º semestre de 1933 e 1º de 1934.

Asylo Conde Pereira Marinho — Salvador — Bahia — Pedindo subvenção para o corrente exercicio. — Apresente comprovação do auxilio concedido para o 2º semestre de 1933.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 31 de julho ultimo, foi concedida licença, por seis mezes, a partir de 1 do corrente mez, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, correspondentes ao decennio de 25 de agosto de 1924 a 24 de agosto de 1934, a Alfredo Pinheiro Soares, mestre da secção de trabalhos de madeira, da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz".

— Por outra de 1 de agosto corrente, foi concedida licença de tres (3) mezes, a partir de 1 de julho ultimo, a Mariolinda de Almeida Castro, investigadora de mortalidade infantil do Centro de Saude de Inhauma, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de agosto de 1935

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 635 M — Remettendo o orçamento e as especificações para nistallação da sala de costura (rouparia) do Hospital Estacio de Sá e solicitando autorização para abertura de concorrência.

— Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

Processo n. 9.889 — "Hospital Colonia de Curupaity".

— Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 637-M — Remettendo a folha de pagamento do pessoal empregado nas obras dessa Escola, relativa a segunda quinzena de julho ultimo.

— Sr. professor Luiz Castanhede de Carvalho Almeida:

N. 638-M — Agradecendo a comunicação constante do officio n. 535-D, de 29 de julho ultimo.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 639-M — Remettendo o empenho relativo ao pagamento do serviço de esgoto no Pavilhão "Rodrigues Caldas", no Hospital Nacional de Psychopathas.

— Sr. directro da Caixa Economica:

N. 640-M — Solicitando autorizar a restituição da caução de dois contos de réis, feita pela firma Armando Rodrigues Brandão como garantia de sua proposta para obras na 8ª e 9ª enfermarias do Hospital S. Francisco de Assis.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 26 a 29 de julho de 1935

Expediente da Secretaria:

Requerimentos despachados:

Provisionados:

Arnaldo Pinto, José da Silva, Carlos Gomes de Carvalho Sanches, Olavo Mossige, José Rodrigues de Carvalho, Eugenio Barros Queiroz e Nicolas Novas Campos. — Alinea IX.

Frederico Pereira Gauz. — Indeferido. As matrciulas devem ser requeridas antes do inicio do periodo lectivo.

Diplomas:

Narciso Julio Gonçalves, perito-contador, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Sebastião de Paão, guarda-livros, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Antonio Garcia Leiva, contador, pela Escola de Commercio do Lyceu Nossa Senhora Auxiliadora; Elza Cardoso Lira, contador pela Academia de Commercio de Caruarú. — Despachados.

Clarice de Lima Cunha, contador, pela Escola de Commercio do Collegio Sacré Coeur de Marie; Antonio Vieira Barreto, sciencias commerciaes pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Marcelo Costa Teixeira Nogueira, perito contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Alvaro Costa Teixeira Nogueira, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Sebastião Monaco, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Irineu Contador, contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Alberto Munerato, perito-contador, pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Antonio Nadaletto, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Milton Franzolin, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Jamil Buchalla, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Orlando Contador, perito-contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Elias Benigno Barreiro, peito-contador, pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Octavio Busatto, perito-contador pela Academia

de Commercio Horacio Berlinck; Octavio do Amaral Motta, perito-contador, pela Academia de Commercio Horacio Berlinck. — Registrados

Officios.

- N. 5.392 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.
 N. 5.395 — Ao fiscal geral Mario Campello Duarte.
 N. 5.396 — Ao fiscal regional Oscar Castello Branco.
 N. 5.397 — Ao Sr. director da Divisão da Comissão Central de Compras.
 N. 5.398 — Ao director do Collegio Nossa Senhora da Misericordia.
 N. 5.399 — Ao prefeito municipal de Assis.
 N. 5.400 — Ao prefeito municipal de Presidente Prudente.
 N. 5.401 — Ao fiscal Francisco Roberto de Almeida Junior.
 N. 5.402 — Ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 5.403 — Ao fiscal Oscar Amaral Spilborghs.
 N. 5.404 — Ao fiscal Tautimil Libeck.
 N. 5.405 — Ao fiscal Valentina Brandão Silva.
 N. 5.405 — Ao fiscal D. Valentina Brandão Silva.
 N. 5.406 — Ao fiscal Pedro Eustachio Vieira.
 N. 5.406 — Ao fiscal Pedro Eustachio Vieira.
 N. 5.407 — Ao fiscal Agostinho M. d'Oliveira.
 N. 5.408 — Ao fiscal regional Francisco A. Balthazar da Silveira.
 N. 5.409 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 5.410 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 5.411 — Ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 5.412 — Ao fiscal José Agostinho Marues Porto Junior.
 N. 5.413 — Ao fiscal regional Archirio Pinto Amando.
 N. 5.414 — Ao fiscal Tullio de Moraes Barcellos.
 N. 5.415 — Ao fiscal Carlos Neumann.
 N. 5.416 — Ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho.
 N. 5.417 — Ao fiscal geral Aristoteles Poch.
 N. 5.418 — Ao fiscal Augusto Cesar dos Santos.
 N. 5.418 — Ao fiscal Augusto Cesar dos Santos.
 N. 5.419 — Ao fiscal José Parente.
 N. 5.420 — Ao fiscal José Smith.
 N. 5.421 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Educação.
 N. 5.422 — Ao contador seccional do Ministerio da Educação.
 N. 5.423 — Ao fiscal regional José Ignacio Valença Teixeira.
 N. 5.424 — Ao fiscal José Marcillano da Costa Junior.
 N. 5.425 — Ao fiscal Pindaro Annes.
 N. 5.426 — Ao fiscal Arlindo Ribeiro Horta.
 N. 5.427 — Ao fiscal Arlindo Ribeiro Horta.
 N. 5.428 — Ao fiscal Arlindo Ribeiro Horta.
 N. 5.429 — Ao fiscal João Evangelista da Costa.
 N. 5.430 — Ao director do Collegio São Luiz.
 N. 5.431 — Ao fiscal Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 5.432 — Ao fiscal Fernando Vincent.
 N. 5.433 — Ao fiscal Benevenuto Moniz Barreto.
 N. 5.434 — Ao fiscal Lincoln Vaz.
 N. 5.436 — Ao fiscal José M. Porto Junior.
 N. 5.437 — Ao fiscal Luiz Fernandes.
 N. 5.438 — Ao fiscal Miguel Daniel.
 N. 5.439 — Ao fiscal Ary de Oliveira.
 N. 5.440 — Ao fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 5.441 — Ao fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 5.442 — Ao fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 5.443 — Ao fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 5.444 — Ao fiscal Benedicto Lino Soares.
 N. 5.445 — Ao fiscal Wilson Lion de Araujo.
 N. 5.446 — Ao fiscal José Agostinho Marques Porto Junior.
 N. 5.447 — Ao fiscal Fernando Vincent.
 N. 5.448 — Ao fiscal Olga de Assis.
 N. 5.449 — Ao fiscal Ary de Oliveira.
 N. 5.451 — Ao director do Collegio União.
 N. 5.452 — Ao fiscal Ary de Miranda Lima.
 U. 5.453 — Ao fiscal Hugo de Meira Lima.
 N. 5.450 — Ao director da Academia de Commercio de Garanhuns, annexa ao Collegio 15 de Novembro.
 N. 5.454 — Ao fiscal José Felício Gomes.

- N. 5.455 — Ao director da Faculdade de Sciencias Economicas do Rio.
 N. 5.456 — Ao fiscal Mario de Andrade Neves Neryelles.
 N. 5.457 — Ao fiscal geral Mario Campello Duarte.
 N. 5.459 — Ao director do Instituto Commercial de Rio Claro.
 N. 5.460 — Ao fiscal Manoel Victor de Azevedo.
 N. 5.461 — Ao director da Academia de Commercio de Juiz de Fora.
 N. 5.462 — Ao director do Mackenzie College.
 N. 5.463 — Ao director do Collegio Santo Antonio de Natal.
 N. 5.464 — Ao director do Curso Commercial Padre Campagnat do Collegio Cearense do Sagrado Coração.
 N. 5.467 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte.
 N. 5.466 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte.
 N. 5.465 — Ao fiscal Nordau Rothier Duarte.
 N. 5.468 — Ao inspector regional Cesar Pereira de Salles.
 N. 5.469 — Ao fiscal Leovigildo Leal.
 N. 5.458 — Ao fiscal Valdomiro Ebling.
 N. 5.470 — Ao fiscal geral Aristoteles Poch.
 Carta:
 N. 176 — Ao Sr. Edgard da Silva Mello

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1935

- N. 3.719/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 3.714/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 2.793/35 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.
 N. 3.716/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 3.718/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 2.795/35 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.
 S. 3.717/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 3.787/35 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

Dia 10

- N. 3.559/35 — Abelardo B. Pacheco. — Deferido.
 N. 4.015/35 — Celina de Macedo Araujo. — Deferido.
 N. 3.650/35 — Leonel Freitas de Oliveira. — Comparcha nesta Inspectoria.
 N. 3.192/35 — João Bastos & Comp. — Deferido.
 N. 3.321/35 — Decio Ferreira B. de Oliveira. — Deferido, por equidade.
 N. 2.211/35 — Oscar Lourenço. — Deferido.
 N. 1.985/35 — Oswaldo de Oliveira Neves. — Deferido.
 N. 3.717/35 — Lacordaire Duarte. — Deferido.
 N. 1.898/35 — José M. Garrido. — Deferido.
 N. 1.849/35 — Othilia Clementina C. de Araujo. — Deferido.
 N. 6.089/35 — Theophilo Ottoni M. de Abreu. — Deferido.
 N. 2.794/35 — Casemiro José de Campos e Heitor. — Deferido.
 N. 3.253/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 2.980/35 — Benjamin da Fonseca Rangel. — Deferido.
 N. 2.854/35 — Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
 N. 2.084/35 — Antonio de Araujo Aguiar. — Deferido.

Dia 11

- N. 1.797/35 — José Antonio Capellini. — Deferido.
 N. 2.704/35 — Francisco de Oliveira Reis. — Deferido, por equidade.

Dia 12

- N. 3.264/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 5.019/35 — Antonio Leivas Leite. — Deferido.
 N. 3.254/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.260/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 5.021/35 — Antonio Leivas Leite. — Deferido.
 N. 5.023/35 — Antonio Leivas Leite. — Deferido.
 N. 5.022/35 — Antonio Leivas Leite. — Deferido.

N. 3.268/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.291/35 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 2.243/35 — Tito Livio Teixeira. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.269/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.252/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.267/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 3.273/35 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 5.020/35 — Antonio Leivas Leite. — Deferido.
 N. 910/35 — Antonio de Souza Allen. — Deferido.
 N. 5.028/35 — Julio Bernardes da Costa. — Compareça nesta inspeção.
 N. 3.822/35 — Oscarina Maria Pinto. — Deferido.
 N. 2.391/35 — Waldemar M. Lopes da Costa. — Deferido.

CENTRO DE SAUDE N. 7

Expediente de 31 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

N. 891 — João Francisco da Silveira & Comp. — Cumpra as exigencias da intimação expedida para obras no predio, afim de ser concedido o "habite-se" prévio.
 N. 957 — M. B. Pereira. — Deferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 1.483 — Remettendo o processo referente á comprovação de adiantamento de determinada quantia, concedida ao Sr. Oscar de Moura, ajudante de almoxarife daquelle hospital.

N. 1.486 — Restituindo determinada certidão e transcrevendo o officio n. P. 2.586, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

N. 1.487 — Remettendo o requerimento da servente Juvenil de Rezende.

— Ao Sr. presidente da Commissão Central de Compras:

N. 1.484 — Remettendo, para os devidos fins, os pedidos de material, de ns. 242.296 a 242.311, do Hospital Colonia de Curugaity.

N. 1.485 — Remettendo, para os devidos fins, o pedido de material sob n. 267.078, do Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria do Estado da Educação e Saude Publica:

N. 1.488 — Remettendo, para os devidos fins, a relação de declarações feitas pelos funcionarios do Hospital D. Pedro II.

Dia 31

Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.489 — Communicando que foi enviada a 1ª via do pedido n. 6, referente ao serviço telephonico no Hospital Estacio de Sá.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 1.490 — Pedindo providencias no sentido de ser enviado a esta Directoria, o teor dos accordos firmados por aquelle Preventorio e as Prefeituras do Districto Federal e a de Nitheroy, para internamento de escolares debeis.

N. 1.491 — Apresentando o Sr. Orlando Carneiro, escripturario auxiliar de 3ª classe do Hospital Estacio de Sá.

Circular n. 1.492 — Transcrevendo a circular n. P. 2.525, de 22 de julho, da Directoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de agosto de 1935

Officios:

N. 1.689 — Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara, em resposta ao officio n. 3.032, de 10 de abril ultimo.

N. 1.690 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo rectificação nos rões de hydrometros

para predio sem numero, entre 316 e 350 da praia de São Christovão.

N. 1.691 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 4.960, de 3 do corrente.

N. 1.692 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em resposão ao officio n. 4.151, de 5 de julho ultimo.

N. 1.693 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 14.186-935.

N. 1.694 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restituindo o processo n. 24.905-1935.

N. 1.695 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.723-F. T.

N. 1.696 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 1.712-3, série F. T.

N. 1.697 — Ao Sr. procurador da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 4.003-F. T.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 5.747-35 — Manoel de Oliveira Sobrinho. — Deferido.

N. 7.546-35 — Francisco Pereira. — Deferido.

N. 7.806-35 — José Francisco. — Deferido.

12 m/m.

N. 8.121-35 — José Firmino Lopes. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 8.206-35 — Maria Luiza Muniz Gordilho. — Deferido hyd. de 20 m/m.

N. 8.404-35 — Antonio de Souza Alves. — Deferido.

N. 8.473-35 — José Castella. — Compareça a S. de Expediente.

N. 8.662-35 — Casemiro de Souza. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 8.721-35 — Paulo Marques. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 8.749-5 — Francisco Ribeiro. — Deferido.

N. 8.777-35 — Joaquim Corrêa Junior e outro. — Compareça a S. de Expediente.

N. 8.866-35 — João Baptista Guimarães. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 9.012-35 — Betriz Braz de Mesquita Bastos. — Deferido.

N. 9.013-35 — Leopoldo Braz de M. Barros e outros. — Deferido.

N. 8.913-35 — Genaro Dias. — Compareça a S. de Expediente.

N. 9.101-35 — Antonio de Paula Affonso. — Deferido hyd. de 12 m/m.

N. 9.105-35 — Franklin da Cruz Galvão. — Deferido.

N. 9.114-35 — Nicanor Toledo Mello. — Compareça a esta Divisão.

N. 34-2º districto — Manoel Cuba Primeiro. — Deferido.

N. 343-3º districto — Antonio Fazzio. — Deferido.

N. 369-3º districto — Edgard Borne de Barros. — Deferido.

N. 370-3º districto — Cicero Coutinho Velasco. — Deferido.

N. 38-4º districto — Manoel Carvalho. — Deferido.

N. 27-7º districto — Armando Costa Perry. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 27-7º districto — João Alberto Bressani. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 7.300-35 — Rua Haddock Lobo, 304-XXVII. — Deferido com planta.

N. 7.002-35 — Rua Paul, 40-42-I/II. — Deferido com planta.

N. 7.200-35 — Rua Augusto Nunes, 39-I/II. — Deferido com planta.

N. 7.222-35 — Rua Souza Barros, 169-VII N. — Deferido com planta.

N. 7.118-35 — Rua Bandeira de Gouvêa, 48. — Deferido com planta.

N. 7.300-35 — Rua 19 de Fevereiro, 101-I/IX. — Deferido com planta.

N. 6.901-35 — Rua Antonio Portella, 43. — Deferido com planta.

N. 7.352-35 — Rua Pereira Franco, 87/87-A. — Deferido com planta.

N. 6.995-35 — Rua Santa Clara, 267-I/IV. — Deferido com planta.

- N. 6.412-35 — Rua Barão de Lucena, 32. — Deferido com planta.
 N. 6.202-35 — Rua Lins de Vasconcellos, 233-235. — Deferido com planta.
 N. 6.907-35 — Rua Senador Muniz Freire, 48/50 e outros. — Deferido com planta.
 N. 7.298-35 — Rua Lino Teixeira, 142. — Deferido com planta.
 N. 6.106-35 — Rua Lins de Vasconcellos 223|225-I|IX. — Deferido com planta.
 N. 6.940-35 — Rua Anadra n. 15. — Deferido com planta.
 N. 6.055-35 — Avenida Maracanã, 1.270. — Deferido com planta.
 N. 7.328-35 — Rua Basilio de Brito, 1. — Deferido com planta.
 N. 7.926-35 — Rua Jurupary, 25. — Deferido com planta.
 N. 5.685-35 — Rua Francisco Octaviano, 33-I|III. — Deferido com planta.
 N. 6.815-35 — Rua Laranjeiras, 371. — Deferido com planta.
 N. 7.555-35 — Rua Campos da Paz, 63|63-A. — Deferido com planta.
 N. 6.930-35 — Travessa Miranda, 14-I|IV. — Deferido com planta.
 N. 7.470-35 — Praça Marechal Deodoro, 41 - V|VII. — Deferido com planta.
 N. 7.331-35 — Rua Benjamin Constant, 159-I|II. — Deferido com planta.
 N. 7.448-35 — Rua Paula Mattos, 23|23-A, 23-B, 27|29. — Deferido com planta.
 N. 7.046-35 — Rua Sá Ferreira, 24-I|V. — Deferido com planta.
 N. 6.490-35 — Rua Duvivier, 50-I|XII. — Deferido com planta.
 N. 7.856-35 — Rua Ipanema, 53. — Deferido com planta.
 N. 8.638-35 — Avenida Paulo Muller, 78|78-A. — Deferido.
 N. 8.643-35 — Avenida Atlantica, 38. — Deferido.
 N. 8.446-35 — Rua Conde de Bomfim, 340|340-A. — Deferido.
 N. 8.468-35 — Rua Barão de Guaratiba, 55. — Deferido.
 N. 8.515-35 — Rua Dr. Sá Freire, 115. — Deferido.
 N. 8.571-35 — Rua Jardim Zoologico 42. — Deferido.
 N. 8.636-35 — Rua Magalhães Couto, 130. — Deferido.
 N. 8.443-35 — Rua Marechal Deodoro, 242 e outros. — Deferido.
 N. 8.92-35 — Rua D. Marianna, 149. — Deferido.
 N. 8.955-35 — Rua Barão de Mesquita, 859-861. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente:

Foi removido o 2º secretario Sylvio Ribeiro de Carvalho da Legação na Bolivia para a Embaixada no Uruguay; e
 Foi removido o 2º secretario João de Carvalho Moraes da Secretaria de Estado para a Legação na Bolivia.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 31 de junho de 1935 — Circular n. 27:

E' facto notorio, nol-o demonstram os boletins mensaes de Receita e Despesa organizados pelo Contadoria Central da Republica, que a arrecadação das rendas federaes no actual exercicio têm experimentado sensivel melhora, comparativamente á do exercicio anterior.

Facto auspicioso em si, pois que o equilibrio da execução orçamentaria é o fulcro da situação financeira do país, dependendo justamente da maior intensificação na arrecadação das rendas e da exacta e criteriosa applicação das despesas, leva-me a recomendar mui especialmente aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio redobrem de esforços para o fim de elevar, ainda, o indice de melhora que já se vem accentuando.

Para a consecução desse *desideratum*, mistér se faz que todos os funcionarios tenham sempre em vista o interesse superior da Fazenda Nacional, evitando systematicamente quaesquer suggestões estranhas, applicando a todos os casos occorrentes os são principios que a lei determina e a razão impõe, procurando sempre instruir as partes, notadamente os contribuintes, prestando-lhes todo auxilio e assistencia para facilitar-lhes a tarefa de se desobrigarem de seus encargos perante a Fazenda Nacional.

Por outro lado, não é só da maior exacção na cobrança das rendas, com a adopção de providencias assecutorias da boa e completa arrecadação, afim de evitar desvios da receita publica, que depende a politica de restauração das finanças publicas, senão tambem da maxima parcimonia na utilização das verbas de despesas, cujas dotações jamais devem ser excedidas, como manda a lei, cabendo aos senhores chefes das repartições subordinadas a mais severa fiscalização com referencia aos actos de despesas dependentes de sua ordenação, autorização ou pagamento.

Dentro, portanto, dos principios da mais severa economia na applicação dos dinheiros publicos e da mais intensa arrecadação das rendas é que o programma traçado por este ministerio para o soerguimento das finanças nacionaes deverá ser conduzido e para o que hei por mui recommandado aos Srs. chefes e funcionarios, em geral, a sua coadjuvação como um dever precipuo de são patriotismo. — *Arthur de Souza Costa.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Dia 19 de julho de 1935

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O predio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Goyaz, necessitava de urgentes obras de reconstrução, sendo, para tal fim, feito orçamento pela Directoria do Dominio da União e concedido, em 1932 o necessario credito áquella repartição, providenciando-se ainda sobre o processo de concurrencia publica.

Em 1933, porque não tivessem sido ultimadas taes providencias, destacou-se da verba "Obras" a importancia orçada, para opportuno empenho da despesa.

Embora escolhida a proposta mais vantajosa, apresentada pelo Sr. Maximiano Mendes, que chegou a assignar o respectivo contracto, comprometendo-se a executar as obras pelo preço total de 64:900\$000, não haviam sido executadas, por diversos motivos.

Succedeu, porém, afim de evitar o completo desmoronamento do edificio e consequentes danos aos predios vizinhos, cujos proprietarios já haviam formulado protesto no Juizo Seccional para assegurar a acção que opportunamente tivessem de propôr contra a Fazenda Nacional, foram effectuadas e concluidas aquellas obras, sem o preenchimento de formalidades regulamentares, pois não se havia realizado o empenho da despesa nem submettido o contracto ao registro do Tribunal de Contas.

Nestas condições, considerando que circumstancias excepcionaes, referidas no incluso processo, impuseram á administração a necessidade imperiosa de tomar a providencia de que se trata, com preterição de formalidades regulamentares, e attendendo a que o pagamento pelas razões expostas, não pôde ser processado pela verba orçamentaria destinada á liquidação de dividas empenhadas em exercicios anteriores, faz-se necessario regularizar a situação resultante.

Ass'm, rogo a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Deputados no sentido de serem homologados os actos do que se trata, e, hem assim, ser autorizada a abertura de um credito especial na mencionada importancia, para pagamento das alludidas obras.

Srs. membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a exposição de motivos do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade de serem homologados os actos referentes á execução de obras inadiaveis no edificio em que funciona a Delegacia Fiscal, em Goyaz, e, hem assim, de ser autorizada a abertura de um credito na importancia de réis 64:900\$000, destinado ao pagamento das alludidas obras. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935. — *Getulio Vargas.*

Dia 31 de julho de 1935

Officios:

Ao Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 55 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio relativa á necessidade de serem homologados os actos referentes á execução de obras inadiveis no edificio em que funciona a Delegacia Fiscal, em Goyaz, e, bem assim, de ser autorizada a abertura de um credito na importancia de 64:900\$000, destinado ao pagamento das alludidas obras.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincto apreço. — *Arthur de Souza Costa.*

— Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 189 — Solicitando providencias, afim de que, na conformidade do resolvido sobre a venda no mercado livre de todas as letras de cambio provenientes da exportação de mercadorias, sejam, a partir de julho findo, organizadas na base do cambio livre as médias cambiais, e assim transmittidas ás alfandegas do paiz, visto dever obedecer á tabella de cambio livre o calculo dos direitos *ad valorem* das mercadorias sujeitas a esse regimen aduaneiro.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Por portaria de 1 do corrente, o Sr. director geral da Fazenda Nacional concedeu seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Oldemar Napoleão Alves Pereira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

O director geral da Fazenda, por portaria de 2 do corrente, concedeu tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao protocolista de 2ª classe do Thesouro Nacional, Eunice de Souza Novaes.

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 1 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 60 dias á praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracaju, Estado de Sergipe, Maria Alcoforado de Oliveira.

De 90 dias ao marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, José de Oliveira Bastos.

De 60 dias ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Alce de Carvalho.

De 60 dias ao collecter da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Curitiba, Estado do Paraná, Carlos Freire Pinto.

De um anno ao collecter das Rendas Federaes em Carangola, Estado de Minas Geraes, José Paranhos de Campos.

De 90 dias ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Pedro Paulo de Medeiros Junior.

Em prorrogação:

De dois meses ao trabalhador de campo da Administração do Domínio da União, junto á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Sebastião Ribeiro de Freitas.

De 90 dias ao mestre da officina de obras e reparos da Directoria da Casa da Moeda, engenheiro Dorival Vigne.

De 30 dias ao praticante de 2ª da Contadoria Central da Republica, servindo na Sub-contadoria Seccional, junto á Alfandega de Santa Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Jorge dos Santos Costa.

De seis meses ao 4º official da Directoria do Imposto de Renda, com exercicio na seccão annexa á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Eugenia Florence Furtado.

De dois meses ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Lina Bevilacqua Turri.

De seis meses ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Euripedes de Vasconcellos Linhares.

— Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno:

De um anno ao collaborador da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, Osmar Buarque de Gusmão.

De seis meses ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Francisco da Silva Reis.

— Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao mestre de 2ª classe das embarcações da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Augusto dos Santos Maciel.

— Na portaria de 29 de dezembro de 1925, concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Fernandes de Vasconcellos, foi feita a seguinte apostilla:

"Tende em vista o disposto no art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, o funcionario a quem se refere a presente portaria poderá entrar no resto de dous meses, do gozo da licença, interrompida por força do decreto n. 19.953, de 5 de maio de 1921. Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 1 de agosto de 1935. — O director geral, *José Bellens de Almeida.*"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 1 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo:

N. 12 — Comunicando, em resposta ao officio numero 4.528, de 22 de maio ultimo, em que a Secretaria da Agricultura do referido Estado suggeriu a conveniencia de não ser permittido pela Alfandega de Santos o desembarque de descarçadores de algodão e outros machinismos destinados ao seu beneficiamento, sem o prévio exame do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, que o assumpto já foi solucionado pela portaria daquela Alfandega n. 518, de 15 do citado mez.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 173 — Remettendo o processo relativo ao pagamento a R. do Couto Almeida, da importancia de 300\$, relativa ao fornecimento de flores ao Ministerio das Relações Exteriores, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo Tribunal de Contas, tendo em vista o parecer da Directoria da Despesa Publica.

N. 174 — Remettendo as demonstrações da despesa por sub-consignações, referente ao exercicio de 1931, encaminhadas pela Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 31 de julho de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 171 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar os 2º e 4º escripturarios da referida Recebedoria e o auxiliar da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, Ezequiel Augusto de Oliveira, Nelson Jorge de Souza e Olympio Salles da Graça Castellões, respectivamente, para, de accordo com o art. 36 do regulamento annexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, auxiliarem a fiscalização do Sweepstake que o Jockey-Club Brasileiro vae realizar em 4 de agosto proximo.

Foram expedidos identicos officios aos Srs. fiscal especial de Loterias e director da Estatistica Economica e Financeira.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 973 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de DD. Cecy e Belgica Ribeiro de Oliveira, filhas do extelegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Pires de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 104 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir, por não competir ao peticionario a substituição, o requerimento em que o contínuo da alludida Delegacia, Raymundo Ventura da Costa, pede abono de diaria por ter sido designado para servir como ajudante de cartorario.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 164 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Ignacia Curvello de Magalhães Faria e outros, viúva e filhos do 2º escripturario da Alfandega de Coumbá, David de Magalhães Faria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 163 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu mandar archivar, por faltar amparo legal ao pedido, o processo em que os funcionarios da Administração do Dominio da União no referido Estado pedem lhes sejam perdoados os descontos em vencimentos correspondentes ao periodo em que estiveram em transito quando nomeados para a alludida Administração.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 190 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Deruchette de Alencar Ferreira e Olavo Ferreira, viúva e filho do inspector da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Maciel Ferreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 164 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar archivar, visto não haver vaga do cargo pretendido, o requerimento do servente da referida Delegacia, Miguel Custodio da Silva, pedindo sua transferencia.

— Ao Sr. Dr. auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar:

N. 974 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio e meio soldo de D. Aline Pereira da Silva e outras, filhas do general Hypolito das Chagas Pereira.

— Ao Sr. presidente da União Commercial dos Varejistas de Juiz de Fora:

N. 975 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, em face do que prescreve o decreto n. 21.551, de 20 de junho de 1932, no art. 88, § 1º, combinado com o art. 113, letra a, não attender ao pedido da referida sociedade no sentido de ser sustada a cobrança *ex-officio* do imposto de renda aos contribuintes da alludida cidade que não apresentaram, no prazo regulamentar, as declarações de rendimentos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 31 de julho de 1935

Ao Exmo. Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.405 — Em resposta ao officio n. 1.075, de 15 de abril ultimo, dessa Procuradoria, comunica para os devidos fins, que os autos de que trata aquelle officio, foram encaminhados a V. Ex. com o meu officio n. 292, de 15 de fevereiro do corrente anno, ficando assim sanada a falta verificada com a expedição do primitivo officio n. 118, a que V. Ex. se referiu.

— Ao Sr. fiscal de Loterias:

N. 1.406 — Encaminhando-vos o incluso processo com a contra-fé da acção ordinaria proposta contra a Fazenda Nacional por F. Guimarães & Filhos, afim de ser declarado inconstitucional o decreto n. 21.113, de 10 de março de 1932, rogo-vos as providencias necessarias e urgentes no sentido de ficar devidamente esclarecida a situação legal dos autores da alludida acção, apreciando, ainda, a procedencia das razões que apresentam e fornecendo todos os elementos que possua esse órgão tecnico a favor, e em defesa da União Federal.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.407 — Remettendo o incluso processo com a contra-fé da acção proposta por Armour of Brasil Corporation, contra a União, recommenda que preste com urgencia informes sobre as allegações constantes da referida contra-fé, fornecendo desse modo os elementos de defesa que ali se encontram a favor do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1.408 — Remettendo o incluso processo originado pela carta precatória do Juizo Federal nesse Estado para cobrança da quantia de 25:847\$000, á Companhia Brasileira de Portos.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.409 — Encaminhando ás vossas mãos o incluso processo, originado pelo officio do Exmo. Sr. Dr. 2º procurador da Republica com a contra-fé da acção proposta por Edmund Teltscher & Comp., contra a União Federal, para haver in-

demnização relativa á construcção de uma estrada de rodagem, rogo-vos esclarecer, com a possivel brevidade, o caso de que se trata, offerecendo os elementos de defesa a favor do Thesouro Nacional e tomando desde logo as providencias acauteladoras dos interesses da Fazenda Publica.

Desnecessario será encarecer a urgencia das providencias alludidas e a prompta devolução do processo para os fins de direito.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.410 — Recebeu esta Procuradoria o vosso officio n. 2.945, de 29 de maio ultimo, no qual communicaes que, para cumprimento da ordem n. 810, de 21 de agosto de 1934, desta Procuradoria a esse repartição, expedida para solução do processo n. 49.590/34, faz-se necessaria uma cópia do officio n. 214, de julho de 1934, desta Procuradoria a Procuradoria Geral da Republica. Havendo, certamente equivocado em vossa indicação, visto como o officio desta Procuradoria n. 214, de 1934, além de ser datado de fevereiro é dirigido ao Banco do Brasil, solicito não só uma indicação exacta do officio cuja cópia necessitaes, como toda a urgencia possivel na mesma indicação para não retardar por mais tempo a solução do processo n. 49.590, de 1934, que deu motivo ao meu primitivo officio n. 810, de 21 de agosto daquelle anno.

— Ao Exmo. Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 1.411 — Em solução aos officios dessa Procuradoria de ns. 1.324 e 1.327, de 28 de junho de 1934; 1.365, de 3 de julho de 1934; 1.379 e 1.380, de 7 de julho de 1934, nos quaes, remettendo cópias das respectivas contra-fés, solicito V. Ex. informações que habilitem essa Procuradoria a defender os interesses da União Federal nas acções ordinarias contra a mesma propostas pela S. A. Revista do Supremo Tribunal Federal, por publicações que fez e allega não lhe terem sido pagas, e por varias outras entidades, como sejam Montes Cruz & Comp., A. Memoria e F. Cuchet, Manoel Carneiro Leão Filho e Milton de Magalhães Lirio, e Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, por fornecimentos que dizem feitos á referida Revista do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de informar que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pelo aviso n. 622, de 8 de abril ultimo, ao ministro da Fazenda, communicou que a Procuradoria da Republica já recebera do mesmo Ministerio pelos avisos numeros 2.573 e 2.575, as informações concernentes ás referidas acções processuaes.

Remettendo agora as tres cópias inclusas, julgo opportuno salientar que, conforme consta do terceiro desses documentos, historiando o caso da Revista do Supremo Tribunal na Suprema Corte, na discussão do feito por aquelle Tribunal, em que não somente foi indeferido *in-limite* a pretensão do mandado de reintegração de posse contra a União, afim de serem restituídos os bens da Revista do Supremo Tribunal Federal que haviam sido incorporados ao Patrimonio Nacional *ex-ri* da lei n. 4.981, de 18 de dezembro de 1925, como na discussão do agravo em que a Corte Suprema confirmou o anterior despacho, encontrará essa Procuradoria os elementos bastantes para a defesa da Fazenda Publica.

Ficam destarte respondidos não só os officios acima citados, como os demais em que os termos dos mesmos foram reiterados e que são os de ns. 1.535, de 1 de julho de 1934; 1.893, 1.894, 1.895, 1.896 e 1.897, todos de 10 de setembro de 1934 e, ainda os de ns. 2.053, 2.054, 2.055, 2.056 e 2.057, esses ultimos datados, todos de 17 do corrente.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. as seguranças da minha alta estima e subida consideração.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.412 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua, de 1931, constante da certidão n. 4.657 F. R.

N. 1.413 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931, constante da certidão n. 7.909 F. R.

N. 1.414 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 2.545 F. R.

N. 1.415 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 6.413 F. R.

N. 1.416 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 4.680 F. R.

N. 1.417 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 242 F. R.

N. 1.418 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 4.627 F. R.

N. 1.419 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 8.053 F. P., e 4.261 F. R.

N. 1.420 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 4.612 F. R.

N. 1.421 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1918 e 1919, constante das certidões ns. 4.416/20 E. M., e 234/38 E. N.

N. 1.422 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 7.843 F. P., e 4.108 F. R.

— Ao Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 1.423 — Solicita a V. Ex. se digne indicar a pessoa que deverá representar essa Prefeitura no acto de lavratura do termo de permuta de terreno da Quinta da Boa Vista, pertencente á União, com outro de propriedade desse Municipio, sobre a qual versa o processo fichado no Thesouro Nacional com o n. 23.084, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.424 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 2.528 F. R.

N. 1.425 — Solicitando cancelamento da certidão de divida n. 1.931, serie F. Z., em nome de N. Pires de Azevedo, na importancia de 50\$000.

N. 1.426 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante das certidões ns. 2.064 e 2.065 F. T.

N. 1.427 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 1.089 F. T.

N. 1.428 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 1.685 F. T.

N. 1.429 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 5.968 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.430 — Solicitando as vossas providencias no sentido de que seja encaminhado a esta Procuradoria o processo numero 28.201, de 1935, pelo qual foi extrahida a certidão de divida n. 902, serie F. Z., em nome de Horacio da Costa Santos.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.431 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 2.973 F. T.

N. 1.433 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 3.046 F. Q., e 8.826 F. R.

N. 1.434 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931, constantes das certidões ns. 9.144 F. P. e 5.953 T. R.

N. 1.435 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 4.547 F. T.

N. 1.436 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 6.405 F. R.

N. 1.437 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930, constante da certidão n. 6.957 F. P.

N. 1.438 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 7.916 F. R.

N. 1.439 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 4.665 F. R.

N. 1.440 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1929, constante da certidão n. 3.959 F. P.

N. 1.441 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 5.641 F. R.

N. 1.442 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931, constante da certidão n. 4.326 F. R.

N. 1.443 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1928 e 1929, constante das certidões ns. 9.10 F. I. e 680 F. P.

N. 1.444 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 5.037 F. T.

N. 1.445 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930, constante da certidão n. 7.078 F. P.

N. 1.446 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930, constante da certidão n. 6.951 F. P.

N. 1.447 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 a 1931, constante das certidões ns. 2.170 F. Q., 7.653 F. R.

N. 1.448 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1928 constante da certidão n. 6.400 F. K.

N. 1.449 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 2.070 F. T.

N. 1.450 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 7.979 F. P. e 4.279 F. R.

N. 1.451 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante das certidões ns. 4.853/58 F. T.

N. 1.452 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931 constante da certidão n. 8.230 F. R.

N. 1.453 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1929, 1930 e 1932, constante das certidões ns. 2.603 e 8.013 F. P. e 9.826 F. T.

N. 1.454 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 3.156 F. Q. e 8.736 F. R.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.455 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 5.290, de 9 do corrente, restitue o processo que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.456 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 1.586 F. T.

N. 1.457 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 1.234 F. T.

N. 1.458 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 9.596 F. P., 6.342 F. R.

N. 1.459 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 613 F. T.

N. 1.460 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 6.310 F. T.

N. 1.461 — Solicitando cancelamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1931, n. 728, série F. S.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercicio Profissional:

N. 1.462 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa ao Sr. Antonio Bernardino Lourenço.

N. 1.463 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa ao Sr. Alberto Otto.

N. 1.464 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa a D. Anna Massana.

N. 1.465 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 2.000\$000 a Mario Luiz Ignacio da Cunha.

N. 1.466 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa a Julio Bersani.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.467 — Tenho o prazer de comunicar-vos que o serviço de inscripção e remessa da divida do imposto de industrias e profissões á cobrança executiva se encontra rigorosamente em dia, tendo o Sr. adjunto do procurador geral Dr. Cicero Brasileiro de Melio, em representação de 31 de maio transacto, trazido esse auspicioso facto ao meu conhecimento.

Impõe-se agora, para regularidade e effectiva cobrança da divida activa da União, a vossa imprescindivel collaboração, no sentido de abreviar a remessa a esta Procuradoria da divida do imposto de industrias e profissões, exercicio de 1933, divida que ainda se encontra em poder dos Srs. cobradores, má grado já se encontre extinto, de ha muito, o prazo de cobrança amigavel daquelle imposto.

Assim, certo, as vossas providencias se farão sentir, em prol dos interesses da Fazenda Publica.

N. 1.468 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 4.480, de 13 de junho findo.

N. 1.469 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 4.218, de 8 de junho findo.

N. 1.470 — Restituindo, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta Procuradoria com o officio numero 4.007, de 31 de maio findo.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.471 — Em resposta ao vosso officio n. 157, de 15 de janeiro do corrente anno, communico-vos que foi attendida a solicitação nella contida quanto á certidão de divida n. 683, deixando de ser cancellada a certidão n. 852, por não se encontrar a mesma entre as encaminhadas á cobrança pelo vosso officio n. 737, de 31 de março de 1934, conforme declara a Recebedoria do Districto Federal, a cujo cargo está a cobrança amigavel dos concertos de hydrometro do exercicio de 1933 e 1934.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 1.472 — Restituindo, para os devidos fins, os processos encaminhados a esta Procuradoria com o officio numero 4.602, de 19 de junho findo.

— Ao Sr. Dr. 3.º Procurador da Republica:
N. 1.473 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931, constante das certidões ns. 7.658/9 F. R.

N. 1.474 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 a 1931, constante das certidões numeros 8.757 F. P. e 5.189 F. R.

N. 1.475 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 5.087 F. T.

N. 1.476 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 2.831 F. Q.

N. 1.477 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931, constante da certidão n. 2.582 F. R.

N. 1.478 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 a 1931, constante das certidões numeros 2.595 F. Q. e 8.186 F. R.

N. 1.479 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1921, constante das certidões numeros 8.197 F. P. e 1.658 F. R.

N. 1.480 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 2.963 F. T.

N. 1.481 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões numeros 6.919 F. P. e 3.402 F. R.

N. 1.482 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1929, constante da certidão n. 3.958 F. P.

N. 1.483 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1929, constante da certidão n. 3.602 F. P.

Directoria das Rendas Internas

Dia 1 de agosto de 1935

Despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Processo n. 45.917, de 1935 — Requerimento de Dilermando Duarte Cox, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Processo n. 46.639, de 1935 — Requerimento de Joaquim Barros Corrêa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento diarias. — Indeferido.

Processo n. 45.897, de 1935 — Requerimento de Carlos Alberto Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento diarias. — Indeferido.

Processo n. 45.061, de 1935 — Requerimento de Arthur Luz, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Processo n. 45.923, de 1935 — Requerimento de Heitor Monteiro Espinola, agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Processo n. 46.427, de 1935 — Requerimento de Mario Lopes de Mesquita, agente fiscal no interior do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Despacho do Sr. director:

Processo n. 53.873, de 1935 — Requerimento da Companhia "Reliance Marine Insurance Company Limited", sobre quitação do imposto de industria e profissões. — Requeira querendo, certidão á Recebedoria do Districto Federal. Archive-se.

Processo n. 52.723, de 1935 — Requerimento da Exprinter, empresa de turismo, pedindo isenção de imposto de transporte para os seus turistas — Satisfaga a exigencia.

Processo n. 43.601, de 1935 — Requerimento de Sadoe B. Menasche, reclamando contra a Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A. — Convide-se a Companhia Parque da Varzea do Carmo a prestar novos esclarecimentos, á vista do parecer supra.

Processo n. 28.308, de 1934 — Com effeito, das infrações attribuidas á Empresa de Café Brasil — Oriente Limitada, com séde á rua Conselheiro Saraiva n. 30, nesta Capital, a unica que resultou ficar exuberantemente provada, em face do exame procedido pelo Departamento Nacional de Café, foi a do embarque do café "Jany", typo 7 — 20, quando, na realidade, se tratava de producto do typo 5 2/3, 3 e 4.

Na parte que diz respeito ao embarque de 4.000 saccas de café, ultimamente realizado, não consta do processo prova

alguma de que a referida empresa tivesse feito declaração falsa dessa partida. Simples indícios ou presumpções não autorizam a imposição de penas.

Isto posto, julgo, em parte, procedente a denuncia de fls. 2, para impôr á Empresa de Café Brasil — Oriente Ltd., a multa de um conto de réis (1:000\$000), grão minimo da pena comminada no art. 3º, § 10; da circular da extincta Consultoria da Fazenda Publica n. 5, de 18 de maio de 1931.

Intime-se a referida empresa a recolher a importância da multa, no prazo de 15 dias; e, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que, no de 20 dias, poderá interpor, para a instancia superior (2º Conselho de Contribuintes), observadas as formalidades regulamentares.

Directoria das Rendas Internas, 8 de julho de 1935. — Alvaro Dantas Carrilho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1935

Ao Sr. director da Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda:

N. 698 — Transmittindo a estatistica do imposto de consumo arrecadado no Estado de Alagoas, em 1934, que veio a esta Directoria acompanhada do officio n. 178, de 18 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional Ultramarino:

N. 699 — Tendo em vista o resolvido por esta Directoria no processo fichado, sob n. 25.307, de 1935, solicito providencias no sentido de ser convertido em renda da União, que deverá ser recolhida á Recebedoria do Districto Federal, o deposito da quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), relativo a conta bloqueada de José Maria Moreira, existente nesse Banco.

— Ao Dr. procurador, Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 700 — Afim de ser entregue ao interessado, depois de satisfeitas as formalidades legais, remette, acompanhada do processo n. 44.371, de 1935, a carta-patente expedida por esta Directoria, sob n. 1.268, em favor de José Colagrossi. Outrossim, solicita providencias no sentido de ser o referido processo, após o conveniente registro, nesta Procuradoria, devolvido á mesma Directoria, para ulterior expediente.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 49 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.568, de 1935, de interesse de João Baptista Nunes de Oliveira.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 29 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. director geral da Fazenda Nacional, remette o processo fichado sob n. 37.986, de 1935, de interesse da firma Refinetti & Bruno.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 227 — Tendo em vista o resolvido no processo fichado sob n. 25.307, de 1935, communica que solicitou providencias ao Banco Nacional Ultramarino, no sentido de ser convertido em renda da União, que deverá ser recolhida a essa repartição, o deposito da quantia de 5:000\$000, relativo á conta bloqueada de José Maria Moreira, existente no mesmo Banco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.763, de 1935, de interesse da firma Caminha & Solha, communica que, em data de 26 de julho ultimo, exarou o seguinte despacho:

"Converta-se o processo em diligencia, afim de que a Delegacia Fiscal na Bahia esclareça si a divida, observadas as formalidades legais, foi inscripta para cobrança executiva, de vez que a sentença condemnatoria é de 14 de março de 1934 e a intimação foi feita na mesma data."

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 140 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 4.580, de 1934, que tem por base o auto lavrado contra a firma Antonio Andrade, de Sete Lagoas, nesse Estado, por infracção do regulamento da fiscalização bancaria, exarou, em data de 29 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Com o officio de fls. 2, o Consultor, junto á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, transmitta á extincta Consultoria da Fazenda Publica, a denuncia do agente fiscal — Carlos Prates — (fig. 1) — contra Antonio Andrade, residente em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, pela pratica, sem a devida autorização legal, de operações qualificadas pelo decreto n. 11.728, de 16 de março de 1924, como de natureza bancaria.

Transferidas para esta directoria as attribuições relativas à fiscalização bancaria, por força do que dispõe o artigo 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, a ella compete a instrução e julgamento do processo.

Isto posto, e,

Attendendo a que a petição de fls. 109, *usque* 120, *in fine*, faz referencias a um processo em andamento, instaurado contra Wanderley Azeredo & Comp., — firma esta, segundo informa o agente fiscal Carlos Prates, sucessora do denunciado, parecendo, assim, tratar-se de infracção continuada, preliminarmente, converto o julgamento em diligencia, para que a Consultoria junto à Delegacia Fiscal naquele Estado, preste, com urgencia, esclarecimentos a respeito.

Encaminhe-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Fiscal em Minas Geraes."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 71 — Remettendo, para os fins constantes do despacho de fls., o processo fichado sob n. 47.960, do anno em curso, em que é interessado o inspector de Collectorias, Isauro Sottomaior Ramos.

Directoria das Rendas Aduaneiras

(*) Circular n. 6 — Sendo o objectivo maximo da Directoria das Rendas Aduaneiras traçado no decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, zelar pela perfeita arrecadação, em todo o territorio nacional, das contribuições a cargo das estações aduaneiras, e estando neste caso o pagamento do imposto de consumo sobre as mercadorias importadas, recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas que nas relações mensaes das decisões proferidas, a que se refere a ordem circular desta directoria sob n. 22, de 13 de agosto de 1934, à Alfandega do Rio de Janeiro, incluam as decisões sobre as questões relativas ao dito imposto, observando as mesmas formalidades determinadas na dita ordem.

Dia 27 de julho de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 9 — Communica, para os devidos fins, que o conferente da Alfandega de Corumbá, Esdras de Vasconcellos, esteve em effectivo exercicio nesta directoria, nos dias 29 e 30 de junho ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 385 — Em solução ao processo n. 51.457, deste anno, em que a firma Armour of Brasil Corporation pede o desembaraço, livre de direitos, de 906 rezes de carneiro congelado, pesando 15.260 kilos e 11 saccos com carne congelada, pesando 104 kilos, no total de 15.364 kilos, declara, para os devidos fins, que o pedido acima referido, está dentro do limite determinado no decreto n. 23.710, de 9 de janeiro de 1934, que promulgou o Tratado de Commercio entre o Brasil e o Uruguay.

Dia 29

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 9 — Para os devidos fins, remette os assentamentos apresentados pelos funcionarios que servem nesta directoria, em cumprimento à letra b do art. 35 do decreto n. 24.036, de 26 de março do anno passado.

Dia 30

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica ao 1º escriptuario Lino de Barcellos e 2º dito Cornelio Fagundes, ambos da Alfandega desta Capital, designados para inspecionarem a Alfandega de S. Salvador.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 16 — Recomendando-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria uma relação total de especimens das assignaturas de todos os thesoureiros e respectivos fieis em exercicio nessa alfandega. (Processo n. 41.413-35).

Identico aos Srs. inspectores das Alfandegas de Belém, Corumbá, Florianopolis, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Maceio, Natal, Paranaguá, Pernambuco, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Rio de Janeiro, Sant'Anna do Livramento, São Luiz, São Francisco, Santos, São Salvador, Uruguayana e Victoria, com os numeros 43, 17, 27, 26, 24, 37, 33, 25, 30, 11, 18, 88, 88, 99, 141, 386, 19, 29, 19, 251, 47, 14 e 46 respectivamente.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 31

Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 45 — Submettendo à consideração desse Conselho, remette o processo n. 48.690, deste anno, em que é interessada a firma Condoril & Paint S. A.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 7 — Afim de providenciar no sentido de ser cobrada, com revalidação, a differença de sello a que allude o parecer de fls., transmitta o processo n. 47.167, do vigente anno, em que é interessada a Companhia Brasileira Portella S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 43 — Communica, para os devidos fins, que no processo n. 47.629, deste anno, em que a firma Leopoldo M. de La Hidaiga pede restituição da quantia de 143\$900, paga a mais pela nota de importação n. 128, de 1933, proferi, em data de 22 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Tendo sido as mercadorias discriminadas na nota de importação sob n. 128, de 1933, embarcadas depois da publicação do decreto n. 23.542, de 4 de dezembro de 1933, e a embarcação que as conduziu chegado ao porto de Uruguayana em 28 de novembro do mesmo anno, conforme tudo se verifica do conhecimento de carga, das facturas consular e commercial de fls. 15 a 17, e da referida nota de importação, deixo de autorizar a restituição requerida."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 37 — Para satisfazer exigencias, remette o processo n. 24.244, de 1935, em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede restituição de direitos.

N. 38 — Para os fins indicados na informação de fls., transmitta o processo n. 44.676, deste anno, referente ao processo administrativo sobre sonegação do imposto de pharol e outros.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceio:

N. 34 — Em solução ao telegramma n. 144, de 28 de junho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 46.263, deste anno, consultando se as peças de "trucks" para carros para condução de cannas, importados pelos engenhos para fabricar assucar e alcool gosam da redução comprehendida na letra g, do art. 1º, § 1º, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1935, proferi, em data de 23 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com a informação e parecer".

A informação e parecer referidos foram prestados pelo conferente da Alfandega de Corumbá, Sr. Esdras de Vasconcellos e pelo Sr. sub-director, em commissão, da 1ª Sub-directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"O inspector da Alfandega de Maceio, no telegramma junto, consulta se as peças de "trucks" para carros para condução de cannas importadas pelos engenhos, para fabricar assucar e alcool, gosam da redução comprehendida na letra g, do art. 1º, § 1º, inciso 1º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1935. Esse dispositivo concede redução de direitos, entre outros artigos, aos vagões proprios para condução de generos.

A estes se pode, indiscutivelmente, assemelhar os que se destinam ao transporte da canna. Os "trucks" sendo, como são, parte integrante dos vagões devem, é claro, gosar da mesma redução, ainda que importados separadamente.

As peças soltas, porém, que não foram importadas de modo a formarem os "trucks" não devem gosar do favor da redução, attenta a inconveniencia da concessão a peças facilmente confundiveis com outras a que não aproveita o beneficio da lei.

Assim penso."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 100 — Para satisfazer exigencias, remette o processo sob n. 32.910, de 1935, em que a firma Souza & Irmãos pede restituição de direitos.

N. 101 — Remettendo o incluso processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 46.836, deste anno, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 418, de 22 de junho ultimo, declara, para os devidos fins, que a essa inspectoraria compete recorrer "ex-officio", para o Conselho Superior da Tarifa, no acto de proferir o seu despacho de fls. 12, verso e 13.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 252 — Para os devidos fins, remette o processo numero 39.088, deste anno, originado do telegramma n. 9, de 22 de julho de 1933, dessa Alfandega.

N. 253 — Afim de serem prestadas informações a respeito, remette o processo n. 46.080, deste anno, originado do aviso EC. 334-842-52 (41) e (42), de 26 de junho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 255 — Afim de providenciar, no sentido de ser cumprido o determinado no despacho de fls., remette o processo n. 29.609, deste anno, em que a firma Zerrrenner, Bulow & Comp., Limitada, pede restituição de direitos.

N. 256 — Remettendo o processo n. 4.558, deste anno, relativo á contra-fé da acção ordinaria, proposta contra a Fazenda Nacional por D. Marsicano & Comp. e outros, afim de rehaverm a importancia de 2.637:649\$874, que allegam terem pago, a mais nessa Alfandega, recommenda prestar informações urgentes a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal: "

N. 26 — Attendendo a solicitação constante do telegramma n. 84, de 16 de abril ultimo, n. 26.553, deste anno, remette o processo n. 62.536, de 1934, em que é interessada a Companhia Força e Luz Noroeste do Brasil.

N. 27 — Para satisfazer exigencias, transmite o processo n. 43.246, deste anno, em que a Standard Oil Company of Brasil pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 47 — Em solução ao telegramma n. 80, de 2 do corrente mez, n. 47.081, deste anno, consultando se os despachantes aduaneiros podem continuar a fazer despachos de vapores, em concurrencia com os corretores de navios, nomeados pelo governo do Estado, proferiu, em data de 20 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos da informação supra."

A informação de que se trata é a que prestou o senhor Edras de Vasconcellos, conferente da Alfandega de Corumbá, servindo, em comissão, na Primeira Sub-directoria desta directoria, nos seguintes termos:

"O inspector da Alfandega de Vicotria consulta, no telegramma junto, se os despachantes aduaneiros podem continuar a fazer despachos de vapores, em concurrencia com os corretores de navios nomeados pelo governo do Estado.

E' materia já resolvida, em definitivo, a que é objecto da consulta. O despacho de vapores é attribuição privativa dos corretores de navios, onde estes existem, e é na sua falta podem os despachantes se incumbir do processo de desembarço das embarcações. E' o que consta de diversas ordens do Thesouro, entre ellas as de ns. 47, de julho de 1932, e 161, de maio de 1934, á Alfandega do Rio Grande."

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 1 — Solicita providencias no sentido de que seja remittido, por cópia, o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, mencionado em officio sob n. 242, de 29 de junho ultimo, que acompanhou, por cópia, a relação dos processos pertencentes ao acervo da Comissão de Syndicancias do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 31.990, deste anno, recommenda providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo fichado sob numero 40.858, de 1933, remittido a essa Alfandega, com a ordem n. 3.642, de 14 de agosto de 1933, da antiga Directoria da Receita Publica.

N. 389 — Para satisfazer exigencias, remette o processo n. 36.636, deste anno, em que a S. A. Gaz de Nitheroy pede restituição de direitos.

N. 390 — Afim de serem prestadas informações a respeito, remette o processo n. 49.193, deste anno, originado do aviso P1370/864.11 (42) (81), de 8 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 391 — Afim de serem prestadas informações a respeito, transmite o processo n. 49.195, do vigente anno, originado do aviso P1372/864.11 (85) (42), de 9 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 1 de agosto de 1935

Processos despachados:

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 42.761/35 — Associação Brasileira Cinematographica, reclamando contra a interpretação que a Alfandega desta capital está dando á nota n. 146 da tarifa vigente:

"A' vista do parecer da maioria da Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital, de fls. 10 e 11, com o qual estou de pleno accordo, indefiro o pedido de fls. 6 e 7."

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Pelo Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 22 de julho de 1935

N. 41.283-1935 — D. Lygia Tristão Murgel. — Habilita-se de accordo com o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 26 de julho de 1935

N. 21.555-1935 — Erico Campos. — A' vista do parecer, nada há que deferir.

Dia 27

N. 47.065-1935 — Fabrica de Tecidos Santa Heloisa. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional do Trabalho.

N. 41.555-1935 — D. Adalgisa Ribeiro — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 29

N. 36.371-1935 — Oscar Garcia de Oliveira. — Satisfaça a exigencia do parecer (Segunda publicação).

N. 32.307-1935 — D. Maria Felisberta de Oliveira Brunet Dias de Andrade. — Satisfaça a exigencia.

N. 39.957-1935 — Cicero Lobato. — A' vista da informação e parecer, indeferido.

Dia 30

N. 45.067-1935 — Carlos Gomes Borralho. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 49.885-1935 — Olympio Tavares & Comp. — Satisfaça a exigencia de que trata o art. 541 do regulamento do Código de Contabilidade, no respectivo processo.

N. 40.599-1935 — D. Mathilde de Almeida e Souza. — A' vista do parecer, nada há que deferir. Archive-se.

N. 43.975-1935 — José dos Santos Caldeira. — Selle os documentos de fls. 3 a 4.

Dia 31

N. 54.431-1935 — João Othon Leite de Menezes. — Diga o fim para que pede a certidão.

N. 54.435-1935 — Gastão das Chagas Moura e outros. — Declarem o fim para que pedem a certidão.

N. 35.053-1935 — Jacintho do Prado de Carvalho. — De accordo com o parecer, preste melhores esclarecimentos.

N. 49.283-1935 — Natalina dos Santos. — Satisfaça a exigencia do parecer.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Circular n. 10 — De accordo com o resolvido no processo fichado sob n. 62.263, de 1934, declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras, para seu conhecimento e devidos fins, que a casa bancaria Ipanema S. A., estabelecida nesta Capital, está legalmente habilitada a transigir com os funcionarios publicos mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, conforme autorização do decreto numero 208, de 26 de junho proximo findo, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

Em 2 de agosto de 1935. — *Alcino Rocha*, no impedimento ocasional do director.

Portaria n. 23 — O director da Despesa Publica resolve designar o Sr. fiscal de consignações Oyama de Macedo, para fiscalizar a casa bancaria Ipanema S. A., com sede nesta Capital, á rua São Pedro n. 51-1º, autorizada a transigir com os funcionarios publicos mediante consignação em folha, pelo decreto n. 208, de 26 de junho proximo findo, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente.

Em 2 de agosto de 1935. — *Paulo Ramos*, director.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processo:

Dia 30 de julho de 1935

N. 11.475-35 — Requerimento de Galdino Cesar da Rocha, pedindo para vender a João de Souza Nunes, os lotes de terras ns. 224 e 225, em Santa Cruz. — De accordo com o parecer, autorizo a novação do aforamento, que deverá ser processado, a requerimento do interessado e mediante as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processo:

Dia 25 de julho de 1935

N. 82.329-34 — Requerimento de Candido Lapa e outros solicitando augmento no seus salarios de diaristas contractados, para os serviços de Baixada Fluminense. — A vista do parecer, aguardem oportunidade.

Offícios:

Dia 30 de julho de 1935

N. 229 — Solicitando uma passagem de 1ª classe, entre as estações de Pedro II e Bello Horizonte, para o auxiliar contractado da Baixada Fluminense, que vai servir como auxiliar da fiscalização das obras que vão ser executadas no edificio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 230 — Solicitando providencias afim de ser averbada na folha de pagamento do Sr. Satyro Conceição, a consignação mensal de 150\$000, a titulo de aluguel do proprio nacional sito á rua da Alegria n. 177. (N. 29.742-35.)

Dia 31 de julho de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 11 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, sitos á rua Dr. Francisco Menezes, no bairro da Levada, naquella capital, pretendido por Carlos da Silva Nogueira, recommenda sejam satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres das Sub-Directorias. (N. 29.556-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 30 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no Sacco dos Limões naquella capital, pretendido por Manoel Sergio Vieira, communica, para os devidos fins, o despacho nelle exarado pelo Sr. director geral: "De accordo com o parecer, approvo, cobrando-se a taxa pela forma proposta". (N. 27.078-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 36 — Remettendo o processo relativo aos bens da extincta Estação de Sementes de Cametá, naquella Estado. (Processos ns. 1.532-35 e 45.077-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 41 — Remettendo o processo n. 41.627-35, recommendando sejam nelle prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer def. ls. 9, do mesmo processado. (N. 41.627-35.)

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 345 — Solicitando sejam fornecidos a esta Directoria elementos capazes de esclarecer qual a área occupada pelo Lazareto Francez, proprio nacional administrado por aquella Directoria. (N. 22.099-35.)

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Marinha:

N. 316 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta Directoria cópias de documentos referentes á Fortaleza de Piratininga, no Estado do Espirito Santo, visto já haver a mesma pertencido á jurisdição daquelle ministerio. (N. 32.822-35.)

Camara de Reajustamento Economico

CAMARA DE REAJUSTAMENTO ECONOMICO

Expediente de 2 de agosto de 1935

No processo n. 2.269/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Eurico da Cunha Rangel e sua mulher (S. Borja, Rio Grande do Sul). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 2.273/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Romualdo Garibaldi (Encruzilhada, Rio Grande do Sul). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 2.274/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Julio Coelho Leal (Lavras, Rio Grande do Sul). — Notifique-se o credor para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 2.272/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e João Manoel de Moraes e sua mulher (Alegrete, Rio Grande do Sul). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 2.141/C, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e Pedro Valentim Ely e sua mulher (Porto Alegre, Rio Grande do Sul). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, providenciando o mesmo sobre a juntada ao processo de documentos que provem o replantio das florestas e do em que concerne a industria de madeira do devedor.

Na petição do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativa ao processo n. 12.388. — Certifique-se.

Na petição de Antonio H. dos Santos, relativa ao processo n. 11.158. — Requeira certidão do relatorio.

Na petição do Banco Commercial de Minas Geraes, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.383. — Protocolle-se.

Nas petições de Ary Pinheiro de Andrade Figueira, relativas aos processos ns. 1.356, 1.548, 1.555, 1.553, 1.554, 1.549 e 526. — Certifique-se o que houver.

Nas petições de Augusto de Campos Carvalho Vidigal, Luiz Franco, Claudino Corrêa de Mello, Toivo Uuskallio, Banco do Estado de S. Paulo, Leonardo Felipe Fortunato, Manoel Alvaro Lopes da Cruz, Pílogenio de Souza Peixoto, Euclides Gallo, Banco do Brasil e Francisco Teixeira Portugal, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 10.409, 1.000, 11.734, 2.492, 1.942, 1.906, 1.922, 1.912, 547, 1.341, diversos, 2.024, 7.376, 2.527 e 1.303. Junte-se ao processo.

Na petição de Teixeira Borges & Comp., relativa ao processo n. 1.190. — Certifique-se.

Secretaria:

Attingiu a 16.896 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 139 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 2 de agosto de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do juiz Dr. Bernardino José de Souza, com a presença dos juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente preparados, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 4.695 A (Guaxupé — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual ex-*vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Brasil, pela sua agencia em Guaxupé — Minas, a dar quitação plena a José Hilario da Silva, espolio do seu debito verificado (3:138\$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000). — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.019 B (Campinas — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arsenio Coval e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor Angelo Ongaro, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e trinta e um mil e cem réis (431\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.099 B (S. José do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Balbino Ferreira de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$), em apolices, ao credor João Gonçalves de Araújo, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.045 B (Ouro Fino — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ignacio Vieira Pinto e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Americo de Oliveira Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sessenta e um mil e quinhentos réis (161\$500), de conformidade com o decreto numero 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 12.507 B (Cachoeira — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Manoel de Lima e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000\$).

zação de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e vinte e nove mil e cem réis (329\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.486 B (Caçapava — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Ribeiro de Moraes e José Luiz de Moraes e a consequente indemnização de cento e sessenta contos de réis (160:000\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção de sessenta e cinco mil e seiscentos e quinze réis (65\$615), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No projecto n. 12.785/B — Jacuhy, Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Rutzen e a consequente indemnização de 40:000\$, em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção de 259\$100, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.006/B — Ribeirão Bonito, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 13:773\$100 de José Laurindo de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500\$, em apolices, aos credores Felipe Mattar & Sobrinhos, continuando a cargo dos devedores a fracção de 386\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.086/B — Jambuí, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Pinto da Cunha e a consequente indemnização de réis 10:500\$, em apolices, ao credor Alfredo José Trannin, continuando a cargo do devedor a fracção de 100\$, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.130/B — Lins, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hamada Ivakite e sua mulher e outros e a consequente indemnização de 5:500\$, em apolices, ao credor Cezario Fiuza de Andrade, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.044/B — Marechal Mallet, Paraná: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Staszewski e a consequente indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Romão Paul, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.132/B — Lins, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fulkowhima Kozabulo e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Cezario Fiuza de Andrade, tudo nos termos do decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.977/B — Palmares, Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27 e 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 48:413\$300 de José Albuquerque Cavalcanti, espólio representado pela viúva Macrina Enedina de Barros Cavalcanti, e seus filhos menores e a consequente indemnização de 24:000\$, em apolices, á Usina Catende S. A., continuando a cargo do devedor a fracção de 206\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.432/B — Monte Santo, Minas: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46 e 47, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 51:694\$100 de Querino José de Souza e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de 21:500\$ ao credor Pedro Paulino da Costa e 1:000\$ a cada

um dos seguintes credores: José Gomes Netto, Lindolpho Paulino da Costa, Olyntho Paulino da Costa e Minervino Paulino da Costa, herdeiros de Francisco Paulino da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção de 213\$250, de referencia ao primeiro e 33\$450 de referencia aos demais credores, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.090/B — Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul, em que são declarantes Claudio Allés e Joanna Luiza Pereira da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.884/B — Jurema, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (14:165\$900) de José Joaquim Pureza e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000\$, em apolices, ao credor João Kapp, continuando a cargo dos devedores a fracção de 82\$950, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.047-B — Itapira, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (8:760\$500) de Eugenio Vieira e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Eduardo Vieira, continuando a cargo dos devedores a fracção de 380\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 7.893/B — Santo Antonio do Rio Abaixo, Matto Grosso: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (165:791\$500) de Palmiro Paes de Barros e sua mulher e a consequente indemnização de réis 82:500\$, em apolices, ao credor Eduardo Soares de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção de 395\$750, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.985/B — Mococa, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espólio de Alvino de Souza e Silva, representado pela inventariante e herdeiros, e a consequente indemnização de 71:000\$ em apolices, á credora Amalia de Souza Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção de 389\$650, de conformidade com o decreto n. 24.233". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.052/B — S. José da Boa Vista, Paraná, em que são declarantes Francisco Bueno de Almeida, devedor, e Feliciano Guimarães & Comp., credores: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo". — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.885-B (Araraquara, São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*. (Declarantes: Manoel Vieira Junior e João Marques Caldeira e sua mulher.)

No processo n. 11.968-B (Gameleira, Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (26:568\$130), de Doroteu Araujo & Comp. e a consequente indemnização de 13:000\$, em apolices, ao credor José Gitirana, continuando a cargo dos devedores a fracção de 284\$065, de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.365-B (Pelotas, Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (27:517\$630), de Julieta Farinha Alves Correia e consequente indemnização de 13:000\$, em apolices, aos credores Joaquim Alano da Cunha e Francisco Conde Gonzales, continuando a cargo do devedor a fracção de 258\$815, de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.802-B (Avanhandava, São Paulo) em que são declarantes Aloysio Ramalho Foz e Neguti Yonoshiko e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.086-B (Avanhandava, São Paulo) em que são declarantes Domingos Nani & Rinaldo e Hildebrando Beraldo, Eugenio Ferdinando e Angelo Beraldo e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.092-B (Livramento, Rio Grande do Sul) em que são declarantes João Escosteguy & Comp. e Antenor Ayres Rodrigues e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.098-B (São José do Rio Pardo, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ricardo Honório da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor João Gonçalves de Azevedo, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.089-B (Lins, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Hotta Tetsuzo e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Floriano Columbi, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.104-B (São José do Rio Pardo, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Miguel, Manoel, Francisco e José Mansano e suas mulheres e a consequente indemnização de 12:000\$, em apolices, ao credor João Gonçalves de Azevedo, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.131-B (Lins, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Sekia Motoite e sua mulher e a consequente indemnização de 7:500\$, em apolices, ao credor Cesario Fiuza de Andrade, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.084-B (Parahybuna, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Eugenio Correia Durão e Francisco Corrêa da Conceição e suas mulheres e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Alfredo José Trannin, tudo nos termos do decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.950-B (Uberaba, Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Marcondes Ribeiro da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de 37:000\$, em apolices, ao credor Antonio Pedro Carneiro Leão, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 317\$845, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.016-B — Catanduva, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Americo Zorato e sua mulher e a correlata indemnização de 47:000\$, em apolices, ao credor Geremia Lunardelli, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 191\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.970-B — Gameleira, Pernambuco. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42, em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Dorotheu, Araujo & Comp. e a correlata indemnização de 50:000\$, em apolices, á credora D. Maria do Carmo Carneiro de Lacerda, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 451\$630, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 987-C (Bom Successo, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 92, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Martins Ferreira Junior e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$000), em apolices, ao credor Manoel Ferreira Guimarães, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e cinquenta mil seiscentos e quinze réis (350\$615), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.649-B (Capela, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 86, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor Leão Irmãos, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e setenta e um mil cento e sessenta e cinco réis (471\$165), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.991-B (Cachoeira, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carlos Marcilio de Barros e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Província do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos réis (376\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.185-B (Arary, Pará): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Euripedes Bentes Pamplona e sua mulher e a correlata indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, á credora Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaria do Pará Ltd., tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.298-C (Orlandia, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Phrygio Alves Marinho a dar quitação plena a Elisaldo Pereira Lima, do seu debito verificado (100:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinquenta contos de réis (50:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 1.299-C (Orlandia, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Phrygio Alves Marinho a dar quitação plena a Elisaldo Pereira Lima, do seu debito verificado (100:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinquenta contos de réis (50:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.660-B (Cachoeira, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul a dar quitação plena a Laurelio Antonio de Souza, de seu debito verificado (100:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam cinquenta contos de réis (50:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 13.046-B (Jacutinga, Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Joaquim Moraes Cardoso e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor José de Souza Toledo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável

vel de duzentos e cinquenta e dous mil réis (252\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.662-B (Cachoeira, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Emiliano Antonio da Costa e a correlata indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta réis (59\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.045-B (Capivary, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Vicente Vordieri & Irmão e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, aos credores Julio Forti e Angelo Stenico, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e vinte e dous mil réis (422\$000), de conformidade com o decreto n. 11.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 12.767-B (Pau d'Alho, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alfredo Cavalcante de Albuquerque e a correlata indemnização de duzentos e vinte e sete contos de réis, em apolices, ao credor José Bandeira de Oliveira, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de trescentos e vinte e oito mil e trescentos réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 12.650-B (Muricy, Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 68, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Vieira de Araujo Peixoto e a correlata indemnização de trinta e seis contos e quinhentos mil réis (36:500\$000) em apolices ao credor Leão Irmãos, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e setenta e um mil e sessenta réis (171\$060), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 13.195-B (Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Candido Camargo Ramos e sua mulher e a correlata indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, á credora D. Sofia Kohlrausch, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.132-C (Bagé, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustável de Celso Costa Freitas e sua mulher e a correlata indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trescentos e oitenta e oito mil trescentos e cinquenta réis (388\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 2.154/C — Passo Fundo — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Satyro José Fernandes, Oswaldo da Silva Fernandes e Alfredo da Silva Fernandes e suas mulheres e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e oitenta mil e setecentos e setenta réis (180\$770), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.419/B — Bagé — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.867/B — Caçapava — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Honorio Chaves Dias e sua mulher e a correlata indemnização de sessenta e quatro contos e quinhentos mil réis (64:500\$000), em apolices, ao credor Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos réis (442\$600), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.977/B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.079/B — Cataguazes — Minas Geraes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Remigio de Rezende e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices ao credor Arthur Mariquito, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e trinta e cinco mil réis (335\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 12.973/B — Municipio do Santa Cruz — Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.194/B — Vassouras — Estado do Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000) em apolices, ao credor Casemiro de Souza Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e setenta e oito mil e setecentos réis e cinquenta réis (28\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 2.217/B — D. Pedrito — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Honorio Joaquim da Silva, e a correlata indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e oitenta e oito mil e trezentos e dez réis (188\$310), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.206/B — Bebedouro — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*. São declarantes neste processo Francisco Gomes e José Bernardes e sua mulher.

No processo n. 13.051/B — Iguarapava — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Messias Diomar e José Venancio de Moraes e suas mulheres e a correlata indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apolices, ao credor Vicente, Augusto e Fortunato Bertanha, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e quarenta e oito mil réis (148\$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.208/B — S. Gabriel — S. Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32 em vir-

tude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. São declarantes neste processo Franco & Brenner e Er. Pereira Abbot. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.109/G — Guaíba — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 17, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Carvalho da Fonseca e a correlata indemnização de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (44:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de duzentos e sessenta e tres mil oitocentos e trinta réis (263\$830), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.

No processo n. 12.992/B — Gramma — Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João, Fortunato, José, Pedro, Luiz Melchiori e suas respectivas mulheres e a correlata indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500\$000), em apolices, ao credor José Anadão, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e vinte e tres mil e trezentos réis (323\$300), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.004/B — Matão — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Avelino Cappi e sua mulher e a correlata indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000) em apolices, ao credor Flavio de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos réis (377\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.810/A — Lins — S. Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nakakoka Taneko e a correlata indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000) em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de trezentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta réis (398\$870), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.196/C — S. Sapé — Estado do Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Felix Simões Pires e sua mulher e a correlata indemnização de cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500\$000) em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de quatrocentos e setenta e tres mil cento e sessenta réis (473\$160), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.160/C — Porto Alegre. — Decidiu adoptar as conclusões de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mario de Souza Velho e sua mulher, de vinte e nove contos e quinhentos mil réis (29:500\$000), em apolices ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de vinte e dois mil quinhentos e noventa réis (322\$590), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.154/B — Catanduva — Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50%, no debito de Cesar de Almira e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices ao credor Antonio Ferreira dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e quarenta e um mil e cincoenta réis (341\$050), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

N. 17.778/930 — Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro. — A' vista do exame de fls. 23/24, procedido, intime-se a responsavel a allegar o que julgar a bem dos seus direitos.

N. 1.384/935 — E. Arnefelt. — A' vista da informação de 29 de março ultimo, com a qual concordou o parecer e tratando-se de uma situação de facto, dê-se a baixa para o corrente exercicio, juntando-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas.

Precatorios despachados:

Jutzo da 7ª Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do doutor Theodoro Arthou. — Cumpra-se.

Entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Manoel Antonio Dias Loureiro. — Idem.

Entrega de 100\$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Manoel Duarte. — Idem.

Autos:

N. 442, de 1935, contra Barroso & Walter Ltda. — O auto de fls. foi lavrado, pelos auxiliares da fiscalização do imposto de consumo, pelo facto de haver a firma Barroso & Walter, Ltda., remetido de São Paulo para esta Capital amostras de especialidades pharmaceuticas, sem trazerem nos seus envoltorios a indicação da classe, peso e o numero das unidades, na forma das exigencias contidas no art. 3º, § 8º, nota 4ª, letra a, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que modificou a taxa do imposto de consumo.

Mas, os dispositivos acima referidos não podem ser applicados quanto ás amostras de especialidades pharmaceuticas para a disirbução gratuita, porque ha para ellas uma legislação especial regulada pelo decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933 e ahí não estabelece aquella exigencia, isto é, indicação da classe, peso e o numero das unidades dos respectivos productos.

Do exposto e do que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. e mando seja o mesmo archivado na forma da legislação vigente, depois de feitas as devidas notas.

N. 263, de 1934, contra Marcilio da Silveira Machado — A' vista da prova material da infracção constatada neste processo pelos auxiliares da fiscalização, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Marcilio da Silveira Machado, estabelecido no municipio de Catalão, no Estado de Goyaz, a multa de 200\$000, minimo do art. 141, § 13, letras a e d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Catalão, Estado de Goyaz, para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de agosto de 1935

Requerimentos despachados.

N. 18.343 — Angelo Barata Primo. — Annote-se a baixa S. 4.221 — João F. Ferreira. — Faça-se a transferencia ex-officio proposta. Imponho a João F. Ferreira a multa de 125\$000, gráo médio do art. 44, do reg. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, adjudicando-se 50 % da referida multa, ao esc. Fonseca Lima.

N. 4.979 — Martiniano de Oliveira. — Idem.

N. 6.045 — Alfredo Soares de Magalhães. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacio-

nal, dando-se baixa no lançamento de João Pereira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Ludgero Guimarães.

S. 4.229 — Paschoal Baptista. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a Manoel dos Santos e Paschoal Baptista a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei, adjudicando-se 50 % das referidas multas ao esc. Fonseca Lima.

N. 16.246 — Negor Fedor e Hovacivei Ivan. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.810 — Gaspar Monteiro de Meirelles. — Transfira-se *ex-officio*. Imponho a J. de Almeida a multa de 125\$, mínimo da lei.

N. 7.732 — J. Mendes & Castro. — Faça-se a transferência *ex-officio* para J. Mendes & Castro, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 4.230 — Verissimo Benatti. — Idem.

N. 4.837 — Antonio Doniz Pereira. — Transfira-se, independentemente do pagamento do debito de vez que a firma sucessora é responsável pela divida anterior.

N. 17.760 — Manoel de Sá Cardoso. — Dê-se baixa a partir do exercicio vindouro.

S. 18.328 — Arthur Gonçalves. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente anno.

N. 19.849 — Abonante Francisco. — Idem.

N. 17.692 — Jacintho Ramos. — Inscreva-se a collecta de fla. 2, ficando resalvados os direitos da Fazenda e dê-se baixa na inscrição de Braz Libonati a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 18.727 — Propaganda Eurika do Brasil. — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 21.133 — José Ferreira Campello. — Imponho aos signatarios do contracto junto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 21.026 — Molino Fluminense, S. A. — Certifique-se.

N. 20.814 — Antonio de Aguiar Rocha. — Requeira em termos.

N. 20.999 — Alberto Torres Filho. — Certifique-se.

Requerimentos:

N. 2.718 — Charles André Favre. — Dê-se baixa pedida. Imponho ao petionario Charles Andra Favre a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1935

Officios expedidos:

N. 878/884 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

N. 885/897 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 898/904 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Residuos — Idem.

N. 905/307 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos — Idem.

N. 908/910 — Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil — Idem.

N. 911/912 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil — Idem.

N. 913 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil — Idem.

N. 914/917 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Civil — Idem.

N. 918/919 — Ao Dr. juiz da 5ª Vara Civil — Idem.

N. 920/923 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Civil — Idem.

N. 924/926 — Ao Dr. 1º inventariante judicial — Idem.

N. 927 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 928/929 — Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil — Idem.

N. 930 — Ao Dr. juiz da 4ª Vara Civil — Idem.

N. 64 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Remettendo requerimento em que é interessado Alfredo Egon Hasslocher, afim de ser pago com revalidação a differença do sello.

N. 996 — Ao chefe da Secção em São Paulo — Fazendo communicação.

N. 997 — Ao chefe da Secção em Netheroy — Sobre objecto de service

Requerimentos despachados:

N. 3.846/35 — Augusto Pinto da Silva. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo legal.

N. 3.728/35 — M. G. Lisboa. — Comprove o pagamento de alugueis e pinturas e indique o nome e residencia dos empregados a quem pagou ordenados, férias e gratificações, bem como a importancia recebida por cada um.

N. 2.439/35 — William Nordschild. — Indeferido, pelos fundamentos do parecer.

N. 12.405 — F. Gonçalves Guimarães — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1931 a 1934.

N. 11.956/35 — Rosalina da Conceição Pereira. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos annos de 1931 a 1934.

N. 12.103/35 — J. Martins de Araujo. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda dos exercicios de 1931 a 1934, da firma.

Dia 2

Officios expedidos:

N. 932 — Juiz da Provedoria e Residuos — 1º officio — Prestando informações.

N. 933 — Juiz da Provedoria e Residuos — 1º officio — Idem.

N. 934 — Juiz de direito da Provedoria e Residuos — 1º officio — Idem.

N. 935 — Juiz de direito da Provedoria e Residuos — 2º officio — Idem.

N. 936 — Juiz de direito da 1ª Vara Civil. — Idem.

N. 937 — Juiz de direito da 2ª Vara Civil. — Idem.

N. 938 — Juiz da 3ª Vara Civil — Idem.

N. 503/514 — 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo processo.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se, hontem, ás 14 horas, na sua séda, a eleição para presidente e vice-presidente deste Conselho, tendo sido reeleitos para occupar aquelles cargos, no periodo de agosto corrente a 31 de julho de 1936, por maioria de votos, respectivamente, os Srs. Drs. Randolpho Fernandes das Chagas e Othon Julio de Barros Mello.

Conhecido esse resultado, usou da palavra o representante da Fazenda Publica junto ao mesmo Conselho, doutor Francisco de Sá Filho, que, em termos eloquentes, congratulou-se com os Srs. conselheiros pelo resultado do referido pleito.

Realizou-se, no dia 30 de julho, ás 14 horas, a 90ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Dionedes da Rocha Santos.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 153 — Rocha Passos & Comp., S/A. Lloyd Nacional, Ribeiro Mesquita & Comp. e Companhia Sul Americana de Electricidade, A. G. E. — Imposto do sello — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. E' designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

N. 247 — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do sello — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões, que dava, apenas, em parte, para mandar cobrar o imposto.

N. 1.011 — Humberto Ganz e Banco do Commercio e Industria de São Paulo — Imposto do sello — Relator, senhor Othon de Mello — Recebedoria Federal em São Paulo. — Dá-se provimento ao recurso, em parte, para reduzir a multa a 1.000\$ e cobrar o sello com revalidação, de 19 avisos, contra o voto do relator. E' designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.711 — Grandes Moinhos do Brasil S/A., Henoch Machado e José Felix de Sá — Imposto do sello — Delegacia Federal em Pernambuco — Relator, Sr. Othon de Mello.

(*ex-officio*). — Nega-se provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.602 — Remigio de Oliveira — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.662 — J. Figueiredo & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 1.699 — Benedicto Gonçalves e Assad Barbosa — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná (*ex-officio*) — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Não se toma conhecimento do recurso, por não ser cabível na especie, unanimemente.

N. 1.709 — Lundgren, Irmãos Limitada (Casas Pernambucanas em Santa Catharina) — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.781 — Francisco Miraglia — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, em parte, para reduzir a multa ao mínimo da lei, unanimemente.

N. 1.796 — Esperidião Jorge Cury & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, para julgar o auto insubsistente, unanimemente.

N. 1.585 — Procopio de Carvalho & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, para deduzir da renda bruta a verba relativa a carretos, mandando-se applicar o coefficiente sobre a totalidade das rendas brutas, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Almerindo de Castro. Falou pelos recorrentes o advogado Antonio Horacio Pereira.

N. 112 — Companhia Dias Cardoso — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal (*ex-officio*) — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Funcionou o suplente Sr. Carlos Freire Zenha, convocado para substituir o Sr. Gennaro Vidal, que se deu como impedido.

N. 996 — Willy Cremer — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Othon de Mello. — Dá-se provimento, para mandar cancellar o lançamento, unanimemente.

N. 1.495 — Targino Pereira de Toledo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes (*ex-officio*) — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.640 — L. Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento ao recurso, para admittir as deducções relativas a contribuições, subscrições e falta na caixa, unanimemente.

N. 1.667 — Claudina Neves Gomes de Sá — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.694 — David Duarte Louro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Nega-se provimento, unanimemente.

N. 1.697 — Ricardo Langraf — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, para autorizar a retirada *prá-latore*, de 10 contos, unanimemente.

N. 1.702 — Lucinda Emilia de Mattos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Dá-se provimento, em parte, para se admittir as deducções relativas a imóveis e mandar cancellar a multa, unanimemente.

N. 1.717 — Antonio Evaristo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Toma-se conhecimento do recurso para devolver o processo á instancia inferior, afim de que profira decisão, unanimemente.

N. 1.718 — C. N. Pamplona & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia

Fiscal no Ceará (*ex-officio*) — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.720 — Amelia da Gloria Esteves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio (*ex-officio*) — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.721 — Emerentina da Gloria Esteves — Imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas anexo á delegacia Fiscal no Estado do Rio (*ex-officio*) — Relator, senhor Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.725 — Gabriel de Andrade Botelho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, para calcular a renda tributavel, de accordo com o lançamento territorial e cobrar o imposto sem multa, unanimemente.

N. 1.731 — José da Cunha Rodrigues — Imposto de renda — Secção do Imposto de Rendas anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio (*ex-officio*) — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.733 — Helena Porto de Azevedo Sodré — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Dá-se provimento ao recurso, em parte, para mandar deduzir 15 % destinados á conservação do imóvel, contra o voto do relator. É designado para redigir o accórdão o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.736 — Johann & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio (*ex-officio*) — Relator, Sr. Othon de Mello. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.738 — Johann & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio (*ex-officio*) — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Nega-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.745 — Banco Auxiliar do Commercio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Dá-se provimento, em parte, para se mandar tributar a reserva, contra os votos dos Srs. Mario Ludolf e Almerindo de Castro.

Diligencias:

N. 1.716 — Frotas & Comp.

N. 1.716 — J. G. Araujo & Comp. Ltda.

Vista:

N. 1.716 — Companhia Nacional de Cimento Portland. — Ao Sr. Gennaro Vidal.

Adiado:

N. 1.728.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 6 de agosto, ás 14 horas.

Recursos:

(Sessão publica)

N. 18 — J. Moreira & Irmãos — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.611 — Banco Boa-Vista, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Allemão Transatlantico, Royal Bank of Canada, Banco Nacional Ultramarino, Banco Commercio e Industria Minas Geraes, Banco Português do Brasil, Banco Francez e Italiano e Zenha Ramos & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.783 — F. Correia & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.788 — Abrão Dib, Filhos Ltda. — Imposto do sello — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.816 — Gustavo Jahn & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.820 — Banco Boavista — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Octavio Bulhões.

N. 178 — Ananias Martins Casado — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Parahyba — *ex-officio* — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 266 — Leão Teffer — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.163 — Metre Elias Daher — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.742 — Reynoldo Rau — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.754 — Salvador Esperança & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.831 — Sampaio Bueno & Comp. (voluntario) — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.835 — Vicente Tudoli — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator Sr. Octavio Bulhões.

(Sessão secreta)

N. 1.712 — José Camillo da Costa — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto de Renda — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.724 — Leão Ribeiro & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.728 — Leon Israel Co. S/A — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.729 — Kenyon, Paiva & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.730 — Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.732 — Helena Porto de Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.734 — Gaspar José Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *ex-officio* — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.735 — Gaspar José Soares — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *ex-officio* — Relator Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.737 — Johann & Comp Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — *ex-officio* — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.744 — Attar & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.755 — Juliano Moreira (espolio) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.757 — Banco Auxiliar do Commercio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.759 — Augusto Baltar Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.762 — Banco Auxiliar do Commercio — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.764 — Carlos Henriques de Sá — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.773 — Methodio Maranhão — Imposto de renda — Secção do Imposto de renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.774 — Viuva Adurens — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator Sr. Mario Ludolf.

N. 1.786 — Francisco Porfirio de Britto — Imposto de renda — Secção annexa á Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.778 — A. Taboas dos Santos — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.803 — Maria Magra — Imposto de renda — Delegacia Geral do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.821 — Benedicto Cesar Santos Passarinho — Imposto — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Othon de Mello.

N. 1.821 — Benedicto Cesar Santos Passarinho — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Pará — *ex-officio* — Relator Sr. Othon de Mello.

RECTIFICAÇÃO

Por terem sahido com alterações, são novamente publicados os seguintes recursos:

SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1935

N. 1.424 — Companhia Progresso Predial — Imposto de renda (voluntario) — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos (*ex-officio*) — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e deu-se provimento ao *ex-officio*, para restabelecer o primitivo lançamento, unanimemente.

SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1935

N. 1.006 — Godofredo de Miranda Henriques — Imposto de Renda — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, para declarar reduzida a multa, mandando-se cobrar o imposto de accordo com a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.478 — José Palma Rennó — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. Foi designado para redigir o accórdão o Sr. Octavio Bulhões.

Segundo Conselho de Contribuinte.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 6 de agosto de 1935, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 1.830 — Cooperativa Nova Petropolis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.890 — Productos Beko Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.925 — Raymundo Romanelli e Companhia Paulista de Alimentação — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 1.952 — Arp & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.963 — Higson & Comp. (Pará) Ltda. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.973 — David Antar & Filhos — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.974 — Walter Braun — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.979 — Silva & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bania — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.983 — Sebastião Carneiro da Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 1.993 — Eugenio de Bona Castellan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina, *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.995 — Phelippe Ferreira da Silva e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Tito Rezende — *ex-officio*.

N. 1.997 — Companhia Fabrica Santa Basilissa — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.998 — Gumercindo Cunha & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 2.002 — Sociedade Cooperativa Agricola — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.007 — José Antonio Torres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.022 — Irmãos Mechelsen e Salvador Russo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.027 — Walter Fernandes & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.032 — Alfredo Machado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, senhor José de O. Marques.

N. 2.037 — Evaristo Bisognini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, senhor José de O. Marques.

N. 2.052 — Eudoxia Vasques — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, senhor José de O. Marques.

N. 2.076 — Pedro Benedet e Germano Siebert — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.096 — Manoel Luana Garrido e José Martins & Companhia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ozias Alves de Mello, em serviço de fiscalização no portão nove dez do Caes do Porto, em 9 de setembro de 1932, de um individuo que se evadiu, apprehendeu seis camizetas, dois pares de meias para senhora e tres pares de meias para homem.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 de setembro de 1932, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 14 de julho de 1933, com o prazo de 15 dias, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 24\$000, no valor commercial de 70\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Ozias Alves de Mello; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Frederico da Costa Filho, em serviço de fiscalização no pateo dez e onze do Caes do Porto, em 26 de setembro de 1932, apprehendeu um sacco contendo quatro latas de manteiga.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 5 de outubro de 1932, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 14 de julho de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estar sujeita aos direitos de 80\$500, no valor commercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º,

da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu á revelia;
Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Frederico da Costa Filho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Henrique Fernandes da Silva, A. A. de Almeida e Albuquerque, João S. de Miranda e G. de Andrade, em serviço de fiscalização a bordo do vapor nacional "Siqueira Campos", no dia 29 de março de 1933, apprehenderam um pacote com dezesseis caixas, contendo cada uma dez dezenas de laminas tipo "Gilete", da marca HP e uma duzia de baralhos de cartas, da marca "Guinaud" n. 12.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de abril de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 53\$300, no valor commercial de 320\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Henrique Fernandes da Silva, A. A. de Almeida e Albuquerque, João S. de Miranda e G. de Andrade; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Gonçalves das Neves, auxiliado pelo reinador Manoel Secundino dos Santos, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2 do Caes do Porto, em 4 de janeiro de 1935, apprehendeu seis calças de gersey para senhora, de um individuo que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de janeiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital com o prazo de 30 dias uteis, no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1935, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estar sujeita aos direitos de 35\$771, no valor commercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em

hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Joao Goncalves das Neves, e ao seu auxiliar, remador Manoel Secundino dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. —
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, auxiliado pelo seu collega Carlos Arnold e os senhores Manoel Bezerra e Mario Assis Duarte, guardas do Caes do Porto, em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Cuiabá", em 14 de setembro de 1932, apprehendeu um serviço de louça com 17 peças, de um individuo que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 29 de setembro de 1932, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 14 de julho de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estar sujeita aos direitos de 5\$500 no valor commercial de 130\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, e aos seus auxiliares, guarda aduaneiro Carlos Arnold e guardas do Caes do Porto, Manoel Bezerra e Mario Assis Duarte; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. —
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros A. Duardo de Souza e Candido Goulait, em serviço de fiscalização no vapor "Delmund", em 2 de agosto de 1933, apprehenderam um volume contendo oito maços de cigarros "Americanos".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de agosto de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 40\$600, no valor commercial de 96\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros A. Duardo de Souza e Candido Goulait; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada,

combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. —
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Carlos Arnold, L. de Brito, Catai Lisboa e Heitor R. de Mello em serviço de fiscalização no vapor "Ruy Barbosa", em 30 de janeiro de 1933, apprehenderam uma caixa contendo sessenta e quatro isqueiros e dous pacotes de um kilo, cada um, de hydrochinon.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 6 de fevereiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 68\$800, no valor commercial de 364\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Carlos Arnold, L. de Brito, Catai Lisboa e Heitor R. de Mello; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. —
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Theophilo P. do Amaral, Belmonte de Araujo Correia e Alfredo Simas, em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Santos Mauru", em 24 de março de 1933, apprehenderam, de um individuo que se evadiu, um embrulho contendo seis kilos de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 3 de abril de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 70\$800, no valor commercial de 30\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Theophilo P. de Amaral, Belmonte de Araujo Correia e Alfredo Simas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. —
José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Domingos Sant'Anna, Hilani Corrêa, Alberto Rego Barros,

Antonio Nunes do Patrocínio, Carlos Arnold, auxiliados pelo guarda da Polícia do Cães do Porto, Mario de Assis Duarte, em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Cuyaba", apprehenderam, de um individuo que se evadiu, um embrulho contendo onze duzias de baralhos de cartas, no dia 22 de fevereiro de 1933.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 3 de março de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 132\$000, no valor commercial de 396\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Domingos Sant'Anna, Hilari Corrêa, Carlos Arnold, Alberto Rego Barros e Antonio Nunes do Patrocínio, e ao seu auxiliar, guarda da Polícia do Cães do Porto, Mario de Assis Duarte; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Deusdedette Serôa da Motta, João da Matta, José Pantaleão e Odilon Vital, em serviço de fiscalização a bordo do vapor nacional "Ruy Barbosa", em 3 de janeiro de 1933, apprehenderam dous isqueiros com as armas allemãs e brasileiras, cada um.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 10 de janeiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 30 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 6\$000, no valor commercial de 10\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Deusdedette Serôa da Motta, João da Matta, José Pantaleão e Odilon Vital; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935.
— José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Joaquim O. Sacramento, Carlos Arnold, José da Costa Carvalho e Alfredo Simas, auxiliados pelos da Polícia interna do Cães do Porto Manoel Salles Bezerra e Mario Assis Duarte, em 28 de

janeiro de 1933, apprehenderam 108 isqueiros de um individuo que sahia de borbo do vapor nacional *Ruy Barbosa* e que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 6 de fevereiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 30 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis findo o qual, ninguem tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 18\$200, no valor commercial de 108\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Joaquim O. Sacramento, Carlos Arnold, José da Costa Carvalho e Alfredo Simas, e aos seus auxiliares, guardas da Polícia interna do Cães do Porto Manoel Salles Bezerra e Mario Assis Duarte; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Annibal Thompson Viegas, auxiliado pelo remador José Manoel e pelo guarda do Cães do Porto, Durval de Souza Ferreira, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/10, em 16 de junho de 1934, apprehendeu nove latas de cigarros marca Abdula de um individuo que conseguiu evadir-se.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 23 de junho de 1934, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 de junho de 1934, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguem tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 96\$688, no vaolr commercial de 135\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Annibal Thompson Viegas, e aos seus auxiliares, remador José Manoel e guarda do Cães do Porto Durval de Souza Ferreira; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Deusdedetti Serôa da Motta, Heitor Mello, Antenor Rosa e Paschoal Lanzelotti, em serviço de fiscalização a bordo do vapor inglez *Desma*, em 4 de janeiro de 1933, apprehenderam cincoenta e tres baralhos de cartas da merca "De La Rue's".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 10 de janeiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 30 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 53\$000 no valor commercial de 220\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Deusdedetti Serôa da Motta, Heitor Melo, Antenor Rosa e Paschoal Lancelotti; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Lino Campos e Frederico C. Filho, auxiliados pelos senhores Augusto B. da Silva e Salustiano Nogueira, guardas da Polícia do Cães do Porto, em serviço de fiscalização na faixa interna do Armazem 8 do Cães do Porto, no dia 20 de agosto de 1932, apprehenderam um embrulho pesando bruto 11 kilos e 500 grammas, contendo Sulfato de Cobre Simples.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 30 de agosto de 1932, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 14 de julho de 1933, com o prazo de 15 dias, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 1\$200, no valor commercial de 23\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Lino Campos e Frederico C. Filho, e aos seus auxiliares, Srs. Augusto B. da Silva e Salustiano Nogueira, guardas da Polícia do Cães do Porto; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló, auxiliado pelo marinheiro Severino H. da Silva e pelo guarda da policia do Caes do Porto, Candido Malheiros, em serviço de fiscalização, em 18 de janeiro de 1935, apprehendeu, de um individuo que se evadiu, 12 chapéus Panamá.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 25 de janeiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não se houvesse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 5 de fevereiro de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de

junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 297\$200, no valor commercial de 600\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló e aos seus auxiliares, marinheiro Severino H. da Silva, e guarda da policia do Caes do Porto Candido Malheiros; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcellos, em serviço de fiscalização no posto fiscal 8/9 do Cães do Porto, em 17 de janeiro de 1935, apprehendeu 11 baralhos marca 275, de um individuo que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 24 de janeiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 5 de fevereiro de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 17\$920, no valor commercial de 36\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Alves Barcellos; 30 % para a Fazenda Nacional, e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Galindo Franco de Medeiros, auxiliado pelos remadores Jardas de Souza e José de Azevedo Coutinho, em serviço de fiscalização, no dia 3 de janeiro de 1935, apprehendeu de um individuo que se evadiu, um pacote contendo sete cartões, com dez maços de cigarros, cada um.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de janeiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 21 de janeiro de 1935, com o prazo de 30 dias uteis, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defeza sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 172\$880, no valor commercial de 210\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da

Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Galdino Franco de Medeiros, e aos seus auxiliares, remadores Jardas de Souza e José de Azevedo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ozias Alves de Mello, auxiliado pelo motorista Pedro Bispo e remadores Sergio Rosa e José Manoel, em serviço de fiscalização em varias embarcações vazias, atracadas ao Cães do Porto, em 28 de agosto de 1932, apprehendeu quatro vidros de molhos e dois potes com conservas, tudo de procedencia ingleza.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 9 de setembro de 1932, foi lavrado termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 14 de julho de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 14\$500, no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, parágrafo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Ozias Alves de Mello, e aos seus auxiliares, motorista Pedro Bispo e remadores Sergio Rosa e José Manoel; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro C. C. Wandens, em serviço de fiscalização no posto fiscal 17/18, do Cães do Porto, no dia 23 de janeiro de 1933, apprehendeu tres latas de azeite com a marca "Guarany", de um individuo que se evadiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de fevereiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 13\$240, no valor commercial de 13\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em

hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro C. C. Wandens; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Augusto Medeiros, auxiliado pelo motorista Pedro Bispo dos Santos e remadores Jorge A. Pinto de Miranda e João E. dos Santos, em serviço de fiscalização, em 18 de abril de 1933, apprehendeu de um individuo que se evadiu, nas proximidades do armazem 10 do Cães do Porto, um volume contendo uma lata de azeite, de doze kilos, quatro ditas de meio kilo, uma de azeitonas e dez de sardinhas.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de maio de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 55\$, no valor commercial de 93\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Augusto Fedeiros, e aos seus auxiliares, motorista Pedro Bispo dos Santos e remadores Jorge A. Pinto de Miranda e Jordão E. dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Alfredo de O. Costa e Altamiro Maia, em serviço de fiscalização no pateo entre os armazens 17 e 18, do Cães do Porto, no dia 12 de fevereiro de 1933, apprehenderam um embrulho contendo seis pares de meias de seda, para senhora, com a marca "Paqueta".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de fevereiro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 31 de outubro de 1933, com o prazo de 15 dias uteis, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16\$500, no valor commercial de 90\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Alfredo de O. Costa e Altamiro Maia; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e

os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1931.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 de agosto:

Torna sem effeito a portaria de 3 de julho do corrente anno que concedeu, de accordo com o art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril ultimo, um (1) anno de licença correspondente ao periodo de 8 de outubro de 1907 a 8 de outubro de 1927, ao primeiro tenente do Corpo de Patrões Mores da Armada, Cicero Hollanda Cavalcanti.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, concede seis (6) meses de licença, correspondente ao periodo de 16 de abril de 1924 a 16 de abril de 1934, ao sub-official, conductor electricista, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Sylvio Veiga.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Concede licença ao ex-marinheiro, asylado, Mario Mendes, para residir fóra do Asylo dos Invalidos da Patria, na cidade de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1935

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.995 — Em officio datado de 9 de fevereiro ultimo, o interventor federal no Estado de Pernambuco, tendo conhecimento de haver sido posta á disposição deste ministerio a draga "Parahyba", consultou sobre a possibilidade de desistir a Marinha desse compromisso, afim de que fosse a mesma cedida áquella interventoria, para ser empregada nos serviços do aero-porto. E em resposta, foi-lhe declarado que este ministerio, em vista dos grandes reparos por que devia passar a embarcação, havia desistido de sua cessão.

Tendo em conta, porém, as ponderações que ora faz o director das Obras do Novo Arsenal na ilha das Cobras sobre a necessidade de ser utilizada aquella embarcação neste porto, o que coincidiu com o telegramma recebido do governador daquelle Estado, pelo qual se desinteressa da dita embarcação, por haver contratado os serviços de dragagem, solicita novamente a cessão da referida draga a este ministerio, onde virá, outra vez, a ser utilizada, depois de convenientemente reparada, como já o foi anteriormente.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.996 — Promove á classe immediatamente superior o talfeiro de segunda classe n. 0202, Clarindo Moraes Penna.

N. 1.997 — A vista da certidão de registro civil de nascimento que apresentou, defere o requerimento, datado de 13 de julho ultimo, em que o segundo sargento AE-MB, n. 15.237, Oswaldo Alves de Araujo, pede rectificação do seu nome para Oswaldo Azevedo Araujo, bem como o da sua progenitora para Rita de Azevedo Araujo.

Façam-se as devidas anotações nos livros competentes.

N. 1.999 — Torna sem effeito o aviso n. 1.304, de 6 de maio de 1935, que concedeu baixa do serviço da Armada ao marinheiro n. 4.090 — PE-CM — terceira classe, João Justino dos Santos.

N. 2.001 — Designa o capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, para exercer as funções de encarregado da Navegação do Encouraçado "Minas Geraes", dispensando-o do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 1.998 — Em solução ao vosso officio n. 1.768 (D. P. — 3) de 3 de setembro de 1934 e officio n. 536, de 31 de maio ultimo do Encouraçado "Minas Geraes", approva a tabella annexa, para os trabalhos de barbeiro em todos os navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

TABELLA A QUE SE REFERE O AVISO N. 1.998, DE 2 DE AGOSTO DE 1935

Categoria	Preço do Cabello	Preço da Barba
Officiaes	\$600	\$400
Sub-officiaes e sargentos	\$300	\$200
Praças	\$200	\$100

Additamento ao expediente do dia 1 de agosto de 1935

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.994 — De accordo com o Parecer do Conselho do Almirantado, emittido em Consulta n. 99-1935, sobre o requerimento do primeiro sargento AE-TL, Milton Salomão de Araujo, torna extensivas a todo o pessoal da Marinha as disposições constantes dos avisos ns. 2.518 e 1.422, de julho de 1920 e junho de 1932, respectivamente, com o fim de conceder premio aos autores de obras julgadas de reconhecida utilidade á Marinha.

Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostilla:

E' Edvaldo de Luna Pedrosa, o nome do official de quem trata esta carta-patente, de accordo com o despacho de 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — General João Gomes.

(*) Por despacho de 11 de maio ultimo:

Foi designado o major Edgard Ferreira da Silva, adjunto da Directoria de Aviação.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foi transferido o capitão veterinario Antonio José Henning do 6º R. A. M. para o 9º R. C. I. (Cruz Alta e São Gabriel);

Foi designado o sargento ajudante reformado Francisco Bezerra Araujo Lins, guarda do 2º Depósito Regional de Material Bellico da Segunda Região Militar.

— Por outro de 22 do mesmo mez:

Foram approvadas: As admissões, no caracter de contractados, no Nucleo S. T. Av., como auxiliar, o reservista João Moraes Coelho, no Nucleo do 2º R. Av., como torneiro, o reservista Francisco Lucas Covelho, com os vencimentos mensaes de 450\$ e 690\$, respectivamente, e a dispensa por abandono de emprego do auxiliar do Nucleo do S. T. Av. Mario Alberto Sumar.

— Por outros de 23 do mesmo mez:

Foi designado o coronel Alcides de Mendonça Lima Filho, chefe de secção do E. M. E.;

Foi transferido o capitão Waldemar Pereira Cotta, de auxiliar do ensino de geometria descriptiva para identico cargo de mecanica da E. Militar.

— Por outros de 24 do mesmo mez:

Foi dispensado o major da reserva Enock de Lima de chefe da 2ª secção da 9ª C. R.;

Foram mandados excluir por conclusão de tempo, os terceiros sargentos Antonio Mesquita, Euclides Bueno e José Miranda Vieira.

— Por portaria de 2 do corrente, foi designado, de accordo com o art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, o reservista Joel de Menezes Moura, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de auxiliar do Nucleo do Serviço Technico de Aviação com os vencimentos mensaes de 450\$ á conta da verba 7ª — Aviação Militar — Consignação pessoal — 3 — Salarios de operarios civis, etc. — do actual orçamento deste ministerio.

RECTIFICAÇÃO

Por despacho de 29 do mez findo, foi transferido, por conveniencia do serviço, o 1º tenente de aviação Jocelyn Barreto Brasil de Lima, do 5º R. Av. (Curitiba) para o cargo

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de ajudante de secretario do D. C. Aviação e por outro de 30 do mesmo mez, foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães Descartes Cunha do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 3° R. C. D. e Jandyr Galvão do 3° R. C. D. para o Q. S. por ser instructor de tactica geral da Escola de Armas, e não como publicou o *Diario Official*, de 31 do mez findo.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Frederico de Mesquita, cartographo da Inspectoria da Defesa de Costa, pedindo gratificação extraordinaria. — Indeferido. O trabalho que allega ser extraordinario, é feito com prejuizo das suas funcções normaes.

Hernani Teixeira de Souza Bastos, pedindo ser contratado professor de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Archive-se. O requerente dirija-se ao M. G. pedindo reconsideração de despacho, si quizer.

Arlindo Araujo Vianna, 1° tenente pharmaceutico-chi-Indeferido.

mico, pedindo transferencia de matricula na E. T. E. —

Benedicto Pino, 2° sargento, pedindo equiparação do C. G. P., feito em 1934, ao das Escolas de Armas. — Indeferido. O requerente não fez o curso antes de 1934.

João Alvim de Oliveira Junior, 2° sargento mestre ferrador, pedindo inscrição no concurso para o posto de 1° sargento mestre ferrador. — Indeferido. O requerente não satisfaz ao minimo exigido para a inscrição.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Guttemberg Perrone, pedindo caderneta de reservista. — Deferido. Compareça ao G. C. I.

Lourival Aquino Angelim, 2° sargento radio-telegraphista, do 2° G. A. C., excedente, pedindo para servir á disposição do S. R. E. — Sim, em face das informações.

Martinho Bispo dos Santos, 2° sargento da Escola de Artilharia, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento em casa de sua familia, á rua da Concordia n. 2, Bento Ribeiro. — Concedo.

José Narciso Lucas, tenente da extincta Guarda Nacional, pedindo, por certidão, o teor de sua patente, visto ter sido extraviada em um accidente. — Certifique-se na forma da lei.

Irineu de Almeida, 3° sargento do 3° G. A. C., excedente, pedindo permissão para continuar o tratamento fóra do H. C. E., em casa de sua familia, á rua Farne de Amoedo n. 58, Ipanema. — Concedo.

José Mascarenhas, reservista, pedindo por certidão, o tempo em que serviu no Exército. — Seja entregue ao interessado, mediante pagamento e recibo.

José Victor Filho, 3° sargento do contingente do S. C. T., pedindo transferencia para o 4° Esquadrão de Trem. — Indeferido, por contrariar o § 2° do art. 43 do R. S. M.

Adelia de Albuquerque Fonseca, pedindo, por certidão, o que consta da declaração de familia, feita pelo fallecido tenente-coronel Leonidas Hermes da Fonseca. — Certifique-se na forma da lei.

Romualdo Augusto de Andrade, pedindo segunda via de caderneta militar ou certidão de tempo de serviço. — Seja entregue ao interessado, mediante pagamento e recibo.

Antonio Olindino Tavares, 2° tenente reformado, encostado á 7° C. R., pedindo mudança de residencia da cidade de Bello Horizonte para a de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, e bem assim para ficar encostado á 10° C. R., para effeito de vencimentos. — Archive-se, por já ter sido providenciado favoravelmente á pretensão do requerente.

Procópio Manoel de Assumpção, pedindo certidão do tempo de serviço que prestou no H. C. E. — Seja entregue ao requerente, mediante pagamento da quantia de \$8500, em sellos, como emolumentos.

Julietta Lopes de Oliveira, pedindo a transferencia do seu filho, soldado Sylvio Lopes de Oliveira, do Grupo Escola para o 9° R. A. M. — Indeferido em face da informação do Grupo Escola.

Saverio Bartolette, pedindo para que o cabo do 2° G. O. Benedicto Roberto Tavares, seja compellido a saldar uma

importancia de que lhe é devedor — 111\$980. — Tendo sido expulso das fileiras do Exército em 13-3-35, o cabo Tavares, nenhuma providencia pôde ser tomada por esta chefia.

João Manoel Alves de Macedo, 1° sargento, pedindo permissão para aguardar reforma no 5° R. C. D., como adido. — Deferido.

Ovidio de Carvalho, reservista do 3° R. I., pedindo por certidão, o seu tempo de serviço no Exército. — Procure no D. P. E. a certidão solicitada que lhe será entregue mediante indemnisação de 6\$800 em sellos, como emolumentos.

Victor Augusto Sampaio Marinho, 2° cabo do 18° B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 7° R. M. — Indeferido, em face do § 2° do art. 315 do R. I. S. G.

Requerimentos despachados

José Rodrigues de Carvalho, 3° sargento do 19° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer o art. 2° do decreto n. 12.718, de 21-XI-1917.

Jonas de Sá Mariani, 3° sargento do 28° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer o art. 2° do decreto n. 12.718, de 21-XI-1917.

Severino Gomes Barbosa, 1° sargento do Grupo Escola, pedindo transferencia para a 4° B. I. A. C., Forte do Vigia, por motivo de saude. — Deferido, de accordo com § 1° do art. 315 do R. I. S. G.

Raphael Pinto de Vasconcellos, 1° sargento do Q. I., em serviço na 9° R. M., pedindo reengajamento por mais tres annos. — Sim, por quatro annos, de accordo com o aviso n. 126, de 17-2-1934.

Luiz de Aguiar Freire, 3° sargento do 28° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer o art. 2° do decreto n. 12.718, de 21-XI-1917.

inclusão no Q. I. — Sim, para a 4° R. M.

João Bittencourt Martins, 1° cabo do 13° R. I., pedindo

Alexandre José Lopes, 2° sargento do Q. I., em serviço na 5° R. M., pedindo reengajamento por mais tres annos para o quadro a que pertence. — Sim, por quatro annos, de accordo com o aviso n. 126, de 17-II-1934.

João Bittencourt Martins, 1° cabo do 13° R. I., pedindo dispensa do serviço e permissão para vir a esta Capital. — Sim, após a conclusão do periodo de instrução.

Edilberto Feital, 1° cabo do 12° R. I., pedindo transferencia para o Contingente de Av. M. — Indeferido em face do § 2° do art. 315 do R. I. S. G.

Pedro Maia, 2° sargento, excedente do 10° R. C. I., empregado no D. R. M. B. da 9° R. M., pedindo transferencia para o 5° R. C. D., em virtude de se achar amparado pelo avison. 551-8-VIII-1933. — Sim, de accordo com o aviso n. 551, de 8-8-33, devendo revesar com o 2° sargento do 5° R. C. D. Manoel de Quadros.

Manoel Marcelino de Mereiros, 2° cabo do R. I., pedindo transferencia para a 1° R. M., correndo as despesas por conta propria. — Indeferido. Não ha vaga.

Directoria de Saude da Guerra

ACTOS DO SR. DIRECTOR DE SAUDE

Requerimentos despachados

Dia 1 de julho de 1395

Dr. Ulysses José Lopes, pedindo certidão. — De-se por certidão, se assim desejar o requerente, declarando os fins a que se destina.

Dia 3

Oswaldo da Costa Tourinho, pharmaceutico, pedindo restituição de publica fórmula. — Entregue-se mediante recibo.

Dia 5

Taurino Bispo Neves, servente do L. C. P. M., pedindo licença em prorrogação. — Indeferido, por ter sido julgado apto para o serviço publico.

Dia 8

Vicente Humberto Mangia, pedindo cópia de alterações. — Requeira por certidão declarando o fim a que se destina.

Dia 9

Dr. Sebastião Coutinho da Silveira, medico, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibo, excepto a certidão de idade.

Dia 29

Rene Galembeck, por seu procurador Dr. Raul Floriano, pedindo certidão. — Declare para que fins quer a certidão.

Dia 31

Marçal Carlos da Silva, capitão pharmaceutico, pedindo restituição de diploma de pharmaceutico. — Entre-gue-se mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 2 de agosto de 1935:

N. 583 — Approva a folha de oito diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 15ª — II, sub-consignação n. 6, podendo os mesmos servir no corrente exercicio a partir de 24 de julho vigente e até ulterior deliberação do Governo (P-14.308-35).

N. 584 — Approva a folha relativa ao mez de junho do corrente anno, na importancia total de 260\$ (duzentos e sessenta mil réis), do pessoal diarista contractado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (P-14.458-35).

N. 585 — Approva a folha de pagamento relativa ao mez de junho ultimo, na importancia total de 3:600\$ (tres contos e seiscentos mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o serviço da Fiscalização do Porto de Paranaguá (P-14.912-35).

N. 586 — Approva as 16 folhas de pagamento relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, na importancia total de 103:438\$100 (cento e tres contos quatrocentos e trinta e oito mil e cem réis), do pessoal diarista da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (P-14.628-35).

N. 587 — Concedendo ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Alves Ferreira, um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho de 1935, com dous terços da diaria (14.783-35).

N. 588 — Concedendo ao guarda freio de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jovelino Dutra de Lima, um mez de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 1 de março de 1935, com um terço da diaria (14.412-35).

N. 589 — Concedendo ao ajudante de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Geraldo Pereira, um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 18 de abril de 1935, com dous terços da diaria (14.331-35).

Apostillas de 2 de agosto de 1935:

No decreto de 4 de julho de 1934, que nomeou o diarista da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Joaquim Delphim da Motta Junior, para o cargo de dactylographo de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação: "O nome do funcionario a que se refere o presente decreto é Joaquim Delphino da Motta Junior, e não como se acha acima declarado."

No decreto de 9 de novembro de 1934, que nomeou a mensalista escripturaria da Rede de Viação Cearense, Maria de Lourdes Ribeiro de Araújo, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe da mesma Rede, produzindo este acto todos os seus effeitos a partir de 19 de agosto do corrente anno: "O nome da funcionaria a que se refere o presente decreto é Maria de Lourdes Ribeiro de Carvalho, e não como se acha acima declarado."

No decreto de 22 de março de 1935, que nomeou Eunice Soares dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de agente do correio de São João dos Patos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão: "O nome da funcionaria a que se refere o presente decreto é Eunice Soares da Rocha Santos, e não como se acha acima declarado."

Na portaria n. 191, de 28 de fevereiro de 1935, que concedeu ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, Celio Prado, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de molestia adquirida em consequencia de acidente em serviço, a contar de 4 de janeiro de 1934, sendo dous mezes, com o ordenado, nos termos do art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e o restante com a metade do ordenado, de accordo com o art. 19, § 2º, do citado decreto n. 14.663: "A licença de que trata a presente portaria é a contar de 4 de janeiro de 1935 e não como se acha acima declarado."

Expediente de 1 de agosto de 1935

Avisos:

N. 2.530 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza a pôr á disposição do Governo do Estado do Ceará o telegraphista de 5ª classe desse Departamento, Hugo Victor Guimarães Silva, sem direito á percepção de seus vencimentos.

N. 2.531 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroetste do Brasil e o Sr. Irenio Moraes e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de impressos, durante o corrente anno (15.589-35).

N. 2.532 — Ao Sr. vice-almirante Heraclito da Graça Aranha, director do Lloyd Brasileiro — Declara que em relação ao pagamento de transportes requisitados pelas repartições do Governo os pagamentos são necessariamente sujeitos ás normas legais de seus processamentos, que exclue a possibilidade de pagar á boca do cofre. Para fiel cumprimento do disposto no decreto n. 20.055, de 29 de maio de 1931, está essa directoria habilitada a exercer o maximo de rigor em proveito da administração, concedendo apenas os transportes que forem requisitados por autoridades competentes (15.510-35).

N. 2.533 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Transmite cópia do officio n. 1.190, de 10 de junho ultimo, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro se propõe effectuar o transporte do material que o Governo cogita de encomendar na Europa, destinado ás obras do abastecimento de agua do Districto Federal (12.431-35).

N. 2.534 — Ao Sr. inspector federal das Estradas — Declarando, para os fins convenientes que, resolveu approvar, de accordo com a acta, a tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola e Ramaes, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa ao 1º semestre de 1933, enviada com o vosso officio n. 281/Z, de 20 de julho findo.

Inspectoria Federal das Estradas — N. 284-Z — Em 20 de junho de 1935.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e demais documentos relativos á tomada de conta á Estrada de Ferro Carangola e Ramaes, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, e referentes ao 1º semestre do anno de 1933.

Extensão em trafego — 225k,057.

Movimento financeiro:

A companhia, por seu representante, apresentou o seguinte balanço:

Receita	1.863:413\$273
Despesa	1.900:083\$517
Deficit	31:670\$244

A maioria da junta resolveu, porém, incluir na receita 1:063\$, quota com que concorre o Governo Federal para a conservação da linha telegraphica federal, entre Murundú e Porciuncula, a cargo da companhia.

Na receita e na despesa por operação que se annulla, figura a quota attribuida á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, expressa em 332:046\$450, e proveniente das despesas com o pessoal do Trafego na Administração e Serviços de Trens e com a Locomoção e Almoxa-rifado, communs a essa estrada e á Carangola, quantia calculada de accordo com a portaria de 16 de dezembro de 1895.

A junta accellou, na despesa, a importancia de réis 54:780\$677, como quota da Estrada de Ferro Carangola na Administração Central calculada na conformidade da portaria de 12 de dezembro de 1900.

Glosas na despesa:

A maioria da junta, resolveu glosar:

1º, 45:824\$064, excesso na despesa das estações, relativo a pessoal nas estações de Santo Eduardo, Campos, Porciuncula e Patrocínio — communs a Carangola e outras estradas;

2º, 127:656\$580, excesso nas despesas de reparação do material, sendo 70:547\$180, pessoal e 57:109\$400, material;

3º, 4:382\$460, relativa a indemnizações, por falta absoluta de comprovação.

Da segunda glosa resulta que a despesa commum entre a Estrada de Ferro Carangola e a Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim passa a ser de réis 296:881\$817 em vez de 332:046\$450, como consta do balanço

da companhia visto que dos 127:656\$580 glosados, 35:161\$633 o foram nessa ultima estrada.

O criterio da maioria da junta, na propositura dessas glosas, vem exaustivamente estudado em acta (folhas 2 a 5) e tambem na justificação de voto do representante da Fazenda, igualmente constante de acta. Não tenho a menor duvida em acompanhar suas conclusões.

Assim, o balanço definitivo que a junta apresenta, uma vez introduzidas as modificações por que opina, é:

Receita	1.834:310\$640
Despesa	1.722:220\$413
Saldo	112:090\$227

Apura-se pois o saldo de 112:090\$227, em contraposição ao deficit de 21:670\$244, accusado no balanço da companhia.

Atendendo a que o saldo em apreço é inferior a 240:000\$ quantia que, para o semestre representa os juros de 8 % sobre 6.000:000\$) fica a companhia dispensada, no semestre em estudo, de receber qualquer quantia ao Thesouro Nacional por conta de restituição de juros garantidos, favor de que gozou durante 30 annos e que cessou a 20 de março de 1905.

Taxa adicional de 10 %:

A arrecadação no semestre, attingiu a 135:640\$200, que, somados aos 2.743:939\$273 já arrecadados, perfazem réis 2.879:579\$473, produzidos por essa taxa até 30 de junho de 1933.

Quota de fiscalização:

Foi apresentado á junta o conhecimento n. 7.796, de 7-10-33, provando o recolhimento de 6:000\$, quota de fiscalização do 2º semestre de 1933.

Imposto de transporte e taxa de viação:

Foram recolhidos os liquidos desses impostos, representados por:

Imposto de transporte.....	31:197\$100
Taxa de viação.....	47:480\$600

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

A arrecadação para essa Caixa, foi no semestre, e em todas as linhas da companhia de 1.518:777\$360.

Sua discriminação é feita por ocasião da tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

Protesto do Sr. representante da companhia:

O Sr. representante da companhia formulou extenso protesto.

Na primeira parte estudou as glosas propostas pela maioria, esforçando-se por invalidar, em abono de sua these os conceitos por ella emitidos. Não o conseguiu, porém.

Deixo de me estender sobre seus argumentos, visto como, o mesmo representante, compondo a junta, por ocasião da tomada de contas do semestre subsequente (2º semestre de 1933) se manifestou de accordo com o criterio ora estabelecido pela maioria.

Na segunda parte, o dito Sr. representante protestou contra o modo pelo qual a junta calculou a porcentagem sobre o capital de 6.000:000\$, papel, quando pensa que deve o mesmo ser considerado parte papel e parte ouro.

Cumpre-me informar ser esse protesto repetição do feito em tomadas de contas anteriores, e pertinente a questões já ventiladas nos officios que as informaram, e objecto, de despacho do antecessor de V. Ex., em 11 de dezembro de 1933.

Parecer — A' vista do exposto, sou do parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser approvada por V. Ex., de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira*, inspector.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 2.535 — Declarando, para os fins convenientes que, resolveu approvar, nos termos do parecer constante do vosso officio n. 285/Z, de 20 de junho findo, a tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1933.

Inspectoria Federal das Estradas — N. 285-Z — 20-6-35.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos referentes á to-

mada de contas do 1º semestre de 1933, á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company Limited.

Extensão em trafego..... 92k,670

Movimento financeiro:

O Sr. representante da companhia, apresentou á consideração da junta, o seguinte:

Receita	601:530\$736
Despeza	708:521\$582
Deficit	106:993\$846

Nada houve a accrescentar á receita.

Na despeza, foi aceita, a quota da Estrada na administração Central, sendo calculada de accordo com a portaria de 12 de dezembro de 1900 e representada, no semestre, por 22:515\$252.

Glosas na despeza:

A maioria da junta resolveu glosar as seguintes despesas:

1ª — 6:600\$000, proveniente de pagamento mensal ao inspector de Trafego da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

2ª — 19:170\$524, excesso de despeza das Estações de Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim, relativa a pessoal.

3ª — 35:161\$633, excesso encontrado na despeza de reparação de material commum á Carangola e á Itapemirim, que na apuração, ao envez de 332:046\$450, indicados pela companhia, passou a ser de 296:881\$817.

4ª — 1:801\$20, de indemnizações não comprovadas.

A justificação dessas glosas se acha amplamente feita em acta pela maioria da junta, e tenho por convincente sua argumentação.

Feitas portanto as devidas correcções, o movimento financeiro do semestre, é:

Receita	601:530\$736
Despeza	645:788\$225
Deficit	41:257\$489

Diminue assim o deficit que passa de 106:993\$846 a 41:257\$489.

Garantia de juros:

De conformidade com o quadro approved por aviso n. 34, de 10 de março de 1923 tem-se que, em virtude do deficit apurado, e, obedecendo á clausula XXXI do contracto approved por decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888, o compromisso da União, respeitante á garantia de juros, é de 2:907\$000.

Cumpre-me assignalar que essa é a ultima prestação da responsabilidade do Governo.

Quota de fiscalização:

O Sr. representante da companhia apresentou o conhecimento n. 7.796, de 7-10-33, provando o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 6:000\$000, quota de fiscalização do 2º semestre de 1933.

Imposto de transporte e taxa de viação:

O liquido desses impostos foi recolhido aos cofres publicos, conforme conhecimentos accusados em acta, rendendo:

Imposto de transporte.....	36:247\$400
Taxa de viação.....	10:849\$500

Taxa adicional de 10 %:

Durante o semestre considerado a arrecadação, por conta dessa taxa, rendeu, na Estrada, 52:379\$000 "que somados ao já arrecadado (1.167:722\$425), perfaz, até 30 de junho de 1933, o total de 1.220:101\$425.

Despeza por conta da taxa adicional de 10 %:

A Companhia não apresentou documentos sobre serviços realizados por essa conta os quaes são verificados e julgados nas tomadas de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

A maioria da junta, porém, verificou que, por conta da alludida taxa, foram substituidas vigas na ponte do kilometro 435,461 da linha, na importancia de 343\$220.

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

A discriminação do arrecadado para essa caixa é feita perante a junta que procede á tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

A importância arrecadada em todas as linhas, foi, no semestre e conforme declaração do Sr. representante, de 1.518:777\$360.

Protesto do representante da Companhia:

O Sr. representante da Companhia lavrou protesto em acta, contra as glosas procedidas pela maioria, declarando que se reportava ao que dissera por ocasião da tomada de contas á Carangola e relativa ao mesmo 1º semestre de 1933.

Cabe-me informar que o protesto alludido versou sobre o criterio adoptado, pela maioria da junta, aliás o mesmo que orientou os trabalhos da presente tomada de contas.

Entretanto, apesar do não me parecerem procedentes as allegações adduzidas pelo Sr. representante, compelia-me estudal-as, uma a uma, si o mesmo representante, formando a mesma junta, não se houvesse conformado, como se conformou, com o predito ponto de vista da maioria, por ocasião das tomadas de contas á Carangola e á Estrada em estudo relativas ao 2º semestre do mesmo anno de 1933.

Assim, limito-me apenas a opinar pela acceitação das glosas feitas.

Parecer — A' vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de merecer a approvação de V. Ex. de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade *Alvaro Crespo de Oliveira*, inspector.

N. 2.536 — A' mesma — Delegação de competencia ao engenheiro Alvaro Agostini Durand, chefe da 2ª Fiscalização dessa Inspectoria, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento e requisitar adiantamentos por conta e no limite dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, pelas sub-consignações ns. 1, 3 (I — Pessoal), 7, 8 e 9 (II — Material), verba 6ª, art. 9º da lei n. 5., de 12 de novembro de 1934, á disposições da referida Fiscalização. (15.282-35.)

N. 2.537 — Ao Tribunal de Contas — Identico. (15.282, de 1935.)

N. 2.538 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco. (Identico.)

N. 2.539 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando, para os devidos fins, que resolveu approvar a tomada de contas á Companhia Industrial de Ilhéos, relativa ao anno de 1934, de accordo com as informações constantes do vosso officio n. 2.968, de 1 de julho do corrente anno, que a encaminhou.

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Numero 2.968 — Em 1 de julho de 1935.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter a apreciação e approvação de V. Ex. a Tomada de Contas em duas vias, feita á Companhia Industrial de Ilhéos e relativa ao anno de 1934.

Não se tendo realizado nenhuma obra nova no anno em apreço, o capital a ser reconhecido até 31 de dezembro de 1934, continua inalteravel, isto é, 3.684:948\$984 reconhecido até 31 de dezembro de 1933 pelo aviso n. 951 de 9 de junho de 1934.

A receita total da Companhia attingiu no anno em apreço á cifra de 1.239:270\$060, a qual diminuida da importância de 18:589\$050 corresponde a 1/2 % destinados á Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios, fica reduzida a 1.220:681\$010.

A despesa total importou em 768:264\$167 a qual, subtrahida da renda apurada, dá para renda liquida final do anno a importância de 452:416\$843.

A percentagem em relação ao capital foi pois de 12,27%. Os detalhes acima citados foram todos devidamente documentados, conferidos e se resumem no seguinte quadro:

Capital reconhecido até 31-12-1933.....	3.684:948\$984
Capital a ser reconhecido até 31-12-1934....	3.684:948\$984
Receita total de 1934.....	1.239:270\$060
Quota da Caixa de Aposentadorias.....	18:589\$050
Renda bruta de 1934.....	1.220:681\$010
Despesa total de 1934.....	768:264\$167
Renda liquida de 1934.....	452:416\$843
Percentagem sobre o capital.....	12,27%

Este ultimo resultado, importando em rendimento superior ao maximo legal, obriga revisao de taxas que será tomada em consideração na nova tarifa a que se refere o artigo 25 do decreto n. 24.508/34 e que vigorará com o novo contracto do porto já autorizado.

Nessas condições, podera ser approvada a presente Tomada de Contas.

Officios:

N. 3.209 — A' Commissão Encarregada da liquidação da Dívida Fluctuante, remette processo de pagamento de R\$ 4:860\$000, em que é interessado Cornelio Viotti de Magalhães (14.324/35).

N. 3.210 — A' mesma, identico, de Alberto Couto, da importância de 1:545\$000 (13.629/35).

N. 3.211 — A' Despesa Publica, restitue processo referente á firma Castro, Tomzinski & Comp. (9.302/35).

N. 3.212 — A' mesma, restitue processo referente ao pagamento da quantia de 1:838\$700 ao almoxarife de terceira classe da E.F.C.B., Antenor Broenn (11.639/35).

N. 3.213 — A' mesma, restitue processo relativo ao pagamento de 193\$200, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (14.921/35).

N. 3.214 — A' Inspectoria Federal das Estradas, approva a proposta feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de ser o leite, apresentado a despacho na Viação Ferrea daquelle Estado, resfriado ou congelado, em trens de passageiros e em qualquer quantidade, taxado pela tabela B-3-50%, em vez de B-3 com 30% de abatimento, extendida a classificação ao vasilhame que tinha igualmente o retorno cobrado por igual taxa (13.543/35).

N. 3.215 — Ao Dr. Wagner Ruy Dantas Miranda — Estado da Bahia, comunica que o Departamento de Aeronautica Civil desconhece a existencia de qualquer curso sobre mecanica electrica mineral relativa aosapparelhos da Aviação Aerea (11.766/35).

N. 3.216 — A' Associação dos Cirurgiões-Dentistas da Bahia, respondendo ao officio n. 21, de 29 de setembro do anno findo, comunica que existindo uma vaga de escrevente da primeira classe no quadro da Fiscalização do Porto de Recife, nella foi aproveitado o Sr. Manoel Mattos da Cunha, não chegando a effectivar-se a sua remoção. Quanto ao praticante Aristoteles Pires de Oliveira Pinto, deverá aguardar ainda a sua promoção, de vez que occupa numero alto na respectiva classe (13.950/35).

N. 3.217 — A' Prefeitura Municipal de Itanhandu, com referencia a solicitação feita por essa Prefeitura no sentido de ser autorizada a cessão de uma faixa de terreno, medindo 180 metros de comprimento por 2 de largura, numa extremidade, e 5 metros, na outra, comunica que sendo o assumpto da competencia do Poder Legislativo, não pode este Ministerio attender ao solicitado (8.965/35).

N. 3.218 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, com referencia ao requerimento em que D. Leonidia de Freitas Pereira, pede certidão de seu titulo de pensão, é indispensavel que a interessada indique o numero do titulo, ou pelo menos a data em que o mesmo foi expedido (15.416-1935).

N. 3.219 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, remette processo de pagamento, por exercicios encerrados, em que é interessado Pedro dos Santos Ferreira (12.638/35).

N. 3.220 — A' mesma, identico, de Cyrillo de Almeida (12.554/35).

N. 3.221 — A' mesma, identico, de Geraldo Chagas de Castro (12.674/35).

N. 3.222 — A' mesma, identico, de Manoel José de Souza (13.625/35).

N. 3.223 — A' mesma, identico, de Francisco Guimarães (13.841/35).

N. 3.224 — A' E. F. Central do Brasil, relativamente ao officio n. 257, de 23 de fevereiro do corrente anno, propondo diversas providencias a respeito dos preços das passagens nessa Estrada, comunica o seguinte despacho: — "Approvo as conclusões do parecer supra." (5.008/35).

RECTIFICAÇÕES

Dia 31 de julho de 1935

Requerimento despachado:

Maria Luiza Bettamio Guimarães Borges Fortes, dactylographa desta Secretaria de Estado, pedindo seis meses de licença, na forma da lei n. 42, de 15 de abril do corrente anno: — "Apresente certidão do tempo de serviço, de accordo com a lei n. 42, de 15 de abril ultimo." (15.166/35).

No requerimento despachado de A. Thum & Comp. Ltda., na parte do despacho do Sr. ministro, publicado no "Diario Official" de 31 de julho de 1935, a fls. 16.773, onde se lê: "... uma redução de \$800 por tonelada, em frente de minérios, etc." — leia-se: "... uma redução de \$800 por tonelada, em "fréte" de minérios, etc."

No aviso n. 2.517 publicado no "Diario Official" de 1 de agosto de 1935, a fls. 16.878, onde se lê: "... na importância de 7:080\$, etc." — leia-se: "... na importância de "1.0803" etc."

No officio n. 3.165 publicado no mesmo "Diario Official", a mesma folha, onde se lê: "... onde funciona a agencia postal-telegraphica de Matataes, etc." — leia-se: "... onde funciona a agencia postal-telegraphica de "Batataes", etc."

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de julho de 1935

Admittindo Liberato de Souza, como diarista da Directoria Regional do Districto Federal, percebendo a diaria de oito mil réis (8\$000), por conta do credito distribuido aquella Directoria Regional, na consignação — Pessoal — sub-consignação n. 4, da verba 2ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o corrente exercicio. (Port. 985, de 25 de julho de 1935).

Transferindo o telegraphista de 5ª classe, Luiz Pinto Coelho, da estação telegraphica de Uberaba, na Directoria Regional do mesmo nome, para a de Natal, sob a jurisdição da Directoria do Rio Grande do Norte. (Port. 986, de 25 de julho de 1935).

Transferindo da Estação Central Telegraphica para a de Uberaba, sob a jurisdição da Directoria Regional do mesmo nome, o diarista Severino Bloise. (Port. 987, de 25 de julho de 1935).

Admittindo Odilon de Castro e Silva, como diarista da Directoria Regional do Districto Federal, percebendo a diaria de 8\$ (oito mil réis), por conta do credito distribuido aquella Directoria na sub-consignação n. 4, da consignação I, da verba 2ª, do orçamento da Viação para o corrente exercicio. (Port. 988, de 26 de julho de 1935).

Determinando que o telegraphista de 4ª classe Edgard Barbosa, transferido da Directoria Regional do Ceará para a de Santa Catharina pela portaria n. 445, de 12 de março ultimo, tenha exercicio, pelo prazo de 60 dias, na Estação Central Telegraphica. (Port. 989, de 26 de julho de 1935).

Transferindo, sem onus para a repartição, da Directoria Regional do Pará, para a do Maranhão, o praticante diplomado Edesio de Amorim Alves. (Port. 990, de 26 de julho de 1935).

Transferindo, por conveniencia do serviço, o telegraphista de 4ª classe Aristobulo Cabral Costa, da Estação Central Telegraphica para a Directoria Regional do Districto Federal e desta para aquella o telegraphista de 5ª classe Anibal Augusto de Mello. (Port. 991, de 26 de julho de 1935).

Rectificando a portaria n. 668, de 25 de abril ultimo, no sentido de serem os candidatos alli indicados considerados admittidos a partir das datas em que iniciaram o serviço naquelle repartição, a saber: Julita Guedes Soares de Pinho, a 10 do referido mez de abril; Aidil de Miranda Henriques e Maria José Coutinho de Lucena, a 11 e a 13 do mesmo mez a candidata Albertina Velloso da Silva Lopes.

Outrosim, resolve rectificar para a Albertina Velloso da Silveira o nome desta ultima candidata e, bem assim, annular a citada portaria na parte que se refere á admissão de Wilson Madruga, que declarou desistir do cargo. (Port. 993, de 26 de julho de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1935

(*) Prorogando por mais cento e vinte dias o prazo fixado pela portaria n. 790, de 31 de maio ultimo, para servir na Directoria Geral, o official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu, Antonio de Carvalho Costa. (Port. 997, de 27 de julho de 1935).

(*) Ratificando o acto do director regional do Paraná, qu designou o diarista Oswaldo Cavalcanti Vida para exercer as funções de agente postal telegraphico de Ipiranga, na mesma Directoria e em caracter provisorio. (Port. 1.005, de 29 de julho de 1935).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 30 de julho de 1935

Licenças concedidas:

(*) Luiz Trocoli, carteiro de segunda classe, da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 16 de maio. (32.678, de 1935).

(*) João de Oliveira Ribas, conductor de malas da linha de Curitiba a Rio Negro, subordinada á Directoria Regional do Paraná, cinco mezes e 23 dias, com 2/3 da diaria de accordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o decreto n. 21.233, § 1º, de 1 de abril de 1932, a contar de 12 de junho de 1931. (37.522, de 1934).

Requerimento despachado

(*) Gloria Martins Guimarães, viuva de Alvaro Decio Guimarães, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional, pedindo certidão. — Requeira, ao director regional do Districto Federal, querendo. (36.339, de 1935).

Dia 31 de julho de 1935

(*) Reduzindo para 720\$ a gratificação annual estabelecida para o agente postal de S. Bom Jesus do Rio Forquilha, na jurisdição da Directoria Regional de Santa Catharina. (Port. 1.009, de 30 de julho de 1935).

(*) Concedendo á agencia de Ibaté, subordinada á Directoria Regional de S. Paulo, o auxilio de 20\$ mensaes, para occorrer ás despesas com o transporte das malas entre aquella agencia e a estação da estrada de ferro. (Port. 1.011, de 30 de julho de 1935).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Etelvina Wandek de Britto Gomes, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, sem vantagens pecuniarias nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 13 de maio. (14.713, de 1935).

(*) Olga Barreto Ramos, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Sergipe, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 19 de junho. (35.013, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1935

Admittindo, como diarista, Manoel Queiroga, com a diaria de oito mil réis (8\$000), para servir na Directoria Regional do Districto Federal, correndo a despesa por conta da distribuição feita á referida Directoria Regional pela verba 2ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o corrente anno, na consignação — Pessoal — sub-consignação n. 4 — "Diaristas, etc.". (Portaria n. 1.019, de 1-8-35.)

Admittindo, como diarista, para servir na Directoria Regional do Districto Federal e com a diaria de oito mil réis (8\$000), Alberto Gomes Ferreira. A despesa correrá por conta da distribuição feita para o corrente anno, á mencionada Directoria Regional por conta da verba 2ª, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na consignação — Pessoal — sub-consignação n. 4 — "Diaristas, etc."

Designando o inspector tecnico de 1ª classe João Barbosa de Moura, para dirigir a execução de melhoramentos e reparos no predio da agencia postal-telegraphica de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 1.021, de 1-8-35.)

Transferindo, a pedido, o telegraphista de 4ª classe, Edgard

(*) Reproduzem-se por terem cahido com incorrecções.

Avellar Canejo, da agencia postal-telegraphica de Paquetá, na jurisdição da Directoria Regional do Districto Federal para a Estação Central, e, desta para aquella agencia, o telegraphista de igual categoria, Demosthenes Gomes Rodrigues, que passará a servir como agente postal-telegraphico da referida agencia. (Portaria n. 1.022, de 1-8-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Else Abry Eberhard, ajudante da agencia postal-telegraphica de Blumenau, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho (37.011-35.)

Frederico Motta, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional do Maranhão, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (29.968-35.)

Severiano Silva Aguiar, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 3 de julho findo. (36.800-35.)

Iliveiros José Maranhão, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias (27.774-35.)

Ledy de Mello Cid, praticante auxiliar, da Directoria Regional do Paraná, 1 mezes, em prorrogação, com dous terços da respectiva diaria, para tratamento de saude, a contar de 10 de junho. (57.190-32.)

Elcidia Moura de Rezende, agente da extincta agencia postal de Barra Funda subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 1 mez e 15 dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 11 de junho. (37.285-35.)

Adhemar Caldeira do Amaral, ajudante, da agencia de Bebedouro, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 18 de junho. (37.283-35.)

Judith Moura Calazans, agente, com funções de thesoureira da agencia postal telegraphica de Parahybuna, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 6 mezes, sendo 3 mezes, com dous terços da gratificação e o restante com a 1/2 da mesma, nos termos do art. 8º, ns. I e II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 4 de junho. (36.430-35.)

Maria da Gloria Teixeira de Carvalho, agente da agencia de Capelinha, subordinada á Directoria Regional da Bahia, 3 mezes, com dous terços da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 3 de abril. (66.402-34.)

Joaquim José da Silva, carteiro de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (36.323-35.)

Januario Viveiros, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (32.696/35.)

José Dias de Vasconcellos, thesoureiro da Directoria Regional da Parahyba do Norte, um mez, em prorrogação, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 9 de maio. (35.584/34.)

Joaquim Antonio de Araujo Junior, carteiro de primeira classe da Directoria Regional do Districto Federal.

Anna Piragibe Guimarães, auxiliar de 5ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 26 de maio. (36.613/35.)

Anna Piragiber Guimarães, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (37.521/35.)

Honorio João Rabello, conductor de malas da linha de Victoria a Natividade, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, seis mezes, com a diaria integral, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a contar de 1 de julho. (36.420, de 1935.)

Emilia Pessoa de Viveiros, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (36.568/35.)

José Lisboa Ramalho, conductor de malas da linha de Aracaju a Propriá, subordinada á Directoria Regional de Sergipe, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para iniciada. (37.015/35.)

Mria Luiza de Miranda e Silva, auxiliar-praticante da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com 2/3 da diaria, pró-rata, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 2 de julho. (37.523/35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 30 de julho de 1935

Requerimento despachado:

Euclydes da Silva, ex-mensageiro, pedindo readmissão — Indeferido.

Portaria:

Dispensando o 1º official Eurico Ferreira Pinto, por ter entrado em gozo de um anno de licença, da comissão de organização do Cadastro desta D. R. e o auxiliar de 1ª classe José Cordeiro de Oliveira, da mesma comissão, por serem os seus serviços necessarios na Secção Economica.

Designando o 1º official Aristides Teixeira Felix da Silva e o telegraphista de 2ª classe Homero Carneiro e a auxiliar pró-rata Beatriz Fernandes para, em comissão, reorganizarem o Cadastro desta D. R., cabendo ao 1º official Aristides Teixeira Felix da Silva a direcção dos respectivos trabalhos.

Offícios:

Ao Sr. director regional:

Encaminhando o requerimento em que os terceiros officiaes Euclydes Barbosa de Barros, da Directoria Geral e Eduardo Bernardo Colonia desta D. R. pedem permuta dos quadros onde estão classificados e informando que esta Directoria nada tem a oppor.

Solicitando permissão para instalar na agencia postal telegraphica do Leblon um aparelho telephonico da "The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd."

Communicando que o Touring Club do Brasil offereceu para os serviços da repartição um quadro destinado a conter informações uteis ao publico, sobre o movimento de vapores e aviões, o qual foi collocado na agencia do Caes do Porto tendo esta Directoria apresentado seus agradecimentos ao presidente daquela instituição.

Enviando o requerimento em que os telegraphistas de 4ª classe Edgar Avellar Canejo e Demosthenes Gomes Rodrigues, aquelle servindo na APT. de Paquetá e este na Estação Central, pedem permuta de repartição, ao que esta D. R. não se oppõe.

Fazendo referencia ao officio 987 sobre os auxiliares de 3ª classe, interinos, Maria Barros, Sophia Pereira Netto e Leda Cardoso Seabra, que não prestaram concurso de primeira entrada, solicita providencias no sentido de ser normalizada a situação dos alludidos auxiliares.

Solicitando providencias no sentido de ser exonerado por abandono de emprego o auxiliar de 2ª classe Antonio Ibiapina, por estar faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos e sem causa justificada.

Communicando que tendo sido verificado pelo titulo de eleitor n. 7.380, 4ª via, 5ª Zona Eleitoral, que o fiel de thesoureiro da Tijuca Joaquim Pereira Pinto, conta mais de 68 annos de idade, pede providencias no sentido de ser o mesmo aposentado, compulsoriamente, propondo para substituí-lo o Sr. Nilo Gomes de Miranda, indicado pelo respectivo thesoureiro.

— Ao Sr. Director do Pessoal:

Scientificando que, em portaria de 22 do corrente, esta D. R. dispensou a pedido da chefia da 2ª Secção o 1º official Francisco Roberto Monteiro Silva a quem louvou pelo cabal desempenho que deu áquellas funções e na mesma portaria designou para o substituir na referida chefia o 1º official Agenor Mendonça.

Communicando que o telegraphista de 1ª classe Amyntas de Assis assumiu as funções de chefe da Succursal da praça Duque de Caxias para que foi designado, em 1 do corrente.

Fazendo referencia ao aviso n. 2.057, comunica que o auxiliar de 1ª classe Gilberto Neves de Oliveira entrou ao gozo da licença de que se trata em 1 deste mez.

Communicando que falleceu em 16 do corrente o carteiro de 2ª classe Waldemar José do Nascimento.

Scientificando que, em portaria de 4 do corrente, foi concedido um mez de licença, a partir de 13 de maio ultimo, ao mensageiro Paulo Lopes.

Communicando que, em portaria de 17 de junho ultimo, foi designada a ajudante de agencia extincta, Maria Souza Pereira, para servir como thesoureira, interina, da Succursal da Penha, em substituição a Sergio Costa Azevedo, que foi designado para servir como thesoureiro da agencia Atlantica.

dispensado por abandono de emprego por estaremodifiedLnez

Communicando que, por portaria de 23 do corrente, foram dispensados por abandono de emprego por estarem faltando ao serviço por mais de 30 dias sem causa justificada, o mensageiro Waldemar Antonio dos Santos e o diarista Hy-las Leal.

Communicando que, em portaria de 24 de maio passado, foram designados o 2º official Joaquim Lyrio do Nascimento, auxiliar de 1ª classe Dario Torreão Mendes Tavares, auxiliar de 3ª classe Leonor Montenegro Varella e o auxiliar de praticante Renato Fernandes da Silva, para levantarem o quadro do pessoal desta D. R.

— Ao Sr. director regional de São Paulo:

Communicando, em additamento ao officio, de 8 do corrente, que o 2º official José de Castro Carvalho desistiu da licença que havia requerido.

— Ao Sr. director regional de Pernambuco:

Solicitando a remessa para esta D. R. dos recibos da entrega do supplemento semanal illustrado, endereçado a Tempos Novos, Garanhuns, nesse Estado.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional (Directoria de Saude):

Solicitando informar si o auxiliar de 3ª classe Alfredo Damasio Filho foi inspecionado e si o laudo respectivo foi enviado a esta repartição.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

Respondendo o officio CE-9.349, informa que o carteiro auxiliar Rodolpho Pimenta Ramos de Faria, não recebe vencimentos desde dezembro de 1934.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Respondendo a carta de 15 de maio ultimo, junto cópia da informação que sobre o assumpto prestou a D. R. do Ceará.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1935

A Panair do Brasil S. A., pedindo revalidação das licenças americanas de piloto e mecânico, que apresenta, do Sr. Walter E. Allen. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, sendo a revalidação annotada no livro competente. (DAC. 3.898, de 1935.)

Dia 29

A Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., pedindo certificado tecnico de que trata o decreto n. 24.323, de 21 de março de 1934, afim do poder despachar com isenção de direitos e taxas, mercadorias cuja relação apresenta, chegadas de Colonia pelo vapor *Raul Soares* e que se destinam ao aeroporto de dirigiveis desta capital. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar de accordo com as informações da C. F. O. A., foi o certificado extrahido e entregue mediante recibo. (DAC. 837, de 1935.)

Dia 31

Waldemar Alves Pimenta, pedindo permissão para praticar no Observatorio Meteorologico e Seccão de Instrumentos do Instituto de Meteorologia, deste departamento. — Autorizo, nos termos propostos. (DAC. 3.994, de 1935.)

José de Souza Santos, calculista de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste departamento, pedindo concessão das férias regulamentares correspondentes ao anno de 1934. — Deferido. (DAC. 4.271, de 1935.)

Ulysses Crenok Delforge, pedindo permissão para praticar no Observatorio Meteorologico do Instituto de Meteorologia, deste departamento, sem compromisso de aproveitamento por parte da repartição. — Sem compromisso de especie alguma, autorizo. (DAC. 4.071, de 1935.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Processo n. 11.021, de 1935 — Requerimento de Fernandes & Jesus. — O Sr. director geral foi accorde com o parecer da Procuradoria, proferido nos termos seguintes: "Parece-me que o simples facto de declarar um dos socios da firma Fernandes Jesus, que a pessoa a quem se refere a petição de folhas, trabalha no estabelecimento no character de pessoa da familia, não é bastante para a sua exclusão do horário de serviço. O parentesco e mais a situação de residência em commun devem ser demonstrados de modo mais positivo: documentação, ou na falta desta, o testemunho de pessoas idoneas. Entretanto, por se tratar de um emprego provisorio, enquanto não se obtém outro que seja definitivo, poderiam ser attendidos os peticionarios.

Processo n. 10.237, de 1935 — Consulta da Casa dos Artistas. — A distribuição de carteiras profissionais pelos syndicatos de classe acha-se regulado pelo decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, que em seu art. 4º estabelece a sua faculdade, em favor dos associados e demais profissionais da mesma classe. Assim sendo, uma vez que o Sindicato consulente goza da faculdade acima, deverá attender ao pedido do seu ex-associado, por ser profissional da mesma classe. Quanto aos itens b, c e d, responde-se nos termos da informação de fls. 2 e v. Passo a transcrever os itens referidos no despacho do senhor director geral:

b) sim, desde que a companhia, corpo, elenco, etc. permanecer por seis mezes em territorio nacional. Sendo nacional está sujeita;

c) sim, conforme item anterior;

d) a propria lei esclarece: por categoria ou classe, desde que seus componentes sejam em numero superior a cinco, bem como o total, pois a lei se refere em seu art. 1º á totalidade de seus empregados.

Officios:

Ao director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 195 — Communicando que a auxiliar de 2ª classe D. Francisca Uras, designada para servir no Departamento

Nacional do Trabalho compareceu regularmente ao serviço, do dia 22, data da sua posse, até 31 de julho findo.

— Sr. inspector regional do Trabalho, no Estado de São Paulo:

N. 197 — Communico-vos, afim de ser dado conhecimento ao Sindicato dos Chimicos de São Paulo, que em resposta a solicitação para que seja autorizada a emissão de um novo tipo de carteiras profissionais para chimicos, esta Directoria Geral não pode attender a referida solicitação, á vista do parecer do Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional, proferido nos termos seguintes:

"Pede o Sindicato de Chimicos de São Paulo, ao Sr. ministro, seja autorizada a commissão de um novo tipo de carteiras profissionais para os chimicos em geral, visto não se coadunarem as actualmente usadas, com as necessidades dos documentos enumerados pelo artigo 5º, do decreto 57, de 20 de fevereiro de 1935. Não me parece accessivel o pedido do Sindicato em apreço, talhado pelo simples facto de não trazerem as actuaes carteiras, detahadamente, lugar onde deva ser inscripto, tipo, forma e especie de documento, condições essa que facilitariam muito, realmente, o uso de tal instituição. A criação da carteira profissional obedecem a um estudo amplo, mediante o qual se tornou possivel a sua applicação, nos moldes em que se

acha, a todos os ramos de actividade humana; e tão simples e de facil manejo é a sua applicação que ainda não teve este Serviço occasião de notar embaraços por parte dos empregadores de toda a classe, quanto ao seu emprego nas diversas formas de locação de Serviço. O chimico, no desempenho das suas attribuições, está sob o mesmo controle de horarios, salarios e mais prescripções constantes da referida carteira, e, como preceitua o paragrapho 1º do artigo 2º do decreto 24.693, de 12 de julho de 1934, que diz:

"A requisição das carteiras profissionais para uso dos chimicos, além do disposto no decreto 22.035, de 24 de outubro de 1932, somente será processada mediante apresentação dos seguintes documentos que provém, etc., etc."

Somente depois da apresentação dos documentos enumerados no decreto 57, de 20 de fevereiro de 1935, e preenchidas as formalidades do decreto 24.693 é que, se acha devidamente legalizada. Ora, já existindo a carteira profissional applicavel a todos os ramos de actividade, e uma vez que existam particularidades especiaes a serem vinculadas na mesma, não ha como especificalas na columna das annotações, onde devem ser minuciosamente apresentadas, desaparecendo assim a lacuna apresentada pelo Sindicato apenso. Não seria mesmo possível nem opportuno emitir carteiras de varios tipos, ao sabor das preferências solicitantes, afim de satisfazer exigencias que devidamente explicadas acham pleno e satisfatorio preenchimento no modelo usado para todas as profissões de classe. Um precedente desta natureza só viria trazer a multiplicação dos serviços, com a criação de novas fichas, acrescimo de despesa e, sobretudo, difficuldades na marcha cadenciosa do expediente. Diante da exposição feita, só me parece possível a manutenção das actuaes carteiras ante a regidez dos decretos citados e a impraticabilidade de intromissão de novos modelos sem o risco de um tumulto."

INSPECTORIA DO TRABALHO

N. 2.937-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Martins. A firma confessa a infracção, na defesa, procurando, entretanto, justificar-a com a affirmação de que os seus empregados fizeram a permuta de serviço voluntariamente e a sua revelia. Julgando, porém, improcedente essa affinação é gracioso o documento de fls. 5. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 26 do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos artigos 1 e 13 do referido decreto.

N. 3.005-F-35 — Autuante, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuado, Porto Moutinho. — Não procedem as allegações da defesa. A ficha de fls. 6 está, effectivamente irregular. É indispensavel annotação da hora de saída. Assim, imponho a multa de 100\$000, minimo do artigo 15, do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.007-F-35 — Autuante, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuado, Jayme Ferreira Dias. — São improcedentes as allegações da defesa. Até os carros particulares estão

sujeitos ao decreto em nome do qual foi a firma autuada. Assim, imponho de 100\$000, minimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 3.191-F-35 — Autuante, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuado, Americo Antonio Coelho Filho. — A firma não apresenta, na defesa, razões em seu beneficio. Limita-se a fazer referencias ás razões "apresentadas em sua defesa da notificação n. 11". Desconhecendo, porém, essas razões, imponho a multa de 100\$000, minimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.496-F-35 — Autuante, João da Rocha Porti; autuado, A. de Souza Fernandes. — Em face da informação do fiscal autuante, e tendo a firma autuada só um mez após a lavratura do termo de fls. 2 feito a convenção de trabalho com seus empregados, não tem cabimento a equidade proposta pelo fiscal encarregado do expediente. Imponho a multa de 500\$000, prevista no artigo 26 do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos artigos 1 e 3 do referido decreto.

N. 1.916-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuada, Companhia do Rio de Janeiro S. A. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$000, minimo do artigo 19, do decreto 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infracção do artigo 2º, letras A, B e D, do referido decreto.

N. 2.568-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, D. Pereira & Cardoso. — Em face da informação prestada pela secretaria, pela qual se vê que a firma deixou de apresentar o quadro de horario visado pelo fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$000, prevista no artigo 31 do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do artigo 1º do referido decreto.

N. 2.631-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Cervino & Companhia. — Em face das informações do S. I. P. e do encarregado das convenções, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$000, prevista no artigo 26 do decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos artigos 1 e 32, letra B, do referido decreto.

N. 3.194-F-35 Autuante, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres; autuados, Pedro Silva & Companhia. — A defesa confessa a infracção. Imponho multa de 100\$000, minimo do artigo 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 16, letra C, do referido decreto.

N. 389-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, P. Pinheiro & Companhia. — A defesa confessa a infracção, embora invocando a seu favor o art. 3º do dec. 21.364 de 4 de maio de 1932, o que não tem cabimento. Imponho a multa de 200\$, minimo do artigo 13 do dec. n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.284-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, A. Daverat. — A defesa confessa a infracção. Im-

ponho a multa de 400\$ previsto no artigo 13 do dec. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infracção dos arts. 1º e 10 do referido decreto.

N. 2.615-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, J. Alonso Otero. — Archive-se.

N. 2.845-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Eduardo Monteiro. — Não procedem as allegações da defesa. A convenção de fls. 6, conforme informação, é nulla. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.349-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, H. Smith. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 400\$, prevista no artigo 13 do dec. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.341-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antonio Rufino Firmo. — A vista da informação do Sr. fiscal autuante, julgo improcedente as allegações da defesa. Assim, imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 3.333-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Albino Carneiro Barbosa. — A firma confessa a infracção. Constitue uma justificativa inaceitavel a affirmação de que não foi feita convenção porque a firma aguardava a apresentação de carteira profissional de um seu empregado. Assim, imponho a multa de 200\$ prevista no art. 31 do decreto 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32 do referido decreto.

N. 3.369-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Ferreira & Pedrosa. — A firma confessa a infracção. A affirmação de que não eram operarios os que trabalhavam na fabrica, mas, "obreiros por sua conta propria" constitue uma justificativa improcedente. Assim, imponho a multa de 200\$, prevista no art. 13 do dec. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.359-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, J. Perez & Comp. — A firma confessa a infracção. E não havendo na defesa razões procedentes em seu beneficio, imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.365-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Mendonça, Gomes & Comp. Ltd. — Embora não estando devidamente capitulada a infracção, esse deslize do autuante não invalida o termo de fls. 2 que é claro. A firma confessa a infracção, não sendo procedente a justificativa de que os empregados que não estavam sujeitos ao quadro de horario, eram aprendizes que trabalhavam para ver se podiam ser admitidos como operarios. Assim, imponho a multa de 200\$, minimo do artigo 13 do dec. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.343-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Octavio Alves de Vasconcellos. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$000, prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção dos arts. 7º e 17 do referido decreto.

N. 3.337-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Augusto de Araujo Ferreira. — Archive-se.

N. 3.339-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Antonio Luiz de Almeida. — Archive-se.

N. 3.341-F-35 — Autuante E. Wanderley; autuado, Alberto Joaquim Correa. — Archive-se.

N. 3.345-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, João Augusto Corrêa Junior. — Archive-se.

N. 3.353-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuado, Expresso Sul America, Ltd. — Archive-se.

N. 1.721-F-35 — Autuante, Antonio Bento; autuados, Renha & Comp. — O termo de fls 2 foi lavrado minutos após a lavratura do termo de verificação do processo n. 1.721-F-35, junto a este. E como estes termos constatarem a mesma infracção, sendo ambos contra uma só firma, resolvo impôr uma unica multa, de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.434-F-35 Autuante, José Accioly de Sá; autuado, Annibal Castanheira. — A defesa confessa a infracção, allegando que o empregado é novo. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.331-F-35 — Autuante, José accioly de Sá; autuado, João Pinho Carvalho. — defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.362-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Amandio Augusto Ivas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24-7-33, por infracção dos arts. 1º, 7º, 12, § 4º e 16 do referido decreto.

N. 3.246-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Luiz Pereira da Silva. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 500\$, previsto no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32 por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 3.249-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Bráulio Gomes Nogueira. — Em face da informação do fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 300\$000, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 3.391-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Ferreira & Rios. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 3.056-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, C. Braga & Comp. — Archive-se.

N. 3.374-F — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Montes Cruz & Comp. — O doc. de fls. 5, não foi rubricado pelo fiscal autuante, logo, não faz prova. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra "c", do referido decreto.

N. 3.437-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, A. Silva — Carvalho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1:000\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º, do referido decreto.

N. 1.677-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, M. Cerquenra. — Pela informação do Serviço de Nacionalização, verifica-se a procedencia do auto de fls. 2. Imponho a multa de 1:000\$, minimo do art. 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291 de 12-8-31 por infracção dos arts. 1º e 32 do referido decreto.

N. 3.432-F-35 — Autuante, Waldemar Nogueira; autuado, Alfredo A. Silva. — defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26, do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32 letra "a", do referido decreto.

N. 3.082-F-35 — Autuante, Waldemar Nogueira; autuado, José Augusto Rodrigues. — O documento de fls. 6, é uma publica forma de doc. que valor algum tem perante a lei, nem ao menos foi registrado. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31, do decreto numero 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32 letra "b", do referido decreto.

N. 2.704-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, João Pereira. — O documento de fls. 5, não destróe o termo d e fls. 2. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32 por infracção do art. 32 letra "a", do referido decreto.

N. 2.828-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Victorino da Silva. — Archive-se.

N. 2.042-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Martinho J. Soares. — Archive-se.

Ferreira; autuado, Anthero Ferreira. —

N. 3.092-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira. — Archive-se.

N. 3.250-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuados, Gaspar & Filhos. — Archive-se.

N. 3.329-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuados, Barroso & Costa. — Archive-se.

N. 2.539-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, J. Rocha & Rocha. — Archive-se.

N. 3.023-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Ferreira Irmão & Comp. — Archive-se.

N. 3.347-F-35 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Antonio Alves da Mota & Filhos. — Archive-se.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

Dia 22 de julho de 1935

N. 860 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo, em

anexo, a nota explicativa ao reforço da Contabilidade deste Departamento que foi objecto o pedido constante do officio n. 756 de 22-6-35.

N. 861 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmitindo a 2ª via do empenho n. 15, extrahido á favor da Estrada de Ferro Central do Brasil, destinado ás requisições de passagens e transportes em objecto de serviço publico dos funcionarios deste Departamento.

N. 862 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitindo o incluso empenho n. 15, extrahido a favor dessa Estrada, destinado a attender ás despesas com requisições de passagens e transportes em objecto de serviço publico dos funcionarios deste Departamento.

N. 863 — Ao Sr. agente da estação D. Pedro II — Solicitando uma passagem de 1ª classe (ida e volta, dessa estação á de Norte (S. Paulo), ao consultor tecnico deste Departamento Geral Sampaio.

N. 864 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 15, extrahido a favor da Estrada de Ferro Central do Brasil destinado a attender ás despesas com requisições de passagens e transportes em objecto de serviço publico dos funcionarios deste Departamento.

N. 865 — Ao Sr. J. de Borja Peregrino, M. D. secretario da Produção Commercio, Viação e Obras Publicas, João Pessoa, Estado da Parahyba, comunicando que, por despacho do Sr. ministro do Trabalho, foi deferido o pedido relativamente á realização da Feira de Amostras dessa capital.

Dia 24

N. 866 — Ao Sr. Joaquim Candido de Azevedo, M. D. presidente da Camara Brasileira de Commercio, nesta, agradecendo a communicação relativa á transformação porque acaba de passar esse Instituto e offerecendo os prestimos deste Departamento no sentido de melhor modo de servir o nosso paiz.

N. 867 — Ao Sr. consul geral da Republica Argentina no Rio de Janeiro, solicitando ordens ás autoridades aduaneiras de Buenos Aires afim de que seja concedido livre ingresso para uma caixa contendo amostras de guaraná brasileiro, embarcada por este Departamento no vapor nacional "Affonso Penna".

Dia 25

N. 868 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmitindo devidamente resalvadas as emendas contidas na 3ª via do empenho n. 9, que acompanhou o officio n. 1-C-1.228.

N. 869 — Ao Sr. Leão Junior & Comp., Curitiba, Paraná, remettendo o certificado da marca de exportação, que por engano deixou de acompanhar o officio n. 733, deste Departamento.

N. 870 — Ao Sr. director da Despesa Publica, transmitindo o ponto dos funcionarios deste Departamento referente ao mez de julho corrente.

Dia 26

N. 871 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmitindo a 2ª via do empenho n. 15, extrahido a favor de Adolpho Botelho, referente

ao fornecimento de material electrico e hygienico destinado a este Departamento.

N. 872 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a 2ª via do empenho n. 15, extrahida a favor de Adolpho Botelho, referente ao fornecimento de material electrico e hygienico destinado a este Departamento.

N. 873 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Estatistica e Publicidade, solicitando providencias para o fornecimento de 5.000 folhas de papel para certidão.

N. 874 — Ao Sr. syndico da Junta de Corretores do Districto Federal, accusando o recebimento do officio n. 76, informando que pessoa extranha ao quadro dos corretores de mercadorias exercem indevidamente funções de corretagem; em resposta diz estar de accordo com as medidas que foram tomadas para salvaguardar os interesses da Fazenda Publica e dos corretores legalmente titulados.

N. 875 — Ao Sr. Dr. Luiz Piza Sobrinho, M. D. secretario da Agricultura do Estado de São Paulo, apresentando o funcionario deste Departamento bacharel J. Horacio de C. Cartier, que segue em serviço desta Repartição.

Ria 30

N. 876 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do empenho n. 10, extrahido a favor do Expresso Paulista Ltda., referente ao pagamento de despesas com o transporte de volumes contendo amostras de productos brasileiros.

N. 877 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a conta da Companhia Telephonica Brasileira referente á assignatura do serviço telephonico deste Departamento, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

N. 878 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo a 3ª via do empenho n. 10, extrahida a favor do Expresso Paulista Ltda., referente ao pagamento de despesas com o transporte de volumes contendo amostras de productos brasileiros.

N. 879 — Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de de Norte (São Paulo), ao director da secção deste Departamento bacharel J. Horacio de Campos Cartier, em objecto de serviço publico.

N. 880 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 4, extrahido a favor de J. G. Pereira & Comp., referente á encomenda de material para embalagem de mostruários.

N. 881 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as segundas vias do empenho n. 4, extrahido a favor de J. G. Pereira & Comp., referente á encomenda de material para embalagem de mostruários.

N. 882 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do empenho n. 8, extrahido a favor de J. G. Pereira & Comp., referente á encomenda de impressos para propaganda do Brasil no exterior.

N. 883 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho,

Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 8, extrahido a favor de J. G. Pereira & Comp., referente á encomenda de impressos para propaganda do Brasil no exterior.

N. 884 — Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do empenho n. 9, extrahido a favor do *Diario de Lisboa*, referente a publicações de um trabalho sobre o Brasil.

N. 885 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do empenho n. 9, extrahido a favor do *Diario de Lisboa*, referente á publicação de um trabalho sobre o Brasil.

N. 886 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via do ponto dos funcionarios desta Directoria Geral.

N. 887 — Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que os funcionarios engenheiro Geraldo Sampaio, José Carvalho de Castilhos e Ruth Moreira da Costa Lima compareceram normalmente ao serviço durante o corrente mez.

N. 888 — Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o comparecimento normal do funcionario Antonio Moreira da Rocha.

N. 889 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 3ª via da conta de Adolpho Botelho, referente ao fornecimento a este Departamento de materiaes electrico de hygiene.

N. 890 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da conta de Adolpho Botelho, referente ao fornecimento de materiaes electrico e de hygiene.

Ns. 891, 893, 896, 898, 900 e 905 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de: "*Diario de Lisboa*", de J. G. Pereira & Comp.; da Companhia Telephonica Brasileira; da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda.; da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro e do Expresso Paulista Ltda., referentes a fornecimentos a este Departamento.

Ns. 892, 894, 895, 897, 899, 901 e 906 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, remettendo as terceiras vias das contas de: "*Diario de Lisboa*", de J. G. Pereira & Comp.; da Companhia Telephonica Brasileira; da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda.; da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro e do Expresso Paulista Ltda., referentes a fornecimentos a este Departamento.

Dia 31

N. 902 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, enviando um appello da Camara Brasileira do Commercio sobre a defesa do nosso commercio de laranjas, cujas informações estão em annexo.

N. 903 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo uma petição de licença para a importação de machinas para beneficiamento do algodão, solicitação feita por intermedio do ministro da Fazenda.

N. 904 — Ao Sr. Dr. Pupo Nogueira — S. Paulo, representando contra supposta irregularidade na concessão de licença para importação de machinas.

N. 907 — Ao Sr. director da Despesa do Ministerio da Fazenda, informando que os correctores de Fundos Publicos estão sob a jurisdição do Ministerio da Fazenda, nenhuma relação de dependência ou subordinação, tendo com este Departamento.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1935

Requerimentos despachados:

D'A Companhia Serrana Industrial S. A., para o archivamento da escriptura de rectificação do laudo dos louvados. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

De Sociedade Brasileira de Commercio Mundial Limitada, Coelho & André, Editora Brasil Limitada, Cartonagem Carioca Limitada, Pacheco & Carvalho, Jayme Ribeiro & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Joaquim Vieira & Custodio, Elias Francisco & Comp., Gonzalez & Duran, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Abilio Gonçalves da Silva, J. F. Ferreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Apparicio Lordello, Diogo Palermo, Oswald Krauss, Antonio Felinto Carrilho de Oliveira, pedindo registro de seus diplomas de guarda livros. — Deferidos.

De Antonio dos Santos Fernandes, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De R. Santos & Martins, Martins & Costa, Instituto Brasileiro de Hormoterapia Limitada, Alvariz & Amorim, Limitada, Editorial Trabalho, Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 30 de julho de 1935:

Contractos:

Da Sociedade Brasileira de Commercio Mundial Limitada, firma composta dos socios quotistas, William Sonnenfeld, Dr. João Alfredo Ravasco de Andrade, Dr. Armando Góes de Araujo, Celina Pecego Ravasco, Azarias Martins Villela e Guy Elwyn Burrowes, para o commercio de importação, exportação, etc, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Coelho & André, firma composta dos socios solidarios Joaquim Nogueira Coelho e José Maria André, para o commercio de padaria, á rua General Canabarro n. 1, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Editora Brasil Limitada, firma composta dos socios quotistas, Fernando Collaço Veras e Clodomir Collaço Veras, para o commercio de editar, á rua Alcindo Guanabara n. 15, A, 3º andar, com capital de 100:000\$, prazo 5 annos.

De Cartonagem Carioca Limitada, firma composta dos socios quotistas, Marcel Veziers e Alvaro Ferreira da Costa, para o commercio de fabrica de caixas de papelão, á rua Frei Caneca n. 17, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Pacheco & Carvalho, firma composta dos socios solidarios, Eduardo Pacheco e Heitor de Carvalho, para o commercio de fabricação de letreiros a gaz neon (luminosos), etc., á rua do Riachuelo n. 141, com capital de réis 20:000\$, prazo 5 annos.

De Jayme Ribeiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Jayme Luiz Ribeiro e José Joaquim Ribeiro, para o commercio de botequim, á rua São Luiz Gonzaga n. 82, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

Distractos:

De Joaquim Vieira & Custodi, retiraram-se os socios, Joaquim Vieira e José Custodi, recebendo cada um importancia 628\$200.

De Elias Francisco & Comp., retirase o socio, Antonio Fernandes, recebendo a importancia de 13:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Francisco na importancia de réis 80:000\$000.

De Gonzalez & Duran, retirase o socio, Guilherme Carvalhosa Gonzalez, recebendo a importancia de 3:160\$450, ficando com o activo e passivo o socio, Aurelio Mourinho Duran na importancia de 3:260\$000.

Firmas individuais:

De Abilio Gonçalves da Silva, para o commercio de tinturaria, etc., á rua

Barão de Mesquita n. 1.022, com capital de 10:000\$000.

De J. F. Ferreira, para o commercio de couros, etc., á rua da Conceição numero 113, com capital de 30:000\$000.

Rectificação do despacho do dia 15 de maio de 1935:

Distracto:

De Martins, Pelinca & Comp., a firma foi dissolvida por sentença do juiz da Quarta Vara Cível.

Rectificação do despacho do dia 15 de julho de 1935:

Contracto:

De A. G. Santos & Comp., firma composta dos socios solidario Antonio Gonçalves dos Santos e do commanditario, Roberto Gonzaga Santos, para o commercio de ferragens etc., á rua Theophilo Ottoni n. 129, com capital de 50:000\$000, prazo 3 annos.

Instituto Nacional de Previdência

80ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 30 dias de julho de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do membro do Conselho Deliberativo, Sr. Elpidio João da Bournorte, no impedimento do presidente effectivo, Dr. Aristides Casado, presidente do instituto e presentes os demais membros do Conselho e o Dr. procurador, realizou-se a 80ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações de peculios:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.309 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Orestes Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar a restituição da importancia de 70\$500 (setenta mil e quinhentos réis), nos termos do mesmo parecer.

N. 2.456 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, Vicente Saisse. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento partilhado a fls. 22, reconhecida, previamente, a firma da declarante a fls. 9.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 344 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, José de Araujo e Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 34, da pensionista Elza de Araujo e Silva, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.406 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Tertius Griffith Anslow. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio partilhado a fls. 25, nos precisos termos do parecer de fls. 36.

N. 2.473 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Frederico de Mattos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 18, feito, antes, o desconto dos emolumentos devidos.

N. 2.638 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Affonso Gomes dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada pela decisão de fls. 22, satisfeita, antes, a exigencia constante do final do parecer de fls. 20.

— Relator, Dr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.114 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Jocelino Rocha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 30, da pensionista Celina Rocha da Silva, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.212 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, Annibal Dias. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia nos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 30.

N. 2.387 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, Raymundo Alberto Sampaio. — Ao ser relatado o presente processo, pede e obtem vista o conselheiro doutor Herbert Moses.

N. 2.620 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, Juvenal de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que seja junto ao processo a certidão de obito de Coriolano Gomes de Oliveira.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Inscrição a peculio n. 29.988 — Peculio obrigatorio, 10:000\$000 — Contribuinte, Tolentino de Sant'Anna, motorista da Capitania do Porto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar seja cancellada a presente inscrição e tomada a providencia constante do final do parecer do Sr. procurador, a fls. 11.

Inscrição a peculio n. 29.078 — Peculio obrigatorio, 15:000\$000 — Contribuinte, Leonor de Carvalho Franca, dactylographa do Conselho Nacional do Trabalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar seja cancellada a presente inscrição, ficando vigorante, para os devidos effectos, a inscrição n. 43.608.

Processo n. 12.581/935 — Requerente, Francisco de Paula de Oliveira. — O Conselho Deliberativo resolve que o requerente aguarde oportunidade.

— Relator, Dr. Francisco Muniz Freire:

Inscrição a peculio n. 59.673 — Peculio obrigatorio, 5:000\$000 — Contribuinte, Anselmo Avelino dos Santos, servente do Collegio Militar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 7 e mandar seja cancellada a presente inscrição.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 25 de julho de 1935

Processos:

N. 12.757-935, contribuinte Manoel José Paes. — Convide-se o contribuinte a fazer reconhecer a sua firma na presente declaração.

N. 12.581-935, requerimento de Francisco de Paula de Oliveira. — Junte-se cópia da informação prestada ao Sr. ministro do Trabalho, em requerimento identico, dirigindo áquelle titular.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 11.718-935 — Hypotheca n. 9-325.

N. 9.416-935 — Hypotheca n. 9-276.

N. 12.450-935 — Hypotheca n. 9-335.

N. 10.829-935 — Hypotheca n. 9-312.

N. 3.877-935 — Hypotheca n. 9-223.

N. 10.826-935 — Hypotheca n. 9-309.

N. 10.378-935 — Hypotheca n. 9-301.

N. 11.673-935 — Hypotheca n. 9-324.

N. 11.286-935 — Hypotheca n. 9-315.

N. 10.589-935 — Hypotheca n. 9-305.

N. 11.286-935 — Hypotheca n. 9-315.

Inscrições a peculios:

N. 38.020, contribuinte Jessie de Brito Rodriguez. — Restitua-se, ficando cópia.

N. 11.279, contribuinte Luiz Pereira Caldas. — Autorizo a restituição da importância de 39\$600 (trinta e nove mil e seiscentos réis).

Carteira predial:

Processo n. 12.183-935, contribuinte Oscar da Silveira Trindade. — Autorizo a locação, pelo aluguel mensal de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis).

Habilitações a peculios:

N. 2.775, contribuinte Aureo Belmonte de Carvalho. — A. S. Actuarial para os devidos fins.

N. 2.750, contribuinte Luiz Pizarro Dias Carneiro. — Proceda-se na forma do parecer.

Empréstimos:

N. 318, Rio Grande do Sul, contribuinte Joaquim José da Cunha Netto. — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido de fls. 15. Officie-se.

N. 41 — Contracto n. 12.246, contribuinte Buarque Corrêa. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 25\$000 (vinte e cinco mil réis).

N. 401 — São Paulo, contribuinte Hiram Luiz de Mello. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 121\$100 (cento e vinte e um mil e cem réis). Officie-se.

Expediente do dia 26 de julho de 1935

N. 195, contribuinte José Ribamar Costa. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 54\$100 (cincoenta e quatro mil e quatrocentos réis). Officie-se.

N. 251, contribuinte Manoel Antonio dos Santos. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 6\$000 (seis mil réis). Officie-se.

N. 417, contribuinte Raymundo Sebastião Marques da Silva. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 96\$000 (noventa e seis mil réis). Officie-se.

N. 456, contribuinte Miguel Arcanjo Gomes Silva. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 260\$100 (duzentos e sessenta mil e cem réis).

N. 194, Matto Grosso, contribuição João Cyrillo Salles. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido de fls. 2, considerando o que dispõe o art. 62 do decreto n. 24.563, de julho de 1934.

N. 2.589, contribuinte João Ossola. — Certifique-se.

N. 7/4.229, contribuinte Theophilo Ottoni Jacoud. — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido de fls. 6.

Funeral e luto:

N. 359, Fausto de Moraes Rego. — Defiro o pedido de fls. 2, satisfeita, antes do pagamento, a exigência da Auditoria.

Empréstimos:

N. 1.210-B-115 — Contribuinte, Bernardino Ladislau de Azevedo. — Em face das informações e parecer, nada ha que deferir em relação ao pedido de fls. 14. Officie-se.

Inscrições a peculios:

N. 34.616 — Contribuinte, Antonio Augusto de Souza Bandeira. — Em face da informação e parecer, autorizo a restituição da importância de 175\$800 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos réis).

N. 8.732 — Contribuinte, Iracema Carneiro. — Resta-beleça-se a presente inscrição, ex-vi da portaria n. 40, de 28 de julho de 1933. Exija-se da contribuinte, para completa instrução do processo, a juntada de sua certidão de nascimento e da declaração de família, nos termos prescriptos no art. 39, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 48.222 — Contribuinte, Luiz Cesario Paes Leme Filho. — Rectifique-se o anno do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 12. Communique-se ao interessado que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua declaração de família.

N. 31.866 — Contribuinte, Lauro Jose Ferreira. — Defiro o pedido de fls. 11, ex-vi do paragrapho unico do artigo 17, do decreto n. 24.563, de 1934. Communique-se ao interessado que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos prescriptos no art. 39 do decreto acima citado.

N. 61.922 — Contribuinte, Alcides de Andrade Carvalho. — Rectifique-se o dia do nascimento do contribuinte, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 8.

N. 27.253 — Contribuinte, Jayme Mendonça. — Defiro o pedido de fls. 10, ex-vi da paragrapho unico do artigo 17 do decreto n. 24.563, de julho de 1934. Communi-

que-se ao interessado que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos prescriptos no art. 39 do decreto acima citado.

N. 31.847 — Contribuinte, Moysés de Mello Carvalho. — Defiro o pedido de fls. 16, que devera constituir processo em separado, ex-vi do paragrapho unico do art. 17, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. Communique-se ao interessado que, para completa instrução do processo, deve fazer a juntada de sua certidão de nascimento, nos termos prescriptos no art. 39, do decreto já citado.

N. 26.841 — Contribuinte, Mario Maciel Vieira Neves. — Restitua-se, nos termos do parecer, a importância de cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta réis (116\$650).

Processos:

N. 12.626, de 1935 — Contribuinte, Zaira Cerqueira Ramos. — Junte-se a inscrição e volte.

Expediente de 29 de julho de 1935

Funeral e luto:

N. 360 — Zacharias Basilio Gomes. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da importância de quinhentos mil réis (500\$000), a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Facturas:

Haroldo Meira, A. Barros & Comp. Ltda., Companhia Nacional de Cimento Portland, A. Martins Mendes & Comp. e S. M. Torraca. — Pague-se.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 8.670, de 1935 — Hypotheca n. 9/266.

Inscrições a peculios:

Inscribam-se as de numeros:

56.400	56.399	56.398	56.397	56.395	56.394	56.392	56.391
56.390	56.389	56.387	56.385	56.377	56.374	56.382	56.370
56.372	56.370	56.369	56.366	56.363	56.360	56.358	56.301
56.302	56.306	56.308	56.309	56.310	56.311	56.313	56.314
56.315	56.316	56.318	56.319	56.321	56.322	56.323	56.325
56.327	56.328	56.329	56.330	56.332	56.333	56.335	56.336
56.337	56.339	56.340	56.341	56.342	56.344	56.345	56.346
56.347	56.348	56.349	56.350	56.351	56.352	56.353	56.354
56.356	56.379	57.811	57.801	57.802	57.803	57.804	57.800
57.807	57.805	57.821	57.815	57.817			

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 9.978/35 — Hypotheca n. 9/290.

N. 9.424/35 — Hypotheca n. 9/280.

N. 9.604/35 — Hypotheca n. 9/285.

Carteira predial:

Processo n. 1.201 — Requerente, Adelina Zourob. — Cumpra-se o despacho de fls. 7.

Processo n. 54 "S" 934, Requerente, Silfredio Alfredo de Medeiros. — Lavre-se a escriptura.

Processo n. 135 "A" 934 — Requerente, Alberto dos Santos Franco. — Deferido, nos termos do parecer.

Inscrições a peculios:

Inscribam-se as de numeros:

57.813	57.814	57.829	57.830	57.831	57.832		
57.822	57.823	57.825	57.827	57.835	57.836		
57.837	57.839	57.841	57.842	57.843	57.853		
57.847	57.849	57.845	57.846	57.834	57.860		
57.855	57.850	57.856	57.851	57.857	57.858		
57.859	57.870	57.871	57.872	57.873	57.874		
57.863	57.864	57.865	57.866	57.868	57.889		
57.861	57.862	57.884	57.885	57.887	57.888		
57.877	57.878	57.879	57.880	57.881	57.809		
57.899	57.898	57.808	57.900	57.901	57.903		
57.902	57.904	57.905	57.906	57.907	57.908		
57.909	57.910	57.911	57.912				

Expediente de 30 de julho de 1935

Habilitações a peculios:

N. 276, Contribuinte, Manoel Antonio Bittencourt. — Cumpra-se o despacho de fls. 93 e faça-se a consulta de fls. 94, em processo separado para opportuna solução.

N. 2.454, Contribuinte, Alfredo Moreira de Azevedo. — Certifique-se.

N. 2.688, Contribuinte, João Francisco Alves. — Expeça-se telegramma.

Cartas de fiança:

N. 1.852, Contribuinte, José Solon de Mello. — Cancelle-se a inclusa carta de fiança n. 1.852, a partir de 14 de mez de julho corrente.

N. 8/2.195, Contribuinte, João Miguel dos Santos. — Suspenda-se os pagamentos ao proprietário, convidando-se-o a comparecer ao Instituto para conhecer a petição de fls.

Empréstimos:

N. 8/1.016, Contribuinte, Severino Carlos de Gouvêa. — Em face das informações e parecer, indefiro o pedido de folhas 12. Officie-se ao nosso representante no Estado do Pernambuco.

N. 8/1.415, Contribuinte, Gumercindo Ferreira. — Em face das informações e parecer, nada ha que deferir em relação ao pedido do fls. 12.

N. 11.162, Contribuinte, José Duarte dos Santos. — Em face das informações e parecer, nada ha que deferir quanto ao pedido de fls. 11.

Inscrições a pecúlios:

N. 40.511, Contribuinte, João Pegado do Nascimento. — Proceda-se de accordo com o despacho do contador, em 13 de abril proximo findo.

N. 37.705, Contribuinte, Carlos Magno Filho. — Junte-se a c/c para apuração do débito a ser cobrado, inclusive juros de móra.

N. 47.265, Contribuinte, Antonio Ricardo Vianna. — Cancele-se a presente inscrição n. 47.265, "ex-vi" do paragrafo unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 32.764, Contribuinte, João Alfredo de Britto. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição da importância de 53\$700.

N. 16.987, Contribuinte, Ernesto de Carvalho. — Rectifique-se o dia, mez e anno do nascimento do contribuinte, devendo prevalecer o que consta das certidões de fls. 6 e 8. Para completa instrução do processo, exija-se do interessado a junfada de sua declaração de familia, nos termos prescriptos no decreto n. 24.563, de 1934.

N. 60.627, Contribuinte, José Denovaro Junior. — Autorizo a rectificação do nome do contribuinte, devendo prevalecer o que consta da certidão de fls. 8. Attenda-se ao pedido de fls. 7.

N. 58.830, Contribuinte, Antonio Moreira de Mendonça. — Rectifique-se a presente inscrição para 5:000\$000, visto como, de accordo com os vencimentos do contribuinte e em face do art. 12 do decreto n. 24.563, o pecúlio maximo permitido só poderá ser no total de 20:000\$000.

Inscrevam-se as de numeros:

57.915 — 57.917 — 57.918 — 57.919 — 57.920 — 57.922 —
57.923 — 57.921 — 57.926 — 57.927 — 57.928 — 57.929 —
57.930 — 56.500 — 56.501 — 56.502 — 56.503 — 56.550 —
56.505 — 56.506 — 56.507 — 56.508 — 56.510 — 56.511 —
56.512 — 56.513 — 56.514 — 56.515 — 56.516 — 56.517 —
56.518 — 56.519 — 56.520 — 56.521 — 56.522 — 56.523 —
56.525 — 56.526 — 56.527 — 56.528 — 56.530 — 56.532 —
56.533 — 56.535 — 56.537 — 56.538 — 56.540 — 56.541 —
56.542 — 56.543 — 56.544 — 56.546 — 56.548 — 56.552 —
56.554 — 56.555 — 56.558 — 56.559 — 56.560 — 56.561 —
56.562 — 56.563 — 56.564 — 56.566 — 56.567 — 56.568 —
56.569 — 56.572 — 56.573 — 56.574 — 56.575 — 56.577 —
56.578 — 56.579 — 56.598 — 56.581 — 56.597 — 56.582 —
56.583 — 56.596 — 56.584 — 56.595 — 56.585 — 56.594 —
56.586 — 56.593 — 56.587 — 56.592 — 56.591 — 56.588 —
56.589 — 56.590.

Processos:

N. 12.946/35, Agencia em Nietheroy. — A' Contadoria para dizer.

N. 12.774, Contribuinte, Augusto Deleuse. — Certifique-se.

N. 13.046/35, Contribuinte, Orlando de Pennafort Caldas. — A' Contadoria para informar.

N. 12.640/35, Contribuinte, Luiz José Barbosa. — A' Contadoria, para informar com urgencia.

N. 12.740/35, Pirie Villares & Comp. — Restitua-se.

N. 11.268, Requerente, Candido Lima. — Officie-se á representação, remettendo copia da denuncia e pedindo informações.

N. 12.333/35, Circular I E 1.375 da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio. V Ao Gabinete e á Contadoria, para cumprir.

N. 5.114/35, Requerente, José Serôa da Motta. — O assumpto já está solucionado em circulares instructivas das agencias. Estando já em funcionamento a de Porto Alegre, a consulta feita pelo delegado fiscal, então representante, já não precisa ser respondida.

Habilitações a pecúlios:

N. 2.588, Contribuinte, Ventura de Moraes. — Cumpra-se a decisão do Sr. ministro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e dona Maria Monteiro Salvini, para locação do andar terreo do predio numero cincoenta e seis (56) da rua João Cardoso, onde funcionará um consultorio desta Directoria

No dia primeiro (1º) do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco (1935), compareceu na sede da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia a senhora Maria Monteiro Salvini, domiciliada nesta Capital á rua Campos da Paz numero onze (11), proprietaria do predio numero cincoenta e seis (56) da rua João Cardoso, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declarou que allugava o mencionado andar terreo para no mesmo ser installado um consultorio da referida Directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de cento e oitenta mil réis (180\$000), mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o referido andar terreo serão feitos pela proprietaria, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia sómente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935) e será renovado nos dous (2) annos subsequentes uma vez votado ou aberto credito para o custeio da referida despesa e si isso for conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente si não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie á União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia occupar por mais seis (6) mezes o referido andar terreo, ficando livre á mesma o direito de retirar osapparelhos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto, cuja minuta foi definitivamente approvada pelo senhor director geral da Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, de accordo com a delegação que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização a aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação n. sete (7) da verba quatorze (14) do artigo setimo (7º) do Orçamento da Despesa para o corrente exercicio, e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital, onde os contractantes tem domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim, Alzira Sampaio Mattos, encarregada do archivo desta Directoria.

Sobre estampilhas federaes no valor de tres mil réis (3\$000) e um sello de Educação estava escripto: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935. — Maria Monteiro Salvini. — Olinto de Oliveira, Dr. director. — Testemunhas, Sebastião Honorato da Silva. — Jarbas Machado Alves. — Alzira Sampaio Mattos, a encarregada do archivo.

Nada mais consta do presente termo, cuja cópia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta Directoria a fls. 81 verso e 82.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 1 de agosto de 1935.

Viso. — D. Silva Pinto, pelo director. Confere. — José Guimarães, escripturario.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro e a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil, para fornecimento de material permanente necessario aos laboratorios, officinas e gabinetes deste Instituto.

Rectificação

Na publicação constante do *Diario Official* de 26 de julho ultimo, do termo de contracto celebrado entre a Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro e a Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil deverá ser feita a seguinte correção:

.... Clausula — Quinta — Onde se lê: "A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 3ª (terceira) — Universidade do Rio de Janeiro — consignação VII (sete), "Escola de Minas — Material", sub-consignação 73 (setenta e tres), "Material permanente" — Leta-se: "A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba 3ª (terceira) — Universidade do Rio de Janeiro — consignação VII (sete), "Escola de Minas — Material", sub-consignação 73 (setenta e tres), "Material permanente", onde foi feito o empenho da despesa".

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Termo de contracto que assigna a Companhia Industria e Viação de Pirapórá, com séde no Rio de Janeiro, para arrecadação da taxa de viação

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, bacharel Americo Passos Guimarães Filho, compareceu a Companhia Industria e Viação de Pirapórá, com séde no Rio de Janeiro, representada por seu procurador, senhor doutor Theophilo Ribeiro, e disse que, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado no processo protocolado nesta Delegacia Fiscal, sob numero treze mil seiscientos e noventa e dois (13.692), do corrente anno, vinha, na conformidade do artigo quarenta (40), do regulamento anexo ao decreto numero vinte e tres mil e novecentos (23.900), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), firmar o presente termo de accordo, pelo qual a companhia se compromette a arrecadar a taxa de Viação a que se refere o citado decreto numero vinte e tres mil e novecentos (23.900), de vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), obedeendo a todos os dispositivos do mencionado decreto, notadamente quanto ao recolhimento a ser feito nas estações fiscaes competentes, dentro do prazo legal, correndo por conta da companhia todas as despesas de que dependerem a cobrança e a entrega da renda, sujeitando-se ainda ás penalidades de que trata o citado regulamento. Em consequencia da arrecadação que se compromette a fazer nos serviços de navegação que explora no rio São Francisco, a Companhia Industria e Viação, de Pirapórá deduzirá a seu favor a percentagem de quatro por cento (4 %), sobre o producto da taxa arrecadada e a ser recolhida aos cofres publicos nos periodos previstos no decreto já citado. Este accordo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, se aquelle Tribunal denegar registro. A companhia accordante fez a prova de que trata o artigo trinta e tres (33) do decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um (20.291), de doze (12) de agosto de mil novecentos e trinta e um (1931). Pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava o presente termo e as obrigações que nelle se contém. E, para constar, eu, Alcides Antonio da Costa, segundo escripturario, com exercicio na Segunda Contadoria, lavrei o presente termo que, sendo lido e achado conforme, vae assignado por ambos os accordantes e pelas testemunhas abaixo. Estavam colladas tres estampilhas federaes no total de vinte mil e oitocentos réis, inclusive a taxa de Educação e Saude, do valor de duzentos réis, devidamente inutilizadas, com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 26 de junho de

1935. — Americo Passos Guimarães Filho, delegado fiscal. — Theophilo Ribeiro, procurador da companhia. Testemunhas: Luiz Xavier e Geraldo Armond Viagas.

Visto. — Segunda Contadoria, 26 de junho de 1935. — O contador, Martins.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 78 — Requisição n. 624.104 — Pedido n. 2 — Empenho n. 20.641.
Fornecedores, Minnich & Comp., Ltda.
Repartição, Imprensa Nacional.

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua dos Ourives n. 91, sobrado, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 3 representada pelo socio Sr. Luiz de Souza Mendes Junior, por elle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
	Papel calandrado para impressão de jornal, massa clara, peso por M2 56 grammas, comprimento médio de ruptura 2.036 metros, em bobinas de 5.000 metros de comprimento mais ou menos:				
5.	250 bobinas de 0,68 de largura, pesando cada uma mais ou menos 190,400 liquido, tonelada.		47,600	905\$000	43:078\$000
6.	30 bobinas de 0,94 de largura, pesando cada uma mais ou menos 263,200 kilos, liquido, tonelada		7,896	905\$000	7:145\$880
7.	15 bobinas de 1,41 de largura, pesando cada uma mais ou menos 394,800 kilos, liquido, tonelada.		5,922	905\$000	5:359\$410
8.	140 bobinas de 1,88 de largura, pesando cada uma 526,400 kilos, liquido, mais ou menos, tonelada.		73,696	905\$000	66:691\$890
9.	250 bobinas de 0,68 de largura, pesando cada uma mais ou menos 190,400 kilos.		47,600	905\$000	43:078\$000
10.	30 bobinas de 0,94 de largura, pesando cada uma mais ou menos 263,200 kilos, tonelada		7,896	905\$000	7:145\$880
11.	15 bobinas de 1,41 de largura, pesando cada bobina mais ou menos 394,800 kilos, tonelada		5,922	905\$000	5:359\$410
12.	130 bobinas de 1,88 de largura, pesando cada uma mais ou menos 526,400 kilos, tonelada		68,432	905\$000	61:930\$960
					239:792\$420
Para despacho.					1:198\$962
					240:991\$382
Para acerto mais.					\$018
(Duzentos e quarenta contos novecentos e noventa e um mil e quatrocentos réis....					240:991\$400

Clausula segunda — A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o

Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almoxarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — O material será entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, sendo os quatro primeiros itens até o dia 30 de setembro de 1935 e os quatro ultimos até o dia 30 de outubro de 1935.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta — Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almoxarifado da Imprensa Nacional, com excepção apenas das despesas constantes dos dois paraghos desta clausula.

Parapho primeiro — Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 1:199\$, conforme consta das clausulas primeira e setima.

Parapho segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Clausula setima — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13 — II, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 20.641.

Clausula oitava — É eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Thesouro Nacional do deposito de vinte e quatro apolices da divida publica, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 86.921/4, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920; 211.713/6 do decreto n. 15.676, e 1922 e 616.601/16, do decreto n. 17.035, de 1925, todas com os coupons de janeiro de 1936 e seguintes, tomada por termo n. 449, da acta n. 61, de 30 de julho de 1935.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 78, a fls. 170/2 do livro 17, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelos fornecedores, *Minnich & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *João de Souza Reis*. — *José de Souza Teixeira*.

Termo de contracto n. 79 — Requisição 903.014/6 — Additivo ao termo de contracto n. 65, de 3 de julho de 1935 — Fornecedor: *Alexandre Ribeiro & Comp.* — Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Alexandre Ribeiro & Comp.*, estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 164, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 213, representada pelo socio Sr. José Carvalho Alexandre Ribeiro; e por elle foi dito que, pela firma, ratificava o termo

de contracto n. 65, de 3 de julho de 1935, celebrado com o Governo Federal, representado pela Comissão Central de Compras, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, ficando, porém, a clausula nona rectificada com o seguinte teor:

Clausula nona — No mesmo acto, pelo fornecedor foi declarado que caucionava, para o fiel cumprimento de cada uma das clausulas do contracto ratificado, a importância de 5:025\$ (cinco contos e vinte e cinco mil réis), representada por cinco apolices da divida publica federal, ao portador, de um conto de réis cada uma, ns. 68.854/7 e 68.872, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, depositadas no Thesouro Nacional em 30 de julho de 1935; e 25\$ (vinte e cinco mil réis) em moeda corrente nacional a ser depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro; ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, no caso de infracção de qualquer das clausulas do referido contracto, o que determinará também a sua rescisão, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento á presente ratificação e rectificação, foram ellas tomadas por termo n. 79, a fl. 173, do liv. 17º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, dependendo a sua validade de registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro e elegendo-se o fóro federal desta Capital para todas as acções d'elle decorrente; tendo sido assignado pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *Alexandre Ribeiro & Comp.* — Testemunhas: *Mario Vieira* — *João de Souza Reis*.

Termo de contracto n. 80 — Requisição n. 413.170 — Pedido n. 1 — Empenho n. 1 — Empenho n. 7.191 — Fornecedor: *A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade* — Repartição: Casa da Moeda.

Em primeiro de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a *A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade*, estabelecida nesta praça á avenida Rio Branco ns. 47/9, 3º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 10, representada por seu director, Sr. Fritz Koehler e pelo seu contador Sr. Willy Koenig; e por elles foi dito que, pela firma, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
	Peças para fornos electricos "Detroit" do catalogo A. E. G.:				
1.	Peças circulares 1-LF-10, peça	24	1:240\$000	29:760\$000	
2.	Peças circulares 1-LF-41, peça	12	1:250\$000	15:000\$000	
3.	Peças para ponta 1-LF-42, peça	36	130\$000	4:680\$000	
4.	Peças para lados 1-LF-45, peça	24	185\$000	4:440\$000	
5.	peças das extremidades, 3-LF-12, peça	24	995\$000	23:880\$000	
6.	Silocel, sacco	12	535\$000	6:420\$000	
7.	Cimento Champion, lata..	50	415\$000	20:750\$000	
8.	Cimento Alundum, kilo...	180	35\$500	6:390\$000	
	Despesas para transporte.....			2:550\$000	
	Para despacho			556\$600	
	Cento e quatorze contos quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos réis.....			114:426\$600	

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almojarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

O material será entregue no Almojarifado da Casa da Moeda, no prazo de 75 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quinta:

Estão incluídas nos preços unitarios constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no Almojarifado da Casa da Moeda, com excepção das mencionadas nos paragraphos seguintes:

Paragrapho primeiro — Não estão incluídas nos preços unitarios asdespesas de frete e despacho, para as quaes foram empenhadas, respectivamente, as quantias de réis 2:550\$000 e 556\$600, que correrão por conta do comprador, devendo, entretanto o seu pagamento ser antecipado pelo fornecedor, que incluirá, em suas facturas, as quantias que pagar.

Paragrapho segundo — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e art. 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Clausula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6ª, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1935, tendo sido á despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 17.191.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito de 11:442\$700 (onze contos quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos réis), em moeda corrente do paiz, de n. 11.706, tomado por termo numero 450, da acta n. 61, de 30 de julho de 1935.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 80, a fls. 174/5, do livro 17 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pela fornecedora, *Fritz Koehler*, director. — *Willy Koenig*, contador. — Testemunhas: *José Nunes Martins*. — *João de Souza Reis*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos na qualidade de zootechnista da Escola Nacional de Veterinaria do Departamento Nacional da Produção Animal

Aos trinta dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro, senhor doutor Odilon Braga, por parte do Governo da União e o se-

nhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis; artigo setenta e dois letra j e seu paragrapho unico, da lei dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o disposto no artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro do anno proximo findo, Verba Quinta: Pessoal contratado Sub-consignação Um — Gratificações, etc., etc.: resolve contractar o senhor doutor Alvaro Eduardo de Bastos, daqui por deante denominado "contractante", para servir na qualidade de zootechnista da Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Produção Animal, onde além dos serviços de sua especialidade, tomará a seu cargo a organização e conservação do Gabinete de Zootechnia Geral.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Districto Federal para o seu domicilio legal, terá a sede na dita Escola, ficando subordinado ao respectivo regulamento.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados, indemnizando a Fazenda Nacional do que se extraviar ou inutilizar por sua culpa.

Clausula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante, a gratificação mensal de quatrocentos mil réis (400\$000).

Clausula quinta — O contractante terá quando, em excursões scientificas, direito á diaria de dez mil réis (10\$).

Clausula sexta — A duração do presente contracto será de um anno, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula setima — O contractante terá direito ás férias regulamentares e a licença, em caso de molestia, de accordo com o que é applicavel aos funcionarios publicos em geral.

Clausula oitava — A despesa a que se refere a clausula quarta, correrá por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada a respectiva despesa, na escripturação da Directoria de Expediente e Contabilidade deste Ministerio, e no exercicio vindouro, por conta do credito que para tal fim for consignado.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo se o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, ou si não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima — No caso de resolver o Governo rescindir o contracto, disso notificará-o á com trinta dias de antecedencia, findo os quaes rescindirá este contracto, sem que assista, ao contractante, direito a qualquer reclamação judicial ou extra judicial.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — Em caso de duvida na execução do presente contracto será ella derimida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes dentro de igual prazo, indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempenhador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente termo está isento de pagamento de sello proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do sello. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é lavrado, no livro decimo primeiro de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario de Oliveira Cananéa, Achilles Coutinho da Silva Rocha e por mim Annibal Xavier Rodrigues, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Terceira Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935. — *Odilon Braga*. — *Alvaro Eduardo de Bastos*. — *Mario de Oliveira Cananéa*. — *Achilles Coutinho da Silva Rocha*. — *Annibal Xavier Rodrigues*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e tres mil e seiscentos réis e sello de Educação e Saude Publica.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de agosto de 1935.	128.948\$400	122.839\$400
Em 2 de agosto de 1935.	719.125\$500	715.105\$800
Total.	848.073\$900	837.945\$200
Em igual período de 1934.	8.496.133\$100	8.407.751\$100
.....P 5 ETAOLN SHRD LL D R D RDDR		
Diferença para menos em 1935.	7.648.059\$500	7.569.806\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de agosto de 1935.	174.166.615\$600	168.746.408\$600
Em igual período de 1934.	162.847.263\$000	157.457.721\$000
Diferença para mais em 1935.	11.319.352\$600	11.288.687\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 30 de julho de 1935.	19.930.301\$000
Em 31 de julho de 1935.	4.644.648\$000
Total.	21.574.949\$00
Em igual período de 1934.	17.512.635\$800
Diferença para mais em 1935.	4.062.313\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de julho de 1935.	136.768.143\$000
Em igual período de 1934.	121.693.257\$400
Diferença para mais em 1935.	15.074.885\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 30 de julho de 1935.	19.820.845\$400
Em 31 de julho de 1935.	4.638.901\$400
Total.	21.459.746\$800
Em igual período de 1934.	17.323.605\$400
Diferença para mais em 1935.	4.066.141\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

1 de agosto de 1935.	751.182\$400
1 de agosto de 1934.	1.040.421\$900

Receita global:

De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1935.	237.193.738\$300
De 2 de janeiro a 1 de agosto de 1934.	213.818.697\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	23.375.041\$100
--	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e títulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Official	A' vista Livre
Londres.	58\$467	92\$526
Sobre Paris.	\$765	1\$244
Sobre Italia.	—	1\$547
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark.	4\$585	5\$933
Sobre Portugal.	—	\$850
Sobre Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$187
Sobre Hespanha.	—	2\$598
Sobre Suissa.	—	5\$915
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Regismarck.	—	4\$487
Sobre Tcheco-Silvaquia.	—	\$792
Sobre Nova York.	11\$840	18\$309
Sobre Montevideo.	—	7\$730
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	3\$300	4\$986
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	12\$220
Sobre Japão.	—	5\$502
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Allemanha (Unterstützungsmark)	—	6\$200

Moedas

Libra (papel).	95\$192
Franco (papel).	1\$255
Franco belga (papel).	\$653
Escudo (prata).	\$900
Peseta (papel).	2\$653
Reichsmark (papel).	6\$963
Peso argentino (papel).	5\$053
Corda-Silvaquia (papel).	\$800
Dollar (papel).	18\$663
Franco suizo (papel).	6\$100
Escudo (papel).	\$915
Lir (papel).	1\$451
Peseta (prata).	2\$600
Reichsmark (prata).	9\$915
Peso uruguayo (papel).	7\$750
Florim (papel).	12\$450

Cotações do cambio e moedas em especie em 1 de agosto de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	770\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	761\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	786\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	367\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	725\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:022\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	147\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	146\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	191\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).	190\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	168\$500
Emprestimo municipal de 1931, port.	187\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	176\$000

Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom....	640\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 10.246)	790\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %..	483\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	976\$000

Acções de Bancos:

Brasil	381\$000
------------------	----------

Acções de Companhias:

Docas de Santos, nom.	225\$000
-------------------------------	----------

Vendas por alvarás:

2 Apolices diversas emissões de 200\$, 5 %, nom..	750\$000
7 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	761\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. — Ary de Almeida e eSilva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

	Saccas
Entradas.	10.962
Sahidas.	3.891
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Na- cional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	730.340
mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	12\$700
Typo 4	12\$200
Typo 5	11\$700
Typo 6	11\$200
Typo 1	10\$700
Typo 8	10\$200

Assucar

	Saccos
Entradas.	10.680
Sahidas.	8.249
Existencia	47.188
mercado firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal, Campos	50\$500 a 51\$000
C. amarello, Campos	47\$000 a 47\$500
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	43\$000 a 44\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	105.129
Sahidas.	129
Existencia.	4.557
mercado estavel.	
Fibra longa:	
Preços por 10 kilos:	
Typo Seridó:	
Typo 3	60\$000 a 61\$000
Typo 4	59\$000 a 60\$000
Fibra média:	
Seridóes:	
Typo 3	59\$000 a 60\$000
Typo 5	55\$000 a 56\$000
Ceará:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	55\$000 a 56\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	46\$000 a 47\$000
Paulista:	
Typo 3	— 53\$000
Typo 5	— 52\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 2 de agosto de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

[(Base typo 7)]

Pregão de abertu-
turapregão de re-
chamento

Meses	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas saccas
Janeiro.	10\$950	10\$850	10\$950	10\$825	—
Agosto.	10\$750	10\$650	10\$750	10\$575	—
Setembro.	10\$850	10\$750	10\$900	10\$775	—
Outubro	10\$900	10\$850	10\$900	10\$825	—
Novembro	10\$925	10\$850	10\$875	10\$800	—
Dezembro	10\$925	10\$825	10\$900	10\$800	—

Vendas: 1.500 saccas; 2.500 saccas; 4.000 saccas.
Mercado: fraco. Calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7: 10\$800 por 10 kilos.

Vendas: 5.222 saccas.

Mercado calmo.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO CASTELLO D'AGUA
DA USINA DO MARACANÁ

De ordem do Sr. Inspector e de accôrdo com a aprovação do Sr. ministro da Educação e Saude Publica contida no officio n. 4.282, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico que, no dia 22 do mez corrente, às 13 horas, na sede da 2ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98, terá inicio a concorrência publica para construção do castello d'agua da Usina do Maracanã.

A concorrência obedece ás condições seguintes:

Clausula primeira — A construção do castello d'agua da Usina de Maracanã deverá ser executado de accôrdo com

I. A. E.

o projecto existente na 5ª divisão sob o n. 12

E. A. M.

com as modificações feitas no correr da execução, não podendo porém taes modificações importar em elevação do orçamento. Fazem parte tambem da presente concorrência, obras de reforma da Usina de Maracanã, constante do seguinte: revestimento externo de pó de pedra, pintura interna e das esquadrias, e revestimento de ceramica até a altura de 1,50 na sala das bombas.

A profundidade minima das fundações do castello d'agua deverá ser de 1m,50, não devendo a pressão unitaria sobre o terreno ultrapassar de 1,50 ks./cm². Si houver duvida com relação á resistencia do terreno, a Inspectoria de Aguas e Esgotos poderá exigir sondagens e verificações locais.

A espessura minima dos painéis das paredes, de alvenaria de tijolos, será de "uma vez". As paredes serão revestidas externa e internamente de embôco e rebôco feitos com argamassa apropriada. O rebôco externo deverá ser de pó de pedra, lavado com acido.

O piso do primeiro pavimento será revestido de ladrilhos e os demais de tacos sobre lage.

As esquadrias externas serão metallicas, os vidros foscos e a ferragem de primeira qualidade, em metal.

Clausula segunda — A instalação electrica será embutida e a instalação sanitaria concentrada em um dos pavimentos a ser indicado.

Clausula terceira — Todos os materiaes a empregar na obra serão de primeira qualidade, assim como as taxas de trabalhos dos materiaes e desenvolvimento dos serviços deverão obedecer aos regulamentos da Prefeitura do Districto Federal.

Clausula quarta — As obras terão inicio dentro de cinco dias após o registro pelo Tribunal de Contas do contracto lavrado em consequencia desta concorrência, e deverão ficar concluidas no prazo maximo de 60 dias.

Clausula quinta — A concorrência versará sobre o preço global das obras que, para efeito dos pagamentos futuros, será distribuido em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos e acabamentos.

Clausula sexta — O pagamento das obras executadas terá lugar á medida que termine cada parcella, restando-se 10 % da importancia respectiva como garantia da terminação e perfeita execução dos serviços restantes.

Esses pagamentos serão effectuados na Thesouraria do Thesouro Nacional.

Clausula sétima — Cada concorrente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional ou na Caixa Economica um deposito de 5.000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica para garantir a assignatura do contracto, revertendo á Fazenda Nacional se o preferido na concorrência se recusar a fazê-lo dentro do prazo que lhe fôr marcado.

Clausula oitava — O conhecimento do deposito citado na clausula anterior será apresentado no dia 22 do mez corrente, ás 13 horas, ao engenheiro chefe da 2ª divisão desta inspectoría, que a presidirá, á rua Paulo de Frontin n. 98, em envolucro fechado e lacrado que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade, recibos de impostos municipais e federaes, exhibindo a carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura. Nesse mesmo momento, dentro de outro envolucro fechado e devidamente lacrado serão apresentadas as propostas em tres vias, selladas na fôrma da lei, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos, que possam dar lugar a duvidas, trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina.

Nesse dia e hora será encerrada a inscripção para ser procedido o julgamento da concorrência, que será feito por comissão designada pelo Sr. inspector.

As propostas serão lidas em voz alta e abertas na presença dos concorrentes, rubricando cada um, as propostas dos outros, pagina a pagina.

As segundas vias serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Clausula nona — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a da completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas nem tão pouco as propostas que contiverem offercimento de redução sobre a mais vantajosa.

Clausula decima — Poderá a inspectoría rejeitar integralmente ou em parte qualquer uma das propostas ou mesmo annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Clausula decima primeira — O licitante preferido, no acto da assignatura do contracto, ficará obrigado a fazer uma nova caução na importancia correspondente a 10 % (dez por cento) do total das obras a serem executadas, tambem essa em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, destinando-se a garantia e fiel cumprimento das obrigações contrahidas.

Clausula decima segunda — A caução a que se refere a clausula anterior hem como as quantias retidas em virtude do disposto na clausula sexta serão restituídas 120 dias após o recebimento da obra, ficando durante esse prazo o contractante responsavel pelos accidentes ou defeitos de construcção nella verificados, independentemente das condições do projecto, com as quaes deverá por-se de accôrdo.

Clausula decima terceira — A preferencia será dada ao concorrente que julgado idoneo apresentar menor preço e melhor satisfizer as condições technicas exigidas para esse trabalho. No caso de absoluta egualdade de preços e condições entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accôrdo com o estabelecido no art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Clausula decima quarta — Os proponentes deverão declarar nas propostas a sua residencia legal, bem como o fôrô por onde responderão pelas obrigações do contracto.

Clausula decima quinta — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo ministro da Educação e Saude Publica, e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle denegar registro ao contracto.

Secção de Expediente, 1 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NA USINA DO ACARY

De ordem do Sr. inspector e de accôrdo com a approvação do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, convida em officio n. 4.282, da Directoría Geral de Contabilidade desse ministerio, faço publico que, no dia 24 do mez corrente, ás 13 horas, na sede da 2ª Divisão da Inspectoría de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98, terá inicio a concorrência publica para:

a) construcção de duas casas de operarios da Usina do Acary;

b) ampliação da casa de machinas dessa usina.

A concorrência obedece ás condições seguintes:

A

CASAS PARA OPERARIOS

Clausula primeira — A abertura das fundações das casas terá inicio dentro de cinco dias, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas do contracto que fôr lavrado em resultado desta concorrência, não podendo o prazo para conclusão das obras exceder de 40 dias. A Inspectoría de Aguas e Esgotos fornecerá somente o projecto dessas construcções e as esplanadas preparadas para receber as edificações.

Clausula segunda — As casas deverão ser construidas de

I. A. E.

accôrdo com o desenho 18, organizado pela 5ª Divisão Provisoria.

E. A. M.

Clausula terceira — A pedra a empregar nas fundações deverá ser resistente, expurgada de crosta decomposta e de contextura homogenea.

O tijolo para as obras será duro, requemado, mas não viterificado, aspero, de massa homogenea e isento de nucleos de cal ou magnesia, como de quaesquer substancias extranhas, de fôrma regular, com faces e rectangulares de arestas vivas e rectilineas.

A areia bem lavada e isenta de substancias extranhas e completamente limpa.

O cimento será da melhor qualidade, de marca conhecida ou experimentada.

A cal será de pedra, extincta ou virgem, em pó ou em pasta e só deverá ser utilizada quando se verificar que a extinção se fez completamente.

Clausula quarta — Só serão empregadas nas obras madeira de lei ou de primeira qualidade, perfeitamente sãs, bem secas, sem branco, brocas, fendas, nós cariados e sem defeitos.

Clausula quinta — Para as alvenarias de tijolos, reboco, chapas, etc., as argamassas terão um volume de cimento e tres de areia.

O revestimento externo será de pó de pedra igual ao do actual reservatorio.

A pintura interna de gesso-cola e a oleo, levando tres demão, as esquadrias e o fôrro.

Clausula sexta — O soalho deverá ser de friso de peroba-rosa ou de teco de massaranduba, jalobá, peroba do campo e acajú.

No piso da cosinha e banheiro empregar-se-ão ladrilhos de duas cores e no revestimento das paredes, até a altura de um metro e meio, de azulejo branco.

Clausula sétima — A installação para luz electrica será embutida na parede.

Clausula oitava — Cada casa possuirá uma caixa d'agua de 1.200 litros, um fogão typo Bertha, tamanho médio, um chuveiro, uma fossa e um aparelho sanitario, pia na cosinha e um lavatorio para as mãos.

B

AMPLIAÇÃO DA USINA

Clausula nona — A ampliação da Usina far-se-á de accôrdo com os desenhos I. A. E. 7 e 8 existentes na 5ª Divisão Provisoria, á rua Paulo de Frontin n. 98.

Clausula decima — A construcção deverá ser effectuada de modo a não perturbar o funcionamento das machinas já montadas na Usina.

Clausula decima primeira — As estruturas de concreto armado obedecerão aos regulamentos da Prefeitura do Districto Federal para as obras de igual natureza.

As obras de alvenaria, pinturas, revestimentos, etc., seguirão as mesmas prescripções das clausulas 1ª, 3ª, 4ª e 5ª.

Clausula decima segunda — As paredes do frente da sala actual de machinas serão demolidas e rematadas devidamente suas ligações com as estruturas novas e velhas, sendo o piso de ladrilhos eguaes aos já existentes na Usina.

Clausula decima terceira — Os concorrentes apresentarão preço global das obras acima especificadas, as quaes, para effeito de pagamento, serão distribuidas em:

- a) casas de operarios;
- b) ampliação da Usina.

Clausula decima quarta — O pagamento das obras executadas terá logar á medida que termine cada parcella, restando-se 10 % da importancia respectiva, como garantia da terminação e perfeita execução dos serviços restantes.

Esses pagamentos serão effectuados na Thesouraria do Theouro Nacional.

Clausula decima quinta — Cada concorrente deverá fazer na Thesouraria do Theouro Nacional ou na Caixa Economica um deposito de 5.000\$ (cinco contos de réis) em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, para garantir a assignatura do contracto, revertendo á Fazenda Nacional se o preferido na concorrência se recusar a fazel-o dentro do prazo que lhe fór marcado.

Clausula decima sexta — O conhecimento do deposito citado na clausula anterior será apresentado no dia 24 do mez corrente, ás 13 horas, ao engenheiro chefe da 2ª divisão desta inspectoría, que a presidirá, á rua Paulo de Frontin n. 98, em envolvero fechado e lacrado que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade, recibos de impostos municipais e federaes, exhibindo a carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

Nesse mesmo momento, dentro de outro envolvero fechado e devidamente lacrado serão apresentadas as propostas em tres vias, selladas na fórma da lei, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos, que possam dar logar a duvidas, trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina.

Nesse dia e hora será encerrada a inscripção para ser

procedido o julgamento da concorrência, que será feito por comissão designada pelo Sr. inspector.

As propostas serão lidas em voz alta e abertas na presença dos concorrentes, rubricando cada um as propostas dos outros, pagina a pagina.

As segundas vias, serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Clausula decima setima — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a da completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem offercimento de redução sobre as mais vantajosas.

Clausula decima oitava — Poderá a inspectoría rejeitar integralmente ou em parte qualquer uma das propostas ou mesmo annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Clausula decima nona — O licitante preferido, no acto da assignatura do contracto, ficará obrigado a fazer uma nova caução na importancia correspondente a 10 % (dez por cento) do total das obras a serem executadas, tambem essa em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, destinando-se á garantia e fiel cumprimento das obrigações contrahidas.

Clausula vigesima — A caução a que se refere a clausula anterior bem como as quantias retidas em virtude do disposto na clausula decima quarta serão restituídas 120 dias após o recebimento da obra, ficando durante esse prazo o contractante responsavel pelos accidentes ou defeitos de construcção nella verificados, independentemente das condições do projecto, com as quaes deverá por-se de accôrdo.

Clausula vigesima primeira — A preferencia será dada ao concorrente que, julgado idoneo, apresentar menor preço e melhor satisfizer ás condições technicas exigidas para esses trabalhos. No caso de absoluta egualdade de preços e condições entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accôrdo com o estabelecido no art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Clausula vigesima segunda — As obras terão inicio dentro de cinco dias após o registro pelo Tribunal de Contas do contracto lavrado em consequencia desta concorrência, e deverão ficar concluidas no prazo maximo de 60 dias.

Clausula vigesima terceira — Os proponentes deverão declarar nas propostas a sua residencia legal, bem como o fóro por onde responderão pelas obrigações do contracto.

Clausula vigesima quarta — O contracto que fór celebrado, em virtude da presente concorrência, entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo ministro da Educação e Saude Publica, e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle denegar registro ao contracto.

Secção de Expediente, 1 de agosto de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*

Inspectoría de Aguas e Esgotos

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidada a comparecer na data de 29 do corrente, ás 14 horas, á Primeira Junta de Conciliação e Julgamento — Rua Santa Luzia n. 200 — a firma Minguet & Pores, afim de assistir o julgamento da reclamação n. P-1.557-35, da qual é parte interessada como reclamada. — *Dorval de Lacerda*, secretario.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 69

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edificio da Escola Nacional de

Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diario Official" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Diplomados:

Acrisio Fulvio de Miranda Corrêa, Ademar de Mello Franco Filho, Almir Affonso Brandão Maciel, Antonio Alves de Noronha, Antonio dos Santos Malheiros Filho, Augusto Durante, Djalma Guilherme de Almeida, Ely Roque de Souza, Feliciano Ferreira de Moraes, Francisco de Assis Basilio, Hans Vogt, Henrique Leuthold, Hilderaldo Bandelante da Rocha, José Lino de Mello Ju-

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de cobrança de taxas de penna dagua, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente.

Colonia de Psychopathas

(MULHERES)

EDITA. DE CONCORRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para "reformas e concertos em materiaes e moveis cirurgicos do Ambulatorio, raios X e enfermarias", publicado no "Diario Official" de 25 do corrente mez de julho, a fls. 16.241.

Colonia de Psychopathas-Mulheres, 30 de julho de 1935. — *A. Cardoso*, administrador.

nior, Joseph Georges Boesch, Lauro Athayde de Freitas, Levy de Souza, Manoel da Costa Ribeiro, Mario Cabral, Mario de Andrade Santos, Mario Peixoto de Azevedo, Miguel Gomes do Pinho, Natal Palladini, Nilton Norberto de Oliveira, Octacilio Novaes da Silva, Paulo de Queiroz Mattoso, Raul Albuquerque, Thomaz Pompeu Accioly Borges e William Burgum.

Licenciados:

Florisbello Lopes e Manoel Jacyntho.

Autorizados:

Acyr Bruggemann Pinto da Luz e Silva e Rodolpho Reichel.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea ac) do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e o cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — J. G. Pereira Lima, vice-presidente em exercicio.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para provimento do cargo de professor cathedratco da 10ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, publicado no "Diario Official" de 22 de abril ultimo, a pagina 7.928.

Rio, 7 de maio de 1935. — Mario P. Machado, chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

Departamento Nacional da Produção Mineral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO BOLETIM N. 1, DO SERVIÇO DE AGUAS, DESTE DEPARTAMENTO.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital dessa concorrência publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 30 de julho de 1935. — D. Fleury da Rocha, director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 30 de julho de 1935

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PATRÃO DE 3ª CLASSE E MACHINISTAS DE 3ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA) DESTE ARSENAL

1. De ordem do Sr. almirante director geral deste Arsenal e em cumprimento ao determinado pelo Sr. ministro da Marinha, no aviso sob numero 1.759, de 10 do corrente datado, que manda seja apresentada pelos candidatos ao ocncurso de vagas de machinistas do quadro do pessoal civil da Protomoria (serviço marítimo e casa da força) deste Arsenal, a respectiva carta de machinista, e, não tendo sido ainda iniciado o concurso a que se refere o edital publicado a fls. 8.916 do *Diario Official* de 4 de maio ultimo datado e consequentes por espaço de 30 dias, fica esse mesmo edital annullado, visto não estar revestido das formalidades essenciaes ao fim em vista, em face da resolução a respeito contida no supra-alludido aviso.

2. Outrosim, podem os candidatos que requereram a inscrição para o concurso em apreço, e ainda não iniciado, fazer valer as petições já apresentadas e que estejam dentro das normas para esse fim estabelecidas, que são:

- a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;
- e) ser brasileiro;
- f) para patrão, carta de arraes;
- g) para machinista, carta de machinista.

3. Aos candidatos que tenham entregue petições nesse sentido, mas sem o cumprimento da formalidade exigida na alinea "g" do 2º item deste edital, é concedido o prazo de 15 dias uteis, a contar desta data, para preenchimento dessa formalidade, isto é, apresentação de carta de machinista.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — Manoel Pessoa de Mello, secretario.

SECRETARIA

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal é convidado a comparecer nesta Secretaria dentro do prazo de quinze dias improrogaveis a contar da data deste "edital", visto estar faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 4 de junho do corrente anno, o 2º marinhoiro da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Fusto Pereira

Ramos, estando, assim, incurso nas penas para esse fim comminadas na lei que rege o assumpto.

2. O não cumprimento da formalidade em apreço dentro do prazo estipulado acima, importan na renuncia do mesmo funcionario das funcções do cargo que exerce, isto é, na sua demissão por abandono de emprego.

Em 25 de julho de 1935. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste "edital", a inscrição para o preenchimento, mediante concurso, de uma vaga de 3º official, que será impreterivelmente encerrada a 14 de agosto proximo futuro.

2. Os candidatos deverão exhibir documentos que tenham fé publica e provem:

- a) sua qualidade de brasileiro nato;
- b) idade comprehendida entre dezoito (18) e trinta (30) annos;
- c) sua qualidade de reservista da Armada ou do Exercito;
- d) boa conducta civil ou militar (folha corrida);
- e) ser eleitor.

3. Além das exigencias do item anterior, os candidatos serão submettidos, antes do concurso, á inspecção de saude.

4. Os funcionarios militares e os civis que já exercem cargos neste Ministerio, serão, a criterio do Exmo. Sr. almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, dispensados de satisfazer os requisitos a que se referem os itens 2 e 3.

5. O concurso verará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Inglez, Arithmetica, Algebra Elementar, Geographia, Historia do Brasil, Noções de Direito Constitucional e Administrativo, e pratica de Dactylographia.

6. As provas serão escriptas e oraes, com excepção da de Dactylographia, que será somente pratica.

7. Observada a precedencia abaixo estabelecida, terão preferencia, para a nomeação, quando bliverem igual classificação, os candidatos que:

- a) exhibirem maior numero de titulos de habilitação;
- b) exercerem cargos militares ou civis neste Ministerio;
- c) forem filhos de funcionarios publicos.

8. O concurso terá um anno de vigencia (Aviso 697 de 3-3-934).

9. Quaesquer informações que, para maiores esclarecimentos do assumpto, desejarem os interessados, serão presadas nesta Secretaria, das 10,30 ás 15,00

horas, diariamente, excepto aos sabba-
dos.

Secretaria da Directoria Geral do Ar-
senal de Marinha do Rio de Janeiro, em
26 de julho de 1935. — *Alfredo Ribeiro
d'Abreu*, 1º official.

Montepio Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento

De ordem do Sr. almirante, presiden-
te da Junta Directora do Montepio Ope-
rario, faço publico para conhecimento
dos interessados, que as provas para o
concurso de guarda-livros do Montepio,
conforme edital publicado no "Diario
Official" de 13 de setembro ultimo, terão
inicio no dia 12 de agosto proximo, ás 9
horas, no Arsenal de Marinha do Rio de
Janeiro.

Montepio Operario dos Arsenaes de
Marinha e Directoria do Armamento, em
27 de julho de 1935. — *Annibal do Pru-
do Carvalho*, capitão de corveta, presi-
dente da mesa examinadora.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de fragata,
capitão dos Portos do Districto Federal
e Estado do Rio de Janeiro, faço sci-
ente aos interessados que, de accordo com o
estabelecido no art. 409 do actual regu-
lamento para as Capitancias dos Portos e
as instruções approvadas pelo senhor
contra-almirante director geral da Ma-
rinha Mercante, publicada no Boletim do
Ministerio da Marinha n. 26 (27 de ju-
nho de 1935), determina, que no prazo
de sessenta (60) dias, a contar da data
da publicação deste, devem ser postas
em uso as Cadernetas de Trafego Portua-
rio e de Pesca, de accordo com o modelo
e instruções constantes do mencionado
Boletim.

2. Serão applicadas as penas da lei aos
proprietarios de embarcações de trafego
portuario e de pesca que, dentro do
prazo supra mencionado, não tenham
tripulação de sua respectiva embarca-
ção matriculados na forma determinada
pelas instruções approvadas.

Capitania dos Portos do Districto Fe-
deral e Estado do Rio de Janeiro, em 23
de julho de 1935. — *Eloy João Pierre*,
secretario.

Tribunal Maritimo Administrativo

O contra-almirante Dario Paes Leme
de Castro, presidente do Tribunal Mari-
timo Administrativo dos Estados Unidos
do Brasil, na forma da lei, etc.:

Faz saber pelo presente a quem inter-
essar possa, que, de accordo com as in-
struções para o "Registro Geral de Pro-
priedade Maritima" deste Tribunal, ap-
provadas em sessão de 30 do mez ex-
pirante, e nos termos da lei:

a) — Estão sujeitas ao registro da
propriedade neste Tribunal, todas as
embarcações mercantiles nacionaes de 20

toneladas brutas para cima, adquiridas
ou construidas, a partir desta data, ex-
ceptuadas as pertencentes á Marinha de
Guerra;

b) — A propriedade actual das em-
barcações até essa data registradas ou
arroladas nas Capitancias de Portos, fica
isenta de novo registro no Tribunal;

c) — Que o disposto na letra b não
abrange a transferencia de propriedade
dessas embarcações, quando de 20 to-
neladas brutas para cima, feita a partir
desta data;

d) — O disposto na letra b não impede
que, facultativamente, os titulares da
propriedade das embarcações até essa
data registradas ou arroladas nas Ca-
pitancias, façam o registro de suas pro-
priedades neste Tribunal;

e) — Para o registro da propriedade
maritima neste Tribunal, deverá ser
usada a formula annexa ás mesmas ins-
truções que será affixada na Secretaria
deste Tribunal e nas Capitancias de Por-
tos, Delegacias e Agencias.

Dado e passado nesta Capital, aos 31
de julho de 1935. Eu, secretario, escrevi.
— *Dario Paes Leme de Castro*, contra-
almirante, presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados
para a concorrência publicada no "Diario
Official" n. 164, de 19 de julho, relativa
ao fornecimento a esta Directoria, du-
rante o segundo semestre do corrente
anno, de material de expediente, limpeza,
forragem, utensilios de cavallaria, ele-
ctricidade, ferramenas agricolas, mate-
rial de construcção, moveis, correaria,
combustivel, lubrificantes e outros arti-
gos de consumo habitual. A respectiva
inscripção termina a 5 de agosto proximo
vindouro, ás dezesseis horas.

Capital Federal, 17 de julho de 1935.
— *Fernando da Silveira e Silva Junior*,
capitão assistente, secretario do C. A.

Campo de Instrucção de Gericinó

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados
para o edital de concorrência adminis-
trativa para fornecimento de diversos
artigos a este Estabelecimento, publica-
do no *Diario Official* de 31 do corrente
mez, pagina n. 16.800.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935.
— *Olympio de Carvalho Borges*, secre-
tario do Conselho de Administração.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência, publicado
na integra, á pagina 16.815, do *Diario
Official* de 31 de julho.

Departamento Medico de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência, publicado
ás paginas 16.015 e seguintes, do "Diario
Official" de 23 do corrente.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessa-
dos para o edital de concorrência publi-
cado na integra, no "Diario Official" de
1 de agosto.

Terceiro Regimento de Infantaria

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência, publicado
na integra, no *Diario Official* de 31 de
julho, á pagina 16.816.

Quarto Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência, publicado
na integra, no *Diario Official* de 31 de
julho, á pagina 16.717.

Primeira Formação Sanitaria Regional

Chama-se a attenção dos interessados
para o edital de concorrência, publicado
julho, á pagina 16.712 e seguinte.

Fabrica de Material contra Gazes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados
para os editaes de concorrência adminis-
trativa, publicados no "Diario Official"
de 19 e 25 do corrente, ás pags. 15.711
e 16.239, respectivamente. — *Basileu
de Araujo Soares*, capitão secretario do
C. A.

Escola de Cavallaria

SECRETARIA

De ordem do senhor tenente coronel
presidente do C. A. da Escola de Ca-
vallaria, e de accordo com o art. n. 52,
doCodigo de Contabilidade Publica da
União, e autorização de senhor ministro
da Guerra, em aviso n. 419, de 3 de
julho, acha-se aberta, a partir de hoje,
até ás 12 horas do dia 16 do corrente,
concorrência administrativa para for-
necimento dos artigos de consumo ha-
bitual deste corpo.

As condições exigidas para inscripção
e fornecimento, bem como as relações
discriminativas dos artigos necessarios,
acham-se no Almoxarifado desta Escola,
á disposição dos interessados que serão
attendidos diariamente, das 9 ás 12
horas.

Quartel da Villa Militar, 2 de agosto
de 1935. — *Sicilio Rodrigues Perlinger-
ro*, 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO

Sede: Rua General Polydoro n. 69

O Dr. Aristarcho Muniz de Brito, presidente da J. A. M. do 8º districto, reparando incorrecções havidas na publicação em o *Diário Official* de 12 e 19 de junho ultimo, da relação dos cidadãos alistados no corrente anno por aquella Junta de Alistamento e pertencentes às classes de 1915 a 1909, faz saber os que o presente leem que dentre os referidos alistados deve-se vêr:

Classe de 1915

N. 205. Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira, em vez de filho de Joaquim de Almeida, como foi publicado.

N. 255. Manoel, filho de Accacio Teixeira Borges, em vez de filho de Sergio Teixeira Borges, como foi publicado.

N. 302. Paulo, filho de Mario Ramiry Dileito, em vez de filho de Maria Ramiry Dileito, como foi publicado.

Classe de 1909

N. 3. Antonio, filho de Candido Rodrigues da Silva, em vez de filho de Antonio Rodrigues da Silva, como foi publicado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — Dr. A. Muniz de Brito, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO

O Dr. Thélis de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º Districto, etc.:

Faz saber que tendo sahido com incorrecções e mesmo omissão, os nomes dos cidadãos por esta junta alistados e cujo edital foi publicado no *Diário Official* de 10 de junho, que publicou o edital do alistamento militar do corrente anno, para conhecimento dos interessados faz publicar, com a devida correção, os nomes citados e nas suas classes respectivas.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, rua Jardim Botânico n. 187. — Visto, Thélis de Moraes, presidente da Junta.

Classe de 1915

Alecnor, filho de Heliodoro Luiz Machado e Noemia Machado.

Hospital Militar Divisionario

Edital para concorrência ao fornecimento de generos, carne verde, fructas, verduras, aves, pão e outros artigos, ao Rancho do Hospital Militar Divisionario, de Juiz de Fóra, durante o 2º semestre de 1935:

Discriminação — Unidade

Assucar Perola em pacotes de 5 kilos, pacote.

Assucar Vera Cruz, pacote de 5 kilos, pacote.

Assucar de 1º, refinado, kilo.

Arroz agulha brilhado, kilo.

Arroz agulha de 1º, kilo.

Alhos graudos, kilo.

Alcool de 36º, litro.

Azeitonas portuguezas, lata.

Azeite d Oliveira, superior, em latas, lata.

Batatas inglezas, kilo.

Batatas paulistas, kilo.

Banha de porco em latas de 2½ kilos, lata.

Bacalhau portuguez, kilo.

Bacalhau nacional, kilo.

Bananas maçãs graudas, cento.

Bananas para assar, duzia.

Biscoitos Aymoré a granel, kilo.

Bolachas de agua e sal, kilo.

Café torrado e moido, kilo.

Cebolas graudas, kilo.

Carne de vacca, sem osso, kilo.

Carne secca do Rio Grande, kilo.

Chá Lipton, preto, lata.

Chocolate Bhering, latas de 200 grammas, lata.

Creolipa, lata.

Cruswaldina, lata.

Cevadinha, kilo.

Centeio, kilo.

Feijão preto, Porto Alegre, sacco com 60 kilos, sacco.

Feijão mineiro, novo, sacco.

Fubá de arroz, kilo.

Farinha, pacote.

Franklin, filho de José Paulo Padrão e Maria Luiza de Oliveira.

Genesis, filho de João Thiers Barboza e Adelaide Fernandes Barboza.

Juventino Pereira, filho de Julio Pereira e Alice Maria da Conceição.

Lyrio Corrêa de Oliveira, filho de José Antonio Corrêa e Isabel Corrêa de Oliveira.

Rant, filho de Eduardo Maria da Conceição.

Roberto, filho de Eugenio Kalme e Helena Kalme.

Classe de 1913

José Ferreira de Lima, filho de José Ferreira de Lima e Adelina Souza Lima.

Levino Manoel Justino, filho de Estevão Manoel Justino e Alexandrina Angelica da Conceição.

Classe de 1912

Anazio Dino Caetano da Fraga, filho de Dino Caetano da Fraga e Casemira Caetano da Fraga.

Erechel Cardozo da Silva, filho de Pedro Cardozo da Silva e Carmen Cardozo da Silva.

Flavio Sampaio Varella, filho de Abel Augusto Sampaio Varella e Olinda Ferreira Sampaio.

Classe de 1911

Fernando Alberto Schiavo, filho de Schiavo Caetano Segundo e Antonia Alberic

Ismael Labre de Mendonça, filho de Danton Alsino Labre.

Classe de 1910

Iralnir Azevedo Sennes, filho de Jovem Pedro de Azevedo e Carmella de Azevedo.

Classe de 1909

João Leonardo da Silva, filho de Antonio Leonardo da Silva e Rosa Maria da Conceição.

Marcos José da Silva, filho de Martinho José da Silva.

Oscar Lisboa, filho de João Baptista Lisboa e Antonio Lisboa.

Waldemar José Hohlbock, filho de Guilherme Hohlbock e Amelia Hohlbock.

Classe de 1908

José Amaro, filho de Leopoldino Amaro e Francisca Amaro.

Pedro Pinheiro do Nascimento, filho de Antonio Pinheiro do Nascimento e Alexandrina do Nascimento.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, 2 de agosto de 1935. — Thélis de Moraes, presidente da Junta.

Farinha de mandioca, sacco de 60 kilos, sacco.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de milho em pacotes de 300 grammas, pacote.

Farinha de milho, kilo.

Fubá de milho fino, kilo.

Figado de boi, kilo.

Frangos grandes, um.

Gallinhas gordas e grandes, uma.

Goiabada em caixas de 5 kilos, caixa.

Lenha em toros, met.3.

Lenha em achas, met.3.

Leite de vacca, sem pasteurização, litro.

Leite de vacca com pasteurização, litro.

Lenha em tocos, marca Jacaré, met.3.

Laranjas da Bahia, duzia.

Laranjas Campista, duzia.

Limão, duzia.

Laranja péra, duzia.

Leite condensado marca Moça, lata.

Manteiga especial, latas de 5 kilos, lata.

Macarrão Aymoré, kilo.
Massa de tomate marca Torres, em caixas, caixa.

Matte em barricas de 50 e 30 kilos, barrica.

Maizena Dyrce, pacote.
Marmelada em caixas de 5 kilos, caixa.
Milho Catete, amarello, sacco.
Maças deliciosas, uma.
Mamão grande, um.
Pêras dagua, graudas, duzia.
Palitos em caixas de 1.000, caixa.

Phosphoros marca Olho e Pinheiro, pacote.

Pescada em caixas de 5 kilos, caixa.
Peixes salgados, kilo.

Pão de trigo, em pães de 100 grammas, kilo.

Potassa, kilo.

Sabão especial em barras, kilo.
Sabão portuguez em barras, kilo.
Sapolio Radium, tablete.
Sapom, pacote.

Sal fino refinado em broacas de dois kilos, sacco.

Succo de uvas, nacional, garrafa de 500 grammas, garrafa.

Teucinho de porco, kilo.

Tapioca, kilo.

Talharim em pacotes, kilo.

Velas Estearinas, pacote.

Vassouras de piassava, uma.

Vinagre commum, garrafa.

Vinagre portuguez, garrafa.

Vinho tinto typo Clarette, garrafa.

Uvas brancas hespanholas, kilo

Uvas seccas (passas), kilo.

Agua mineral natural:

São Lourenço, garrafão de 5 mellos litros, garrafão.

Magneziana, garrafão.

Salutaris, garrafão.

Caxambu, garrafão.

Ovos de gallinha, duzia.

Aveia, kilo.

Abobora madura, kilo.

Observações — As propostas serao entregues no dia de agosto, ás 10 horas da manhã, na Contadoria do Hospital, á Commissão de Rancho, que procederá á abertura e exame das mesmas, podendo ser assistido pelos interessados.

Condições — Art. 740 do C. C. Publica da União: Haja ou não declaração no acto que convocar a concorrência, ao Governo se reserva o direito de annular qualquer concorrência, se houver justa causa.

Art. 741 — Em toda concorrência publica a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

§ 1º — Aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente na lista de idoneidade, mediante prova dos factos que allegarem.

Art. 742 — Em todos os fornecimentos a serem feitos ás repartições publi-

cas federaes, terão preferencia, em igualdade de condições, os proponentes nacionaes.

Art. 745, letra e — Fica estabelecida a caução de 500\$000 para garantia dos fornecimentos, podendo, entretanto, o deposito ser feito em dinheiro de curso corrente no paiz ou em apolices ou títulos da Divida Publica.

O deposito será feito na Thesouraria do Hospital e antes da assignatura dos respectivos contractos de fornecimentos.

Art. 748 — As propostas serão assignadas pelos concorrentes e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues lacradas, á autoridade que presidir a concorrência. Toda proposta deverá ser sellada com estampilha federal.

Art. 749 — Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as que contiverem apenas o offerecimento de sua redução sobre a proposta mais barata e as propostas só poderão conter uma formula completa de submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. — Alberto de Sá Barbosa, 2º tenente, aprovisionador.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no *Diario Official*, á pagina 16.802 e seguinte.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisonario

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na integra, no *"Diario Official"* de 1 de agosto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Valores cabidos em refugo definitivo no primeiro trimestre de 1935:

Ver editaes publicados, na integra, na pagina 14.646, do *"Diario Official"* de 1 de julho.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

Annuncios nas estações e nos carros de passageiros — Concorrência para a exclusividade da exploração do serviço.

Avizo

O *Diario Official* está publicando, ás quintas-feiras, o edital para a concorrência publica destinada á concessão da

exclusividade para a exploração dos serviços de annuncios nas dependencias desta Estrada, cuja concorrência realisar-se-á ás 13 horas do dia 15 de agosto p. vindouro na Inspectoria Commercial da mesma Estrada.

Inspectoria Commercial, 6 de junho de 1935. — Bittencourt de Sá, inspector commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42, EM 3 DE JULHO DE 1935

Aos tres dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concurrencias desta Inspectoria, o inspector administrativo de Materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe devidamente fechados, os oito envolveres relativos á concorrência administrativa numero quarenta e dois, cujo edital e sua rectificação foram publicados no *"Diario Official"* numeros cento e vinte e oito e cento e trinta e tres, de quatro e onze do corrente mez, na seguinte ordem:

- 1 — Silva Magalhães & Comp.
- 2 — Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.
- 3 — Nadir Figueiredo S. A.
- 4 — Hime & Comp.
- 5 — Stahlunion Limitada.
- 6 — Fabrica de Aço Paulista S. A.
- 7 — Dias Garcia & Comp. Ltda.
- 8 — Usinas Santa Luzia S. A., ultimo.

E mseguida, o senhor inspector administrativo de Materiaes abre os oito envolveres recebidos, cujas propostas numero e rubrica com os interessados presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pelos interessados presentes, pelo inspector administrativo de Materiaes e por mim, chefe de secção, que a escrevi. — Antonio Felix de Bulhões.

1 — Por procuração de Silva, Magalhães & Comp., Aldrovando Vianna.

2 — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., David Araujo.

3 — Por procuração de Nadir Figueiredo S. A., Cassio Sigaud.

4 — Por procuração de Hime & Companhia, João Garcia.

5 — Por procuração de Stahlunion Ltda., assignatura illegivel.

6 — Por procuração de Fabrica de Aço Paulista S. A., Aldeu Ramis de Lima.

7 —

8 —

Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 29 de julho de 1935. — Cecília Coelho de Souza, POA, 2º. Confere. — Lauro da Silveira Azevedo, chefe de Secção. Visto. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — 1ª Divisão — 2ª Sub-Chefia
Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 42, realizada em 3 de julho de 1935

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8 e ultima
	Silva Magalhães & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp. Ltd.	Nadir Figueiredo S. A.	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Fabrica de Aço Paulista S. A.	Dias Garcia & Comp. Ltda.	Usinas Santa Luzia S. A.
	A entregar	A entregar	A importar	A entregar	A entregar	A entregar	A importar	A entregar
1	6\$340	—	5\$500	6\$550	(5) 6\$510 (5) 4\$960	—	—	—
2	—	—	187\$900 (3-5) 195\$900	—	—	—	—	—
3	—	—	(1) 245\$200 (4-4) 195\$900	—	—	—	—	—
4	—	—	38\$900	—	—	—	—	—
5	—	—	106\$800	—	(5) 96\$100	—	130\$500	—
6	—	—	44\$700	—	(5) 40\$610	—	60\$500	—
7	—	—	62\$700	—	(5) 56\$420	—	71\$000	—
8	—	—	149\$500	—	(5) 161\$200	—	(9) 163\$000	—
9	—	—	16\$500	—	(5) 14\$880	—	18\$200	—
10	—	—	15\$870	—	(5) 14\$260	—	19\$200	—
11	—	70\$000	109\$700	—	—	(6-7) 70\$500 (6-8) 79\$500	(10) 62\$000	84\$000

100

Material — Unidade

Acessorios para carros

1 1.000 metros de corrente para freio, de vergalhão de 3/8", metro.....

Calças de óleo « Symington » com tampa patente « Symington » de ferro maleavel

2 50 calças de óleo para carros da serie B e D, desenho n. 305/Mod., uma.....

3 50 calças de óleo para vagões das series H, V, T e N, desenho 175/Mod., uma.....

4 500 tampas inviolaveis patente para caixas de óleo « Symington », de accordo com desenho n. 22.1888, com 200 chaves, uma..

Molas para trucks

5 50 grupos armados de 4 molas helicoidaes para trucks « Diamond » desenho n. 30, grupo.....

6 50 grupos de 3 molas helicoidaes para trucks das series B e D, desenho 129, grupo.....

7 50 grupos de 3 molas helicoidaes para trucks de carros de luxo, desenho 761, grupo.....

8 50 grupos armados de 4 molas helicoidaes para trucks das series VA e NL, de 45 toneladas, desenho 572, grupo.....

Acessorios para engates Tower

9 100 Molas de encosto n. 9, de accordo com o desenho n. 271-1.349/a, uma.....

10 100 molas de tracção n. 13, de accordo com o desenho n. 271-1.248/a, uma.....

11 300 mandibulas para engate Tower, de accordo com o desenho n. 271-1.048/a, uma.....

Item	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8 e ultima
Material — Unidade	Silva Magalhães & Comp.	Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	Nadir Figueiredo S. A.	Hime & Comp.	Stahlunion Limitada	Fabrica de Aço Paulista S. A.	Dias Garcia & Comp. Ltda.	Usinas Santa Luzia S. A.
	A entregar	A entregar	A importar	A entregar	A importar	A entregar	A importar	A entregar
Accessorios para engates Sharron	—	10\$700 7\$590	—	—	(5) 9\$610 (5) 6\$820	—	12\$000 7\$500	—
300 molas n. 1, conforme desenho 879, uma....	—	—	—	—	—	—	—	—
200 molas n. 2, conforme desenho 879, uma....	—	—	—	—	—	—	—	—
Accessorios para engates Janney	—	(2) 45\$000 83\$000	—	—	—	(6-7) 8\$000 (6-8) 8\$550 (6-7) 67\$000 (6-8) 75\$500	(2) 13\$800 75\$000	—
100 finguetes de pinho de mandibulas n. 5.256, desenho 489, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—
300 mandibulas para engate Janney, de accordo com o desenho 271-1.049/a.....	—	—	105\$900	—	—	—	—	84\$000

OBSERVAÇÕES

- 1 — Offerecem desenho 176/Mod.
- 2 — Offerecem n. 6.250.
- 3 — Offerecem de aço fundido e com tampa.
- 4 — Offerecem de aço.
- 5 — Vide proposta.

- 6 — Entrega em 90 dias.
- 7 — Entrega em Norte.
- 8 — Entrega em Marinha.
- 9 — Não diz trucks das series VA e NL de 45 toneladas e offerecem desenho 573.
- 10 — Diz desenho 27.1.048/a.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 13 de julho de 1935. — *Hugo Pedrinha Carlos*, escripturario de 2.ª. Confere. — *Lauro da Silveira Azevedo*, chefe de seção. — *Edmundo M. Gomes*, escrevente de 2.ª. Visto — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para suppleante de conferente da revisão dos jornaes, publicado no *Diario Official* de 19 de julho corrente, á pagina 15.721.

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1935. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretario.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA

Para collocação de chapas e cadeados nas portas das celas da Casa de Correção

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" n. 172, de 29 de julho de 1935, a pags. 16.618 e 619.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de julho de 1935. — O engenheiro-chefe. *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A COLLOCAÇÃO DE CHAPAS E CADEADOS NAS PORTAS DAS CELAS DA CASA DE CORREÇÃO

Rectificando e substituindo o item 4.º das especificações do edital de concorrência publicado no "Diario Official" n. 172, de 29 de julho de 1935 a pags. 16.618 e 16.619, faço publico que o referido item passará a ter a seguinte redacção:

4.º Fornecer 210 cadeados "Yale" n. 870 com gancho de aço-caixa de bronze medindo 2 1/2" (duas polegadas e meia) de corpo, ou cadeados com as mesmas características de fabricação "Corbin" n. 2.885 1/4 A, com 2 chaves individuais cada cadeado.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de agosto de 1935. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*.

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio de identidade, a carteira numero 6.657-R. Civil n. 14.599, expedida por esta Repartição, em 13 de novembro de 1912, a favor de Jayme Bouzo.

Instituto de Identificação, Rio, 1 de agosto de 1935. — *Leonidio Ribeiro*, director.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 2 do corrente:

Approvados:

Eduardo Ferreira Flores, Fernando Regazzi, Edmundo Hilman Max Roessel, Frederico Carlos Franco Sá, Viriato Nunes.

Manoel de Souza Lemos Filho, Pedro Simões de Oliveira, Manoel Belem Filho, Evaristo Pereira, Antonio José de Jesus Rodrigues, Alice Paiva e Silva, Ricardo Sten, José Pinto Cardoso, Joaquim Marques Carvalho e Argeu de Souza Rezendes.

Reprovados: 7.

Inspeccoria do Trafego, em 2 de agosto de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do artigo 366.

The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited, omnibus, ns. 40, 51, 59, 86 e 91, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem, ns. 411, 413 e 419, infracção dos artigos 248 L, 82, 81 e 248 L, respectivamente.

Empreza Internacional de Omnibus de Luxo Limitada, idem, ns. 541, 549 e 611, infracção dos artigos 248 L, 248 L e 252, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem, ns. 8, 223, 383 e 561, infracção dos artigos 248 L, 248 C, 248 L, 92 e 248 E, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem, ns. 553 e 599, infracção dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem, ns. 271, 301 e 669, infracção dos artigos 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonia e Seneadas, idem, numeros 528 e 618, infracção dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Octavio Valdeario Coimbra, idem, numeros 231, 352 e 363, infracção dos artigos 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão e Companhia Limitada, idem, ns. 111 e 279, infracção dos artigos 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Siensen, idem, ns. 356 e 488, infracção dos artigos 248 L e 81, respectivamente.

R. Schmidt & Companhia, idem, numero 558, infracção do artigo 248 L.

Luz Vieira Souto, idem, n. 713, infracção do artigo 248 C.

Olga Viçgiani, idem, n. 659, infracção do artigo 248 C.

José Corrêa Lopes, idem, n. 282, infracção do artigo 248 C.

Emilio Siebert & Companhia, idem, numero 378, infracção do artigo 248 L.

Hugo & Companhia, auto de carga numero 2.785, dia 30 de julho, infracção do artigo 248 L.

Blaring & Comp. S. A., idem, idem, n. 2.519, dia 30, infracção do artigo 102.

Pedro Silva & Comp., idem, idem, numero 1.239, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Machado Bastos, idem, idem, n. 1.691, dia 31, infracção do artigo 102.

Victorino A. Teixeira, auto de carga n. 17, dia 31, infracção do artigo 92.

Herminio B. de Ornellas, idem, idem, n. 161, infracção do artigo 248 L.

Julio Malafaia, idem, idem, n. 1.506, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Faustino Baptista, idem, idem, numero 1.622, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Reynaldo A. Monteiro, idem, idem, numero 1.927, dia 31, infracção do artigo 102.

Manoel T. Gomes, idem, idem, numero 2.930, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Francisco F. de Oliveira, idem, idem, n. 2.983, dia 31, infracção do artigo 141.

José M. Coelho, idem, idem, n. 4.025, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Innocente Grammatico, idem, idem, numero 4.949, dia 31, infracção do artigo 248 L.

José de Araujo Pimentel, idem, idem, n. 5.220, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Standard Oil Co. of Brasil, idem, idem, n. 5.478, dia 31, infracção do artigo 248 L.

José M. Marques, idem, idem, numero 6.798, dia 31, infracção do artigo 248 L.

João B. de Oliveira, idem, idem, numero 7.693, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Virgilio A. da Silva, idem, idem, numero 7.799, dia 31, infracção do artigo 92.

Augusto P. Esteves, auto de passeio n. 113, dia 31, infracção do artigo 102.

Laurentino A. Mala, idem, idem, numero 1.099, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Octavio B. Teixeira, idem, idem, numero 1.111, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Antonio B. Gama, idem, idem, numero 1.251, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Rodolpho D. Brattottrane, idem, idem, n. 1.302, dia 31, infracção do artigo 102.

Weber Cardoso Duarte, idem, idem, n. 1.332, dia 30, infracção do artigo 102.

Modestino Kanto, idem, idem, numero 1.368, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Domingos C. e Silva, idem, idem, numero 1.376, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Emir N. de Oliveira, idem, idem, numero 1.509, dia 30, infracção do artigo 162.

Automoveiss Santa Luzia, idem, idem, n. 1.781, dia 30, infracção do artigo 102.

Deoclecio Silva, idem, idem, n. 1.827, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Wilhelm H. Merlann, idem, idem, numero 2.146, dia 31, infracção do artigo 248 L.

João A. dos Santos, idem, idem, numero 2.203, dia 31, infracção do artigo 102.

Chindler & Adler, idem, idem, numero 2.263, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Joaquim S. Ferreira, idem, idem, numero 2.861, dia 31, infracção do artigo 248 L.

José Moreira Mello, idem, idem, numero 2.878, dia 30, infracção do artigo 102.

Antonio F. de Castro, idem, idem, numero 2.904, dia 31, infracção do artigo 102.

José Antonio Rabello, idem, idem, numero 3.098, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Hortencio B. de Souza, idem, idem, n. 3.208, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Zotonio da S. Costa, idem, idem, numero 3.215, dia 30, infracção do artigo 248 C.

Palestro Georamishesco, idem, idem, n. 3.640, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Narciso A. Gomes, idem, idem, numero 3.691, dia 30, infracção do artigo 248 C.

Manoel M. Pereira, idem, idem, numero 3.708, dia 31, infracção do artigo 248.

Julio B. da Silveira, idem, idem, numero 3.861, dia 31, infracção do artigo 102.

Antonio R. Junior, idem, idem, numero 4.419, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Arnaldo A. Santos, idem, idem, numero 4.631, dia 31, infracção do artigo 82.

José Ribeiro, idem, idem, n. 4.721, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Edmundo B. de Faria, idem, idem, numero 4.863, dia 30, infracção do artigo 102.

Silverio C. Gomes, idem, idem, numero 5.077, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Nicolau Covino, idem, idem, n. 5.179, dia 31, infracção do artigo 82.

Oswaldo José Joranel, idem, idem, numero 5.887, dia 31, infracção do artigo 82.

Marito L. Pereira, idem, idem, numero 5.598, dia 31, infracção do artigo 102.

Francisca S. M. Junior, idem, idem, n. 5.835, dia 30, infracção do artigo 102.

Jayme M. Barreto Aragão, idem, idem, n. 5.863, dia 30, infracção do artigo 102.

Bernardo da Cunha, idem, idem, numero 5.931, dia 31, infracção do artigo 248 L.

João Damianiek, idem, idem, numero 6.395, dia 31, infracção do artigo 102.

Leonecio Silverio, idem, idem, numero 6.181, dia 30, infracção do artigo 248 L.

Luiza Amelia C. Catão, idem, idem, n. 6.525, dia 31, infracção do artigo 102.

Ricardo P. Celis, idem, idem, numero 6.567, dia 31, infracção do artigo 102.

Christiano G. de Souza, idem, idem, numero 6.606, dia 31, infracção do artigo 79.

Gatardo M. Bore, idem, idem, numero 6.822, dia 31, infracção do artigo 102.

Antonio de S. Pires Rabello, idem, idem, n. 6.895, dia 31, infracção do artigo 248 L.

Chindler & Adler, idem, idem, numero 6.933, dia 30, infracção do artigo 248 L.

— Nota a falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.
— O inspector, Edgard Pinto Estrella.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Concurrencia publica para as obras de reparo, limpeza e pintura nas dependencias do Tribunal de Contas; aquisição de mobiliario, tapeçaria e objectos de ornamentação; installação, na sala das sessões, de um amplificador de som ou voz, devidamente equipado

Pede-se a attenção dos interessados para o edital de 19 de julho deste anno, publicado com as devidas rectificações e correções no "Diario Official" de 25 de julho citado, ás fls. 16.248-16.252.

Essa concurrencia encerrar-se-á em 7 de agosto de 1935, ás 14 horas, sendo fornecidas aos interessados, na Secretaria do mesmo Tribunal, até a vespera desse dia, as guias para os depositos de que trata a clausula III do referido edital.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 29 de julho de 1935. — *Pedro das Chagas Verneck de Lucerna*, 2º escripturario, servindo como secretario da Comissão de Concurrencia.

Directoria do Dominio da União**ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

Do ordem do Sr. director, faço publico, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguaí e parte do 1º districto de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos e Oliveira, Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Mesquita e sua mulher D. Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908 (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador. (C. 4.803 — 2-8-1935 — 86\$700 — 5 v.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 26

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento baixado com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de segunda-feira, 5 do corrente, serão chamados para a prova oral de portuguez, que terá lugar

no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Niteroy, os seguintes candidatos:

1. Walkreuse Corrêa Meirelles.
2. Selma Zilda Luz.
3. Yolanda Alvarenga.
4. Marietta Pinto Severo.
5. Settimio Scorza.
6. Ricardo da Silva Franco.
7. Nilo Rodrigues de Deus Martins.
8. Renato Braga de Albuquerque Land.
9. Paulo Ananias Summer Negrão.
10. Niso Salgado Bastos.
11. Viriato Serejo de Souza Cruz.
12. Pericles Vieira Furtado.
13. Rolim Theodoro.
14. Margarida Pinto Coelho.
15. Silas Quintella.
16. Walter Gaspar de Oliveira.
17. Newton Bandeira Rodrigues.
18. Mario da Silva Sarmiento.
19. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa.
20. Violeta Rodrigues de Carvalho.

Turma suplementar:

1. Sylvio Gomes Ferreira.
2. Mozart Mattos.
3. Moacyr da Paixão Fleury Curado.
4. Renato Cesar de Carvalho.
5. Olavo Anibal Nascetes.
6. Oclavio Monteiro Artiaga.
7. Rubens Rodrigues de Carvalho.
8. Walter Simões de Almeida.

Secretaria do Concurso, 2 de agosto de 1935. — *Osecretario, Waldemiro Ferreira Mendes*.

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director da Despesa Publica, levo ao conhecimento de quem interessar possa que, nesta data, foi expedida circular ás repartições averbadoras, declarando que a casa bancaria Ipanema S. A., estabelecida nesta Capital, está legalmente habilitada a transigir com os funcionarios publicos mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, conforme autorização do decreto n. 208, de 26 de junho proximo findo, publicado no "Diario Official" de 13 do corrente.

Em 2 de agosto de 1935. — *Jayme Pitulaga*, chefe da Secção.

Alfandega do Rio de Janeiro**ADDITAMENTO DO EDITAL N. 428**

De ordem do presidente da Mesa de Leilões, communico a quem interessar possa, que a marca do fardo n. 7, pesando bruto 98 kilos, vindo pelo vapor "Lipari", entrado em 13 de julho de 1934, que constitue o lote n. 4, do edital de praça n. 428, publicado no *Diario Official* de 24 de junho ultimo, é N Z e não N 2, conforme foi publicado no referido diario.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. — *Pedro Medina Cocli*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 428**

De ordem do Sr. inspector se faz publico, que nos dias 29 de julho e 1 e 5 de agosto de 1935, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as dis-

posições do titulo IV da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas vendidas no armazem n. 3.

De accordo com a portaria n. 508, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatarios o requieram até á vespera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos

CAES DO PORTO**Armazem n. 1****Lote n. 1**

K. T.: Uma caixa, pesando 120 kilos n. 2.238, contendo 5.040 isqueiros de cobre envernizados, nickelados e pintados, pesando nos envoltorios, 100 kilos. Vapor "Sierra Morena", de 7 de junho de 1931. Manifesto n. 853. Já figurou com o lote n. 74, do edital n. 419, e no lote n. 2, do edital n. 426.

Lote n. 2

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo lousa natural ou artificial, em taboas serradas, pesando 100 kilos, vindos de Trieste, pelo vapor "Neptunia", entrado em 13 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.192. Já figurou no edital n. 426, sob o lote n. 15.

Panair do Brasil: Um pacote n. 1, pesando 5.200 grammas, contendo jornaes norte-americanos. Avião "PPPAI", de Miami, de 22 de março de 1933. Já figurou no lote n. 72 do edital n. 419.

Lote n. 3

FAIT: 69 saccos, ns. 1 a 69, pesando bruto 5.494 kilos, contendo blocos de madeira para lançadeiras, cortados em dimensões exactas, pesando legal 5.43 kilos, vindos de Nova Orleans, pelo vapor "Del Norte", entrado em 6 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.157. Já figurou no edital n. 426, sob o lote numero 17.

Lote n. 4

N2: Um fardo n. 7, pesando bruto 98 kilos, contendo tapetes de algodão, pesando legal 96 kilos. Vapor "Lipari", de 13 de julho de 1934. Manifesto n. 903.

Lote n. 5

SRC: Uma caixa n. 1.003, pesando bruto 25 kilos, contendo mostruario de peças e objectos de borracha para cirurgia, sendo um objecto de cada especie, pesando legal, nas caixas de papelão, 16 kilos, predominando seringas. Vapor "Lipari", de 13 de julho de 1934. Manifesto n. 903.

ASC: Uma caixa n. 468, repregada, pesando bruto dois kilos, contendo pó de maçãs "Aplona", pesando um kilo, sem valor. Vapor "Monte Sarmiento", de 10 de janeiro de 1934. Manifesto numero 38.

Lote n. 6

GADS: Sete saccos ns. 1, 2, 4 e 8, pesando bruto 650 kilos, contendo tapetes de lã avelludados, de pello curto, macio,

sem o sobredito avesso ou forro, pesando real 630 kilos. Vapor "Alsina", de Genova, de 23 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.090.

Lote n. 7

A. Cardoso Filho & Comp: Uma caixa, repregada, sem numero, pesando bruto 109 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 80 kilos. Vapor "Pan America", de Nova York, de 20 de julho de 1934. Manifesto n. 931.

Lote n. 8

Sem marca: Um aro, sem numero, de ferro, para pneumatico de automovel, pesando 16 kilos. Vapor "Pan America", de Nova York, de 20 de julho de 1934. Manifesto n. 931.

Lote n. 9

MDM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 46 kilos, contendo quatro acolchoados de pennas com forro de outro tecido, pesando legal sete kilos e 500 grammas; tres acolchoados de pernas com forro de tecido de algodão e seda artificial, pesando legal oito kilos e 600 grammas; 39 panninhos para cima de mesa, de linho, bordado branco, até 20 fios, pesando real 300 grammas; 36 metros de tecido de algodão tinto ou colorido e estampado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando real seis kilos e 800 grammas. Vapor "Almanzora", de 30 de julho de 1934. Manifesto numero 971.

Lote n. 10

Antonio Rinaldi, João André & Comp. e Modesto Salis: Tres garrafas de vinho Moscatel, de mais de 14 grãos, pesando legal 4.500 grammas; uma garrafa de Gin, pesando legal 1.500 grammas; e uma caixa de papelão contendo tres sabonetes — Heno de Pavia — pesando 420 grammas. Vapor "Laura C.", de 7 de novembro de 1933. Manifesto numero 1.468.

Lote n. 11

CNNC nos lados de um losango: Doze correntes ns. 510/21, amarras de ferro, pesando mais de 1.500 grammas por metro, pesando 20.658 kilos, submettidas a despacho pela Companhia Costeira. Vapor "Alcantara", de 7 de novembro de 1930, já tendo figurado no lote n. 24, do edital n. 378.

Lote n. 12

GAZ dentro de um losango: Uma barrica, sem numero, pesando bruto 235 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 222 kilos, consignada á Sociedade Anonyma Jo Gaz, já tendo figurado no edital numero 380, sob o lote n. 31. Vapor "Western World", de 8 de janeiro de 1931. Manifesto n. 40.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 13

JM: vinte e duas caixas ns. 730 a 761, pesando bruto 1.732 kilos, contendo

2.640 pares de galochas de borracha, pesando legal 1.211 kilos, avariadas em 50 por cento de seu conteudo, conforme foi reconhecido pela inspeccoria no processo n. 41.364 de 1934, requerido por F. Boya & Comp., existente no arquivo. Vapor "Montevideo Maru", de Kobe, de 2 de abril de 1934. Manifesto n. 439.

Lote n. 14

TS: nove caixas ns. 1 a 9, pesando bruto 513 kilos, contendo livros para leitura "Encyclopedia Britannica" com capa de couro, pesando legal 450 kilos. Vapor "Eastern Prince", de 27 de julho de 1934. Manifesto n. 964.

Lote n. 15

KT: uma caixa n. 346.802, pesando bruto 91 kilos, contendo bicos de borracha com discos de osso, pesando legal e real 25 kilos. Vapor "Monte Sarmiento", de 16 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.049.

Lote n. 16

T: dentro de um triangulo — contra-marca S. P.—9 7.159: setenta e nove fardos, ns. 1 a 79, pesando bruto 5.008 kilos, contendo algodão em polpa, vapor "Del Valle", de 27 de fevereiro de 1934. Manifesto n. 269.

Lote n. 17

Q. C.: tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 265 kilos, contendo catapiasmas (emplasto perfurado "Anjo"), pesando legal, inclusive 44, kilos, de etiquetas de panno existentes na caixa n. 3, duzentos e quatorze kilos. "Vapor "Southern Cross", de 25 de maio de 1934. Manifesto n. 682.

Lote n. 18

PZ: quatro caixas ns. 6.463 a 6.466, pesando bruto 229 kilos, contendo vasos e objectos de louca n. 3, de adorno ou phantasia, para cima de mesa, pesando legal 156 kilos. Vapor "Rranla", de 8 de janeiro de 1934. Manifesto n. 29.

n. 19

HC: tres caixas ns. 994 a 996, pesando bruto 135 kilos, contendo: roupa feita de brim de algodão, simples, não especificada, pesando, real, 10 kilos; 6 tendas de abrigo para praia, com armação em forma de chapéu de sal, com capas; 12 pares de luvas de algodão, até 30 centímetros de comprimento; 6 pares de meias de algodão curtas, de mais de 20 centímetros no pé; 6 gorros de algodão simples; 6 escovas não especificadas com cabo longo; 6 baldes de ferro batido esmaltado, pesando 7 kilos; 6 pares de sapatos de lona usados, com sola de borracha, de mais de 22 centímetros; 6 objectos desportivos, de madeira, não classificados, pesando 6 kilos. Vapor "General Artizaz", de 28 de dezembro de 1933. Manifesto numero 1.701.

Lote n. 20

O. N. Cla: seis caixas ns. 1.376 a 1.381, pesando bruto 609 kilos, contendo vidros para laboratorio, pesando legal 431 kilos. Vapor "Monte Sarmiento", de 30 de maio de 1934. Manifesto n. 701.

Lote n. 21

SMS: um encapado n. 20, pesando bruto 220 kilos, contendo 5.280 brinquedos de cartolina (aeroplanos), pesando legal 163 kilos. Vapor "Southern Cross", de 15 de fevereiro de 1934. Manifesto n. 208.

Armazem n. 3

Lote n. 22

CBT dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 107 kilos, contendo: 1.664 peças de rendas de algodão não especificadas, pesando real 72 kilos 234 grammas. Vapor "Buenos Aires Maru", de Kobe, de 1 de junho de 1934. Manifesto n. 710.

Lote n. 23

CBT dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3, pesando bruto 107 kilos, contendo: 279 peças de 100 grammas cada uma, de rendas de algodão não especificadas, pesando real 29 kilos 597 grammas; obras não classificadas de filó de linho, ponto de filst lavrado em 990 toalhas para mesa, pesando legal 40 kilos 937 grammas. Vapor "Buenos Ayres Maru", de Kobe, de 1 de junho de 1934. Manifesto n. 710.

Lote n. 24

CBT dentro de um triangulo: Uma caixa n. 5, pesando bruto 159 kilos, contendo: 421 panninhos para adorno de mesa, de renda de linho, pesando real 19 kilos 618 grammas, sendo: 246 de mais de 10 até 25; 30 de mais de 25 até 50; e 145 de mais de 50 centímetros de comprimento; 957 panninhos para adorno de mesa, de tecido não especificado de algodão branco bordado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, sendo 552 de mais de 10 até 25; 283 de mais de 25 até 50; e 122 de mais de 50 centímetros de comprimento, pesando real 19 kilos e 51 grammas; 37 panninhos para adorno de mesa, de tecido não especificado de linho branco lavrado bordado, de mais de 80 até 150 grammas por metro quadrado, sendo: 14 de mais de 25 até 50 e 23 de mais de 50 centímetros de comprimento, pesando real 9 kilos e 299 grammas; 9 panninhos para adorno de mesa, de filó de algodão, ponto de filst lavrado, sendo: 5 de mais de 25 até 50; e 4 de mais de 50 centímetros de comprimento, pesando real 1 kilo e 134 grammas; 47 colchas, 224 fronhas e 502 panninhos para adorno de mesa, de tecido não especificado de algodão branco, lavrado, bordado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, sendo: 207 panninhos de mais de 25 até 50; e 295 de mais de 50 centímetros de comprimento, pesando real 73 kilos e 317 grammas; roupa feita de algodão não especificada de tecido não especificado

cado de algodão branco, phantasia, bordado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, sendo:

Quatro porta-seios e 15 saias, pesando real 2 kilos e 200 grammas; nove camisas de dormir de tecido de algodão não especificado, bordadas.

Lote n. 25

GBT dentro de um triangulo: Nma caixa n. 6, pesando bruto 162 kilos, contendo 39 peças de tecido não especificado de seda pura, de mais de 20 até 40 grammas por metro quadrado, pesando real 60 kilos e 441 grammas; 111 toalhas para mesa; 18 colchas e 22 fronhas de tecido não especificado de seda, bordado, de mais de 100 até 200 grammas por metro quadrado, pesando real 19 kilos e 845 grammas; roupa feita para uso pessoal externo em 68 kimonos de tecido não especificado de seda, bordados, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando real 30 kilos e 720 grammas; roupa feita para uso pessoal interno, em 18 camisas de dormir de tecido não especificado de seda bordado, de mais de 20 até 40 grammas por metro quadrado, pesando real 5 kilos; 298 lenços de tecido não especificado de seda lisa, de mais de 20 até 40 grammas por metro quadrado, pesando real 2 kilos e 716 grammas; 840 lenços de tecido não especificado de seda bordado, de mais de 20 até 40 grammas por metro quadrado, pesando real 2 kilos e 500 grammas; 720 sacos não especificados de tecido de linho não especificado branco, bordado, de mais de 80 grammas até 150 grammas por metro quadrado, pesando real 3 kilos e 440 grammas; 48 panninhos até 20 centímetros de comprimento para adorno de ec5ln2a0omtonoãã ard,gr0ida oideo784, mesa, de tecido não especificado de linho branco bordado, de mais de 80 até 150 grammas por metro quadrado, pesando real 300 grammas; 114 abafadores de bules de tecido não especificado de linho branco bordado, de mais de 80 até 150 grammas, por metro quadrado, pesando real 6 kilos e 500 grammas. Vapor "Buenos Ayres Marú", de Kobe, de 1 de junho de 1934. Manifesto n. 710.

Lote n. 26

III dentro de um losango, com a contramarca CNNC: Um engradado n. 2, contendo uma lampada de vidro comum, com mercurio, para aparelhos de tirar oTpias heliographicas, quebrado, sem valor commercial. Vapor "World", de N. York de 14 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.496.

Lote n. 27

937 — dentro de um triangulo: uma caixa n. 30 pesando bruto 89 kilos, contendo collares de contas de vidro para adorno pessoal, pesando legal (nos papéis) 55 kilos, facturado como contas de vidro. Vapor "Buenos Aires Marú", de Kobe, de 5 de janeiro de 1934. Manifesto n. 20.

Lote n. 28

793 — dentro de um triangulo: tres caixas ns. 200 a 202, pesando bruto 242 kilos, contendo peças de louça para ins-

tallações electricas, com preparos de metal ordinario, pesando legal 205 kilos. Vapor "Buenos Aires Marú" de Kobe, de 5 de janeiro de 1934. Manifesto n. 20.

Lote n. 29

AEG — dentro de um quadrilatero: uma caixa n. 55, pesando bruto 72 kilos, contendo peças de machinas pesando 60 kilos. Houve despacho n. 90.445, de 1928. Vapor "Weiser", de Hamburgo, de 16 de julho de 1928. Manifesto numero 1.236.

Lote n. 30

Sem marca — uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo cinco machinas de picar carne, pesando 11 kilos. Vapor "Voltaire", de 5 de março de 1928. Manifesto n. 415.

PLC — Sessenta e cinco garrações de numeros diversos, vazios, que continham vinho, que expocou expoflaneamente, consignadas á firma Pereira Lima & Companhia que os abandonaram, sem valor. Officios ns. 170-A e 176-A, da Administração do Porto. Vapor "Aurigny", de 26 de março de 1935.

Lote n. 31

CAC — Uma caixa n. 4.874, pesando bruto 68 kilos, contendo obras de vidro ordinario de cor, taes como pratos de fruteiras e semelhantes, pesando legal, nos papéis envolventes das palhas, 28 kilos. Vapor "Ruy Barbosa", de 5 de março de 1934. — Manifesto n. 296.

Lote n. 32

FD — Um sacco n. 62, pesando bruto 99 kilos, contendo povilho em pó. Vapor "Ruy Barbosa", de 5 de março de 1934. Manifesto n. 296.

Consulê Ramos — Uma caixa n. 31, pesando bruto 14 kilos, contendo uma pedra marmore pesando 7 kilos, não especificada. Vapor "Belvedere", de Trieste, de 29 de maio de 1926. Manifesto n. 813.

Lote n. 33

JCP — Duas barricas, sem numeros, em pessimo estado, contendo restos de alvaiade, sem valor mercantil. Houve despacho numero 73.197, de 1934. Vapor "Aurigny", de Hamburgo, de 22 de junho de 1924. Manifesto n. 768.

FMJ — Dentro de um losango: uma caixa n. 19 e um engradado n. 107, pesando bruto 168 kilos, contendo partes de machinismos, pesando 126 kilos. Houve despacho livre n. 2.648, de 1925. Vapor "Western World", de 26 de fevereiro de 1925. Manifesto n. 297.

Lote n. 34

EFCB — contra-marsca TMC: uma caixa sem numero, pesando bruto 76 kilos, contendo duas latas vazando, contendo tinta liquida a oleo, pesando 66 kilos. Houve despacho n. 1.267, de 1926. Vapor "Vandick", de 31 de maio de 1926. Manifesto n. 816.

Lote n. 35

T — Dentro de um losango: Uma barrica n. 5, pesando 5 kilos, vazia, sem valor, despachada pela nota n. 82.461, de 1933. Vapor "Eastern Prince", New York, de 6 de outubro de 1933. Manifesto n. 1.318.

PAS — Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo dois aparelhos phisicos não classificados, de aço ou fesso, pesando legal vinte kilos. Vapor "Napier Star", de Londres, de 19 de fevereiro de 1934. Manifesto n. 231.

Lote n. 36

Rogers — Uma caixa n. 708, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 18 kilos. Houve despacho n. 3.649, de 1934. Vapor "Narina", de 2 de janeiro de 1934. Manifesto n. 2.

Lote n. 37

D — Um encapado n. 264, pesando bruto um kilo, contendo uma planta colorida collada em tecido de algodão, para instruir montagem de aparelho ou machinismo, sem valor commercial, vindo de Hamburgo pelo vapor "Sierra Salvada", entrado em 10 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.024.

Já figurou no edital n. 426 sob o lote n. 23, em sua primeira parte.

Lote n. 38

HLK — Um tambor existente na Secretaria da Comissão da Tarifa, pesando bruto 26 kilos, contendo insecticida, preparado para destruição de insectos da lavoura, pesando bruto 25 kilos. Despachado com os demais volumes constantes da partida de 600 volumes nota n. 61.547, de 1934, vinda de Hamburgo, vapor "General Artigas", de 18 de maio de 1934. Manifesto n. 648.

Já figurou no lote n. 25-A, do edital n. 426.

Armazem n. 4

Lote n. 39

KT — Cinco amarrados ns. 24.101 a 25.105, pesando bruto 240 kilos contendo junco em bruto.

KT — Dois emcapados ns. 25.106 e 25.107, pesando bruto 100 kilos, contendo junco ou rotim em palhinha passada á fieira. Vapor "Monte Rosa", de 4 de outubro de 1934. Manifesto n. 2.301.

Lote n. 40

MCC — Sessenta e dois fardos de numeros diversos, pesando bruto 6.200 kilos, contendo papel de seda destinado á embalagem de laranjas, destinado á Mendes Carvalho & Comp. Ltda., em Campo Grande, pesando legal 6.140 kilos. Vapor "Monte Rosa", de 4 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.301.

Lote n. 41

TJ — Dez caixas ns. 5.330 a 5.339, pesando bruto 1.055 kilos, contendo arame de ferro estanhado, pesando legal

1.000 kilos, até um millimetro de diametro. Vapor "Monte Rosa", de 4 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.301.

Lote n. 42

HIC — Uma caixa pesando bruto 50 kilos, contendo obras não classificadas de porcellana branca, para uso em industria textil, pesando nas caixas, de papelão, 37 kilos e pesando real 35 kilos. Vapor "Bayern", de 15 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.353.

Lote n. 43

VBC — Oito caixas ns. 54.109 a..... 54.116, pesando bruto 1.400 kilos contendo papel branco liso, para escrever, de accordo com a decisão unanime da Comissão de Tarifas n. 540, de 9 de abril ultimo, pesando legal 1.169 kilos. Houve despacho n. 67.411 de Vilas Boas & Companhia, impugnado pelo conferente Dr. Genulpho Freire.

Lote n. 44

CDL — Um engradado n. 274, pesando bruto 10 kilos, contendo obras de madeira em duas taboas para bater roupa, pesando 5 kilos, vindo de Liverpool pelo vapor "Gascony", netrado em 17 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.057.

Companhia Industrial de Industrias Químicas do Brasil, uma caixa S. N., contendo amostra de nitrato de soda, pesando 2 kilos, commercialmente sem valor, mesmo vapor "Gascony".

Já foi lote n. 26, do edital n. 426.

Lote n. 45

FAIT — 59 saccos ns. 401 a 459, pesando 5.237 kilos, contendo blocos de madeira para lanchadeiras, cortadas em dimensões exactas, pesando legal 5.180 kilos, vindos de Mobile, no vapor "Delvale", entrado em 16 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.050.

Já foi lote n. 27, do edital n. 426.

Armazem n. 5

Lote n. 46

J. E. Bernard & Comp.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo gaz Hélio, comprimido, em seis litros. Vinda de Pensacola, pelo vapor *Delsud*, de 17 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.369.

Lote n. 47

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.250 grammas, contendo alvaide de zinco, pesando tres kilos. Vapor *Equator*, de Kotk, de 18 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.370.

Lote n. 48

1.136 — Contramarca ASF: Um engradado sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo objectos de fantasia, de adorno de cima de mesa, de materias plasticas — The herald alarm clock — Comp., pesando legal 13 kilos e meio; um cartão mosturario com seis escovas de dentes. Vapor *Rodney Star*, de 23 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.403.

Armazem n. 6

Lote n. 49

J. Arthur Fusedberg: Uma caixa de papelão, sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo um vidro de amostra de "Mattatz Tinte", tinta especial não especificada, pesando legal 700 grammas. Vapor *Pacific*, de 1 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.136.

Commandante Max L. Frend: Um volume n. 2, contendo tes cadeiras comuns, com assento e madeira, usadas. Vapor *Afonso Penna*, de Buenos Aires, de 11 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.336.

Armazem n. 7

Lote n. 50

JPU: Onze caixas repregadas numeros 25.075 a 25.085, avariadas, contendo, além de garrafas vãs, de vinho que espocou expontaneamente, o seguinte: 96 meias garrafa de vinho commum, de mesa, branco, e tinto, pesando legal 76 kilos, at 15 grammas; 24 garrafas, idem, idem, pesando legal 30 kilos; 12 garrafas de vinho espumante não especificado, pesando legal 18 kilos; 48 garrafas de succo de uvas não fermentadas, pesando legal 45 kilos; tudo para uso particular. Vapor *Santos*, de Buenos Aires, de 17 de outubro de 1933.

DAC: Um garraffão n. 432;

FMC: Quatro garraffões ns. 104, 122, 154 e 155;

OLSC: Um garraffão n. 170;

PLC: Tres faggaffões n. 176, 253 e 282; ao todo, nove volumes, vãs, sem valor mercantil. Vapor *Espana*, de 20 de novembro de 1933. Manifesto numero 1.521.

Lote n. 51

JGB: Nove caixas ns. 577 a 580 e 584 a 588, pesando bruto 1.350 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 1.085 kilos. Vapor *Cuyabá* de 14 de outubro de 1933. Manifesto n. 1.350.

Lote n. 52

HML: Uma caixa n. 24, pesando bruto 189 kilos, contendo objectos de adorno para cima de mesa, de louça (Decisgo n. 1.147, da Com. de Tarifas, de 1934), pesando 111 kilos e 900 grammas. Houve despacho n. 41.594, de 1934, impugnado pelo conferente Dr. Genulpho Freire. Representação n. 51.946, de 1934. Vapor *Raul Soares*, de maio de 1934. Manifesto n. 568.

Lote n. 53

Lucafico: Uma caixa n. 2, pesando bruto 38 kilos, contendo: rolamentos de espheras (roulimentos a billes), no valor de 2:571\$400, de accordo com a decisão da Comissão de Tarifas n. 922, de 24 de julho de 1934. Houve despacho numero 35.269 de 1934, impugnado com multa para o conferente Dr. Genulpho Freire. Representação n. 10.397 de 1935. Vapor "Santos", de 17 de maio de 1934. Manifesto n. 641.

Lote n. 54

Lucafico — Rio de Janeiro — Made in Sivedeu R. 321, dentro de um quadrilatero: Um engradado n. 7, pesando bruto 705 kilos, contendo roda volante para motor, pesando legal 650 kilos. Vapor "Suecia", de 26 de dezembro de 1933. Manifesto n. 1.690.

Armazem n. 8

Mesbla: Um pneumatico n. 2, para automovel de passageiro, pesando 14 kilos. Vapor "American Legion", de Buenos Aires, de 16 de agosto de 1934. Manifesto n. 1.053.

Lote n. 56

B I: Uma barrica sem numero, pesando 33 kilos, contendo chapas de zinco corrugadas, pesando legal 15 kilos. Vapor "Bore IX", de 17 de setembro de 1934. Manifesto n. 1.210.

SSP, dentro de um lozango: Uma caixa sem numero pesando 22 kilos, vazia, que conteve uvas frescas. Vapor "Higland Monarch", de Buenos Aires, de 11 de setembro de 1934. Manifesto numero 1.185.

Lote n. 57

E: Uma barrica sem numero, pesando bruto 125 kilos, contendo giz em pó, pesando legal 113 kilos. Vapor "Bergland", de 19 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.381.

Lote n. 58

OCL: 94 fardos ns. 1 a 46 e 51 a 98, pesando bruto 13.391 kilos, contendo papel para embrulhar laranjas com marcação gravada para Alegria Campos Lda. Morro Agudo, Nova Iguaçu, pesando legal 12.591 kilos. Vapor "Lima", de 6 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.363.

Lote n. 59

QF: 30 caixas ns. 1.192 a 1.221, pesando bruto 6.632 kilos, contendo varetas de aço para guarda-chuvas, pesando legal 6.097 kilos; manipuladas e facturadas como cantoneiras de aço lisas. Vapor "Lima", de 6 de outubro de 1934. Manifesto n. 1.363.

Lote n. 60

Abilio Ferreira & C. Olho: 12 rolos, contendo arame de ferro galvanizado, fardado, para cercas, pesando bruto 321 kilos, despachados pela nota n. 99.211, de 1933, por Abilio Ferreira & C., e já figuraram como lote n. 9, do edital numero 424; vindos de Anvers, pelo vapor "Astrida", entrado em 26 de dezembro de 1933. Manifesto n. 1.691.

Já figurou no lote n. 40 do edital numero 426.

Armazem n. 10

Lote n. 61

AG: Cinco caixas ns. 115 a 119, pesando bruto 570 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, constantes de estampas destinadas á Assicura-

zioni Generali di Trieste e Venezia, pesando legal 500 kilos. Vapor "Oceania", de 5 de outubro de 1934. Manifesto numero 1.310.

Lote n. 62

CNLB: Um engradado e duas caixas, ns. 1, 2 e 4, ao todo, tres volumes pesando bruto 313 kilos, contendo aparelhos receptores ou transmissores de telegraphia sem fio, pesando legal 295 kilos.

CNLB: Um transformador n. 3, estatico de corrente electrica, de peso até 200 kilos, pesando legal 146 kilos. Vapor "Barbacena", de 8 de janeiro de 1931. Manifesto n. 31.

Armazem externo B

Lote n. 63

PX, dentro de um triangulo: Um fardo n. 5, pesando bruto 194 kilos, contendo papel tinto ou colorido, pesando bruto 170 kilos. Despachado pela nota n. 7.528, de 1930. Vapor "Vigo", de 26 de outubro de 1930. Manifesto n. 1.821.

Lote n. 64

AJM: 15 quintos, pesando bruto 1.703 kilos, contendo vinho commum de mesa, até 14 grãos, desembaraçado pelo Laboratorio, conforme analyse n. 1.129, de 26 de abril ultimo, pesando real 1.330 kilos. Vapor "Siqueira Campos", de 14 de maio de 1934. Manifesto n. 633. Já foi lote n. 12, do edital n. 424.

Lote n. 65

RS: 32 caixas, pesando bruto 6.287 kilos, contendo, de accordo com a decisão da Comissão de Tarifas n. 185, de 1932, confirmada pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme officio n. 692 de 15 de maio ultimo do Primeiro Conselho de Contribuintes: — papel para impressão em typographia (Tarifa antiga) pesando liquido 5.627 kilos. Houve despacho numero 5.536 da Companhia Editora Americana e differença n. 22.233, de 1932. Vapor "Cuyabá", de 16 de setembro de 1932. Manifesto n. 75.

DEPOSITO DE MADEIRAS E MATERIAES

Avenida Lauro Muller

(Cabotagem)

Lote n. 66

L: Um amarrado, sem numero;
PC: Dois amarrados, sem numeros,
Sem marca: 10 amarrados, sem numeros;

NS: 85 amarrados, sem numeros, contendo todos — madeira para confecção de caixas, sem valor commercial;

DOVA: Uma taboa, sem numero.

Sem marca: Um pão de carga, vindo de Itajahy, vapor "Laguna", de 8 de junho de 1929. Manifesto n. 862.

Sem marca: Um pranchão, sem numero, vindo de Manãos, vapor "Guaratuba", de 29 de junho de 1929. Manifesto numero 973.

DOVA: 182 taboas, vindas de Laguna; vapor "Jupiter", de 25 de junho de 1929. Manifesto n. 951.

Sem marca: 350 telhas quebradas, vindas de Laguna, vapor "Jupiter", de 17 de março de 1930. Manifesto n. 247.

Sem marca: 37 peças de madeira, vindas de Itajahy; vapor "Ethma", de 20 de outubro de 1930. Manifesto n. 1.479.

Gomes: Um amarrado sem numero.

Vermelho: Uma taboa, sem numero, vinda de Florianopolis no vapor "Anna", de 12 de janeiro de 1931. Manifesto numero 65.

Tres pontos: Brancos: Cinco taboas sem numeros.

R: Uma taboa, sem numero.

Dois pontos: Amarelos: Oito pranchões de madeira, sem numeros, vindos de Florianopolis; vapor "Ethma", de 12 de janeiro de 1931. Manifesto n. 98.

Sem marca: Quatro amarrados, sem numeros.

VAL: Seis amarrados de madeira, sem numeros, vindos de Florianopolis; vapor "Anna", de 28 de março de 1931.

KFBA — contra marca Juiz de Fóra: Um amarrado de madeira, sem numero, vindo de S. Francisco, vapor "Guaratuba", de 19 de agosto de 1931. Manifesto n. 1.316.

JBC: Um amarrado de madeiras, sem numeros, vindo de Florianopolis; vapor "Carl Hoepke", de 5 de agosto de 1931. Manifesto n. 1.694.

B: Uma taboa, sem numero, vinda de S. Francisco; vapor "Ethma", de 10 de fevereiro de 1933. Manifesto n. 204.

Sem marca: 11 longarinas, sem numeros, vindas de Belém; vapor "Portugal". Manifesto n. 1.106.

T: Um amarrado de madeiras, sem numeros, vindo de Itajahy; vapor "Tulova", de 5 de setembro de 1933. Manifesto numero 1.422.

C: Tres pranchões de madeira, sem numeros, vindos de S. Francisco; vapor "Jupiter", de 9 de outubro de 1933. Manifesto n. 1.452.

CF: Seis amarrados de madeira, sem numeros, vindos de Antonina; vapor "Uga", de 14 de outubro de 1933. Manifesto n. 1.480.

AM: Dois amarrados, sem numeros.

Sem marca: Dois amarrados de madeira, sem numeros.

L: 13 alados, sem numeros, com cabos de madeira, para vassouras, vindos de Antonina; vapor "Curitiba", de 17 de novembro de 1933. Manifesto n. 1.628.

III encarnados: Sete vigôtes de madeira, sem numeros, vindos de Manãos; vapor "Campos", de 8 de fevereiro de 1931. Manifesto n. 1.195.

Já figurou no edital n. 426, no lote n. 46.

Lote n. 67

Texaco: uma caixa s. n., pesando bruto 35 ks., contendo 2 latas com gasolina, pesando legal 30 ks., vinda de N. York, pelo vapor "Uruguayo", de 28 de janeiro de 1931. Manifesto n. 79.

Lote n. 68

OM, contramarca PR: cinco caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 542 ks., contendo mechas ou estopins, pretos, pesando legal 470 kilos, vindas de Antuerpia, pelo vapor "Josephine Charlot", de 24 de abril de 1934. Manifesto n. 538.

Lote n. 69

EMC: dez caixas ns. 6 a 15, pesando bruto 1.121 kilos, contendo mechas ou estopins pretos, pesando legal 965 kilos, vindas de Antuerpia, pelo vapor "Indier", de 7 de junho de 1931. Manifesto n. 735.

Sem marca: um tambor s. n., pesando bruto 53 kilos, contendo graxa para automovel pesando 45 kilos, vindo de Nova Orleans, pelo vapor "Salvativa Lass", de 16 de junho de 1930. Manifesto n. 1.074.

Lote n 70

PP: uma caixa n. 4, pesando bruto 21 kilos, contendo mostruario de graxas lubrificantes, pesando legal 10 kilos, vinda de N. York, pelo vapor "American Legion", de 24 de julho de 1930. Manifesto n. 1.281.

WC: cinco tambores, s. n., pesando ao todo, 25 kilos, vazios, sem valor commercial, vindos de Hamburgo, pelo vapor "Hannover", entrado em 14 de janeiro de 1931. Manifesto n. 43.

Texaco: um tambor n. 646, pesando 215 kilos, contendo oleo lubrificante pesando legal 175 kilos, vindo de Buenos Ayres, pelo vapor "West Savonia", de maio de 1932. Manifesto n. 555.

Texaco: um tambor n. 105, pesando 30 kilos, vazio, sem valor, vindo de Rozario, pelo vapor "Sargentier", entrado de Rozario em 6 de julho de 1932. Manifesto n. 864.

AC: quatorze caixas s. n., pesando 100 kilos, sem valor commercial; vindas de Glasgow, pelo vapor "Delambre", de 6 de março de 1933. Manifesto n. 278.

Texaco: uma caixa s. n., pesando bruto 20 kilos, contendo uma lata de gasolina, pesando legal 15 kilos;

Sem marca: nove caixas s. n., pesando bruto 162 kilos, contendo: alôim de espoletas inutilizadas, cartuchos de papelão e de cobre para serem carregados, pesando legal 18 kilos, cartuchos carregados para pistolas, pesando 1.400 grammas;

Sem marca: dois cylindros de ferro, pesando bruto 177 kilos, contendo: electro gás Bleachilins;

Sem marca: dois tambores, s. n., pesando bruto 278 kilos, contendo pixe;

Sem marca: um tambor, s. n., contendo oleo de peixe, pesando 88 kilos, de vapores ignorados.

Staatsmyn: nove caixas e dois barris, pesando bruto 1.511 kilos, contendo carvão mineral, em bruto, em parte, incendiado por combustão espontanea, vindos de Hamburgo, pelo vapor "Kiri", entrado em 9 de julho de 1934. Manifesto n. 883.

GE: uma caixa avariada, n. 411.256, pesando bruto 88 kilos, contendo: Calcium Carbide, em 10 latas a 2 kilos e 9 vidros a 2.200 grammas cada um, pesando, ao todo, 39 kilos e 200 grammas; vinda de Nova York, pelo vapor "Tana", de 25 de novembro de 1930.

Lote n. 71

DAC: dez caixas ns. 29-43,35-4-48, 59-41, 49, 20 e 30, contendo oleo mineral não especificado, de accordo com a decisão n. 1.265, de 1934, da commissão de Tarifas, pesando 350 kilos, despachadas pela nota n. 42.386 daquelle anno, impugnada pelo conferente, doutor J. Brasil. Vapor "Camamú", de 6 de julho de 1934. Manifesto n. 874.

Lote n. 72

CBR: um botijão vazio, sem valor. Vapor "Vestris", de 10 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.670.

TH: France: uma caixa contendo 4 vidros de acido nítrico, pesando real 8 kilos. Vapor "Thode Fagellund", de 21 de setembro de 1924. Manifesto numero 1.348.

Lote n. 73

1.000 dentro de um quadrilátero, contramarca 121: uma caixa n. 3, contendo espoletas não especificadas, pesando legal 2.600 grammas; chumbo para caça, pesando 8.300 grammas, cartuchos carregados de chumbo ou bala, pesando legal 20 kilos. Vapor "Fenerife", de 26 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.374.

Lote n. 74

Central do Brasil: contramarca JM. SS. — C. 22: seis caixas ns. 1 a 5 e 11, não pertencentes á Central do Brasil, contendo acido sulfurico em 16 botijões, pesando real 160 kilos. Vapor "Niedewald", de 22 de novembro de 1926. Manifesto n. 1.728.

Lote n. 75

SGL: uma caixa n. 542-2, pesando bruto 62 kilos, contendo cartuchos carregados a bala, pesando legal 42 kilos. Vapor "Vigo", de 15 de fevereiro de 1928. Manifesto n. 305.

Lote n. 76

Rio de Janeiro: seis caixas, sem numero, pesando bruto 160 kilos, contendo, além de mercadoria inutilizada, sem valor: oleo lubrificante pesando legal 120 kilos, vasando. Vapor "West Neris", de 2 de julho de 1928 — Manifesto n. 1.176.

Lote n. 77

Texaco: Dois tambores, numeros diversos, pesando bruto 430 kilos, contendo kerosene, pesando real 360 kilos. Vapor "West Corum", de 30 de dezembro de 1929 — Manifesto n. 2.400.

Lote n. 78

T: Dezoito caixas sem numeros, pesando bruto 275 kilos, vasando, contendo gasolina, pesando legal 150 kilos. Vapor "Cleawater", de 21 de junho de 1930 — Manifesto n. 1.135.

Lote n. 79

Texaco: Dez caixas, pesando bruto 228 kilos, vasando, contendo kerosene, pesando legal 150 kilos. Vapor "Clavasack", de 19 de setembro de 1930 — Manifesto n. 1.649.

Lote n. 80

SPG, dentro de um losango: Rev. A. G. Portuguesa — Tristão da Cunha: Uma caixa n. 1, pesando bruto 17 kilos, contendo mostruario de graxas e lubrificantes inutilizados, sem valor mercantil. Vapor "Alcantara", de 18 de abril de 1932 — Manifesto n. 500.

CSA: Uma caixa n. 813, vazia, sem valor mercantil. Vapor "Alegrete", de março de 1932.

Texaco: Um tambor n. 646, pesando bruto 215 kilos, contendo oleo lubrificante, pesando real 180 kilos. Vapor "West Segoria", de 28 de março de 1932 — Manifesto n. 410.

Lote n. 81

JB, contra-marca TC: Um tambor numero 2.997, avariado, pesando bruto 260 kilos, contendo alcatrão, pesando 200 kilos. Vapor "Santos", de 13 de junho de 1932 — Manifesto n. 763.

Lote n. 82

Texaco: Um tambor n. 105, vazio, pesando 30 kilos, sem valor commercial. Vapor "Sanguetries", de 25 de maio de 1932 — Manifesto n. 686.

ARC: Um barril sem numero, pesando 42 kilos, vazio, sem valor mercantil. Vapor "West Silene", de 8 de julho de 1932 — Manifesto n. 872.

TWC Lda.: Duas caixas ns. 5.459 e 5.675, pesando bruto 93 kilos, vasando, contendo oleo lubrificante, pesando 30 kilos. Vapor "West Silene", de 8 de julho de 1932 — Manifesto n. 872.

TWC Lda.: Uma caixa sem numero, pesando 17 kilos, contendo oleo lubrificante, com vasamento, pesando 13 kilos. Vapor "Culberson", de 28 de setembro de 1932 — Manifesto n. 1.258.

Lote n. 83

AC: Duas caixas sem numeros, vasias, sem valor mercantil. Vapor "Cuyabá", de 18 de novembro de 1932 — Manifesto n. 1.479.

BW: Uma caixa n. 74.723, pesando bruto 70 kilos, contendo tinta para impressão, pesando legal 30 kilos, pós para bronzear e dourar em serviços de impressão, pesando legal 23 kilos.

Guarda-Moria

Lote n. 84

Uma mala de couro usada, medindo 70 c. de comprimento, contendo doze (12) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 330 metros e pesando bruto 27.000 grs., liquido 21.200 grs. App. ... Cat. 426-1.

Lote n. 85

Uma mala de couro, usada, medindo 75 c. de comprimento, contendo:

Sete (7) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 192 m. e 50 c., pesando bruto 39.400 grs. e liquido 13.900 grs.;

Doze (12) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 330 m., pesando liquido 18.800 grs. App. ... Cat. 426-2.

Lote n. 86

Uma mala de fibra, usada, medindo 79 c. de comprimento, contendo:

Nove (9) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 247 ms., pesando bruto 45.000 grs. e liquido 17.000 grs.;

Cinco (5) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 229 ms. e 50 cs., pesando liquido 22.000 grs. App. ... Cat. 426-3.

Lote n. 87

Uma mala de couro, usada, medindo 69 cs. de comprimento, contendo dezesete (17) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 467 ms. e 50 cs., pesando bruto 37.000 grs. e liquido 32.000. App. ... Cat. 426-4.

Lote n. 88

Uma mala de fibra, usada, medindo 73 cs. de comprimento, contendo dezesete (16) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 440 ms., pesando bruto 34.000 grs. e liquido 30.000 grs. App. ... Catálogo 426-5.

Lote n. 89

Uma mala de fibra, usada, medindo 72 cs. de comprimento, contendo vinte e duas (22) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por metro quadrado, medindo 650 ms., pesando bruto 47.000 grs. e liquido 40.000 grs. App. ... Cat. 426-6.

Lote n. 90

Uma mala de fibra, usada, medindo 72c de comprimento, contendo: Dez (10) peças de tecido de seda lavrada, estampada, de mais de 40 até 100 grs. por m2, medindo 275m, pesando bruto 46.000 grs. e liquido 15,300 grs.

Treze (13) peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, medindo 357m e 50c, pesando liquido 24.000 grs. App. Cat. 426-7.

Lote n. 91

Uma mala de madeira, usada, medindo 1m de comprimento, contendo: (30) trinta peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, medindo 825m, pesando bruto 70.000 grs. e liquido 48.000 grs. App. Cat. 426-8.

Lote n. 92

Uma mala de madeira, medindo um metro de comprimento contendo: Dezoito (18) peças de tecido de seda de

mais de 100 até 200 gs. por m2, medindo 495 m, pesando bruto 46.000 gs e liquido 32.000 gs. App. Cat. 426-9.

Lote n. 93

Uma pia de louça n. 2, pesando liquido 20.000 gs. Catalogo 333.

Lote n. 94

Uma maleta n. 25, de fibra, medindo até 35c de comprimento, pesando bruto 4,840 gs. e liquido 1,800 gs. (Estujo), contendo: Duas (2) saias e dois (2) casacos de tecido de ponto de meia de seda vegetal, pesando 840 gs., com pequeno defeito.

Uma capa para senhora, de borracha em tecido de seda, pesando 470 gs. (com defeito). Fabricante: The Waterpoof.

Uma capa para homem, de borracha em tecido de algodão, pesando 1,490 gs. Não tem designação de fabricante.

Quatro bonets de tecido de algodão.

Dois pares de meias de seda artificial, curtas, pesando 80 gs., de mais de 20c de comprimento pé, marca "Pompeya".

Dois lenços grandes de tecido de seda de mais de 40 até 100 gs. por m2, pesando 90 gs. App. 34. Cat. n. 25.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 6.150 grammas, com 2.400 lenços de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado com o peso liquido de 5.500 grammas. Cat. 397-1. App. 129-35.

Um volume, pesando bruto 6.100 grammas, com 2.400 lenços de tecido de seda pesando até 20 grammas por metro quadrado com o peso liquido de 5.500 grammas. Cat. 379-2. App. 129-35.

Lote n. 96

Um volume, pesando bruto 6.150 grammas, com 2.400 lenços de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado, com o peso liquido de 5.500 grammas. Cat. 397-3. App. 129-35.

Um volume, pesando bruto 6.300 grammas, com 2.400 lenços de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado, com o peso liquido de 5.500 grammas. Cat. 397-4. App. 129-35.

Lote n. 97

Um volume, pesando bruto 4.400 grammas com 1.800 lenços de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado, com o peso liquido de 4.100 grammas. Cat. 397-5. App. 129-35.

Lote n. 98

Um volume, pesando bruto 4.900 grammas, contendo 1.800 lenços de tecido de seda, pesando até 20 grammas por metro quadrado, pesando liquido 4.400 grammas. Cat. 395-9. App. 129-35.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos droguitas, devidamen-

te licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

O decreto n. 21.053, de 28 de março de 1934, altera o art. 5.º do decreto n. 20.350, de 2 de setembro de 1931.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935. — *Pedro Medina Coeli*, 3º escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA ESTRELLA S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUICAO DA COMPANHIA NOVA ESTRELLA S. A., REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DO MEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, NO PRECIO N. SSESSENTA E SETE DA RUA DO CARMO

A's quatorze horas do dia vinte e nove do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, no predio numero sessenta e sete da rua do Carmo, reuniram-se, em assemblea geral, os abaixo assignados, subscriptores do capital da Companhia Nova Estrella S. A., assumindo a presidencia dos trabalhos o incorporador Sr. João José de Macedo, que, verificando haver numero legal para funcionamento da assemblea, que, na conformidade da convocação, tem por fim a constituição da sociedade, pediu que a assemblea aclamasse quem deveria presidir os trabalhos, tendo sido, pelo accionista Dr. Jorge Amaral Murtinho indicado o Sr. Dr. Frederico Rodrigues de Moraes que, aclamado pela assemblea, agradeceu a indicação e assumiu a presidencia, convidando para secretario da mesa o senhor Alfredo José da Costa e Souza. Assim completa a mesa, o Sr. presidente declarou que os fins da assemblea eram, de accordo com o artigo setenta e cinco e seus paragraphos, da lei numero quatrocentos e trinta e quatro, de julho de mil oitocentos e noventa e um, a constituição legal, juridica e definitiva da Companhia Nova Estrella S. A. Em seguida foi lido o recibo da Companhia de Credito e Immobiliaria S. A., referente ao deposito de dez por cento sobre o valor do capital, como determina o artigo sessenta e cinco do mencionado decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um, e o decreto numero vinte e quatro mil trezentos e oitenta, de doze de junho de mil novecentos e trinta e quatro, publicado no "Diario Official" de vinte e dois do mesmo mez e anno que, em obediencia ao disposto no decreto numero vinte e tres mil novecentos e trinta e seis, de vinte e sete de fevereiro deste anno, autorizou a constituição legal da sociedade.

documentos estes que são do teor seguinte: Cópia — Companhia de Credito e Immobiliaria S. A. Operações bancarias, compra e venda de immoveis, rua do Carmo numero sessenta e sete, sobr., telephone 23-2656 — Rio de Janeiro — Representante do Sr. João José de Macedo, incorporador da Companhia Nova Estrella S. A., a quantia supra de 10:000\$000 (dez contos de réis), correspondente a 10 % do capital de 100:000\$000 (cem contos de réis), com que se constitue a referida companhia. O presente recibo é passado em duas vias, para um só effeito — Rio de Janeiro, sete de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Jorge do Amaral Murtinho*, presidente. Sobre uma estampilla federal do 1\$000 e um sello de Educação e Saude Publica. Sellado com 1\$000. "Decreto numero vinte e quatro mil trezentos e noventa, de doze de junho de mil novecentos e trinta e quatro. Autoriza, sem privilegio, a João José de Macedo, a contractar a pesquisa de ouro das terras denominadas "Furnas do Cutão" ou "Furnas do Caeté", pertencentes á senhora dona Thereza Christina Vasconcellos de Drummond (Baroneza da Estrella), situada no municipio de Caeté, Estado de Minas Geraes, podendo tambem celebrar contractos de opção d e compra dos referidos terrenos, bem como organizar sociedades para os fins de pesquisas. O chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo primeiro do decreto numero doze mil trezentos e noventa e oito, de onze de novembro de mil novecentos e trinta e tendo em vista o artigo primeiro do decreto numero vinte mil seiscientos e noventa e nove, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e trinta e um os termos do decreto numero vinte e tres mil novecentos e trinta e seis, de vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, decreta: Artigo primeiro. Fica autorizado, sem privilegio, João José de Macedo a contractar a pesquisa de ouro nos terrenos denominados Furnas do Cutão ou Furnas do Caeté, pertencentes á senhora dona Thereza Christina de Vasconcellos Menezes de Drummond, baroneza da Estrella, situados no municipio de Caeté, Estado de Minas Geraes, podendo celebrar contractos de opção de compra dos referidos terrenos, bem como organizar sociedade para os fins de pesquisa, mediante as seguintes condições:

I — O prazo para a realização dos contractos de pesquisa e de opção de compra dos terrenos a que se refere o presente decreto de autorização é de seis meses da data deste decreto, devendo o concessionario apresentar ao Ministerio da Agricultura, dentro de trinta dias, contados da data da terminação daquelle prazo, para serem submettidos a exame e approvação, certidão dos alludidos contractos e um mappa em tela e cópia dos terrenos contractados com a indicação dos aforamentos de minérios existentes e todos os detalhes necessarios a uma perfeita identificação dos mencionados terrenos, inclusive uma relação das áreas expressas em hectares, sem o que, deverão ser tidos como não autorizados os actos praticados para o effeito determinado no artigo primeiro do decreto numero vinte mil seiscientos e noventa e nove, de dezesseis de dezembro de

mil novecentos e trinta e um; II — O prazo para organização da sociedade para os fins de pesquisa é de um anno, contados da data deste decreto, devendo ser previamente submettidas a aprovação do Ministerio da Agricultura as respectivas bases, sede, fins, capital social e previsões fixadoras desse capital, reservados, no minimo, sessenta por cento do capital brasileiro; a sociedade a que se refere o item II deste artigo não será inscripta no registro publico sinão depois de preenchidas as formalidades contidas no referido item II. Artigo segundo. O concessionario deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da aprovação dos documentos a que se refere o item I do artigo primeiro deste decreto, um plano das pesquisas do terreno a que se refere o presente decreto de autorização para ser submettido a exame e aprovação. I) Os trabalhos de pesquisas poderão ser realizados sómente depois da aprovação do plano de pesquisas a que se refere o artigo segundo; II) Sómente depois de obtida do Ministerio da Agricultura a certidão de que os terrenos estão satisfactoriamente pesquisados e que foi revelada a existencia de jazida, certidão essa que poderá ser dada sómente depois do exame e aprovação do relatório circunstanciado das pesquisas, que o concessionario deverá apresentar ao Ministerio da Agricultura dentro do prazo que lhe foi prefixado quando da aprovação do plano a que se refere este artigo, e que poderá ser requerida a autorização para a lavra; III) O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo intervir, si o julgar necessario, para orientar melhor os trabalhos de pesquisa; IV) De todo o minerio extrahido nos trabalhos de pesquisa, o concessionario poderá utilizar-se apenas de cinco toneladas, para os fins de analyse, estudos de tratamentos mineralogico e outros que se fizerem necessarios; V) O concessionario deverá permittir o facilitar a visita de funcionarios do Ministerio da Agricultura, devidamente autorizadas, aos terrenos contractados, aos quaes deverá prestar todas as informações que lhe forem solicitadas sobre os trabalhos de pesquisas. Paragrapho unico. A inobservancia de qualquer das obrigações constantes do presente decreto de autorização importará na caducidade do mesmo. Artigo terceiro. Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, doze de junho de mil novecentos e trinta e quatro, 113° da Independencia e 46° da Republica. — *Getulio Vargas*. — *Guilherme E. Hermadori*, encarregado do Expediente da Agricultura, na ausencia do ministro."

Logo após o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos estatutos que se encontravam sobre a mesa que são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Nova Estrella S. A.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. I

Sob a denominação de Companhia Nova Estrella S. A., fica constituida uma sociedade anonyma, regida por es-

tes estatutos e pelas leis em vigor, que terá a sua sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. II

Os fins da sociedade são a industria, commercio, e exploração de minas (jazidas mineraes), extracção, beneficio, compra e venda de minerios de todas as especies e naturezas, em qualquer ponto do territorio nacional.

Art. III

A duração da sociedade será de vinte annos, contados da data da publicação official dos seus actos constitutivos, podendo ser dissolvida ou prorogada, conforme a resolução da respectiva assembléa geral.

Art. IV

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir succursaes, filiaes ou agencias no paiz, mas sempre subordinadas á matriz ou sede.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. V

O capital da sociedade é de cem contos de réis, dividido em quinhentas acções, ao portador, do valor nominal de duzentos mil réis, cada uma, integrallizadas no acto da subscripção.

Art. VI

As acções serão assignadas pelo presidente e pelo gerente e, enquanto não forem distribuidos titulos definitivos, serão emitidas cautelas das acções, com as formalidades legais e com as assignaturas dos dois directores nomeados no principio deste artigo.

Art. VII

Em qualquer tempo, mediante resolução da assembléa geral, as acções poderão ser transformadas em nominativas ou destas ao portador, tantas vezes quantas a assembléa geral determinar, podendo tambem co-existir acções de ambas as especies.

Art. VIII

Quando as acções forem nominativas só poderão ser transferidas, na sede social, mediante exhibição do titulo, ou alvará de Juizo, sendo a transferencia feita por tempo em livro proprio da sociedade, assignado por cedente e cessionario, representantes legitimos ou procuradores com poderes necessarios e expressos.

Paragrapho unico. Só as acções nominativas poderão ser gravadas.

Art. IX

A acção é indivisivel em referencia á sociedade, que não reconhecerá mais de um possuidor para cada acção.

Paragrapho unico. Quando dois ou mais individuos possuirem as mesmas acções, a sociedade poderá suspender o exercicio dos direitos que a taes titulos forem inherentes, enquanto um só individuo não fór designado pe'os possuidores para junto della figurar como possuidor.

Art. X

As acções que se fraccionarem por possuidores diversos perderão o direito ao dividendo que lhes competir em beneficio do fundo de reserva.

Paragrapho unico. Quando a acção se conservar fraccionada por diversos possuidores durante cinco annos a sociedade poderá independente de qualquer providencia judicial, ou extra-judicial, fazer vender as fracções da acção para volverem a ser possuidas por um só possuidor, valendo as transferencias por termos assignados por dois directores, entendidos procuradores com poderes especiaes e sufficientes para tal fim.

O producto da venda das fracções de acções assim feitas será escripturada nos livros da sociedade, a credito e á disposição de cada um dos que as possuirem, e, se não fór reclamado dentro de dois annos, prescreverá em favor do fundo de reserva.

Art. XI

As acções podem ser objecto de penhor ou caução.

Paragrapho unico. O penhor das nominativas se constituirá por termo no livro proprio da sociedade e não inhibirá o accionista de seus direitos, que poderá comparecer e tomar parte nas deliberações das assembléas, receber dividendos, salvo estipulação em contrario no contracto de penhor ou caução.

Art. XII

A cada grupo de cinco acções caberá o direito a um voto.

O accionista que não possuir o numero de acções necessario par satisfazer a condição acima, poderá assistir e discutir nas assembléas geraes, mas não poderá votar.

Art. XIII

A sociedade poderá emitir acções preferenciaes, ou obrigações ao portador (debentures), de accordo com a legislação vigente, mediante autorização expressa da assembléa geral para tal fim especialmente convocada.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. XIV

A sociedade será administrada por dois directores, sendo um presidente e outro gerente, eleitos pela assembléa geral ordinaria para um periodo administrativo que durará tres annos, os quaes poderão ser reeleitos e prestarão, cada um, uma caução de cincoenta acções, para garantir a responsabilidade de sua gestão, podendo esta caução ser prestada por terceiro.

Paragrapho unico. Os administradores terão direito aos honorarios que a assembléa geral ordinaria, annualmente, fixar, a qual, além desse honorarios poderá estabelecer uma percentagem sobre os lucros liquidos da sociedade para ser distribuida, pela forma que ella determinar, entre os administradores a titulo de "pro-labore".

Art. XV

Dirigir os negocios da sociedade dentro da esphera de acção que abaixo vae traçada a cada um delles; fazer os relatorios annuaes, convocar as assembléas

geraes ordinarias e extraordinarias, executar as resoluções das mesmas, bem como todos os actos não prohibidos por estes estatutos, ou que pelos mesmos sejam de competencia exclusiva de um delles.

Paragrapho primeiro. Compete ao presidente: ser o orgão da directoria e represental-a, assim como a sociedade, em Juizo ou fora delle; assignar, com o gerente, os contractos ou documentos que importem na responsabilidade ou transigencia da sociedade, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios a escripturação e contabilidade da sociedade, menos aquelles para os quaes taes actos sejam privativos das autoridades competentes; receber quaesquer quantias devidas á sociedade, passando os respectivos recibos e quitações; fazer pagamentos; abrir e movimentar contas correntes em bancos ou estabelecimentos bancarios, assignando o que a isso fór necessario, inclusive cheques; admitir, suspender ou demittir quaesquer empregados ou funcionarios da sociedade e estipular os respectivos honorarios e ordenados; controlar todos os serviços da sociedade e especialmente os da escripturação e contabilidade e ter sob sua guarda os respectivos livros e quaesquer outros valores pertencentes ou de responsabilidade, da sociedade; designar um membro do conselho fiscal para substituir o director-gerente em suas faltas ou ausencia temporaria.

Paragrapho segundo. Compete ao gerente substituir o presidente em suas faltas ou ausencia temporaria, caso em que chamará um membro do conselho fiscal para ocupar o seu cargo de gerente; gerir todos os trabalhos da sociedade nas minas ou jazidas que ella tiver em exploração; suggerir ao presidente providencias a serem tomadas nesses serviços, tendentes a melhoral-os ou tornar mais proveitosos os beneficios que delles possam ser tirados, zelar com dedicacão e diligencia pelos interesses da sociedade e desenvolvimento da exploração das suas minas e jazidas; apresentar mensalmente um relatório sobre os serviços nellas executados e dos resultados obtidos.

Art. XVI

Na sede da sociedade haverá um livro, intitulado "Livro de Deliberações da Directoria", em o qual esta fará constar por forma de "actas", todas as deliberações tomadas pela directoria sobre assumptos de maior relevancia ou importancia, as quaes serão assignadas pelos directores.

Nesse livro serão também lavrados os termos de posse dos directores, quando não houverem sido empossados nos cargos nas proprias assembleas geraes em que forem eleitos, e bem assim a posse dada a algum dos membros do conselho fiscal, quando, de accordo com estes estatutos, fór chamado a substituir qualquer dos directores.

Art. XVII

Será considerada, para os effeitos dos artigos antecedentes, ausencia temporaria aquella que não ultrapassar o periodo de noventa dias consecutivos, contados do dia em que se houver verificado a substituição, que deverá constar da acta lavrada no livro de deliberações

da directoria. Passado aquelle limite, o respectivo cargo será considerado vago, pelo que a directoria immediatamente convocará uma assemblea geral extraordinaria, com antecedencia de cinco dias, na qual se procederá a eleição para preenchimento do cargo.

Esta assemblea poderá também ser convocada pelo conselho fiscal ou pelos accionistas, caso o não faça a directoria dentro do prazo que lhe é acima determinado, e, para sua constituição, e numero para funcionamento, se observará o que no decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um, está prescripto para as assembleas ordinarias.

Art. XVIII

Os administradores não poderão, sem autorização expressa da assemblea geral, aceitar, avalizar, nem endossar, títulos cambiaes, promissorias ou duplicatas em nome da sociedade, que não tenham origem ou fundamento no gyro normal dos negocios da mesma sociedade, não podendo em nome della em hypothese alguma, *firmar fianças* de qualquer natureza que sejam.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. XIX

O conselho fiscal da sociedade será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, que poderão ser ou não, accionistas, todos eleitos annualmente, pela assemblea geral ordinaria os quaes poderão ser reeleitos e ter, ou não, a sua função remunerada, a criterio da mesma assemblea que, no caso de remuneração, fixará os respectivos honorarios.

Paragrapho unico. O conselho fiscal, terá função de emitir parecer sobre os balanços, relatório e contas da directoria; emitir parecer sobre quaesquer propostas desta, tendentes á modificação destes estatutos ou outras que devam ser objecto de deliberação das assembleas geraes, ordinarias ou extraordinarias; substituir, por intermedio de um de seus membros e pela forma determinada nestes estatutos, algum dos membros da directoria; competendo-lhes, além disto, tudo o que lhe é attribuido pelo artigo cento e dezanove e seguintes do decreto numero quatrocento e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. XX

As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas que houverem depositado suas acções, ou cautelas dellas, no escriptorio da sociedade, até oito dias antes do dia da assemblea; se, porém, as acções forem nominativas, pelos accionistas que as possuirem inscriptas em seus nomes, nos livros da sociedade até trinta dias antes da data para que fór convocada a assemblea, sendo que, neste caso, ficam suspensas as transferencias das acções durante esse prazo.

Art. XXI

As convocações das assembleas geraes serão feitas no *Diario Official* e em um

outro jornal de grande circulação, sendo que para as assembleas geraes ordinarias se farão com a antecedencia de quinze dias e para as assembleas geraes extraordinarias com a antecedencia minima de dez dias.

Art. XXII

As assembleas geraes ordinarias, só funcionarão com a presença minima de tres accionistas capazes de constituir-as, que representem pelo menos, um quarto do capital social. Caso não se verifique esta ultima condição, se convocará nova reunião, com a antecedencia de oito dias, na qual se deliberará seja qual fór a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem a assemblea.

Art. XXIII

As assembleas geraes ordinarias terão por fim especial apreciar e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas e relatórios annuaes da administração e bem assim eleger o conselho fiscal e seus suplentes e os membros da administração, de accordo com o que está disposto nestes estatutos.

Art. XXIV

Para os fins do artigo antecedente, haverá todos os annos, uma assemblea geral ordinaria que se reunirá no decurso do mez de março

Art. XXV

As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas pela directoria sempre que os interessados da sociedade o determinarem, ou por pedido de qualquer membro effectivo do conselho fiscal, ou ainda attendendo a pedido escripto de tres accionistas, desde que no pedido de convocação determinem os motivos para a reunião.

Art. XXVI

As assembleas geraes extraordinarias só se constituirão com a presença pelo menos, de um terço de accionistas, que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Caso não compareçam accionistas em numero exigido, representando a quota de capital estipulado, nova convocação será feita com antecedencia de oito dias, declarando-se aos annuncios de convocação que a assemblea se reunirá com qualquer numero de socios presentes, seja qual fór o capital representado.

Art. XXVII

A assemblea geral que tiver de deliberar sobre modificações e alterações destes estatutos, precisa, para se constituir, da presença de accionistas que no minimo representem dois terços do capital. Se não se reunir este numero em primeira e segunda convocação, se fará a terceira, por annuncio e carta, declarando-se que se deliberará com qualquer numero de capital presente.

Art. XXVIII

As assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias, serão conduzidas pelo presidente da sociedade até a sua constituição, depois do que passará a ser presi-

dida por um accionista eleito ou escolhido, que convidará um ou mais secretários, conforme julgar necessário.

CAPITULO VI

DOS LUCROS

Art. XXIX

Dos lucros líquidos verificados no balanço encerrado no fim de cada anno financeiro, serão feitas as seguintes distribuições: vinte por cento para fundo de reserva; dez por cento para fundo de desvalorização de machinismos e concessões; cinco por cento para depreciação de moveis e utensilios e o restante distribuido pelos accionistas como dividendo, o qual não poderá ser superior a sessenta e cinco por cento do valor nominal da acção. A parte de dividendo que ultrapassar o limite para elle estipulado por acção, será levada para o fundo de reserva.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. XXX

O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. XXXI

Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. XXXII

Enquanto não for adquirido, pela sociedade, o dominio da propriedade em que se encontram localizadas as minas de "Gulão" e outras, pertencentes a D. Thereza Christina de Vasconcellos Menezes de Drumond (Baroneza da Estrella), conforme escriptura de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, lavrada em notas do tabellião do quinto officio, desta cidade, no livro quatrocentos e noventa e dois, á folhas noventa e oito, cujas as obrigações a sociedade encampa, e para cumprimento do que está estipulado nessa escriptura, as percentagens do fundo de reserva, de desvalorização, depreciação e dividendo, só serão computadas nas respectivas contas, depois de deduzido do lucro liquido apurado no balanço, pela forma referida na mencionada escriptura de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, a percentagem que cabe a D. Thereza Christina de Vasconcellos Menezes de Drumond, Baroneza da Estrella, por força dessa mesma escriptura, Rio de Janeiro, tres de junho de mil novecentos e trinta e cinco.

(Assignaturas) — João José de Macedo, Frederico Rodrigues de Moraes, Jorge do Amaral Murinho, Carlos Alberto Araujo Guimarães, Alberto Carlos de Araujo Guimarães, Manoel da Silva Ferreira, José Francisco Martins, Alfredo José da Costa e Souza, Claudino Reis Junior, p. p. Henrique Leal do Couto, João José de Macedo.

Terminada a leitura dos estatutos o Sr. presidente os pôz em discussão e não havendo quem tenha feito uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e os submetteu a votação, tendo sido approvados por unanimidade.

Foi depois lida a lista nominativa dos subscriptores, que também se achava sobre a mesa, a qual lista fica fazendo parte integrante desta acta, constando de dez subscriptores, sendo, apenas um não brasileiro, representando cinco por cento do capital e qual vae afinal transcripta. O Sr. presidente declarou então que estando de accordo com a lei em vigor, preenchidas todas as formalidades legais para a constituição da sociedade, consultava aos presentes se tinham alguma objecção a fazer e, como, nominalmente, delles recebesse resposta negativa, declarou constituída a sociedade para todos os effeitos de direito. Por proposta do accionista Alberto Carlos d'Araujo Guimarães, approvada pela assembleia, foi deliberado que correrá por conta da sociedade a responsabilidade dos actos a que se referem os artigos oitenta e seis e oitenta e sete, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um. Pediu a palavra o incorporador Sr. João José de Macedo e disse que havendo contractado, como incorporador da sociedade, com dona Thereza Christina de Vasconcellos Menezes de Drumond (Baroneza da Estrella), o que está estipulado na escriptura de promessa de venda, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, lavrada em notas do tabellião do quinto officio, desta cidade, no livro numero quatrocentos e noventa e dois, folhas noventa e oito verso, cujo traslado offerencia a mesa, pedindo ao Sr. presidente fosse lido para conhecimento dos presentes, destes solicitava, depois da referida leitura, a apreciação do documento e deliberação sobre a materia delle constante. Lido esse documento, pediu a palavra o accionista Sr. Dr. Jorge do Amaral Murinho e disse que havendo o pagamento referido na escriptura lida, ser effectuado em acções da sociedade e não podendo esta ter acções suas para tal pagamento, muito embora pudesse ella, e mesmo a isso estivesse legalmente obrigada, assumir toda as obrigações contrahidas pelo Sr. João José de Macedo, na qualidade de seu incorporador, entendia e propunha que para uma perfeita regularização da operação, devia ficar o dito incorporador com a obrigação e encargo de, na occasião propria, tornar effectivo esse pagamento por meio de acções suas. Como, porém, não seja razoavel que elle fique no desembolso do valor dessas acções, propõe mais que, effectuado o pagamento referido, seja o incorporador João José de Macedo, indemnizado, pela sociedade, do valor das acções por elle, para aquelle fim, empregadas, pelo seu preço ao par. O proponente chama a attenção da assembleia para a circumstancia de representar essa operação um alto e grande beneficio para a sociedade que, em troca de uma pequena e justa remuneração, incorporará ao seu patrimonio uma importante e valiosa propriedade, tudo isto devido aos esforços, trabalho, boa vontade e desprendimento do incorporador. O Sr. presidente, então, consultou pessoalmente, a cada um dos presentes, sobre a escriptura lida e a proposta feita pelo accionista Dr. Jorge do Amaral Murinho e tendo elles, quanto á primeira, respondido que estavam de inteiro accordo com os termos da dita escriptura e bem assim com as obrigações na mesma assumidas pelo incorporador João José de Macedo, ratificavam essas obri-

gações, em nome da sociedade agora constituída, a qual, por força desta resolução, encampava e tomava a si todas aquellas obrigações. O Sr. presidente, em consequencia da resposta declarou ratificada pela assembleia a aliudada escriptura, pela forma declarada pelos senhores accionistas presentes, os quaes, pela mesma forma consultados sobre a proposta do accionista Dr. Jorge do Amaral Murinho, sem discussão, a approvaram.

Pediu ainda a palavra o accionista Carlos Alberto Araujo Guimarães para propôr fosse já eleita pela assembleia a directoria que deve dirigir os destinos da sociedade no seu primeiro periodo administrativo, que segundo o artigo decimo quarto dos estatutos, que acabam de ser approvados durará até vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e oito, e bem assim, o Conselho Fiscal e seus supplentes com mandato por um anno, e mais que também desde logo ficassem estipulados os honorarios da directoria, que propunha fossem, para o director-presidente de dois contos de réis mensaes e para o director-gerente, um conto de réis mensaes.

Propôs, mais, o mesmo accionista, ficasse a directoria, que fosse eleita, desde já autorizada a negociar, pela forma que preferir e por preço nunca superior a cem contos de réis, a aquisição dos direitos hypothecarios referidos na escriptura ha pouco lida á assembleia.

Submettidas á apreciação da assembleia, sem discussão, foram estas duas propostas, unanimemente, approvadas, pelo que, para proceder-se á eleição indicada, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de que os Srs. accionistas se munissem das necessarias cedulas. Reaberta a sessão e apurados os votos pela mesa, com assistencia dos presentes, o Sr. presidente proclamou eleitos para presidente, o accionista João José de Macedo por cem votos, e para gerente, Henrique Leal do Couto com cem votos; para membros do Conselho Fiscal: Dr. Frederico Rodrigues de Moraes por cem votos; Dr. Jorge do Amaral Murinho por cem votos; Alfredo José da Costa e Souza por cem votos; e para supplentes: Manoel da Silva Ferreira por cem votos; Alberto Carlos Araujo Guimarães por cem votos; José Francisco Martins por cem votos.

Por se acharem os eleitos presentes á reunião, o Sr. presidente, desde logo, os empossou nos respectivos cargos.

Lista dos subscriptores do capital da Companhia Nova Estrella, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na importancia de cem contos de réis, dividido em quinhentas acções, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, ao portador:

João José de Macedo, rua Monsenhor Baccellar n. 4, Petropolis, 360 acções; Frederico Rodrigues de Moraes, Berfot Roxo n. 45, 60 acções; Jorge do Amaral Murinho, Jardim Botânico n. 20, ap. 1, 10 acções; Carlos Alberto Araujo Guimarães, Ipanema n. 78, 10 acções; Alberto Carlos de Araujo Guimarães, Pires de Almeida n. 52, 10 acções; Manoel da Silva Ferreira, Cuperino n. 17, 10 acções; José Francisco Martins, Francisco Neves n. 17, 10 acções; Alfredo José da Costa e Souza, Marquês Santos numero 28, 10 acções; Claudino Reis Junior, Souza Lima n. 103, 10 acções; p.

p. Henrique Leal do Coutto — João José de Macedo, Souza Lima n. 103, 10 ações.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente mandou lavrar a presente acta que, lida, foi posta em discussão, e não havendo nenhum dos accionistas feito uso da palavra, foi encerrada a discussão, e posta a aprovação da acta em votação, sendo afinal, unanimemente, aprovada, pelo que vae pela mesa e todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Alfredo José da Costa e Souza*, secretario. — *Frederico Rodrigues de Moraes*, presidente. — *João José de Macedo*. — *Henrique Leal do Coutto*. — P. p. *João José de Macedo*. — *José Francisco Martins*. — *Manoel da Silva Ferreira*. — *Jorge do Amaral Murtinho*. — *Carlos Alberto d'Araujo Guimarães*. — *Claudino Reis Junior*. — *Alberto Carlos d'Araujo Guimarães*.

Papel com as armas da Republica
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de julho do corrente anno, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.958, os seguintes documentos referentes á Companhia Nova Estrella S. A., a saber: acta de assembléa geral de constituição, realizada em vinte e nove de junho ultimo, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do depósito de 10 %, feito na Companhia de Credito Imobiliaria S. A. e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Sellada com estampilhas federaes do valor de 50\$000, 10\$000 e Educação e Saude Publica. Carimbada com o carimbo do Departamento Nacional de Industria e Commercio. (C. 4.802 — 2-8-1935 — 585\$500)

EMPRESA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO, JULIUS ARP & COMP. S. em C.

RELATORIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 22 DE AGOSTO DE 1935.

Senhores accionistas:

Na forma dos nossos estatutos venho apresentar-vos o relatório relativo ao exercício financeiro que findou em 30 de junho a. c.

Infelizmente tenho a relatar que quasi no fim do exercício, isto é, no dia 17 de junho, a usina do Cattete soffreu um serio accidente motivado pela ruptura do cano adductor d'agua para as machinas geradoras. Em consequencia deste accidente a cidade ficou dez dias sem força e as fabricas com o seu trabalho paralisado. Já tomamos as necessarias providencias afim de facto semelhante não

se reproduzir, para o futuro. Si bem tratar-se de um caso de força maior, o accidente muito nos contristou, devido aos grandes transtornos que causou á população de nossa bella cidade, que reconhecendo não caber culpa á Empresa, resignadamente passou as noites quasi sem luz.

Balanço

Pelos documentos annexos poderéis ver o movimento da nossa Empresa no anno que findou em 30 de junho a. c.

O balanço foi devidamente examinado pelos membros do conselho fiscal, que lavraram o respectivo parecer, que vae publicado na forma da lei. De accordo com o que resolveu o conselho vamos distribuir um dividendo de 6%.

Conselho fiscal

Cabe-nos agradecer aos Srs. membros do conselho fiscal pelos bons officios que nos prestaram no fiel cumprimento de seu mandato. Estendemos estes agradecimentos aos funcionarios e empregados da Empresa, que muito se esforçaram nos serviços a seu cargo. Estou á vossa disposição para prestar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessario pedir.

Nova Friburgo, 25 de julho de 1935.
— *Julius Arp & Comp. S. em C.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1935

Activo

Concessão. Immoveis e bemfeitorias.	523:426\$200
Conta medidores.	123:220\$300
Almoxarifado.	83:551\$400
Contas diversas.	16:737\$800
Devedores diversos.	171:644\$300
Caixa.	3:361\$700
	922:481\$700

Passivo

Conta capital.	350:000\$000
Companhia Electricidade Nova Friburgo.	265:263\$400
Contas diversas.	201:829\$200
Dividendos a pagar.	21:000\$000
Fundo de reserva especial.	80:503\$700
Lucros e perdas (saldo) ..	885\$100
	922:481\$700

Nova Friburgo, 25 de julho de 1935.
— *Julius Arp & Comp. S. em C.* — *Alfredo von Sydow*, guarda livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Em cumprimento á lei e aos nossos estatutos, procedemos á verificação das contas e do balanço da Empresa de Electricidade de Nova Friburgo. *Julius Arp & Companhia S. em C.*, encerrado em 30 de junho a. c. e constatamos estar tudo na mais perfeita ordem e de accordo com os livros, pelo que cabe-nos pedir-vos a aprovação das referidas contas, assim como do balanço.

Nova Friburgo, 25 de julho de 1935.
— *Marcus Sinjen*. — *Xavier Drolshagen*. — *Henrique Mutzenbecher*.

(C 2.505—2-8-35—76\$500)

S. A. CASA BANCARIA IPANEMA

BALANCETE EM 30-6-35

Activo

Letras descontadas.	328:639\$300
Letras em cobrança.	55:924\$540
Caução da directoria.	4:000\$000
Móveis e utensilios.	11:749\$800
Caixa e bancos.	16:450\$500
Titulos n/propriedade.	180\$000
Devedores titulos caucionados.	83:394\$400
Diversas contas.	8:178\$500
Total do activo.	508:517\$240

Passivo

Capital.	100:000\$000
Fundo de reserva.	977\$200
Contas correntes.	41:865\$200
Deposito a prazo fixo.	140:000\$000
Accções em caução.	4:000\$000
Credores c/c de cobrança.	55:924\$540
Titulos caucionados.	83:394\$400
C/correntes garantida.	58:858\$300
Diversas contas.	23:497\$600
Total do passivo.	508:517\$240

S. E. & O.

(Illegível) director presidente. — *Humberto Duarte*, director-thesoureiro. (5.210 — 2-8-35 — 37\$700).

COMPANHIA NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 1935

Aos dois dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás onze horas da manhã, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Nacional de Commercio de Café, á rua da Quitanda n. cento e quarenta e tres, terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os Srs. accionistas representando (1.955) mil novecentas e cinquenta e cinco accções desta companhia, conforme consta do respectivo livro de presença.

O Sr. director presidente, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, e, por proposta do accionista Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia foi o mesmo aclamado por unanimidade. Assumindo, então, a presidencia convidou para secretarial-o o accionista Sr. Oswaldo de Azevedo. Constituída assim a mesa, é lida pelo secretario a acta da sessão anterior que, posta em votação, foi approvada pelos presentes. A seguir, declarou o Sr. presidente que a assembléa tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço geral em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro e parecer do conselho fiscal, bem como proceder a eleição do novo conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e cinco. Ia, por isso, mandar que se procedesse a leitura desses documentos. Por proposta do accionista Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia, foi dispensada a leitura, por já serem

todos do conhecimento dos Srs. accionistas. Foi, a seguir, pelo Sr. presidente, posto em discussão, o relatório da directoria, o balanço e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de mil novecentos e trinta e quatro. Não havendo quem pedisse a palavra, foram os referidos documentos postos em votação e sem restrição aprovados, tendo se absteido de tomar parte na votação os Srs. directores e membros do conselho fiscal. A seguir, o accionista Sr. Oswaldo de Azevedo pediu a palavra, propondo que o lucro havido nos negócios da companhia no exercício ora findo, passasse para o proximo exercício, tendo sido esta pro-

posta aceita pelos Srs. accionistas presentes. Após esta aprovação o Sr. presidente, fazendo uso da palavra, pediu que os Srs. accionistas preparassem os seus votos, afim de se proceder a eleição do novo conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e trinta e cinco. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos os Srs. John George Cross, José Lima de Sá Camello Lampreia e conselheiro João Oliveira de Sá Camello Lampreia, no conselho fiscal; os Srs. Oswaldo de Azevedo, Dr. José Pires de Albuquerque e Herbert H. Barker, supplentes, tendo sido os mesmos immediatamente em-

possados. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente offereceu a palavra aos presente, tendo feito uso da mesma o accionista Sr. José Lima de Sá Camello Lampreia, que propoz ficasse a mesa autorizada a assignar a acta, o que foi por todos aprovado. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, da qual lavrei a presente acta, que, eu, Oswaldo de Azevedo, secretario, subscrevo e assigno, juntamente com o Sr. presidente, na forma da deliberação da assembléa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935.
— D. L. Lacombe, presidente. — Oswaldo de Azevedo, secretario.
(C. 5.206 — 2-8-35 — 63\$200).

THE ROYAL BANK OF CANADA'

Inc. (1869)

Capital autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva	\$ 20.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Letras descontadas	7.207:952\$978
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior	7.305:093\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	26.890:000\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	9.772:620\$080
Empréstimos em contas correntes	37.137:669\$400
Valores caucionados	39.108:150\$240
Valores depositados	62.698:281\$252

Filiaes:

Agencias e filiaes no exterior e no interior	7.168:891\$500
Correspondentes no exterior	138:574\$300
Correspondentes no interior	869:497\$330
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.533:827\$135

Caixa:

Em moeda corrente no banco	15.102:133\$500
Em outras especies no banco	2\$000
No Banco do Brasil	19.102:209\$800
Em outros bancos	14:505\$170
	34.219:150\$470

Diversas contas	12.809:666\$100
---------------------------	-----------------

Total do activo 247.859:374\$255

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depositos em conta corrente com juros	53.520:949\$500
Depositos em conta corrente sem juros	16.566:562\$100
Depositos a prazo fixo	4.432:377\$000
Títulos em caução e em deposito	101.806:431\$492

Filiaes:

Agencias e filiaes no exterior e no interior	15.854:652\$700
Correspondentes no exterior	94:336\$700
Correspondentes no interior	401:465\$422
Diversas contas	14.586:899\$261
Letras em cobrança	36.662:620\$080

Total do passivo 247.859:374\$255

Pelo The Royal Bank of Canada, W. C. Lowry, gerente interino. — R. J. Rogers, contador.

(C. 4.500—2-8-35—75\$500)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1935

Activo

Letras descontadas	8.475:883\$600
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	35.409:915\$500
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior	349:694\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	48.955:150\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	24.213:105\$650
Valores em liquidação	1.227:831\$000
Empréstimos em contas correntes	59.314:815\$900
Valores caucionados	40.737:920\$730
Valores depositados	36.111:503\$000
Agencias e filiaes no exterior	65:466\$100
Agencias e filiaes no interior	11.997:812\$382
Correspondentes do exterior	126:443\$100
Correspondentes do interior	4.310:410\$520
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.004:834\$500

Caixa:

Em moeda corrente no banco	17.868:322\$800
Em outras especies	147:666\$900
No Banco do Brasil	38.229:758\$500
Em outros bancos	106:466\$210
	56.352:214\$410

Prédios de propriedade do banco	2.639:168\$500
Diversas contas	656:888\$900

Total do activo 332.149:057\$992

Passivo

Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	4.550.000\$000
Capital para esta filial	4.450:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	63.377:433\$200
Deposito em conta corrente limitada	9.945:486\$480
Deposito em conta corrente sem juros	11.835:119\$534
Deposito a prazo fixo	2.437:389\$800
Deposito em conta de cobrança do exterior	22.193:283\$100
Títulos em caução e em deposito	150.017:679\$380
Caixa Matriz	27.518:187\$411
Agencias e filiaes no exterior	7.566:187\$700
Agencias e filiaes no interior	4.966:037\$432
Correspondentes do exterior	455:107\$000
Correspondentes do interior	1.866:425\$180
Letras a pagar	3.936:612\$500
Letras re-descontadas no exterior	20.864:244\$900
Diversas contas	719:864\$075

Total do passivo 332.149:057\$992

S. E. ou O. — The National City Bank of New York. — R. M. Franke, sub-gerente. — Curt Leibinger, contador.
(C. 4.801—2-8-35—96\$900)

**COMPANHIA GERAL DE MELHORA-
MENTOS NO MARANHÃO**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1935

Aos nove dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos, ás quatorze horas, na séde da companhia, a rua Theophilo Ottoni numero quarenta e quatro quarto andar, nove accionistas representando quatro mil novecentas e oitenta e uma acções, o Sr. Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, director presidente da companhia, declara que, havendo numero legal de accionistas, podia a assembleia validamente deliberar.

E' aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Raul Rocha Lisboa, que convida para secretarios os Srs. Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães e Alexandre de Castro Cerqueira, que occuparam os seus logares, depois de approvada a indicação pelo Srs. accionistas.

Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declara que deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima reunião, realizada em vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e quatro, por ter sido a mesma approvada na propria sessão.

Sendo o fim da assembleia de accordo com o annuncio da convocação, o julgamento do relatorio, das contas e do balanço do anno de mil novecentos e trinta e quatro, bem como a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura do citado relatorio, do que pediu dispensa o Sr. Tercelino Coutinho Tinoco, por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* de cinco do corrente, tendo a assembleia concordado.

Procede-se em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal assim redigido:

"O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatorio e as contas da directoria, relativos ao anno de mil novecentos e trinta e quatro e havendo verificado, pelos documentos, que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, e de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos praticados no decurso daquelle anno. Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *Tercelino Coutinho Tinoco.* — *Raul Rocha Lisboa.*"

Postos em discussão o relatorio, as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e ninguém havendo pedido a palavra, foram os mesmos submettidos á votação e unanimemente approvados, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, procede-se de accordo com as formalidades usuas, apurando-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Raul Rocha Lisboa, noventa e um votos; Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães, oitenta e sete votos; Tercelino Coutinho Tinoco, oitenta e tres votos; em branco, setenta e

cinco votos; para supplentes do conselho fiscal: Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, Dr. Cesar de Mello Cunha e Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, com noventa e cinco votos cada um, havendo ainda sessenta e um votos em branco.

De accordo com o resultado supra, o Sr. presidente proclama eleitos: membros do conselho fiscal: Raul Rocha Lisboa, Dr. Olavo P. da Fonseca Guimarães e Tercelino Coutinho Tinoco; supplentes do conselho fiscal: Dr. Joaquim de Almeida Lustosa, Dr. Cesar de Mello Cunha e Dr. Raul dos Guimarães Bonjean.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada pelos Srs. accionistas presentes, que a assignaram.

E eu, Olavo P. da Fonseca Guimarães, servindo de primeiro secretario, mandei lavrar esta acta que subscrevo e assigno. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.* — *Raul Rocha Lisboa.* — *A. Castro Cerqueira.* — *R. O. de Castro Maya.* — *Bernardo Piquet Carneiro.* — *Tercelino Coutinho Tinoco.* — *J. Lustosa.* — *Raul dos G. Bonjean.*

(C-5.207—249-935—86\$700.)

ANNUNCIOS**Banco Economico do Brasil****17º DIVIDENDO**

A partir do dia 5 de agosto proximo, são convidados os Srs. accionistas a virem receber, na séde do Banco, á rua General Camara n. 30, o 17º dividendo, correspondente ao primeiro semestre de 1935, á razão de 6 % ao anno.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.585—30-7-35—21\$400—3 vezes)

**Companhia Cafeeira de Minas
Geraes S. A.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de agosto, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para exame e julgamento do relatorio, actos e contas da directoria, referentes ao segundo anno commercial, encerrado a 29 de junho ultimo.

A assembleia funcionará no nono andar do referido predio cedido pelo Instituto Mineiro do Café para esse fim, e nella tambem se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, na forma dos arts. 33 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1935.
— Pela directoria, *Sadoc de Souza*, secretario.

(C 4.616—23-7-35—275\$100—15 vezes)

**S. A. Viação Industrial Silvio
Angelo****CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 20 horas, no escriptorio desta sociedade, a rua Silveira, Martins n. 139, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao balanço do primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.665—1-8-35—21\$400—3 vezes)

**Sociedade Anonyma Viagens
Internacionais**

A Sociedade Anonyma Viagens Internacionais, estabelecida á avenida Rio Branco n. 21, desta cidade, tendo extinguido em 31 de dezembro de 1933 a sua secção de troca de moedas e por isso requerido a baixa e cancellamento da respectiva carta patente, convida a todos os que se julgarem prejudicados a dirigirem as suas reclamações á Directoria das Rendas Internas, da União, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.
— *Arthur Rodrigues das Neves*, director-technico.

(C 4.354—11-7-35—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma "O Livro Vermelho dos Telephones"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "O Livro Vermelho dos Telephones", a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na séde da sociedade, á rua Camerino n. 80, loja, ás 14 horas do dia 5 do mez de agosto proximo futuro, afim de elegerem a directoria que deve dirigir a sociedade de 6 de agosto deste anno a 6 de agosto de 1940.

Na forma dos estatutos, os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da companhia, com a antecedencia de oito dias.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935.
— *Antonio Lartigue Seabra*, presidente.
(C 4.628—25-7-35—55\$100—3 vezes)

**Companhia Internacional
de Seguros**

Tendo a senhora Ilza Pinto Chaves Barcellos, de Porto Alegre, declarado que se extraviou a cautela n. 224, emitida em seu nome e relativa a 16 acções desta companhia, do valor nominal de 500\$000 cada uma, e das quaes 40 % se acham realizados, declaramos que, si dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, nenhuma opposição fór feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando então sem effeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935.
— A directoria.

(C 4.754—12-7-35—61\$200—5 vezes)

Circulo dos Funcionarios**ASSEMBLÉA GERAL****Primeira convocação**

A directoria do Circulo dos Funcionarios, convoca os senhores associados para a assembleia geral a se realizar no dia 5 de agosto de 1935, ás 17 horas, á rua Urugayana n. 112, 4º andar, para os fins indicados no art. 45 dos estatutos sociaes e a reforma destes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.663—1-8-35—24\$500—2 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

EXTRAVIO DE CAUTELAS DE ACCÖES

Tendo sido allegado o extravio da cautela n. 1.298, do capital desta companhia, será emitida outra em substituição áquella, que ficará sem valor, si em 30 dias desta data não fôr encontrada.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1935.

— Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra.*

(C 4.453—24-7-35—27\$500—3 vezes)

Declaração

José Lobão Guimarães declara que perdeu os seus certificados de exames de promoção do segundo e terceiros annos do curso gymnasial, prestados no Colégio Antonio Vieira da Bahia, em 1932 e 1933, respectivamente.

(C 4.499—2-8-35—15\$300—3 vezes)

Banco Auxillar dos Servidores da União

(Soc. Coop. de Responsabilidade Limitada)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**Segunda convocação**

Não tendo se reunido, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria, marcada para o dia 1 do corrente, são convidados os senhores socios para uma nova reunião, a se realizar no dia 9 do corrente (sexta-feira), ás 16 horas, na sede social, á ua Marechal Floriano n. 10, sobrado.

Tratando-se de segunda convocação, essa assembleia deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.

— *José Pinto de Albuquerque*, secretario.

(C 5.202—2-8-35—14\$300)

Companhia Serrana Industrial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a se realizar em 12 de agosto de 1935, ás 4 horas da tarde, na rua Benedictinos n. 17, 2º andar, para ratificar e confirmar a eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.806—2-8-35—9\$200)

Predial Novo Mundo

Sociedade Anonyma

RUA DO CARMO N. 65

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 de agosto, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua do Carmo n. 65, afim de deliberarem sobre a conversão das accões nominativas ao portador nos termos do art. 2º dos estatutos sociaes e 21 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria.*

(C 5.203—2-8-35—24\$500—2 vezes)

União Beneficente da Policia Municipal**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados todos os associados iniciadores e fundadores para se reunirem em assembleia geral no dia 4 do corrente, em sua sede provisoria, á rua Chile numero 29, 2º andar, ás 14 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I — Discussão e approvação dos estatutos;

II — Eleição da primeira directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.

— *J. Thomas*, presidente da mesa.

(C 4.804—2-8-35—10\$200)

Sul America Capitalização S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 8 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital Federal, afim de se proceder á eleição dos directores, para o periodo estatutario.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1935.

— *A directoria.*

(C 5.201—2-8-35—12\$200)

Associação Beneficente Cooperativa

De ordem do presidente, convido os senhores socios para a assembleia geral a se reunir no dia 5 do corrente, para julgamento do balanço e do relatorio, ás 17 horas, na sede social. Não havendo numero para deliberar, ficam desde já feitas a segunda e terceira convocações para os dias 8 e 12.

(C 4.805—2-8-35—6\$200)

Club de Regatas Boqueirão do Passeio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados quites a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, sexta-feira, ás 20 1/2 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e approvação de novos estatutos. — *Eugenio Faria*, secretario.

(C 4.674—3-8-35—12\$200)

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo Julius Arp & Comp. S. em C.

Pelos Srs. Arp & Comp., na Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 291, será pago, do dia 12 de agosto do anno corrente em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 30 de junho proximo passado, na razão de 6 % (seis por cento) sobre o capital, ou sejam 60\$000 por accão.

Nova Friburgo, 29 de julho de 1935.

— *Julius Arp & Comp. S. em C.*

Empresa de Electricidade de Nova Friburgo Julius Arp & Comp. S. em C.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral no dia 22 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal sobre o anno social findo em 30 de junho de 1935. Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos por lei.

Nova Friburgo, 29 de julho de 1935.

— *Julius Arp & Comp. S. em C.*

(C 5.204—2-8-35—24\$500)

Companhia Brasileira de Doces e Conservas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua Pereira de Almeida n. 90, no dia 16 de agosto proximo, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho findo, e, bem assim, para eleição do conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1935.

— *A directoria.*

(C 5.209—2-8-35—12\$200)

Lisarbo Andrews S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os senhores accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará na sede social, á avenida Presidente Wilson n. 305, nesta cidade, em nove do corrente mez, ás duas horas da tarde, para o fim especial de deliberar sobre: a) uma proposta de augmento do Capital social; b) a modificação da forma de administração da sociedade, creando-se um conselho de administração; c) no caso de approvação da referida modificação, eleição dos membros do conselho de administração; d) redução do prazo exigido para a convocação de assembleias gerais extraordinarias; alterações essas que importam na modificação dos arts. 5º 12 e 17 a 21 dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935.

— *A directoria.*

(C 4.676—3-8-35—31\$700—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 173

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Agosto de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da P. Industrial

Aos vinte e tres dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e cinco, realizou-se a 48ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos, sob a presidencia do Sr. Francisco A. Coelho, e com a presença de todos os membros.

Iniciados os trabalhos o secretario, approvada a acta da sessão anterior, lê um succinto relatório da actividade do Conselho no primeiro anno de existencia pois fôra esse órgão justamente instalado a 23 de julho do anno transacto.

Pelos dados do breve relatório verificou-se que foram realizadas nesse periodo 58 sessões tendo dado entrada na Secretaria 554 processos em grão de recurso, e incluídos na pauta do julgamento 378.

De todos os julgamentos foram redigidos accordões cuja publicação tem sido regularmente feita na Revista da Propriedade Industrial. Usando da faculdade legal, o ministro do Trabalho avocou cinco dos processos julgados, reformando a decisão de tres, e mantendo os accordões relativos a dois.

O secretario termina o relatório louvando o agradecendo "o abnegado concurso das auxiliares do Conselho Zelia Brando Barbosa e Edith Prado de Oliveira Garcia, que não pouparam esforços na execução dos seus afanosos encargos".

O Conselho decidiu inserir em acta o voto proposto, extendendo-o ao secretario do Conselho. O Sr. Francisco A. Coelho, que preside os trabalhos, apresenta então, em nome do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho — que não podera comparecer — as congratulações de S. Ex. aos seus collegas do Conselho.

Igual attitude têm os demais conselheiros, trocando cumprimentos pela auspiciosa ephemeridade.

O Sr. Franklin da Silva Araujo, em nome dos advogados e demais pessoas ligadas, ao Conselho de Recursos, traz aos seus illustres membros os seus effusivos applausos pela magnifica actuação desse novo e util organ da administração publica, pedindo, que na data comemorativa do seu primeiro anniversario se exaltasse o nome do Sr. Salgado Filho, ex-ministro do Trabalho — creador desse instituto. O agente official Julio de Mello, faz suas as palavras do orador que o precedera, e o Conselho, por fim, resolve prestar uma homenagem especial ao illustre ex-titular da pasta do Trabalho inaugurando o seu retrato no salão das sessões. Isso resolvido, iniciam-se os julgamentos, tendo o Sr. João M. de Lacerda emitido o seu voto acerca do recurso 368—Marca Colino, de que pedira vista o conselheiro Fonseca Costa.

Julgam-se depois os seguintes processos:

Recurso n. 369 — "Aperfeiçoamentos na estrutura de azas de aeronaves". Depositante e recorrente, Barnes Neville Wallis. — O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 370 — "Aperfeiçoamentos em latas". Depositante e recorrente, Internacional Patents Development Company. — De accordo com o auditor, foi, por unanimidade de votos, concedido provimento ao recurso.

Recurso n. 371 — "Um torrador para café, denominado Torrador Fabrizio". Depositante e recorrente, Nicola Fabrizio. — O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo o Sr. Affonso Costa.

Recurso n. 372 — Marca Defumador Africano. — Depositante e recorrente, Josué dos Santos Lima. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 373 — Marca Casa Selecta. Depositante e recorrentes, Ramos Sobrinho & Comp. — Convertido em diligencia o julgamento foi adiado.

Recurso n. 374 — Marca Gripsan. Depositantes e recorrentes, Granado & Comp. — O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser concedida a renovação pedida.

Recurso n. 375 — Marca Rheumasan, caducidade. Depositante e recorrente, Dr. Rudolf Reiss, Rheumasan-Les Lenicet Fabrik. — Os autos baixaram em diligencia, sem por isso adiado o julgamento.

Recurso n. 376 — Marca internacional n. 83.840 — Juaqui. Recorrente, Elizabeth Arden Inc., recorrida, Engracia Joaquim Renom. Pela recorrente fallou o advogado William Monteiro de Barros, tendo o Conselho decidido, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o archivamento.

Recurso n. 377 — Marca: POMADA MATA BICHO—Depositante e recorrente: Usinas Chimicas Brasileiras Ltda. Fallou pelo recorrente, o Sr. Romeu Rodrigues. O Conselho resolveu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro.

Recurso n. 378 — Marca: OLYCAMPOS — Depositantes e recorrentes: Olympio de C. Campos & Comp. Pelos recorrentes, fallou o advogado Aristeu de Aguiar, tendo o Conselho, por unanimidade de votos, de accordo com o parecer do Auditor, negado provimento ao recurso.

Encerraram-se os trabalhos, depois de declinada pelo presidente a pauta da proxima sessão, que é a seguinte:

Privilegios de invenção

Recurso n. 379

Processo n. 8.943/31 — Termo 12, do Rio Grande do Sul — "Uma machina para matar formigas, denominada — A Formigueira" — Depositante e recorrente: Guido Blauth.

Recurso n. 380

Processo n. 10.249 — Termo 12.605 — "Um novo systema de fechos para saccos de correio e semelhantes" — Depositante: William Mazzocco — Recorrente: Lincoln Nordari.

Recurso n. 381

Processo n. 1.535 — Termo 697 — "Um novo systema de construcção de tubos radiadores de calor ou frio" — Depositante e recorrente: Sociedade Anonyma "Cyclope".

Recurso n. 382

Processo n. 13.291/34 — Termo 14.001 — "Uma ca. de madeira, ferro ou outro material adequado, destinado a reclame e intensificação da venda dos productos em casas commerciaes ou não" — Depositantes e recorrentes: A. B. ruchson e Wolf Wippmann.

Recurso n. 383

Processo n. 13.487/34 — Termo 13.993 — "Um novo processo para tornar inviolaveis quaesquer documentos, denominado "Absoluto" — Depositante e recorrente: Manoel Pinto Gaspar.

Recurso n. 384

Processo n. 14.293/34 — Termo 14.043 — "Placas denominativas e instructivas para vias e logares publicos" — Depositantes e recorrentes: Luiz Gonzaga de Mello e Dr. Levindo Gonçalves de Mello.

Recursos reincluídos em pauta

Recurso n. 69

Processo n. 5.792/33 — Termo 12.332 — "Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes de oleo de fava tonka (*Dipteryz Odorata Willd*) — Depositante e recorrente: Raul Werneck Alves.

Recurso n. 257

Processo n. 10.627 — Termo 26.936 — Marca: COLIVACIM — Depositantes e recorrentes: Dr. Raul Leite & Comp.

Recurso n. 260

Processo n. 6.513/32 — Termo 11.618 — "Aperfeiçoamentos em janellas (portas e semelhantes), de guilnotins" — Depositante e recorrente: Arnaldo Gladosch.

Recurso n. 294

Processo n. 5.955/34 — Termo 721, de S. Paulo — "Um novo processo para desnaturar café crú, em grãos, transformando-o em adubo, com a applicação de carbonato de potassio, ou sulfato de calcio ou cal virgem" — Depositante e recorrente: Antonio Soares de Albergaria Sobrinho.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada pelo Sr. presidente e demais membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho.* — *Afonso Costa.* — *João Maria de Lacerda.* — *Ernesto Lopes da Fontoura Costa.* — *Godofredo Maciel.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 1 de agosto de 1935

Registro de marcas

Keystone Varnish Company — ZINOLIN — classe 1 (termo 35.330). — Registre-se.

Vicente Lichtenfels — O PERFUMISTA — classe 60 (termo 35.865). — Registre-se.

A. Teixeira da Silva & Comp. — FLOR DA NATA — classe 41 (termo 35.534). — Registre-se.

Ismael Libanio — GLUCOSAL — classe 3 (termo 34.590). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Condoroi & Paint — BLAKLACK — classe 1 (termo 34.898). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carmo Zaccur — ADORAÇÃO — classe 48 (termo 34.039). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Titulos de estabelecimentos

Cacique Ltda., Industria Paulista de Electricidade — CACIQUE — classe 8 (termo 27.219). — Registre-se, de accordo com o art. 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

David Domingues Ferreira — VISTORIAS STANDARD — classe 60 (termo 35.156). — Registre-se, de accordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de marcas

Hart Carter Company (11.328/35 — transferencia para o seu nome da marca "Carter" registrada sob o n. 9.513). Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda., (11.411/35 — transferencia para o seu nome da marca "L. Pelier", registrada sob o n. 42.099), Gordinho Braune S.A., (11.483/35 — transferencia para o seu nome da marca registrada em São Paulo sob o n. 5.901). — Annotem-se as transferencias.

Ezequiel Lima & Comp., (7.576/35 — transferencia para o seu nome da marca "Casa Brasil" registrada em São Paulo sob o n. 6.052). — Annotem-se as transferencias de accordo com os pareceres.

Caducidade de marcas

Heitor Sampaio Fernandes (5.513/35 — requer a caducidade da marca "Sanyl", registrada sob o n. 18.294). — Indeferido, por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca, nos termos do art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Suerdieck & Comp., (16.073/35 — requerem a caducidade da marca "Coreana", registrada sob o n. 103, na Bahia). — Annote-se a caducidade do registro da marca "Coreana" n. 103, do Estado da Bahia, pertencente a Francisco Vieira de Mello e destinada a charutos, de accordo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923.

Recurso despachado

Recurso interposto por Pierre Rouquayrol (3.461/35) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Exterminador das Formigas" depositada sob o n. 31.977. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez verificado que a expressão — Exterminador das Formigas — como designativo de producto, é de uso vulgar e inapropriavel, não procedendo assim a collidencia apontada com a marca estrangeira n. 8.258, constituida das palavras de phantasia — Exterminador —, resolvo, na conformidade do que dispõe o artigo, 11, do decreto n. 22.890, de 26 de julho de 1935, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 18 de dezembro de 1934, para o fim de admitir a registro a marca — Exterminador das Formigas — apresentada por Pierre Rouquayrol, para distinguir um producto chimico para extincção das formigas (classe 2), correspondente ao termo de deposito n. 31.977, considerando-se como distinctiva a forma da representação do cliché.

Archivamento de processos

P. Motta & Comp., (termo 31.433), A. Ferreira & Belloni (termo 32.574), J. M. Vaz (termo 32.692), e F. Martins & Comp., (termo 33.052). — Archivem-se os processos tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º, do decreto n. 22.890, de 1933.

Exigencias

Peter Schagen (termo 35.442). — Preliminarmente, prove a existencia legal do estabelecimento e apresente novas vias descriptivas melhor definindo o genero de industria ou commercio explorado.

Cruzeiro & Companhia (termo 33.311). — Encaminhe-se a petição de fls. 8 á Recebedoria do Districto Federal, para a revalidação do sello, visto ter sido o mesmo inutilizado em desacordo com o disposto no paragrapho unico do art. 3º do decreto n. 17.538, de 10 de outubro de 1926.

L. Faber & Comp. Ltda., (7.364/35 — junto ao termo 33.101). — Preliminarmente, requeira em separado a transferencia.

Giovani Infante (10.096/28). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas em nome da requerente, fazendo-se a necessaria rectificação no termo de deposito.

J. Marinho Soares Junior & Comp., (termo 35.420). — Preliminarmente, apresentem novo cliché satisfazendo as exigencias constantes do art. 88, paragrapho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

Michel Cosmetics Inc., (termo 32.864). — Preliminarmente, apresente o original do certificado de registro no paiz de origem.

Prorogações de prazos

Antonio Lemos & Filhos (termo 34.035), Cirabello & Ferrari (termo 32.620), e Maximo Vogel (termo 33.945). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Companhia de Charutos Poock (9.100 e 9.101, de 1935 — juntos respectivamente nos termos 31.050 e 31.053). — Nada ha que deferir uma vez que está extinto o prazo de prorogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 1 de agosto de 1935

Diversos

Lincoln Castello Branco (14.086, de 1935 junto ao termo 14.211). — De-se vista.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 1 de agosto de 1935

Exigencias

Francisco Antonio Giffoni Filho (termo 37.236). — Regularize o pedido.

Enrique Schutes & Comp., (termo 36.151). — Satisfaca a exigencia da informaçao.

Roberto Flogny (termo 36.034), e Enrique Schuster & Comp., (termos 36.149 e 36.150). — Satisfacam a exigencia do Archivo.

Decio Monte Alegre (termo 36.142). — Junte procuração.

Helena Achilles Mello (termo 36.138). — Apresente cliché e descrições, observando o disposto no art. 88, parágrafo do Regulamento, e junte a prova exigida no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Agnello Romano (termo 35.761). — Preste esclarecimentos sobre a divergencia de nome no documento de fls. 11.

Carvalho Irmão & Comp., (termo 35.544). — Apresente novas descrições, na classe 17, excluindo os artigos mencionados pelo Archivo e a palavra "leiteiros".

Linger-Werke Aktiengesellschaft (termo 35.266). — Preste esclarecimentos.

Nieckele, Palmeira & Comp., (termo 34.262). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Martins Filhos (termo 30.873). — Cumpra o despacho de 10 de julho ultimo.

NOTICIARIO

RECTIFICAÇÃO

O termo 15.374 referente a invenção de "apparelho para fabricaçao de objectos com materiaes de pequena espessura especialmente em chapa", cujos pontos característicos sahiram publicados no Boletim do *Diario Official* de 1 de agosto fluente, foi depositado por Byron Franghia e não no nome de Gyron Franghia.

RECURSOS

Walter Baker & C. recorreram em data de 26 de julho do despacho do director geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca EMBLEMATICA Chocolate Girl (termo 31.059).

Ponseca Irmãos & Comp., recorreram em data de 26 de julho do despacho do director geral que indeferiu a marca MARRON (termo 31.517).

J. Irineu de Mattos recorreu em data de 27 de julho do despacho do director geral que indeferiu a sua marca PHARMACIA AGUA DE OURO (termo 34.769).

José Ferreira Machado recorreu em data de 26 de julho do despacho do director geral que indeferiu a sua marca SALIDROL (termo 34.869).

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Termo n. 15.590, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.080, de 13-7-35.

Nicolino Guimarães Moreira, Renato de Souza Meirelles e Niso Vianna — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "tulha seccadeira mecanica" (privilegio de invenção):

1 — Uma tulha seccadeira mecanica caracterizada pelo facto de ser formada por uma camara inferior de entrada de ar quente, sobreposta por outra camara onde fica o producto a seccar e, existindo entre as duas camaras, um assoalho fendido, disposto em forma a permitir a descarga do café

ou outro producto, em lenções horizontaes de espessura mais ou menos uniforme;

2 — Uma tulha seccadeira mecanica, como reivindicamos em (1), e em que, sobre as taboas do assoalho que guardam entre si fendas convenientes, se collocam travessas que podem ser movidas do exterior para fazer descarregar o café ou outro producto, sendo as fendas das taboas do assoalho cobertas por bicas triangulares invertidas;

3 — Uma tulha seccadeira mecanica, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por uma camara inferior por onde entra o ar quente e, onde cae o producto secco, superposta por outra camara onde se colloca o producto a seccar e existindo entre essas duas camaras um assoalho fendido, tendo as fendas cobertas por bicas invertidas e existindo sobre as taboas do assoalho fendido travessas que se póde mover do exterior para fazer cair o producto, tudo como descripto e reivindicado.

Termo n. 15.592, de 31 de julho de 1935.

Agenor Carrilho da Fonseca e Silva — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "processo aspiramente de limpeza hygienica das fossas sanitarias" (privilegio de invenção):

1 — "Processo aspiramente de limpeza hygienica das fossas sanitarias", caracterizado pelo emprego da aspiração e recalque obtido por bombas, centrifugadas, aspiro-calantes, e mediante a introdução de um tubo dotado em seu extremo de ajustagens adequadas, tubo este que tem ingresso por um orificio aberto na tampa da fossa, onde é collocado um pequeno trecho de cano ou canal.

2 — Processo, como em reivindicação 1, caracterizado pelo emprego de um orificio de forma qualquer circumdando um trecho de cano ou canal com cobertura especial, pelo qual penetra o tubo aspirador, e que fica adaptado á tampa da fossa.

3 — Processo, como em reivindicações 1 e 2, caracterizado pela operação que consiste em transvasar os lodos aspirados, pelo recalque, para uma cava, revestida de cal, ou para reservatorio transportavel, afim de serem ulteriormente mineralizados e aproveitados como adubo, podendo tambem conforme convenha ser aproveitado industrialmente o gaz.

4 — "Processo aspiramente de limpeza hygienica das fossas sanitarias", de accordo com as reivindicações 1 a 3, tal como substancialmente ficou descripto no relatório com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Termo n. 15.593, de 31 de julho de 1935.

J. Costa e Ribeiro — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto industrial a ser empregado na confecção de caixas, caixões, cartuchos e outros acondicionamentos ou embalagens" (privilegio de invenção):

1 — "Um novo producto industrial a ser empregado na confecção de caixas, caixões, cartuchos e outros acondicionamentos ou embalagens", caracterizado pelo facto de consistir de quatro camadas diferentes de respectivamente papelão liso, papelão ondulado, de betume ou qualquer outra materia impermeabilizadora, e de uma rede de fios de juta ou outros fios apropriados, ficando as ditas quatro camadas por meios conhecidos affixadas uma á outra de tal maneira que o producto obtido serve para a confecção de qualquer espécie de envoltorios, com o triplice fim de augmentar a resistencia dos envoltorios, de proteger o conteúdo contra a humidade, contra o cupim e contra outras damnificações externas, e de evitar o escorrer de dentro para fóra de liquidos, acondicionados nas referidas embalagens.

2 — Um novo producto industrial, de accordo com a reivindicação 1, tal como ficou descripto no relatório, com referencia ás amostras e aos desenhos juntos.

Termo n. 15.594, de 31-7-35.

Hermann Kaoper — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos chassis de vehiculos". (Privilegio de invenção).

1 — Aperfeiçoamentos nos chassis de vehiculos, que se caracterizam por serem as rodas fixadas por meio de conso-

las ou braços de suporte a uns supportes montados no chassis, estando estes supportes adaptados para cederem elasticamente, á acção de forças de torção, não cedendo porém, substancialmente, á acção de forças de flexão.

2 — O chassis de accordo com o ponto 1, em que os supportes que cedem elasticamente ás forças de torção consistem de partes que offerecem resistencias diferentes a essas forças.

3 — O chassis de accordo com o ponto 1, comprehendendo uma pluralidade de supportes sobrepostos, resistindo elasticamente ás forças de torção, e aos quaes se fixam os braços que supportam as rodas.

4 — O chassis de accordo com o ponto 1, em que entre os supportes das rodas e estas rodas se dispõem outros supportes, addicionaes, que cedem elasticamente ás forças de torção, mas não cedem, substancialmente, as forças de flexão ou curvatura.

5 — O chassis de accordo com o ponto 1, comprehendendo longarinas que cedem elasticidade ás forças torçionaes e com as quaes se ligam uns supportes transversaes, sendo as extremidades exteriores, destes ultimos supportes ligadas entre si por meio de outros supportes, lateraes, formando assim o conjuncto uma plataforma ou estrado.

6 — O chassis de accordo com o ponto 1, comprehendendo uma mola de torção substancialmente adaptada para não ceder a forças de flexão, caracterizando-se esta mola por consistir numa pluralidade de elementos em forma de folhas ou laminas.

7 — A mola de torção de accordo com o ponto 6, em que os elementos de folhas ou laminas se dispõem em forma de cruz ou de estrella, estendendo-se um desses elementos, no sentido diagonal ou diametral, na area seccional-transversal da disposição da mola.

8 — A mola de torção de accordo com o ponto 6, que se caracteriza por consistir numa pluralidade de elementos de mola que se não ligam rigidamente entre si, mas que podem ser acoplados de maneira que só depois que um delles se haja movido num angulo determinado, o elemento adjacente será obrigado a participar do mesmo movimento.

9 — A mola de torção de accordo com o ponto 6, em que os elementos de mola exteriores estão sujeitos entre si por meio de peças de ligação transversaes ou obliquas.

10 — A mola de torção de accordo com o ponto 6, em que as molas singelas ou compostas de secção rectangular são apertadas por dois corpos angulares ligados, nos seus bordos de entestamento, por costuras de solda.

11 — A mola de torção de accordo com o ponto 6, em que as molas de secção em forma de estrella são apertadas por meio de aneis de pressão ou contracção e por blocos, sendo estes ultimos dispostos a distancia tal dos eixos centrais da mola que o anel exercerá a sua pressão em direcção radial tanto sobre os elementos da mola como sobre os blocos.

12 — A mola de torção de accordo com os pontos 6 e 11, em que o anel de pressão ou contracção consta de uma pluralidade de partes que se soldam entre si depois de collocadas nos blocos.

13 — A mola de accordo com os pontos 6 e 12, em que os blocos são formados com uns rebaixos ou ranhuras que se situam por baixo das costuras a solda.

14 — Um chassis de vehiculos, substancialmente como ficou descripto e se illustrou nos desenhos juntos.

Termo n. 15.595, de 31-7-35.

Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro e Luciano de Campos — São Paulo.

Pontos Caracteristicos da Invenção de "um sacco hygienico para pão, hermeticamente fechado, e respectiva machina de fechamento". (Privilegio de invenção).

1° — Um sacco hygienico para pão, hermeticamente fechado, que se caracteriza por ser fechado numa das suas extremidades por meio de uma costura de picote, entrelaçada, que se realiza, depois de acondicionado o pão, no mesmo sacco, por meio de uma machina especial.

2° — O sacco de accordo com o ponto 1, especialmente destinado a pão, feito de papel transparente e impremeavel em que o pão pôde ser acondicionado e fechado de modo a poder ser claramente visto pelo consumidor, e ser conserva-

do em estado de secura, isto é, sem ser affectado pela humidade exterior, eliminando assim o acondicionamento actual do pão a descoberto e em contacto directo com as impurezas em suspensão e com as mãos do publico, e eliminando igualmente os inconvenientes apresentados pelo actual systema de embrulhar o pão em folhas de papel abertas em geral sobre o balcão e sujeitas portanto a receber poeira e contaminações de moscas, baratas, e outros insectos.

3° — O sacco de accordo com os pontos 1 e 2, nunca applicado até hoje na hygienização dos pães, podendo comportar um fio de linha, ou outro, no bordo fechado opposto áquelle que recebe a costura, afim de se abrir o mesmo sacco com facilidade e rapidez e sem o rasgar.

4° — Uma machina para o fechamento do sacco hygienico para pão, hermeticamente fechado de accordo com os pontos 1 a 3, comprehendendo: uma armação, um braço duplo em U deitado, disposto na armação, tendo uma parte flexivel e outra parte comparativamente rigida, uma roda dentada, superior, costuradora, ligada com a parte flexivel do braço em U; uma roda inferior, costuradora, ligada com a parte comparativamente rigida do mesmo braço U, engrazando com a roda superior; um chapa de guia, para os saccos a entregar ás rodas dentadas; um volante-polia, com manivela para commando manual da machina; uma alavanca, destinada a conjugar-se com as rodas costuradoras, afim de approximá-las quando necessario para compensar qualquer desgaste soffrido pelos dentes das mesmas rodas; e um parafuso de regulação para fixar a alavanca na posição devida.

5° — A machina de accordo com o ponto 4, em que o sacco, já contendo o pão, e fechado numa extremidade, é levado ao alcance das rodas costuradoras de modo que estas rodas apanhem os dois lados ou bordos da outra extremidade do mesmo sacco, costurando-se em conjuncto a ponto de picot entrelaçado, e formando assim o fechamento hermetico que caracteriza o sacco reivindicado nos pontos 1 a 3.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 15.569, de 26-7-35.

Francisco Meyer Ferreira — Victoria — Espirito Santo.

Pontos caracteristicos da invenção de "novo conta-gottas". (Privilegio de invenção).

1 — Um novo conta-gottas, constando de duas hastes de vidro, ebonita, ou outra substancia, das quaes a principal se adapta em systema á rolha do vidro contendo liquido e a outra menor, se prende a parte média da primeira por meio de borracha ou outra substancia flexivel que lhe permita movimentos augmentando ou diminuindo os angulos que forma com outra haste.

2 — Um novo conta-gottas, tal como reivindicado em 1, que se pôde adaptar a qualquer vidro com rolha de cortiça ou borracha.

3 — Um novo conta-gottas, tal como ficou reivindicado em 1 e 2, que se pôde adaptar as rolhas de vidro ou outras substancias duras, por meio de um simples dispositivo de borracha adaptado á rolha e á haste principal, podendo, assim, ser utilizado, de modo geral em todos os vidros.

Termo n. 15.572, de 29-7-35.

Boaventura Hilario Gonçalves — Rio de Janeiro.

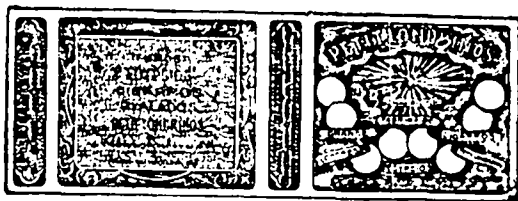
Pontos caracteristicos da invenção de "um porta-toalhas com prateleiras" (modelo de utilidade).

Um porta-toalhas com prateleira, facilmente adaptavel a qualquer pia ou lavatorio, caracterizado por consistir em duas hastes verticaes ou postes, na parte superior dos quaes é fixado um espelho rectangular, circular, oval, ou de qualquer formato desejado, provido, no topo de alças ou olhaes, por meio dos quaes o porta-toalhas, é seguro ou suspenso da parede ou outro supporte em que estiver fixado o lavatorio ou pia, ao qual o porta-toalhas for adicionado, tendo cada um dos postes, logo a baixo do espelho, um braço capaz de girar no sentido horizontal e podendo ser fixado em qualquer posição desejada, por meio de um parafuso de pressão, sendo provida, no extremo inferior dos ditos postes, uma prateleira munida na frente e nos lados de uma guarda podendo o dito porta-toalhas ser feito de vidro e metal ou de vidro e madeira, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo e para os fins mencionados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 c) Regulamento vigente (des. n. 16.344, de 1923)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.265, de 31-7-35
Antonio Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 44 — Cigarros (Renovação)

Termo n. 38.266, de 31-7-35
E. I. du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos da America

NITRAMON

Classe 19 — Explosivo de nitrato de ammonia que, em cartuchos ou saccos, é detonado por meio de um detonador de altos explosivos

Termo n. 38.267, de 31-7-35
National Carbon Company Inc. — Estados Unidos da America

TUNGSTEN

Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 38.268, de 31-7-35
National Carbon Company, Inc. — Estados Unidos da America

EVEREADY

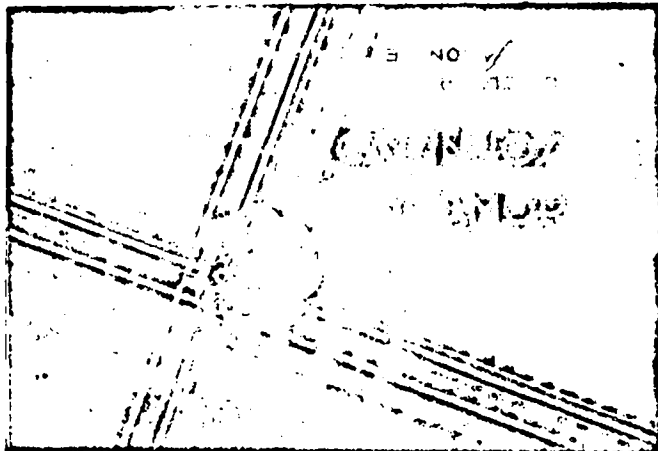
Classe 8 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 38.271, de 1-8-35
Viuva Pereira Leite & Filhos — Capital Federal



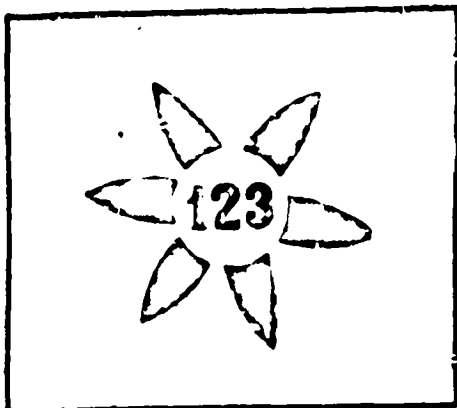
Classe 55 — Cera para polir moveis e assoalho.

Termo n. 38.272, de 1-8-35
Costa Guimarães & Comp. — Capital Federal



Classe 48 — Sabonetes.

Termo n. 38.275, de 1-8-35
Granja & Pereira — Capital Federal



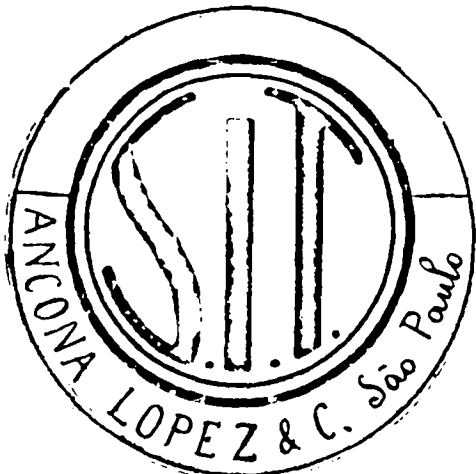
Classe 4 — Carvão vegetal

Termo n. 38.276, de 1-8-35
Pedro dos Santos & Comp. — Capital Federal



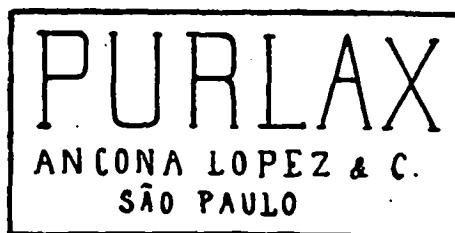
Classe 42 — Paraty

Termo n. 38.277, de 1-8-35
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Artigos da classe

Termo n. 38.278, de 1-8-35
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 38.280 e 38.281, de 1-8-35
J. Goulart Machado & Comp. Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico
Classe 11 — Alimentos, farinha, liquido, pasta e tablette.

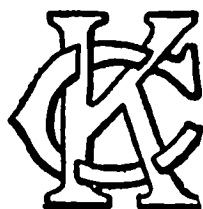
Termo n. 38.282, de 1-8-35
França & Gesualdi — Leopoldina — Minas Geraes



Classe 41 — Café em pó, em grão e em liquido.

Termo n. 38.283, de 1-8-35

Companhia Imperial de Industrias Chímicas do Brasil — Capital Federal

**SEEKAY BRAND**

Classe 1 — Substancias químicas empregadas na industria, na photographia, em pesquisas scientificas e anti-corrosivas. (Renovação).

Termo n. 38.284, de 1-8-35

Victor André de Argollo Ferrão — Capital Federal

PHISOPHIA
TUDO PELA ORDEM ASSEGURADORA DO PROGRESSO

Classe 60 — Jornal

Termo n. 38.287, de 1-8-35

Guimarães & Silva Limitada — São Paulo

CHAYL

GUIMARÃES & SILVA L^{DA}
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.288, de 1-8-35

Mme. Eugenie Charevitch — Capital Federal

TRATSAL

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 38.289, de 1-8-35

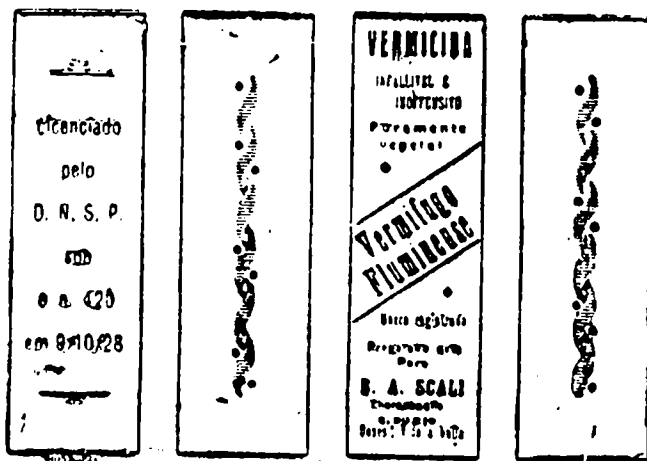
Mme. Eugenie Charevitch — Capital Federal

M^{me} Eugenie

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 38.290, de 1-8-35

B. A. Scali — Therezopolis — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 38.269, de 1-8-35

Arnaldo Pereira — São Paulo



PADARIA E CONFEITARIA

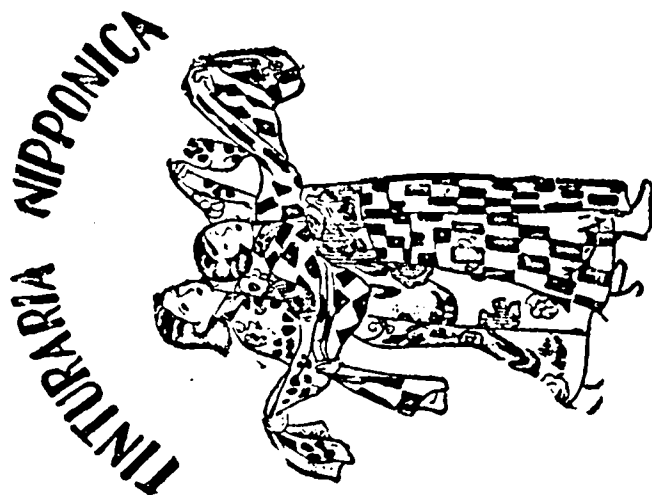
Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 38.270, de 1-8-35
 Empresa Bar Caverna Limitada — Capital Federal



Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Termo n. 38.273, de 1-8-35
 S. Nakamura — Capital Federal



Classe 36 — Título

Termo n. 38.274, de 1-8-35
 Ernesto Vasconcellos Pereira — Capital Federal



Classe 48 — Título

Termo n. 38.279, de 1-8-35
 Castro, Lebrão & Companhia — Capital Federal

Liberal

Classes 1, 11, 12, 14 e 15 — Título

Termo n. 38.285, de 1-8-35
 Jose Maria Rodrigues Braga — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título

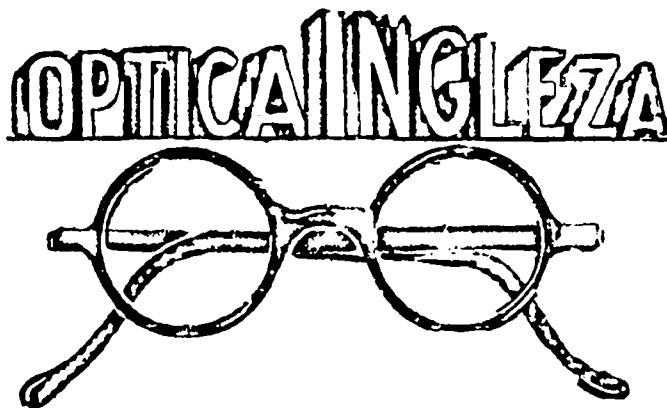
Termo n. 38.286, de 1-8-35
 Companhia de Annuncios Luminosos "Lux" S. A. — Capital Federal

COMPANHIA DE ANNUNCIOS LUMINOSOS

"LUX", S.A.

Nome commercial

Termo n. 38.291, de 1-8-35
 N. Medawar — Capital Federal



Classes 8 e 10 — Título